

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**GABINETE DO PREFEITO**
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO
LOTE I DO PREGÃO PRESENCIAL - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2019**PROCESSO: 1901170056/2019**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO**
LOTE I DO PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, SEJAM ELAS, PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS E LOCADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

A Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças do Município de Acari/RN, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação do Lote I, a empresa **IVANALDO TAVARES**

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

– **EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **18.641.197/0001-03**, com sede na Rua Professora Nair Costa, nº 399, bairro Parque Dourado, Currais Novos/RN, classificada em segundo lugar do Lote 01 no certame, para no prazo de 05 (cinco) dias para dizer se aceita fornecer os serviços objeto do Lote I em decorrência da desistência do primeiro colocado.

Acari RN, 16 de maio de 2019

DIÓGENES DE ARAÚJO SANTIAGO

Secretário Municipal de Administração, Tributação e Finanças

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:CB78F51F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**GABINETE DO PREFEITO**
EDITAL Nº 002/2019 - CMDCA**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E**
DO ADOLESCENTE*Praça Cívica 9 de Junho 37 – Centro – Cep.: 59510-000***EDITAL Nº 002/2019 – CMDCA**

Dispõe sobre a Relação dos Candidatos Inscritos para a Eleição do CONSELHO TUTELAR do Município de Afonso Bezerra/RN, bem como, determina a Abertura de PRAZO para IMPUGNAÇÕES, conforme especifica e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, constituída na forma da Resolução Nº 001/2019 – CMDCA para conduzir o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Afonso Bezerra/RN,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar publica a Relação dos Candidatos Inscritos para a Eleição do CONSELHO TUTELAR do Município de Afonso Bezerra/RN, conforme ordem alfabética abaixo:

ANDRÉIA CARLA PADILHA DE ARAÚJO
ANTÔNIA FLAVIANE ALBANO DE ARAÚJO
ELIVONETE BEZERRA CONSTÂNCIO
EVANDRO FERREIRA DA SILVA
FERNANDA VIVIANNE DO NASCIMENTO LINHARES
FILOMENA FABRÍCIA AVELINO DE SOUZA
FRANCIÉLIO BEZERRA DE MEDEIROS
FRANCINAIDE CARDOSO LEITE DE MEDEIROS
FRANCISCA VILMA DA SILVA COSTA XAVIER
GEOVANA GLÉCIA DO NASCIMENTO SOUZA
HAGNO QUITELIANO DE SOUZA
HALICENE FERREIRA DANTAS
HINDERBURGUE SOLINO DA ROCHA
ÍTALO SAMUEL COSTA RÉGIS
IVANETE DA SILVA DOS SANTOS BEZERRA
JACINTA LÚCIA MARIANO BEZERRA
JANDERSON HIAGO ALVES BARACHO
JOANA DARC XAVIER DA SILVA
JOSÉ ANCHIETA DE AZEVEDO

JOSÉ LEANDRO DA SILVA
LEANDRO RICELE PEREIRA
LÍGIA REGINA BEZERRA
LILLYAN STEFANY MENDES BERTULEZA
LOUZIANE CAXIAS DA SILVA
MARIA APARECIDA DE BARROS M. MORAIS
MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DE OLIVEIRA
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MACÊDO
MARIA DE CONCEIÇÃO ALVES NUNES
MARIA DE FÁTIMA BEZERRA DE LIMA SILVA
MARIA DO CARMO GRILO NETA
MARIA JOSÉ VIANA BEZERRA
MARTA CRISTIANA DOS SANTOS COSTA
NICANOR XAVIER DE SOUZA NETO
OSIEL FELIPE MARTINS FAUSTINO
ROBERTA JOSEANE SILVA NUNES
ROSILENE GOMES DA SILVA
SANDRIANA KELLY BEZERRA AVELINO
SEBASTIÃO ANTÃO DA SILVA SOUZA
WERVERSON DOS SANTOS FÉLIX

Art. 2º – O cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal Nº 329/2000 e na Resolução Nº 001/2019 do CMDCA, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo compreendido de 22 a 26/05/2019, devidamente instruída com provas.

Art. 3º – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA localizada no Núcleo Administrativo, situado à Praça José Varela, 78 – Centro, neste Município de Afonso Bezerra/RN das 8:00h às 16:00h.

Afonso Bezerra/RN, 21 de Maio de 2019.

MARIA VERÔNICA AVELINO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

FRANCISCO ANÍSIO DA COSTA FILHO
Vice-Presidente

KÉSYA SYNARA SILVA CÂMARA
Secretária

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:66748DB1

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 897/2019

RATIFICAÇÃO E TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 897/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN. CNPJ nº 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: Empresa – CONSORCIO PUBLICO INTERMUNCIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE(COPIRN) – CNPJ: 12.120.272/0001-04.
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93,
AutorizeoRatifico o procedimento de que se cogita em favor da empresa supracitada.
OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE.
VALOR GLOBAL: R\$ – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA:A presente contratação vigorará a partir da emissão de ordem de serviço, com final até 31 de dezembro de 2019.
BASE LEGAL: fundamentada no Art. 2º, § 1º, III, DA Lei Federal nº 11.107/02 e art. 18, parágrafo único, do decreto da Presidência da República nº 6.017/2017, e conforme Lei Federal nº 8.666/93.

Reconhecimento em 03/05/2019, o Convênio fundamentada no Art. 2º, § 1º, III, DA Lei Federal nº 11.107/02 e art. 18, parágrafo único, do decreto da Presidência da República nº 6.017/2017, e conforme Lei Federal nº 8.666/93.e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico.

JANE ROSE DE SOUZA CASTELO
CPF nº 202.474.194-00
Secretária Municipal de Saúde

Ratificação em 07/05/2019, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
CPF nº 392.181.124-49.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:E1E025BC

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
034/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1530/2019

RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
034/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1530/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN. CNPJ nº 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: NEUROLIFE NATAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 11.190.944/0001-95
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93,**AutorizeoRatifico**o procedimento de que se cogita em favor da empresa supracitada.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAME ELETROENCEFALOGRAMA DE SONO E VIGILIA COM MAPEAMENTO CEREBRAL PARA MENOR CARENTE.
VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)
VIGÊNCIA:A presente contratação vigorará a partir da emissão de ordem de compra/serviço, com final até sua execução total.
BASE LEGAL: Art. 24 II da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimentoem 21/05/2019, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico, para a contratação da empresa com fornecimento do supracitado serviço.

JANE ROSE DE SOUZA CASTELO
CPF nº 202.474.194-00
Secretária Municipal de Saúde

Ratificaçãoem 21/05/2019, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
CPF nº 392.181.124-49.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:7B1A2A66

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 035/2019 – MODALIDADE
PREGAO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0430/2019

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar no dia **03/06/2019** às **08h30min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PARA O**

EXERCÍCIO DE 2019. O edital e seus anexos encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça Jose Varela, nº 78, Centro, o edital na íntegra, e no e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:E73FC80D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354, DE 16 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA Nº 354, DE 16 DE MAIO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista D, Matrícula nº 485, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8.611-8, referente a diária no período do dia 17 de maio de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de maio de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:61104C95

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355, DE 16 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA Nº 355, DE 16 DE MAIO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Assessor Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia 17 de maio de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de maio de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D643DD54

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356, DE 16 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA Nº 356, DE 16 DE MAIO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, Matrícula nº 44, ocupante do cargo de gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada de 07 de maio a 07 de julho de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de maio de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:75D75C93

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357, DE 16 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA Nº 357, DE 16 DE MAIO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado com o artigo 98, § 1º e 2º da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a servidora **ANA MARIA GONÇALVES SOUSA**, Matrícula nº 116-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, por um período de 30 (trinta) dias, a ser gozada no período de 14 de maio a 12 de junho de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de maio de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6095FF2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358, DE 16 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 358, DE 16 DE MAIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 24 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais

CONSIDERANDO o parecer da Junta Médica do Município, que verificou em inspeção de saúde a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder o(a) servidor(a) **MARIA HELENA GOMES DA SILVA**, Matrícula. n.º 227, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA**, podendo o(a) mesmo(a) desempenhar atividades no mesmo local de trabalho por 120 (cento e vinte) dias, durante o período de 14 de maio a 10 de setembro de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de maio de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B0111017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359, DE 20 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 359, DE 20 DE MAIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.449, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente a diária no período do dia 21 de maio de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta

municipalidade – acompanhando o(a) paciente **LUANA KEZIA SERAFIM VIEIRA** para atendimento no Associação das Pioneiras Social Rede **SARAH** de Hospitais de Reabilitação, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de maio de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:612D3519

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360, DE 20 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 360, DE 20 DE MAIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 37 e §3º do Art. 70, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de junho de 2005.

CONSIDERANDO parecer favorável da Assessoria Jurídica;

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **JOSEFA ALCILENE CAMILO ABRANTES DE MESQUITA**, Matrícula n.º 334-1, ocupante do cargo de Professor PII A, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **ABONO DE PERMANENCIA**, por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária e optar por permanecer em atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de maio de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BDAF29E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361, DE 21 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 361, DE 21 DE MAIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 28, de 20 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 21 de maio de 2019, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **MARIA IRACEMA DA SILVA**, portadora do CPF nº 413.192.494-34,

Matrícula n.º 229, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo a partir do dia 20 de maio de 2019.

Art.3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de maio de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:886F9A70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362, DE 21 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 362, DE 21 DE MAIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 29, de 20 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 21 de maio de 2019, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **FILOMENA OLIVEIRA LIMA**, portadora do CPF n.º 513.354.414-68, Matrícula n.º 004, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Administração, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo a partir do dia 20 de maio de 2019.

Art.3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de maio de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4DDD3D94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363, DE 21 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 363, DE 21 DE MAIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 30, de 20 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte,

no dia 21 de maio de 2019, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **LENI NUNES DA SILVA**, portadora do CPF n.º 874.597.014-91, Matrícula n.º 184, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo a partir do dia 20 de maio de 2019.

Art.3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de maio de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:325221BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364, DE 21 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 364, DE 21 DE MAIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 31, de 20 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 21 de maio de 2019, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **LUZIA FERREIRA PAIXÃO**, portadora do CPF n.º 597.799.854-68, Matrícula n.º 191, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo a partir do dia 20 de maio de 2019.

Art.3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de maio de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B7A9AE99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365, DE 21 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 365, DE 21 DE MAIO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 32, de 20 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 21 de maio de 2019, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **MARIA LUCIA FERNANDES DA SILVA**, portadora do CPF n.º 702.928.764-91, Matrícula n.º 063, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo a partir do dia 20 de maio de 2019.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de maio de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:16FE72A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366, DE 21 DE MAIO 2019.

PORTARIA Nº 366, DE 21 DE MAIO 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **MARIA DAS NEVES DE PAZ ALVES**, Matrícula n.º 043, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019, a serem gozadas de 1º a 30 de junho de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de maio de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B26EAB63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Prefeitura Municipal de Angicos/RN**, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Contábil, visando a orientação dos atos administrativos quanto a sua adequação legal, referente a sua prestação de contas junto ao tribunal de contas do estado e câmara municipal de Angicos, assim como o assessoramento técnico no setor de contabilidade do município de Angicos/RN.** a qual poderá ser fornecida até dois (02) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta, ou através do **e-mail: comprapmangicos@gmail.com**

ISACC DE OLIVEIRA ALVES
Setor de Compras

Angicos/ RN, 21 de Maio de 2019.

ANEXO

Item	Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
01	Prestação de serviços de Assessoria Contábil, visando a orientação dos atos administrativos quanto a sua adequação legal, referente a sua prestação de contas junto ao tribunal de contas do estado e câmara municipal de Angicos, assim como o assessoramento técnico no setor de contabilidade do município de Angicos/RN	MÊS	12

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:6B7A7268

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 045/2019

A comissão de licitação, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **REALIZAÇÃO DE EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA VOLUMETRICA DA MANDIBULA.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

TEM COMO JUSTIFICATIVA ATENDER PRESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO MEDICO TENDO EM VISTA O MUNICIPIO NÃO DISPOR DE EQUIPAMENTO E PROFISSIONAL CPACITADO PARA ATENDER A REFERIDA PRESCRIÇÃO.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a razão social: **INSTITUTO ODONTO-RADIOLOGICO DE NATAL S/S LTDA**, inscrito no CNPJ: **41.001.744/0001-08**, cujo valor será de R\$: 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 21 de maio de 2019.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:DA2D91F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICOS- RN.

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Saúde do município de Angicos/RN para o biênio 2019/2020:

1 – REPRESENTANTES DO GOVERNO/ PRESTADORES DE SERVIÇO CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS):

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nataly da Cunha Felipe de Souza	Titular
Wenislayne de Araujo Miranda	Suplente

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Priscyane Grazielly Ferreira Lopes	Titular
Emanuella de Azevedo Palhares	Suplente

2 - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

Kelia Regina Azevedo	Titular
Angélica Maria Queiroz Fonseca	Suplente

Emanuella Cyntia Alves da Silva	Titular
Jacaúna Lopes de Araujo	Suplente

3 – REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

- SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ANGICOS:

Almir Medeiros da Cunha	Titular
Ivanaldo Rogerio Cunha Ferreira	Suplente

- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS:

Givalda Macedo Gonçalves de Macedo	Titular
Francisco Paulo da Silva	Suplente

- PARÓQUIA DE SÃO JOSE DOS ANGICOS:

Natalia Tuany de Souza R. de Macedo	Titular
Isla Licely Rodrigues Batista	Suplente

- PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE ANGICOS:

José Gilmar Tomaz da Silva	Titular
João Maria Martins Bezerra	Suplente

- Secretária Executiva:
Genilza Pereira Barbosa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 21 de maio de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:2A9F8B6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
PORTARIA 026/2019 GC

Jorge Vinicius de Oliveira Fernandes, Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com o que dispõe o Artigo 128º da Lei nº 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Sem Remuneração por 06 (seis) meses ao servidor Municipal **Francisco Rodrigo Sarmiento** matrícula 010337-3, Ocupante do cargo de Bioquímico no Hospital e Maternidade Justino Ferreira, com vínculo na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15 de maio de 2019 à 15 de novembro de 2019.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 20 de maio de 2019.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:E72E95D9

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA LEI MUNICIPAL Nº. 507/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019

RESOLUÇÃO Nº. 007/2019 – CMDCA /AM.

Dispõe sobre a publicação da lista de candidatos deferidos e indeferidos, após análise de documentação, para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Antônio Martins/RN, mandato 2020/2024 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Antônio Martins/RN, usando de suas atribuições legais conforme preconiza a Lei nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 507/2019, sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o edital 001/2019 de 08 de março de 2019, que torna público os procedimentos para o Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar de Antônio Martins/RN;

CONSIDERANDO que as pessoas interessadas a concorrer ao Cargo de Conselheiro Tutelar de Antônio Martins/RN, deverão preencher todos os requisitos da Lei Municipal nº 507/2019 de 05 de abril de 2019.

DELIBERA:

Art. 1º - Divulgar a listagem (em anexo) com os nomes dos candidatos DEFERIDOS e INDEFERIDOS, para a primeira etapa

do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar de Antônio Martins/RN.

Art. 2º – Fica aberto no período de 22 a 27 de maio de 2019, na sede provisória do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado na Avenida Senador Joaquim Inácio, nº 353, Centro das 08:00 às 11:30 da manhã, o prazo para apresentar de acordo com o item 7, alínea 7.1 do Edital 001/2019 de 08 de abril de 2019, que qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, poderá requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

Art. 3º – Fica aberto no período de 03 a 07 de junho a apresentação de defesa fundamentada e com as respectivas provas pelo candidato a ser entregue na sede provisória do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado na Avenida Senador Joaquim Inácio, nº 353, Centro, das 08:00 às 11:30 da manhã.

Art. 4º – O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

Art. 5º – A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.

Art. 6º – O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 10/06/2019, com comunicação ao Ministério Público.

Art. 7º – A consulta dos motivos do Indeferimento estará disponível a partir da publicação deste ato, também na sede provisória do CMDCA.

Art. 8º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se e intime-se.

Antônio Martins/RN, 20 de maio de 2019.

PEDRO KIARELLY DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:E7C50557

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO DETALHADO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA

AVISO

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convida a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre apresentação do “RELATÓRIO DETALHADO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA” desenvolvidas no Município de Apodi, através do Sistema Único de Saúde – SUS, no **PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2019**, em cumprimento ao disposto no art. 36, § 5º, da lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a ser realizada no dia 24 de Maio de 2019, as 14:00 horas na Câmara Municipal dos vereadores, na rua Araça 123, CEP 59700-000, Bairro Pody dos Encantos, Apodi/RN.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A2467461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1216/2019 DE 21 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diárias (s) no valor do montante de R\$: 200,00 (duzentos reais) ao (a) senhor (a), **Airton Bandeira e Souza**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 27 a 28 de maio de 2019, para participar para do Curso de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar: Atualização da Lei Municipal e Prática Processual.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 21 de maio de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4267AF22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO I ADITIVO CONTRATO Nº24120001/2018, TP017/2018.

EXTRATO DO I ADITIVO CONTRATO Nº24120001/2018, TP017/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADA : A C L CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ n.º 20.625.410/0001-35

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 25/03/2019 A 25/06/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTOS NAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E TERCEIRA DO CONTRATO Nº 24120001/2018, TP Nº 017/2018, E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

APODI/RN, 25.03.2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:F0CB5702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

PROCESSO Nº. 22040003/2019- PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): C & L SERVIÇOS DE

ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 18.182.780/0001-01, foi vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, com o valor global de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços na elaboração de projeto de engenharia ambiental para a regularização de emissão de licenças (LP-LI-LO), junto ao IDEMA, no atendimento as Secretarias Municipais de Agricultura e Urbanismo. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia).

Apodi/RN, 21 de maio de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:99E85851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO III ADITIVO CONTRATO Nº13080001/2018, TP009/2018.

EXTRATO DO III ADITIVO CONTRATO Nº13080001/2018, TP009/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADA : A C L CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 20.625.410/0001-35

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 17/05/2019 A 18/08/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTOS NAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E TERCEIRA DO CONTRATO Nº 13080001/2018, TP Nº 009/2018, E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

APODI/RN, 17.08.2019

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:5394505C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 033/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO as fortes chuvas que vem ocorrendo em nosso Estado e conseqüentemente no município de Arez/RN, e a necessidade da prestação de serviços de desobstrução das estradas que cortam nosso município, para assegurar a boa locomoção dos

municípios, em especial, os estudantes, sobretudo os que residem em áreas rurais e os que necessitam de atendimento médico;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a **REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA 416E**, para Secretaria Municipal de Agricultura neste município, para a **EMPRESA O REI DO CAMINHÃO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.255.865/0001-79, no valor de R\$: 8.634,84 (oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), correspondentes as Notas Fiscais 3979.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:0E653CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente Processo Administrativo para Contratação de Empresa Especializada em Consultoria e Assessoria na Área de Educação, junto a FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF: 12.359.017/0001-19, com valor global de R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Maiores informações, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (Oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez/RN, 15 de Maio de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JANE KELLY DA SILVA VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:AC65761F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019 RESULTADO DA
LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Arez/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019, concernente a aquisição de Material Hospitalar, no qual declarou a empresa CRM COMERCIAL LTDA (CNPJ: 04.679.119/0001-93), vencedora do LOTE 06 no valor total de R\$ 89.188,00 (oitenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais) e a empresa A. A. DE S. WANDERLEY – ME (CNPJ: 04.279.658/0001-35), vencedora do LOTE 01 no valor total de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), do LOTE 02 no valor total de R\$ 129.500,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos reais), do LOTE 03 no valor total de R\$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais), do LOTE 04 no valor total de R\$ 160.000,00

(cento e sessenta mil reais) e do LOTE 05 no valor total de R\$ 183.900,00 (cento e oitenta e três mil e novecentos reais).

Arez/RN, 21 de maio de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:6B2B2968

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa A. A. DE S. WANDERLEY - ME (CNPJ: 04.279.658/0001-35), vencedora do Lote 01 com valor total de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) e do Lote 02 no valor total de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

Arez/RN, 16 de maio de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:D87A7593

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 30.420.009/2019 DISPENSA 023/2019 -
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADO: FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 12.359.017/0001-19. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93. Data da Assinatura: 15 de Maio de 2019. Vigência: 15/05/2019 a 14/10/2019.

Arez/RN, 15 de Maio de 2019.

Município de Arez

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Futura Consultoria e Serviço EIRELI

HUAN CARLOS T. S. MACEDO DE GUSMÃO

Representante Legal

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:5BF2FB6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº. 001/2019 RESULTADO DO JULGAMENTO DA
HABILITAÇÃO**

A Presidente da CPL do Município de Arez/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da documentação de habilitação apresentada no CONVITE Nº. 001/2019, concernente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR MELHORIAS NA QUADRA DE PATANÉ, para declarar as empresas ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 18.716.666/0001-06), SETE CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 24.372.340/0001-01), EMPREEND ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 29.221.961/0001-08),

LÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 17.691.872/0001-46) e CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 26.635.344/0001-60) habilitadas para participar do presente certame.

Arez/RN, 21 de maio de 2019.

JANE KELLY DA SILVA VIANA

Presidente da CPL

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:77938EE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019 – PMA/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇO**

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Antonio Bráulio da Cunha, inscrito no CPF/MF sob nº. 026.464.044-68, residente e domiciliado em Arez/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 528/2017; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019 – PMA/RN, homologado em 13 de maio de 2019, resolve registrar o preço oferecido pela pessoa jurídica, como segue:

Razão Social: Hellen M. Maciel Costa - ME

CNPJ: 22.345.635/0001-63

Representante Legal: Marcos Adriano Costa Filho

RG: 204201 - ITEP/RN

CÓD. 0005627 - Serviço de Tombamento de Bens UNID. - 8.000 - R\$ 7,90 – R\$ 63.200,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMBAMENTO DE BENS, conforme especificações no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019 – PMA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Arez/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela puder advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, Município de Arez/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a pessoa jurídica registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Arez/RN, e os propostos pela pessoa jurídica à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à pessoa jurídica registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Arez/RN e em comum acordo com a pessoa jurídica registrada.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) pessoa(s) jurídica(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019 – PMA/RN.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Quando da requisição dos serviços licitados, a PMA/RN convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o respectivo contrato (ou instrumento equivalente), na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

5.2. Retirada à nota de empenho e assinado o respectivo contrato ou a Ordem de Serviços, ou ainda, instrumento equivalente, a licitante contratada terá, após a ordem de serviços, que deverá ser feita pela PMA/RN, iniciar a prestação de serviços no prazo de até 08 (OITO) DIAS ÚTEIS.

5.3. Se, após o início da execução dos serviços, constatar-se que os serviços estão sendo realizados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais 08 (OITO) DIAS ÚTEIS para corrigir as falhas ou omissões.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de prestação de serviços, será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando a prestação de serviços.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços. No corpo da Nota Fiscal/Fatura a Adjudicatária deverá constar OBRIGATORIAMENTE o número da licitação no qual saiu vencedora.

6.3 - O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Trabalhista (Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

6.4.1 - É condição para pagamento o fato da adjudicatária constar na Nota Fiscal/Fatura OBRIGATORIAMENTE o número da licitação de referência (Ex.: Referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019-PMA/RN).

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Arez/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- b) Não retirar assinar o contrato e não retirar a ordem de serviços, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.
- c) Apresentar documentação falsa.
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- f) Não mantiver a proposta.

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 - O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do Item 12.3 do Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.3 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor dos serviços não executados.

7.4 - A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Arez/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Arez/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor dos serviços não executados.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

7.6 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 7.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

8.4 - O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA – DO CONTRATO

9.1. O contrato decorrente desta licitação bem assim os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Quando da requisição dos serviços licitados, a PMA/RN convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o respectivo contrato (ou instrumento equivalente), na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. É facultado a PMA/RN, quando o primeiro licitante convocado não retirar a Nota de Empenho e nem assinar o respectivo contrato, no prazo e condições estabelecidos no subitem 9.2, chamar o segundo

colocado para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.4. Retirada à nota de empenho e assinado o respectivo contrato ou a Ordem de Serviços, ou ainda, instrumento equivalente, a licitante contratada terá, após a ordem de serviços, que deverá ser feita pela PMA/RN, iniciar a prestação de serviços no prazo de até 08 (OITO) DIAS ÚTEIS.

9.5. Se, após o início da execução dos serviços, constatar-se que os serviços estão sendo realizados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais 08 (OITO) DIAS ÚTEIS para corrigir as falhas ou omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019 – PMA/RN e seus anexos, e a proposta da pessoa jurídica: Hellen M. Maciel Costa – ME (CNPJ: 22.345.635/0001-63), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 528/2017; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

10.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Arez/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Arez/RN

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Hellen M. Maciel Costa – ME

Representante Legal:

MARCOS ADRIANO COSTA FILHO

Pessoa Jurídica Registrada

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:A10A42EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019 – PMA/RN EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CNPJ: 08.161.234/0001-22. CONTRATADO: HELLEN M. MACIEL COSTA – ME, CNPJ/MF: 22.345.635/0001-63. Objeto: SERVIÇOS DE TOMBAMENTO DE BENS. Vigência do Contrato: 20 de maio de 2019 à 19 de maio de 2020. Valor Global: R\$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais).

Arez/RN, 20 de maio de 2019.

Município de Arez/RN

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Hellen M. Maciel Costa – ME

MARCOS ADRIANO COSTA FILHO

Procurador

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:991984C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 013/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a aquisição de material laboratorial, para atender as necessidades dos municípios;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL**, para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **A.A. DE S. WANDERLEY -ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.279.658/0001-35, nos valores de R\$: 1.194,60 (Hum mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta centavos) correspondente a Nota Fiscal de nº 06695, série nº 001, respectivamente.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 21 de maio de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:781AAA90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 021/2019.

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços laboratoriais, com o intuito de

salvaguardar o interesse público e do bem comum, no que tange ao atendimento das Unidades de Saúde Municipais e do Hospital e Maternidade Dr. Juca;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de AQUISIÇÃO DE MATERIAL INJETÁVEL, para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a EMPRESA A. A. DE S. WANDERLEY-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.279.658/0001-35, no valor de R\$ 71.176,10 (Setenta e um mil, cento e setenta e seis reais e dez centavos). correspondente a Nota Fiscal, nº 06697, série nº 000.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 21 de maio de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP

Secretária de Saúde

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:BE83B2DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 020/2019.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, o fornecimento de insumos indispensáveis para a manutenção da assistência odontológica básica, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a EMPRESA A. A. DE S. WANDERLEY-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.279.658/0001-35, no valor de R\$ 4.100,26 (Quatro mil cem reais e vinte e seis centavos). correspondente a Nota Fiscal, nº 6696, série nº 000.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 21 de maio de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP

Secretária de Saúde

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:56B5FEA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CONTRATO AO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019.**

OBJETO: Registro de Preços destinados à contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual execução dos serviços de confecção de camisetas e shorts em malha para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 005/2019 – Processo Administrativo nº 036/2019, encaminhado pelo Pregoeiro Municipal, o qual foi adjudicado e homologado, respectivamente, pelo Pregoeiro e Ordenador de Despesas.

Considerando todo o exposto, ficam **CONVOCADOS** os representantes das empresas licitantes: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR-MEI, CNPJ: 27.545.583/0001-92*, vencedora do item nº 01, MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME, CNPJ: 11.886.312/0001-60, vencedora do item nº 02, e HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME “DETALHE SERIGRAFIA”, CNPJ: 06.190.903/0001-69, vencedora do item nº 03, **para assinarem a Ata de Registro de Preços e o Termo de Contrato referente ao Pregão Presencial Nº 005/2019**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme cláusula editalícia, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, no horário de 08h às 16h30min.

Baraúna/RN, 21 de maio de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN.

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:6DE194A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA 108/2019, 02 DE MAIO DE 2019.

Nomeia o Supervisor Geral do Acompanhamento Psicossocial do CAPS do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Luiz Miranda Pinto** para o cargo de **Supervisor Geral do Acompanhamento Psicossocial do CAPS do**

município de Baraúna, nível **CC2** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde Pública**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 02 de maio de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:EF76F8E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 401, DE 20 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A PREFERÊNCIA DO PLANTIO DE ÁRVORES FRUTÍFERAS, ORNAMENTAIS E ESPÉCIE DA NOSSA REGIÃO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal quando efetuar o plantio ou reposição de árvores nas áreas de propriedade do Município. Deverá utilizar preferencialmente espécies frutíferas, ornamentais e espécie da região.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei consideram-se áreas Municipais todos os canteiros centrais ociosos e as margens das vias públicas, passeios públicos, parques e praças, pátios de escolas, centros comunitários e outras áreas públicas municipais.

Art. 3º. Fica a cargo dos órgãos competentes a escolhas das espécies de árvores frutíferas a serem plantadas e as demais medidas necessárias para sua conservação e poda, para o bem está da população.

Art. 4º. O Poder Público, em sua política educacional e de valorização do verde e de preservação do meio ambiente, quando da realização de programas de arborização e de educação ambiental, terá como foco, as seguintes ações:

I - Priorizar a arborização, sempre que possível, das escolas integrantes da Rede Pública Municipal e de suas imediações;

II - Difundir junto aos estudantes dessas escolas noções sobre a importância do plantio e da conservação de árvores.

III - Envidar esforços para realizar eventos em dias nos quais todas as comunidades escolares, especialmente os estudantes, poderão realizar o plantio de mudas de árvores doadas pela municipalidade, a quem caberá, também, fornecer o devido apoio técnico.

IV - Estimular os responsáveis pelas escolas a levarem seus alunos a realizar caminhadas, em grupo, para conhecer e apreciar a vegetação arbórea, podendo solicitar, nessas ocasiões, que um servidor municipal especializado na área sirva de guia para aprofundar o interesse e ampliar as informações dos estudantes;

V - Promover eventos culturais na semana do dia 21 de setembro, "Dia da Árvore", como teatros, concursos literários, abrangendo poesias, crônicas e contos, que tenha como tema a árvore.

VI - Constar no Calendário Escolar do Município as ações integrantes desta Lei.

Art. 5º. Instituições da sociedade civil organizada e entidades públicas, das três esferas de governo, poderão contribuir com sugestões, informações e recursos humanos e matérias para viabilizar a consecução dos objetivos desta lei, através da celebração de acordos, convênios e parcerias com o Poder Público Municipal.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca em Barcelona/RN, 20 de maio de 2019.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:381F76F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 032/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 032/2019

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; LEI MUNICIPAL Nº 259/2014, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 302/2017, E NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 018/2017, Nº 046/2018 E Nº 008/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Contratado (a): **ANA MARIA SILVA DE OLIVEIRA**

Vigência: 06/05/2019 podendo ser até 06/05/2020

Objeto: Prestação de Serviços de **PSICÓLOGO CLÍNICO**

Atividade: 10.301.0002.2066 – Manut. Núcleo Apoio a Estrat. Saúde da Família - NASF

Classificação Econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**

Boa Saúde/RN, em 06 de maio de 2019.

ANA MARIA SILVA DE OLIVEIRA

Contratada

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Contratante

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:9919596D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 019/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 019/2019

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; LEI MUNICIPAL Nº 259/2014, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 302/2017, E NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 018/2017, Nº 046/2018 E Nº 008/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Contratado (a): **EDMAIRES FERREIRA DE OLIVEIRA**

Vigência: 02/05/2019 podendo ser até 31/12/2019 e/ou termino do ano letivo municipal

Objeto: Prestação de Serviços de **PEDAGOGO**

Atividade: 12.361.0005.2.038 – Manut. Do FUNDEB 60% - Infantil

Classificação Econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.918,30 (Um mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos)** mensal.

Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais**

Boa Saúde/RN, em 02 de maio de 2019.

EDMAIRES FERREIRA DE OLIVEIRA

Contratada

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Contratante

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:F0D3251F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 024/2019**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 024/2019

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; LEI MUNICIPAL Nº 259/2014, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 302/2017, E NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 018/2017, Nº 046/2018 E Nº 008/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Contratado (a): **FRANCISCO HENRIQUE DA CRUZ**

Vigência: 06/05/2019 podendo ser até 06/05/2020

Objeto: Prestação de Serviços de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Atividade: 10.301.0002.2062 – Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde

Classificação Econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**

Boa Saúde/RN, em 06 de maio de 2019.

FRANCISCO HENRIQUE DA CRUZ

Contratada

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Contratante

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:10D7B1F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 022/2019**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 022/2019

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; LEI MUNICIPAL Nº 259/2014, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 302/2017, E NOS

DECRETOS MUNICIPAIS Nº 018/2017, Nº 046/2018 E Nº 008/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Contratado (a): **IBIAPINO GONCALVES DE SA FILHO**

Vigência: 02/05/2019 podendo ser até 02/05/2020

Objeto: Prestação de Serviços de **MÉDICO DA ATENÇÃO BÁSICA**

Atividade: 10.301.0002.2060 – Manut. do Programa Saúde da Família -PSF

Classificação Econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais) + PMAQ** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**

Boa Saúde/RN, em 02 de maio de 2019.

IBIAPINO GONCALVES DE SA FILHO

Contratada

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Contratante

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:B404F382

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 031/2019**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 031/2019

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; LEI MUNICIPAL Nº 259/2014, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 302/2017, E NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 018/2017, Nº 046/2018 E Nº 008/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Contratado (a): **JÉSSICA GUILHERME VALENÇA**

Vigência: a partir de 13/05/2019 inicialmente por 90 dias podendo ser prorrogado

Objeto: Prestação de Serviços de **CIRURGIÃO DENTISTA**

Atividade: 10.301.0002.2061– Manutenção do Programa Saúde Bucal

Classificação Econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) + PMAQ** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**

Boa Saúde/RN, em 13 de maio de 2019.

JÉSSICA GUILHERME VALENÇA

Contratada

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Contratante

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:B0C84B60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 023/2019**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 023/2019

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; LEI MUNICIPAL Nº 259/2014, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 302/2017, E NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 018/2017, Nº 046/2018 E Nº 008/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Contratado (a): **JOANIZE CLAUDINO DA SILVA**
Vigência: 06/05/2019 podendo ser até 06/05/2020
 Objeto: Prestação de Serviços de **TEC DE SAÚDE BUCAL**
Atividade: 10.301.0002.2061– Manutenção do Programa Saúde Bucal
Classificação Econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
 A remuneração do CONTRATADO será **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) + PMAQ** mensal.
 Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**

Boa Saúde/RN, em 06 de maio de 2019.

JOANIZE CLAUDINO DA SILVA
 Contratada

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
 Contratante

Publicado por:
 José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:C67BEBD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 026/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 026/2019

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; LEI MUNICIPAL Nº 259/2014, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 302/2017, E NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 018/2017, Nº 046/2018 E Nº 008/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.
 Representante legal: **MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**
 Contratado (a): **KARLA DANIELLE DA SILVA FERNANDES**
Vigência: 02/05/2019 podendo ser até 02/05/2020
 Objeto: Prestação de Serviços de **ENFERMEIRO**
Atividade: 10.301.0002.2060 – Manut. do Programa Saúde da Família -PSF
Classificação Econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
 A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) + PMAQ** mensal.
 Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**

Boa Saúde/RN, em 02 de maio de 2019.

KARLA DANIELLE DA SILVA FERNANDES
 Contratada

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
 Contratante

Publicado por:
 José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:8C26D912

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 025/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 025/2019

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; LEI MUNICIPAL Nº 259/2014, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 302/2017, E NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 018/2017, Nº 046/2018 E Nº 008/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.
 Representante legal: **MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**
 Contratado (a): **MONIQUE CAROLINE LINHARES DE ANDRADE DANTAS**
Vigência: 06/05/2019 podendo ser até 06/05/2020
 Objeto: Prestação de Serviços de **CIRURGIÃO DENTISTA**
Atividade: 10.301.0002.2061– Manutenção do Programa Saúde Bucal

Classificação Econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) + PMAQ** mensal.
 Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**

Boa Saúde/RN, em 06 de maio de 2019.

MONIQUE CAROLINE LINHARES DE ANDRADE DANTAS
 Contratada

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
 Contratante

Publicado por:
 José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:31034830

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 030/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 030/2019

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; LEI MUNICIPAL Nº 259/2014, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 302/2017, E NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 018/2017, Nº 046/2018 E Nº 008/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.
 Representante legal: **MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**
 Contratado (a): **NAYANA PRISCILLA LOURENÇO DE MACÊDO**

Vigência: 02/05/2019 podendo ser até 02/05/2020
 Objeto: Prestação de Serviços de **FONOAUDIÓLOGO**
Atividade: 10.301.0002.2066 – Manut. Núcleo Apoio a Estrat. Saúde da Família - NASF
Classificação Econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
 A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) + PMAQ** mensal.
 Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**

Boa Saúde/RN, em 02 de maio de 2019.

NAYANA PRISCILLA LOURENÇO DE MACÊDO
 Contratada

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
 Contratante

Publicado por:
 José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:CF192064

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 021/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 021/2019

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; LEI MUNICIPAL Nº 259/2014, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 302/2017, E NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 018/2017, Nº 046/2018 E Nº 008/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.
 Representante legal: **MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**
 Contratado (a): **NILSON MARCELINO PIRES FERNANDES**
Vigência: 02/05/2019 podendo ser até 02/05/2020
 Objeto: Prestação de Serviços de **MÉDICO DA ATENÇÃO BÁSICA**
Atividade: 10.301.0002.2060 – Manut. do Programa Saúde da Família -PSF
Classificação Econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
 A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais) + PMAQ** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**

Boa Saúde/RN, em 02 de maio de 2019.

NILSON MARCELINO PIRES FERNANDES

Contratada

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Contratante

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:D8365C20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 033/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 033/2019**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; LEI MUNICIPAL Nº 259/2014, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 302/2017, E NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 018/2017, Nº 046/2018 E Nº 008/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Contratado (a): **PAULA CAROLINE FELIX SERAFIM**

Vigência: 02/05/2019 podendo ser até 02/05/2020

Objeto: Prestação de Serviços de **ENFERMEIRO**

Atividade: 10.301.0002.2060 – Manut. do Programa Saúde da Família -PSF

Classificação Econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) + PMAQ** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**

Boa Saúde/RN, em 02 de maio de 2019.

PAULA CAROLINE FELIX SERAFIM

Contratada

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Contratante

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:0D412700

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 027/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 027/2019**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; LEI MUNICIPAL Nº 259/2014, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 302/2017, E NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 018/2017, Nº 046/2018 E Nº 008/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Contratado (a): **SHEILA ELAINE PEREIRA**

Vigência: 02/05/2019 podendo ser até 02/05/2020

Objeto: Prestação de Serviços de **ENFERMEIRO**

Atividade: 10.301.0002.2060 – Manut. do Programa Saúde da Família -PSF

Classificação Econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) + PMAQ** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**

Boa Saúde/RN, em 02 de maio de 2019.

SHEILA ELAINE PEREIRA

Contratada

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Contratante

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:A5437EB5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 020/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 020/2019**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; LEI MUNICIPAL Nº 259/2014, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 302/2017, E NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 018/2017, Nº 046/2018 E Nº 008/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Contratado (a): **WERLESON RODRIGUES DA SILVA**

Vigência: 02/05/2019 podendo ser até 31/12/2019 e/ou termino do ano letivo municipal

Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE HISTÓRIA**

Atividade: 12.361.0005.2.026 – Manut. Do FUNDEB 60% - Fundamental

Classificação Econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.918,30 (Um mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos)** mensal.

Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais**

Boa Saúde/RN, em 02 de maio de 2019.

WERLESON RODRIGUES DA SILVA

Contratada

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Contratante

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:1F1F58A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 33 DE 04 DE ABRIL DE 2019**

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 33 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** **EDUARDO BASTOS DE PONTES**, inscrito(a) no CPF sob nº.094.654.804-87, **OBJETO:** **MÉDICO CENTRO DE SAÚDE, VIGÊNCIA: 04** de abril de 2019 a 31 de março de 2020. Amparado pela Lei de Contratação Temporária de nº 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 04 de abril de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:7ED07E1B

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 36 DE 04 DE ABRIL DE 2019**

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 36 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): DIEGO RAMON DOS SANTOS SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob nº.013.925.974-04, **OBJETO: BIOQUÍMICO, VIGÊNCIA: 04** de abril de 2019 a 31 de março de 2020. Amparado pela Lei de Contratação Temporária de nº 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.333,33 (um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 04 de abril de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:D975D0D6

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO**

DECISÃO

Acato o parecer da ilustre Procuradoria do Município, pelos seus fundamentos legais, em conformidade com a legislação pertinente, bem como o despacho firmado pelo Pregoeiro do Município e declaro REVOGADO a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 000006/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**.

Publique-se. Arquive-se.

Bodó/RN, 21 de maio de 2019.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:B8AAA2EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO Nº 048/2019**

EXTRATO DE DISTRATO – Objeto: Distratar o contrato, celebrado em 28 de fevereiro de 2019, para **CONTRATAÇÃO DE UM SANFONEIRO PARA TOCAR NAS ATIVIDADES DO GRUPO DE IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**. Licitação: Dispensa 0487/2019. Assinatura do Distrato: 30/04/2019, com a Sr. EDYR DANTAS DE ARAÚJO, CPF nº 057.150.584-81. Fundamentação Legal: Artigo 79, inciso I, c/c com § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Bom Jesus/RN, 30 de abril de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:A05C1D20

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2019 - GP - FERIAS NIEDJA MARQUES**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias a Servidora **Niedja Marques de Lima Ribeiro**, portadora do CPF nº 012.652.394-01, vinculada a matrícula nº0000136, ocupante do cargo de Técnica de enfermagem, lotada a Secretaria Municipal de Saúde, gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 02/05/2019 com término em 31/05/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 21 de maio de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:17B965D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO HABILITAÇÃO TP 02/2019**

TOMADA DE PREÇO Nº002/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA 3ª CHAMADA DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº02/2019, CUJO O OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES AVELINO MATIAS, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - RN. EMPRESA HABILITADA: PLANO A SERVIÇOS EIRELI EPP inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 23.249.596/0001-63. EMPRESA INABILITADA: VETORES ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 32.173.864/0001-00 POR DESCUMPRIMENTO Aos Itens 7.3.3.8 e 7.3.4.1 letra C DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO BEM COMO . A COMISSÃO INFORMA AINDA QUE, CASO NÃO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, IRA DAR CONTINUIDADE AO CERTAME 3ª CHAMADA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 COM A ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº2) NO DIA 04 DE JUNHO DE 2019 ÀS 09:00 HORAS. O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL, ENDEREÇO AV ANTONIO ALVES PESSOA, Nº1066, CENTRO – BREJINHO/RN, NOS HORÁRIOS DE 08:00 ÀS 13:00 HORAS,

DIARIAMENTE. HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Presidente CPL.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:C54EF4F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO HABILITAÇÃO TP 05/2019**

TOMADA DE PREÇO Nº005/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA 2ª CHAMADA DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº05/2019, CUJO O OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - RN. EMPRESAS INABILITADAS: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 12.072.392/0001-83 POR DESCUMPRIMENTO AO ITEM 7.3.3.8 DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO.; CONARTE PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.202.696/0001-40 POR DESCUMPRIMENTO AO ITEM 7.3.3.10 E 7.3.4.1 LETRA B DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO; FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR -ME inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 19.363.375/0001-44, POR DESCUMPRIMENTO AO ITEM 7.3.3.8 DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO; PLANO A SERVIÇOS EIRELI EPP inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 23.249.596/0001-63, POR DESCUMPRIMENTO AOS ITENS 7.3.3.7 E 11.1.1 DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO e JOÃO HIGOR PINTO DIAS ME (SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA) inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 27.776.149/0001-13 POR DESCUMPRIMENTO AOS ITENS 7.3.3.8, 7.3.3.10 e 7.3.4.1 LETRA A . A COMISSÃO INFORMA AINDA QUE, CASO NÃO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, O CERTAME TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 será declarado fracassado. O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL, ENDEREÇO AV ANTONIO ALVES PESSOA, Nº1066, CENTRO – BREJINHO/RN, NOS HORÁRIOS DE 08:00 ÀS 13:00 HORAS,

DIARIAMENTE. HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Presidente CPL

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:336EEAC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

CREENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREENCIADA: **OTAVIO ANTÔNIO FERREIRA DE BESSA - CPF: 007.483.214-03**; OBJETO: Credenciamento de Profissional de Saúde Autônoma do Termo de Credenciamento nº 001/2019; VIGÊNCIA: 15 de maio de 2019 a 26 de abril de 2020; SUBSCRITORES: Robson de Araújo - pelo Credenciante e **OTAVIO ANTÔNIO FERREIRA DE BESSA** – pelo Credenciado.

Caicó/ RN, 15 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:F4BB6941

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 043/2019 - REGISTRO DE PREÇO
PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL
DESCARTÁVEL

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2019.05.03.0084

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 043/2019, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **Registro de Preço para possível aquisição gradativa de material descartável.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 04 de junho de 2019, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 21 de maio de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberto Batista de Medeiros
Código Identificador:D14BA690

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 044/2019 - REGISTRO DE PREÇO
PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE
EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
BORRACHARIA

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2019.04.30.0097

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 044/2019, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **Registro de preço para possível contratação gradativa de empresa para execução dos serviços de borracharia.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 05 de junho de 2019, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 21 de maio de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberto Batista de Medeiros
Código Identificador:37BA6D07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0634/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0634/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) , ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO	
CARGO:	MOTORISTA	
MATRÍCULA:	1.1027	
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância	
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas	
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGI 9704	

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o paciente Pedro Benício Wanderley Medeiros, que se encontra em tratamento intensivo de reabilitação na Clínica CPRN, em Natal/RN, no dia 01.05.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL- RN	01/05/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de abril de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B798D8E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0635/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0635/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIO GOMES CAMARA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1489-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.019.724-91	RG: 1.444.174		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
Horário de Saída:	07:00 horas			
Tipo do Transporte:	GOL QGE 7277			
Objetivo da viagem				
Transportar o paciente Damião Francisco da Silva, para a realização de exames no Hospital Walter Cantídio, em Fortaleza/CE.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	01/05/2019	R\$ 100,00	R\$ 100,00

Importa a quantia de R\$ 100,00 (Cem Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de abril de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2AF46073

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0636/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0636/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir a paciente Jaiane Erica dos Santos, para realizar tratamento de saúde no Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN, no dia 23.04.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/04/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de maio de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7BC9F837

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0637/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0637/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49	RG: 2.455.638-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar a paciente Rivanda Amácio Dantas, que se encontrava de alta hospitalar, no Hospital da LIGA.Policlínica, em Natal/RN.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/05/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de Abril de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:74B442A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0638/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0638/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIE NE CRISTIANE MEDEIROS DE SILVA			
CARGO:	TEC. EM ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15710-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 039.706.314-83	RG: 373683-0		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA QGO 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar a paciente Rivanda Amancio Dantas, que se encontrava de alta hospitalar na Policlínica, em Natal/RN, no dia 01.05.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal - RN	01/05/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de abril de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CF5DEACB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0639/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0639/2019**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15243 - 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Doblô QGQ - 7353			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir a paciente Lindalva Inarcia de Araújo, para realizar exame na unidade hospitalar CECAN, em Natal/RN, no dia 02.05.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/05/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de maio de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3628590B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0640/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0640/2019**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33 RG: 1.290.499-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	QGO 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir a paciente Nileide Moraes de Medeiros Dantas, para realizar consulta na Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 02.05.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL- RN	02/05/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de maio de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B8DE3768

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0641/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0641/2019**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIO GOMES CAMARA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1489-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.019.724-91 RG: 1.444.174			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
Horário de Saída:	06:00 horas			
Tipo do Transporte:	Siena QGK 9656			
Objetivo da viagem	Transportar o paciente Arthur Gabriel Lopes de Oliveira, para realizar tratamento de saúde no CRI, em Natal/RN, no dia 02.05.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/05/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de maio de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D8D04171

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0642/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0642/2019**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 05 (cinco) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33 RG: 1.290.499-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	Veículo Oficial do Município da SMS e posteriormente transporte aéreo viação nacional.		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar veículo tipo furgão, doado por parte do Ministério da Saúde, para ser utilizado no centro especializado em reabilitação, de São Paulo/SP para Caicó/RN, nos dias 06 a 10.05.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
05	São Paulo/SP	06 a 10/05/2019	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00

Importa a quantia de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de maio de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:03B5729C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0643/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0643/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 05 (cinco) diária (s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15243-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38		RG: 2.316.795	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial do Município da SMS e posteriormente transporte aéreo viação nacional			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar veículo tipo furgão, doado por parte do Ministério da Saúde, para ser utilizado no centro especializado em reabilitação, de São Paulo/SP para Caicó/RN, no dia 06 a 10.05.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
05	São Paulo/SP	06 a 10/05/2019	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00

Importa a quantia de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de maio de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D2237ADC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0644/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0644/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87		RG: 980.520-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	QGS 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir a paciente Luciene Augusta Lopes, para realizar tratamento de saúde no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 02.05.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	02/05/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de maio de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A33A586E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0645/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0645/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51		RG: 2.316.795	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir a paciente Maria das Graças de Medeiros, para realizar consulta médica na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 02.05.2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	02/05/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de maio de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6F17AB8A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0646/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0646/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.945.144-13		RG: 1.825.227-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VEICULO QGO 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jardel Maxciel Cavalcante, que se encontrava de alta hospitalar no Hospital Memorial em Natal/RN.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/05/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de maio de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:44D40616

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0647/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0647/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGE 7277			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir a paciente Gilmário Cardoso de Souza Vale, para realizar tomografia na FIP, em Patos/PB, no dia 03.05.2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Patos/PB	03/05/2019	R\$ 100,00	R\$ 100,00

Importa a quantia de R\$ 100,00 (Cem Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de maio de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:695BC2CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0648/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0648/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.118.951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DOBLO QGQ 7353			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar paciente Maria de Fatima Dantas na Casa de Apoio em Natal RN.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03.05.2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de Maio de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A05F2825

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0649/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0649/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49	RG: 2.455.638-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	QGO 5127			

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir a paciente Franciele Vitória Lopes dos Santos, para realizar avaliação médica no Hospital Maria Alice, em Natal/RN, no dia 03.05.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/05/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de maio de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0D307E54

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0650/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0650/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCILENE RODRIGUES SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15706			
DOCUMENTOS:	CPF: 044.272.274-57	RG: 1.981.420 - SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	QGO 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Franciele Vitória Lopes dos Santos, para realizar avaliação médica no Hospital Maria Alice, em Natal/RN, no dia 03.05.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/05/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de maio de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:641EB32C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0652/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0652/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIO GOMES CAMARA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1489-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.019.724-91	RG: 1.444.174		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
Horário de Saída:	14:00 horas			
Tipo do Transporte:	GOL QGE 7277			
Objetivo da viagem				
Transportar o paciente Damião Francisco da Silva, para realizar tratamento de saúde no Hospital Walter Cantídio, em Fortaleza/CE, no dia 03.05.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	03/05/2019	R\$ 100,00	R\$ 100,00

Importa a quantia de R\$ 100,00 (Cem Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de maio de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:BB399C78

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0653/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0653/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO SAÍDA:	DE	12:10 Horas		
TIPO TRANSPORTE:	DO	AMBULANCIA QGS 6720		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir a paciente Valdivina dos Santos de Aquino, que estava de Alta Médica no Hospital Luiz Antônio em Natal/RN, até sua residência em Caicó/RN.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	04/05/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de Maio de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:EA37DB2A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0654/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0654/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) , ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Gol QGI 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o paciente Pietro Arthur, para realizar exames no Hospital Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	SANTA CRUZ- RN	04/05/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de Maio de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:BFDF57CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0655/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0655/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002 - 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir a paciente Santana Florêncio da Conceição de alta médica no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 04.05.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/05/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de Maio de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:3D67B10F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0656/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0656/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) , ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	07:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	Veículo TORO QGL 5294		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o paciente Pedro Benicio Wanderley Medeiros, para realizar tratamento intensivo de reabilitação na Clínica CPRN, em Natal/RN.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal- RN	05/05/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de Maio de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:94181EBC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0657/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0657/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir a paciente Maria Elisângela Batista Dantas, que se encontrava de alta hospitalar no Hospital Dr. Luiz Antônio, em Natal/RN.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/05/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de Maio de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7C7BC76D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0658/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0658/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1.5687			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74	RG: 1.942.761		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Maria Elisângela Batista Dantas, que se encontrava de alta hospitalar no Hospital Dr. Luiz Antônio, em Natal/RN.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/05/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de Maio de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:AE700A68

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0659/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0659/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.122.800			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.538.424-47	RG: 1.912.913-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância Saveiro QGS 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir a paciente Maria Eduarda Santos Alves, que se encontra em trabalho de parto, para o Hospital da Unimed, em Natal/RN, no dia 05.05.2019				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/05/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de maio de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:00FB9CCD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0660/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0660/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	SÉRGIO ALEXANDRE DA SILVA			
CARGO:	TEC. ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	6072			
DOCUMENTOS:	CPF: 041.813.354-96	RG: 001.678.350/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar a paciente Maria Eduarda Santos Alves, para o Hospital da Unimed, em Natal/RN, que se encontrava em trabalho de parto, no dia 05.05.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	05/05/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de maio de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FE0B87AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 068/2019-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de licença gestante a servidora municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença gestante,

CONSIDERANDO que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908.*

CONSIDERANDO o art. 34, § 3º da Lei Orgânica do Município – afirma que se aplica ao servidor municipal a disposição no art.7º da Constituição Federal, em todos os incisos que alcance o Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal, Sra. **ELIANE ALICE DE FREITAS**, brasileira, servidora pública, regularmente inscrita no RG sob o nº 002.757.966-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 069.590.864-26, ocupante do cargo de professor(a) com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a **licença gestante**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, contadas a partir de **20 de maio a 17 de setembro de 2019**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20/05/2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 21 de maio de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1FC2A334

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 069/2019-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Obras Públicas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso I, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. **PLYCIA FERNANDES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, engenheira eletricista, regularmente inscrita no RG sob o nº 1.903.909-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 061.334.114-99, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Obras Públicas**, nível **CC-III**, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Parágrafo único. A cópia desta **Portaria**, depois de assinada, será encaminhada à **Secretaria Municipal de Administração** e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20/05/2019, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 129/2017-GP, de 03 de fevereiro de 2017**, de nomeação.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 21 de maio de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:039474DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 045/2019- GP, DE 20 DE MAIO DE 2019 *
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO***

PORTARIA 045/2019- GP, de 20 de maio de 2019.

Dispõe sobre a nomeação dos membros representantes do Fundo Municipal de Assistência Social.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, no uso de suas atribuições legais, baseado no que dispõe o Art. 12 da Lei Municipal nº 339, de 11 de março de 1996 e LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) que rege os benefícios, serviços, programas e projetos da área de Assistência Social.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados para fazerem parte do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Carnaúba dos Dantas-RN, abaixo escrito:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS – GESTORA - CPF 084.374.204-66

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: FERNANDA PRCSILLA AZEVEDO DA CUNHA – CPF 024.755.684-02

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: DAILMA JOANA DE MEDEIROS – CPF 073.246.104-98

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: GERALDO ESTEVAM DE AZEVEDO – TESOUREIRO – CPF 098.100.214-53

Art. 2º - A movimentação financeira do Fundo Municipal de Assistência Social ficará sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Assistência Social e do Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 20 de maio de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:7C524E37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 047/2019- GP, DE 21 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA 047/2019- GP, de 21 de maio de 2019.

Dispõe sobre desligamento de Servidora do Quadro de Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

Art.1º - DESLIGAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a Servidora **MARCILIA MARIA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O desligamento se justifica pela Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme Benefício da Previdência Social de Número 175.655.746-0.

Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 21 de maio de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:B9B9AF8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 489 DE 10 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA n.º 489 de 10 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Sibely Karla Souza da Silveira para ocupar o cargo comissionado de Gestora do Departamento de Alimentação Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de maio de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:2046963D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 446 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA n.º 446 de 30 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Kelly Nascimento da Silva** do cargo comissionado de **Gestora da Divisão de Educação Ambiental**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de abril de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:84C099BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 445 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA n.º 445 de 30 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **José Roberto Moura Rolim** do cargo comissionado de **Gestor do Departamento de Alimentação Escolar**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de abril de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:1B059EB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 444 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA n.º 444 de 30 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Sibely Karla Souza da Silveira** do cargo comissionado de **Gestora do Departamento Pedagógico**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de abril de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:AD0EF96B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 488 DE 10 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA n.º 488 de 10 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear José Roberto Moura Rolim para ocupar o cargo comissionado de Gestor do Departamento Pedagógico, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de maio de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:9545CBBE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 491 DE 13 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA n.º 491 de 13 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – Exonerar da **Comissão de Investigação de Acumulação de Cargos** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

I. Eldis Lino Guilherme:

Presidente

II. Rosilda Firmino de Oliveira:

Membro

III. Marciane de Melo Ferreira Nogueira

Membro

IV. Leandra Araújo de Melo

Membro

V. Heriberto Ribeiro Pereira

Membro

VI. Haianny Cynthia Santos Dantas

Membro

VII. Janaina Gomes de Lima Sena

Membro

VIII. Rebecca Laise Pimentel da Costa

Membro

IX. Jhancy Richelm Lima de Oliveira

Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de maio de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:04CD518E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 493 DE 13 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA n.º 493 de 13 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Comissão de Avaliação de Acompanhamento do Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, composta pelos servidores abaixo relacionados.

Márcio da Silva:

Presidente

II. Antonio Severiano da Câmara Neto

Membro

III. Glenio Ramalho Praxedes

Membro

IV. Iara karoline Albino Lopes

Membro

V. Ana Teresa Ramalho Praxedes da Silva

Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de maio de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:4435C759

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 494 DE 13 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA n.º 494 de 13 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de Avaliação de Acompanhamento do Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados.

Márcio da Silva:
Presidente

II. Ana Teresa Ramalho Praxedes da Silva
Membro

III. Glenio Ramalho Praxedes
Membro

IV. Iara karoline Albino Lopes
Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de maio de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:AA191403

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 495 DE 13 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA n.º 495 de 13 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Comissão de Execução do Trabalho do Núcleo de Produção Científica - NPC da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados.

I. Eriberto Moreira de Oliveira:
Presidente

II. Sibely Karla Souza da Silveira:
Membro

III. João Vitor Mota de Albuquerque:
Membro

IV. Maria José da Silva:
Membro

V. Janiérica Carvalho de Lima:
Membro

VI. Célia Rosimary Campos de Araújo
Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de maio de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:AE54A2CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 496 DE 13 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA n.º 496 de 13 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de Execução do Trabalho do Núcleo de Produção Científica - NPC da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados.

I. Eriberto Moreira de Oliveira:
Presidente

II. Sibely Karla Souza da Silveira:
Membro

III. João Vitor Mota de Albuquerque:
Membro

IV. Maria José da Silva:
Membro

V. Janiérica Carvalho de Lima:
Membro

VI. Célia Rosimary Campos de Araújo
Membro

VII. Haianny Cynthia Santos Dantas
Membro

VIII. Antônio Severino da Câmara Neto
Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de maio de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:AEEF47BA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2423/2017

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Sra. Luana Karen Dias de Oliveira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Sra Natália Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um bem estar a população, no que se refere a recuperação de vias, desobstrução de bueiros, recuperação de pontes e medidas emergenciais em forma de prevenção do que se ocasiona pelas chuvas de verão. O volume de chuvas traz diversas problemáticas, como alagamentos em ruas não contempladas ainda com a pavimentação e drenagem, o que leva a se tomar medidas emergentes (paliativos) não afetando assim ainda mais a população. Assim como ocorre em todas as estações, a chegada do inverno causa uma série de mudanças climáticas, a temperatura fica ainda mais alta. Uma das consequências mais perigosas que podem ser causadas pela chuva é o alagamento, que ocorre quando a água não tem para onde escoar. Grande parte desse problema pode ser evitado pelodesentupimentode bueiros, necessário devido ao descarte de lixo e outros resíduos que muitas vezes é feito na rua ou em outros locais inadequados, necessitando assim do uso de máquinas do tipo retroescavadeira, objeto do contrato em questão.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2423/2017 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais e mínimos aos municípios, como por exemplo, o direito de ir e vir, devido as ruas estarem alagadas, necessitando assim, da recuperação das mesmas evitando problemas maiores. Necessitando também da desobstrução de bueiros, recuperação de pontes e medidas emergenciais ocasionado pelo volume de chuva, sendo questões de bem estar e saúde pública.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de Retroescavadeira contínuos e essenciais para o bem estar e a qualidade de vida dos municípios, para o fornecedor: FLC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA- ME, inscrito no CNPJ nº 26.608.670/0001-89, referente nota fiscal nº 000000158, no valor de R\$ 31.832,58 (trinta e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Ceará-Mirim/RN, 21 de Maio de 2019.

Atenciosamente,

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

NATÁLIA TOMAZ BELMIRO

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:38C616E0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2423/2017

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Sra. Luana Karen Dias de Oliveira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Sra Natália Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um bem estar a população, no que se refere a recuperação de vias, desobstrução de bueiros, recuperação de pontes e medidas emergenciais em forma de prevenção do que se ocasiona pelas chuvas de verão. O volume de chuvas traz diversas problemáticas, como alagamentos em ruas não contempladas ainda com a pavimentação e drenagem, o que leva a se tomar medidas emergentes (paliativos) não afetando assim ainda mais a população. Assim como ocorre em todas as estações, a chegada do inverno causa uma série de mudanças climáticas, a temperatura fica ainda mais alta. Uma das consequências mais perigosas que podem ser causadas pela chuva é o alagamento, que ocorre quando a água não tem para onde escoar. Grande parte desse problema pode ser evitado pelodesentupimentode bueiros, necessário devido ao descarte de lixo e outros resíduos que muitas vezes é feito na rua ou em outros locais inadequados, necessitando assim do uso de máquinas do tipo caçamba, objeto do contrato em questão.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2423/2017 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais e mínimos aos municípios, como por exemplo, o direito de ir e vir, devido as ruas estarem alagadas, necessitando assim, da recuperação das mesmas evitando problemas maiores. Necessitando também da desobstrução de bueiros, recuperação de pontes e medidas emergenciais ocasionado pelo volume de chuva, sendo questões de bem estar e saúde pública.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de Retroescavadeira contínuos e essenciais para o bem estar e a qualidade de vida dos municípios, para o fornecedor: FLC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA- ME, inscrito no CNPJ nº 26.608.670/0001-89, referente nota fiscal nº 000000158, no valor de R\$ 25.245,00 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

Ceará-Mirim/RN, 21 de Maio de 2019.

Atenciosamente,

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

NATÁLIA TOMAZ BELMIRO
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:663D7084

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 528 DE 21 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA n.º 528 de 21 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a Jorge Ferreira da Silva (Procurador Geral do Município), diárias para atender as despesas de viagem à cidade Maceió/AL, onde o mesmo irá em viagem oficial participar representando o município em uma reunião técnica, com a Diretoria Executiva da Empresa, Campo do Gado Indústria de Reciclagem Animal LTDA, com o objetivo de discutir o início das atividades da unidade Didática de Processo de Carnes, instalada no município de Ceará-Mirim, no período de 23 e 24 de maio de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de maio de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:DCCA757D

SAAE
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N.º 004/2019

A Pregoeira do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN torna público o resultado final da licitação na modalidade Pregão Presencial C/SRP n.º 004/2019, objetivando a Contratação de empresa especializada para suporte técnico e locação de sistemas integrados de gestão comercial em saneamento, negociações de débitos, convênio de arrecadação, gerenciador de sistemas; Acompanhamento e controle do atendimento ao público; Atendimento virtual (WEB); Sistema de emissão simultânea de conta d'água e aviso de débito, implantação, migração, treinamento e suporte técnico aos sistemas explicitados, para atender as necessidades desta Autarquia. Empresa vencedora: JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 03.203.151/0001-35, no valor global de R\$ 41.400,00 - (Quarenta e um mil e quatrocentos reais).

Ceará Mirim/RN, 21 de maio de 2019.

FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:8D5E3AC3

SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para suporte técnico e locação de sistemas integrados de gestão comercial em saneamento, negociações de débitos, convênio de arrecadação, gerenciador de sistemas; Acompanhamento e controle do atendimento ao público; Atendimento virtual (WEB); Sistema de emissão simultânea de conta d'água e aviso de débito, implantação, migração, treinamento e suporte técnico aos sistemas explicitados, para atender as necessidades desta Autarquia.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Ao 21º (vigésimo primeiro) dia do mês de maio de 2019 - (Dois mil e dezenove), no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim, por despacho da Pregoeira encarregada de promover a Licitação Pública de que trata o **PREGÃO PRESENCIAL C/SRP n.º 004/2019**, com base no demonstrativo de lances e as condições apresentadas, resolve **ADJUDICAR** o presente processo à empresa licitante – **JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 03.203.151/0001-35**, vencedora do certame com valor global de **R\$ 41.400,00 - (Quarenta e um mil e quatrocentos reais)**, por apresentar preço compatível com o orçamento básico, pelo que se lavrou o presente termo.

FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:4E1F69F8

SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada para suporte técnico e locação de sistemas integrados de gestão comercial em saneamento, negociações de débitos, convênio de arrecadação, gerenciador de sistemas; Acompanhamento e controle do atendimento ao público; Atendimento virtual (WEB); Sistema de emissão simultânea de conta d'água e aviso de débito, implantação, migração, treinamento e suporte técnico aos sistemas explicitados, para atender as necessidades desta Autarquia.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do **Pregão Presencial C/SRP n.º 004/2019**, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, mantendo a Adjudicação exarada no Processo n.º 024/2019, de acordo com o julgamento emitido pela Pregoeira e equipe de apoio declarando como vencedora a proposta da empresa Licitante **JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 03.203.151/0001-35**, vencedora do certame com valor global de **R\$ 41.400,00 - (Quarenta e um mil e quatrocentos reais)**, por ofertar o menor preço, dentro dos limites previstos no orçamento básico, onde foi o mais vantajoso para esta Autarquia.

Ceará Mirim/RN, 21 de maio de 2019.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO
Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:83C6EF05

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE REAPRAZAMENTO LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº02/2019** - do tipo “**técnica e Preço**”, que fica **REAPRAZADA** para o dia 24 de junho de 2019 às 09:00 (nove horas), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM TRANSPORTE, INDIVIDUALMENTE, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE CEARÁ-MIRIM/RN**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do email: cpl.cearamirim@gmail.com Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 21 de maio de 2019.

DANIEL ANSELMO SOARES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:257653F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa “**R. DE MEDEIROS COMÉRCIO E SERVIÇOS**” (CNPJ nº 04.356.078/0001-02), para a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE REDE DE GASES MEDICINAIS PARA O HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA**, no importe de **R\$ 3.850,00 (Três Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 20 de maio de 2019.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hewantuerp Hiago Bezerra da Silva
Código Identificador:B3CD7FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº064/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2019

Licitação na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
Tipo: Menor Preço por Item
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 1.428/2019

ÓRGÃO GESTOR DA ATA SRP: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FORNECEDORA: IMPERIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI,
CNPJ nº 22.289.432/0001-05, Inscrição Estadual nº 20.427.312-9
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Kadson Wadson Barbosa Torres

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA NESTE MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 1.428/2019, no Edital do Pregão Presencial nº015/2019-SRP e seus Anexos.

Prezado Senhor,

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente homologado e adjudicado, do qual dentre outras, restou vencedora após fase de lances e negociação a proposta apresentada por V. S. em sessão, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, firmar a respectiva Ata de Registro de Preços e iniciar o fornecimento do objeto contratado. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Ceará Mirim, aos 21 dias do mês de Maio de 2019.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:7B851DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação de “**ERIK BRUNO DE MEDEIROS**”, inscrita no CNPJ nº 13.307.304/0001-48, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE DUAS PLACAS EM LONA COM VERNIZ, IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO PARA SEREM FIXADAS NA NOVA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CASA DOS CONSELHOS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**, no importe de **R\$ 720,00 (Setecentos e Vinte Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 08 de maio de 2019.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hewantuerp Hiago Bezerra da Silva
Código Identificador:E883021B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 014/2019**, no dia **04 de Junho de 2019** às **14h00min**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT, NOVOS, COM INSTALAÇÃO INCLUSA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNDS. DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**. O edital foi retificado, e, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser

adquirido através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 21 de Maio de 2019.

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador: 1D7EC114

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 049/2019-GP, DE 20 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre o remanejamento de servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA DE CERRO CORÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Considerando o disposto no memorando nº 236/2019 de 14.05.2019 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;

RESOLVE:

Art. 1º. Remanejar a servidora **JOSEFA SANTANA DOS SANTOS**, matrícula nº 0955, Auxiliar de Serviços Gerais – N2C, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º. As obrigações funcionais de que trata o Art. 1º terá início a partir de **20.05.2019**;

Art. 3º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete/ Setor de Recursos Humanos promova as providências de praxe, inclusive dos assentamentos no dossiê da servidora, para que surta os efeitos legais;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 66 anos de Emancipação Política, em 20 de maio 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador: 830FBE2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
REGULAMENTO INTERNO DA BIBLIOTECA PÚBLICA
MUNICIPAL VIVALDO PEREIRA**

**CAPÍTULO I
ÂMBITO E MISSÃO**

Artigo 1º- O presente Regulamento é aplicável no âmbito da Biblioteca Pública Municipal Vivaldo Pereira, situada na Av. São João, nº 53 – Centro, Cerro Corá/RN, e a todos os que dela usufruem.

Parágrafo Único: A Biblioteca Pública Municipal Vivaldo Pereira é um equipamento cultural do município de Cerro Corá/RN, e está vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN. É um serviço público de natureza cultural e informativa, sem fins lucrativos, regida pelas normas do presente Regulamento.

Artigo 2º – A Biblioteca Pública Municipal Vivaldo Pereira, enquanto equipamento cultural e de informação, proporciona acesso ao conhecimento de forma universal, livre e gratuita a todos os membros de sua comunidade; garante o direito à cidadania no acesso à informação, constituindo-se ainda em centro sociocultural de informação, apoiando a criação, o acesso e a preservação do patrimônio documental histórico e cultural para as futuras gerações; por fim, também favorece e desenvolvimento de projetos que promovam e ampliem o acesso ao livro e à leitura de forma ampla, democrática e irrestrita.

**CAPÍTULO II
FINALIDADE**

Artigo 3º – A Biblioteca Pública Municipal Vivaldo Pereira, como serviço público que é, tem por finalidades facilitar o acesso ao conhecimento, à cultura e ao lazer, visando atingir os seguintes objetivos:

- 1 – Contribuir para o desenvolvimento cultural da comunidade local e regional, em termos individuais e coletivos, estimulando o gosto pela leitura e a compreensão do mundo em que vivemos;
- 2 – Possibilitar aos cidadãos um conjunto variado e atualizado de recursos de informação, através do acesso a fundos bibliográficos, iconográficos, e outros que apoiem a aprendizagem em qualquer estágio de vida dos cidadãos;
- 3 – Desenvolver os hábitos de aprendizagem da leitura entre os munícipes e outras ações culturais que se enquadrem no âmbito da sua própria gestão e planejamento, criando condições para a reflexão e a criação literária, científica e artística, contribuindo com o crescimento intelectual e o desenvolvimento da capacidade crítica do indivíduo;
- 4 – Enriquecer, tratar, atualizar e divulgar o patrimônio documental e particularmente aquele que for relevante para o conhecimento da história do município de Cerro Corá/RN e da identidade cultural da região;
- 5 – Colaborar com outras instituições e entidades de âmbito local, regional ou nacional que se situem em campos de áreas afins, com os mesmos objetivos e finalidades culturais e educacionais.

**CAPÍTULO III
DAS FUNÇÕES**

Artigo 4º – Das Funções Externas

Consideram-se funções externas da Biblioteca Pública Municipal Vivaldo Pereira:

1. Divulgação e Informação:

- a) Consulta local;
- b) Empréstimo interbibliotecas;
- c) Informação e referência;
- d) Acesso às tecnologias da informação.

2. Execução e Animação

- a) Exposição e mostras documentais;
- b) Elaboração de catálogos e outras publicações;
- c) Atividades de extensão cultural;

3. Cooperação com outras entidades

- a) Visitas guiadas à Biblioteca;
- b) Apoio às Bibliotecas Escolares, Escolas e a outras Bibliotecas reconhecidas de interesse público.

Artigo 5º – Das Funções Internas

Consideram-se funções internas da Biblioteca Pública Municipal Vivaldo Pereira:

1. Gestão:

- a) Planejamento e administração;
- b) Organização de atividades educativas e culturais em âmbito interno e externo.

2. Aquisição e Descarte

- a) Seleção e aquisição do acervo da Biblioteca;
- b) Descarte de obras dentro da política da Biblioteca visando às razões de deterioração e a atualização.

3. Tratamento Técnico Documental

- a) Triagem;
- b) Registro e carimbo;
- c) Catalogação, indexação e classificação;
- d) Informatização;
- e) Divulgação bibliográfica;
- f) Conservação e preservação;
- g) Reprodução (se necessário).

**CAPÍTULO IV
DO ACERVO**

Artigo 6º – O acervo é de livre acesso a todos os usuários, respeitando as regras do presente documento, sendo formado por:

- Coleção geral (livros paradidáticos e literaturas);
- Coleção infanto-juvenil;
- Material de referência (dicionários e enciclopédias);
- Material Iconográfico: Fotografias, gravuras, desenhos, imagens.

Parágrafo Único – Todos os usuários que utilizarem a Biblioteca deverão deixar depositados na recepção seus pertences como: mochilas, sacolas, bolsas, envelopes e outros objetos, podendo portar unicamente materiais para estudos (livros, cadernos, apostilas, canetas, notebooks), evitando assim que livros e outros materiais do usuário sejam confundidos com os da Biblioteca. Os pertences deixados na Biblioteca serão de responsabilidade do usuário.

**CAPÍTULO V
DAS INSCRIÇÕES.**

Artigo 7º – Poderão inscrever-se gratuitamente nesta Biblioteca, usuários residentes na zona urbana ou rural de Cerro Corá/RN, com apresentação dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade
- Comprovante de Residência (comprovante de água ou luz)
- 2 (duas) Fotos 3 X 4

Obs.: Menores de 12 anos poderão cadastrar-se somente com a autorização dos pais ou responsáveis que devem preencher o cadastro na recepção da própria Biblioteca.

Artigo 8º – O cadastro terá validade de 2 (dois) anos.

Artigo 9º – A inscrição na Biblioteca implica na aceitação e no cumprimento deste Regulamento, assim como os prazos para a devolução dos documentos e a responsabilidade pela conservação dos documentos emprestados. A inscrição na Biblioteca será suspensa imediatamente quando o Regulamento não for cumprido.

Parágrafo Único. A atualização da inscrição dos usuários será realizada a cada 24 (vinte e quatro) meses, ou sempre que necessário.

**CAPÍTULO VI
DOS USUÁRIOS**

Artigo 10º – A Biblioteca Pública Municipal Vivaldo Pereira é um equipamento público destinado a proporcionar aos cidadãos, prioritariamente aos seus leitores inscritos o acesso aos diferentes recursos da informação e manifestações culturais promovidas na/pela Biblioteca.

Artigo 11º – A utilização dos serviços da Biblioteca é livre e aberta a todos os indivíduos sem discriminação de raça, cor, nacionalidade, sexo, religião, ideologia política, situação social ou nível de instrução.

Artigo 12º – É proibido fumar, comer ou beber em qualquer espaço da Biblioteca.

Artigo 13º – É proibida a utilização de telefones celulares. Estes deverão estar desligados ou mantidos em silêncio durante a permanência na Biblioteca.

Artigo 14º – A Biblioteca funcionará de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 7:00h às 11:00, das 13:00h às 17:00, e das 19:00h às 21:30, podendo sofrer alterações para melhor atendimento aos usuários.

Parágrafo Único. No período de férias escolares a Biblioteca poderá adequar o seu horário de funcionamento para atender às férias dos funcionários, ou para serviços internos.

Artigo 15º – À Biblioteca reserva-se o direito de impedir o acesso às suas instalações e serviços a qualquer usuário cujo comportamento cívico se tenha revelado inadequado. No caso de menores, a Biblioteca informará aos respectivos responsáveis, o motivo do impedimento.

Artigo 16º – Dos direitos dos Usuários

Consideram-se direitos dos Usuários:

1. Usufruir de todos os recursos e serviços prestados pela Biblioteca nos termos do presente regulamento;
2. Circular livremente nos espaços permitidos da Biblioteca;
3. Consultar livremente os catálogos existentes na Biblioteca;
4. Retirar das estantes os livros e documentos em livre acesso e requisitar os que estão em acesso restrito;
5. Apresentar críticas, sugestões e reclamações;
6. Participar de todos os eventos promovidos pela e na Biblioteca;
7. Retirar livros e outros materiais para consulta domiciliar desde que tenha registro na Biblioteca;

Artigo 17º – Dos deveres dos Usuários

Consideram-se deveres dos usuários:

1. Fazer/ter seu cadastro na Biblioteca no ato do empréstimo domiciliar ou retirada do material;
2. Devolver os materiais emprestados na data marcada. Caso não possa devolver dentro do prazo comunicar à Biblioteca;
3. Comunicar quando não houver mais interesse pelo material reservado;
4. Comunicar qualquer mudança de endereço, telefone e demais informações;
5. Em caso de extravio ou danos ao material (rasuras, anotações, falta de páginas etc.) o usuário estará sujeito às penalidades indicadas no item VIII do presente regulamento;
6. Manter, em bom estado, o material retirado. É expressamente proibido riscar, dobrar, rasgar ou inutilizar, de qualquer forma, o material retirado;
7. Nas dependências da Biblioteca, não é permitido danificar os materiais, trocar a ordem dos livros e periódicos nas estantes, falar alto, fazer gestos obscenos, desrespeitar os funcionários e outras atitudes não adequadas a um bom comportamento;
8. Zelar pelo bom tratamento das instalações e dos equipamentos da Biblioteca como mesas, cadeiras, computadores, sendo responsabilizado pelos danos que, por descuido ou má fé, aconteçam durante o período em que estiverem em sua responsabilidade;
9. Todos os usuários que perturbarem o funcionamento da Biblioteca, infringindo as normas deste Regulamento e as orientações dos funcionários, serão convidados a retirar-se do seu recinto;

**CAPÍTULO VII
DOS SERVIÇOS PRESTADOS****Artigo 18º – Do Empréstimo**

Parágrafo 1 - Poderão ser requisitadas para empréstimo todas as obras, com exceção de:

- obras raras
- obras de referência;
- obras únicas e de elevada procura;
- obras de valor bibliográfico (de 1º edição, obras autografadas pelo autor);
- obras em péssimo estado de conservação;
- obras determinadas pela direção da Biblioteca.

Parágrafo 2 - É permitida a retirada das Obras de Referência (enciclopédias e dicionários) para pesquisas, somente para fotocópias, e a devolução deverá ser realizada no mesmo dia.

Parágrafo 3. As coleções pertencentes ao acervo geral da Biblioteca poderão ser emprestadas conforme segue:

- Livros de literatura: de dez a quinze dias, sendo no máximo três livros por usuário.
- Livros de pesquisas: de dois a três dias, sendo apenas um livro por matéria por usuário.

Parágrafo 4 - Não é permitido o empréstimo de exemplares iguais para um mesmo usuário.

Artigo 19º – Da Reserva Do Material Para Empréstimo

Parágrafo 1 – As reservas serão registradas e atendidas, rigorosamente, na ordem cronológica em que foram efetuadas. Não localizado o usuário no prazo de 02 (dois) dias o material passa automaticamente para o próximo da lista de espera.

Parágrafo 2 – Os usuários podem solicitar a reserva de material pessoalmente

Parágrafo 3 - Não é permitida ao usuário, a reserva de materiais que já se encontrem em seu poder.

Artigo 20º – Da Renovação Do Empréstimo

Parágrafo 1 – A renovação do empréstimo será permitida desde que o material não esteja solicitado para pesquisa local.

Parágrafo 2 – O empréstimo do material é renovado desde que ele não esteja em atraso ou não tenha nenhuma pendência com a Biblioteca.

Parágrafo 3 – Para renovação é necessário que o usuário tenha em mãos o material emprestado.

Parágrafo 4 - O usuário poderá renovar por 02 (duas) vezes livros de literatura e 01 (uma) vez livros de pesquisas.

Artigo 21º – Da Devolução

Parágrafo 1 – O material retirado, por empréstimo, deverá ser devolvido somente na recepção da Biblioteca. Portanto, não é considerado como devolvido os materiais (livros) deixados nas mesas, balcões e estantes da Biblioteca.

Parágrafo 2 – O material será considerado devolvido, quando for efetuada a devolução no Sistema da Biblioteca, enquanto isto não acontecer o usuário estará em débito com a Biblioteca.

Parágrafo 3 – O não cumprimento dos prazos de devolução implica na impossibilidade do usuário fazer novos empréstimos até regularizar a situação de pendência

Parágrafo 4 – O usuário em atraso receberá através de telefonema e de carta notificação dos materiais em atraso. Após sete dias de atraso, será aplicada a suspensão de trinta dias para novos empréstimos.

Parágrafo 5 – Materiais extraviados ou danificados deverá ser substituído pelo usuário responsável, por outro idêntico ou similar (título, autor, editor). Caso não seja possível, o material similar deverá ter a aprovação do(a) responsável pela Biblioteca,

Parágrafo 6 – O usuário que possuir material extraviado ou danificado, não poderá fazer um novo empréstimo ou reserva, até que sua situação seja normalizada e poderá ter o cancelamento de sua inscrição na Biblioteca.

Parágrafo 7 – A Biblioteca se reserva no direito de realizar, quando assim for necessário, campanhas de devoluções que poderá durar de uma semana a um mês, onde o usuário poderá devolver o material em sua posse sem cobrança de nenhum tipo de taxa.

Artigo 22º – Do Empréstimo interbibliotecas

As Bibliotecas reconhecem o empréstimo de materiais como um processo fundamental para encurtar distância e dificuldades de acesso e comunicação entre Bibliotecas e usuários.

Parágrafo 1 – Este serviço é gratuito e reservado somente aos usuários que tenham registro nas Bibliotecas.

Parágrafo 2 – Os pedidos de empréstimos interbibliotecas devem ser realizados por escrito; obedecendo ao mesmo princípio de empréstimo das Bibliotecas;

Artigo 23º – Da Reprodução

Parágrafo Único – É expressamente proibida a reprodução integral de produções brasileiras na Biblioteca, de acordo com a Lei de Direito de Autor nº 9610/98.

Artigo 24º – Acesso à Tecnologia da Informação

Parágrafo 1 – A Biblioteca disponibiliza gratuitamente a todos os usuários o acesso à Internet e a computador, para ser utilizado no âmbito educativo e informativo.

Parágrafo 2 – Os equipamentos estão disponíveis quer para auto formação, quer para utilização da Internet, mediante cadastro na Biblioteca.

Parágrafo 3 – Todos os usuários da Biblioteca poderão utilizar os serviços de digitalização e da internet com duração máxima de 1(uma) hora.

Parágrafo 4 – É extremamente proibido acessar jogos, redes sociais e sites pornográficos. Se o usuário tiver este tipo de acesso, apesar do bloqueio existente no sistema, será penalizado com suspensão do serviço por 30(trinta) dias.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 25º – O Regulamento e sua Aplicação

O Regulamento da Biblioteca Pública Municipal Vivaldo Pereira contém as normas que regem e orientam as rotinas dos serviços prestados neste Equipamento Cultural, ficando sujeitos a este regulamento todos os usuários da Biblioteca Pública Municipal Vivaldo Pereira.

Parágrafo 1. Os casos omissos, não contemplados neste regulamento, devem ser encaminhados à coordenação desta Instituição.

Parágrafo 2 – Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá, RN, 13 de maio de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita

ALICE MARIA FERREIRA SOARES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ANA MARIA CANÁRIO DE BRITO
Coordenadora Pedagógica

ALIZANDRA DE ASSIS CÂNDIDO LOPES
Coordenadora da Biblioteca

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:0F77147A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - LAVOUSIER ALMEIDA DA SILVA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições legais;

Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços, datado de 01 de FEVEREIRO de 2019, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e LAVOUSIER ALMEIDA DA SILVA

Considerando, especificamente, o disposto no Art.14º do referido Contrato;

Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Primeiro: Rescindir, o Contratado, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços, datado de 01 DE FEVEREIRO DE 2019, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e LAVOUSIER ALMEIDA DA SILVA tendo como objeto, conforme disposto no Art.09º.

“Art. 09- **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO** – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação profissional, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando os devidos serviços de ASG”

Segundo: A rescisão contratual de que trata o presente termo se dá com base no Art.14º, do referido contrato.

“Art. 14 - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato. ”

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 30 de ABRIL de 2019.

Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 30 de ABRIL de 2019.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	LAVOUSIER ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:457789E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - 08/2019**

**AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - 08/2019**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO**

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 08/2019

OBJETO: Registro de preço para locação de horas máquinas de trator de esteira do tipo D-6, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras deste Município.

O Pregoeiro do Município de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa;

CARLOS EDUARDO FONSECA DE AMORIM EIRELI CNPJ:
11.622.579/0001-40

Para assinar da ATA de SRP, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Coronel João Pessoa/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinarem a ata de SRP, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Coronel João Pessoa/RN, 21 de maio de 2019.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:D26E1630

**COMISSÃO DE PREGÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO DO
PREGÃO Nº 08/2019**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 08/2019

A Município de Coronel João Pessoa, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Nº 08/2019, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Fornecedor vencedor	Menor valor (R\$)	Valor negociado (R\$)
1	CARLOS EDUARDO FONSECA DE AMORIM EIRELI	260,00000	-

Coronel João Pessoa/RN, 20/05/2019

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:86E8A8D2

**COMISSÃO DE PREGÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 09/2019

A Município de Coronel João Pessoa, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Nº 09/2019, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Fornecedor vencedor	Menor valor (R\$)	Valor negociado (R\$)
1	REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	530,00000	-
2	REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	470,00000	-
3	REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	350,00000	-
4	REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	830,00000	-
5	REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	1.780,00000	-
6	REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	1.820,00000	-
7	REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	1.300,00000	-
9	REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	360,00000	-
10	REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	250,00000	-
11	REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	370,00000	-

Coronel João Pessoa/RN, 20/05/2019

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:EC75ECC3

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - 09/2019**

**AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - 09/2019**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO**

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 09/2019

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para recapagem de pneus, dos veículos leves e pesados pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN. O Pregoeiro do Município de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa;

**410 - REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA
CNPJ:12.704.516/0001-04**

Para assinar da ATA de SRP, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Coronel João Pessoa/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinarem a ata de SRP, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Coronel João Pessoa/RN, 21 de maio de 2019.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:64904B49

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 054/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor: **MAX MYCHEL NOGUEIRA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o n.º **047.233.694-06**, do cargo de provimento comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 21 de maio de 2019.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:EAEEB586

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 055/2019**

O Prefeito Municipal de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as pessoas abaixo qualificadas como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria n.º 070/2019-GP/TCE:

Lellimar Nunes da Silva

Cargo: Chefe da divisão de material, patrimônio e serviços gerais

Matrícula: 130522-0

CPF n.º: 081.XXX.XXX.45

Elisama Janaine de Oliveira Queiroz

Cargo: Protocolo

Matrícula: 130556-5

CPF n.º: 050.XXX.XXX-23

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 21 de Maio de 2019.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:55AA5109

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DA SESSÃO
PÚBLICA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2019**

Onde lê-se THIAGO MEDEIROS DE MOURA COELHO
059467184 CNPJ: 10.29.805.056/0001-03.

Leia-se THIAGO MEDEIROS DE MOURA COELHO SULTANUM
05946718410, CNPJ: 29.805.056/0001-03.

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:2D15E699

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA
002/2019**

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio de sua CPL, vem tornar pública a realização de licitação do Processo n.º 050/2019 na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2019, tendo como objeto a cessão de uso oneroso de bem público (imóvel), pertencente ao patrimônio municipal, em caráter precário, consistente em “GALPÕES” E “QUIOSQUES” que se realizará no dia 26/06/2019 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 21 de maio de 2019

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Presidente da CPL

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:99C3B911

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 004/2019**

Pregão Presencial n.º 004/2019 - CPL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO-PERECÍVEIS, CARNES E OUTROS PARA USO PELAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

ATA N.º 02.004/2019 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

DETENTOR: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELE-EPP- CNPJ: 18.695.347/0001-61.

Totalizando o valor de **R\$ 147.181,74 (cento e quarenta e sete mil, cento e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos).**

VIGÊNCIA DA ATA: 30/04/2019 ATÉ 30/04/2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:72A00C9E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 004/2019**

Pregão Presencial n.º 004/2019 - CPL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO-PERECÍVEIS, CARNES E OUTROS PARA USO PELAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

ATA Nº 01.004/2019 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
DETENTOR: A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI - CNPJ: 27.008.156/0001-75.

Totalizando o valor de **R\$ 448.137,75 (quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos).**
VIGÊNCIA DA ATA: 30/04/2019 ATÉ 30/04/2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5C135F58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2019

Pregão Presencial nº 004/2019 - CPL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO-PERECÍVEIS, CARNES E OUTROS PARA USO PELAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

ATA Nº 03.004/2019 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

DETENTOR: COROA COMÉRCIO E FRACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA-EPP - CNPJ: 21.391.428/0001-82. Totalizando o valor de R\$ 160.110,40 (cento e sessenta mil, cento e dez reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA DA ATA: 30/04/2019 ATÉ 30/04/2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:06956EAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2019

Pregão Presencial nº 004/2019 - CPL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO-PERECÍVEIS, CARNES E OUTROS PARA USO PELAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

ATA Nº 05.004/2019 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

DETENTOR: GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI- CNPJ: 24.483.944/0001-25.

Totalizando o valor de **R\$ 32.446,60 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).**

VIGÊNCIA DA ATA: 30/04/2019 ATÉ 30/04/2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:60FF2AB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2019

Pregão Presencial nº 004/2019 - CPL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO-PERECÍVEIS, CARNES E OUTROS PARA USO PELAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

ATA Nº 04.004/2019 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

DETENTOR: FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI- CNPJ: 18.413.636/0001-20.

Totalizando o valor de **R\$ 182.423,15 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e quinze centavos).**

VIGÊNCIA DA ATA: 30/04/2019 ATÉ 30/04/2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0CA35A30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2019

Pregão Presencial nº 004/2019 - CPL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO-PERECÍVEIS, CARNES E OUTROS PARA USO PELAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

ATA Nº 06.004/2019 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

DETENTOR: HEG INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 22.772.312/0001-56.

Totalizando o valor de **R\$ 192.588,94 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos).**

VIGÊNCIA DA ATA: 30/04/2019 ATÉ 30/04/2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:23E55CB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2019

Pregão Presencial nº 004/2019 - CPL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO-PERECÍVEIS, CARNES E OUTROS PARA USO PELAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

ATA Nº 07.004/2019 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

DETENTOR: HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS - CNPJ: 01.009.818/0001-38.

Totalizando o valor de **R\$ 288.997,10 (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e dez centavos).**

VIGÊNCIA DA ATA: 30/04/2019 ATÉ 30/04/2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D97D4D42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2019**

Pregão Presencial nº 004/2019 - CPL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO-PERECÍVEIS, CARNES E OUTROS PARA USO PELAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

ATA Nº 08.004/2019 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

DETENTOR: J B F QUEIROZ OLIVEIRA ME - CNPJ: 15.052.431/0001-79.

Totalizando o valor de R\$ 199.628,78 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA DA ATA: 30/04/2019 ATÉ 30/04/2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5FAE638C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2019**

Pregão Presencial nº 004/2019 - CPL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO-PERECÍVEIS, CARNES E OUTROS PARA USO PELAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

ATA Nº 09.004/2019 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

DETENTOR: SERTÃO SERIDÓ FRUTAS BEZERRA EIRELI- CNPJ: 29.699.506/0001-12.

Totalizando o valor de R\$ 61.331,00 (sessenta e um mil, trezentos e trinta e um reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 30/04/2019 ATÉ 30/04/2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D2DC8BB6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4809, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

Exonera a servidora Genilda Francisca da Silva Souza, do cargo de Professora.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando a Recomendação Ministerial sob o número de Procedimento Preparatório nº 111.2016.000036;

Considerando o Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 1622, de 23 de novembro de 2018;

Considerando o artigo 43, V, e artigo 128, §3 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a servidora **Genilda Francisca da Silva Souza**, matrícula nº 1119-1, do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de maio de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2B34091B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 658, DE 20 DE MAIO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.142/90 e Lei Municipal nº 3.162/2015;

Considerando o teor do Ofício nº 55/2019 – SEMSA, datado de 16 de maio de 2019, no qual solicita a substituição de membro titular no Conselho Municipal de Saúde de Currais Novos/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, da função de membro titular do Conselho Municipal de Saúde, o Sr. Luciano Ferreira Oseas, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º. NOMEAR, para a função de membro titular do Conselho Municipal de Saúde, a Sra. Alana de Moraes Garcia, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 3º. Designar para constituir Conselho Municipal de Saúde de Currais Novos/RN, os respectivos representantes:

I – Trabalhadores em Saúde

Amsterdam Colly Silva de Azevedo, representante titular; e Francisco Ewerton Valério de Medeiros, representante suplente.
Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Currais Novos

Maria do Livramento da Silva, representante titular; e Solange Maria de Medeiros, representante suplente.
Agentes de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte

André Gustavo Othon de Oliveira, representante titular; e Javaz Pires de Araújo Sobrinho, representante suplente.
Sindicato dos Odontologistas do Estado do Rio Grande do Norte

II – Usuários

Francisco Lins de Oliveira, representante titular; e Marlene de Souza, representante suplente.
Associação dos Moradores do Bairro Dr. Sílvio Bezerra de Melo

José Francisco de Medeiros, representante titular; e Paulo José Martins de Araújo, representante suplente.
Associação dos Moradores do Bairro Walfredo Galvão

Josinez de Souza Silva, representante titular; e

Jackelline Maria da Silva Ferreira, representante suplente.

Pastoral da Criança

Iraci Amorim, representante titular; e
Rogério Quirino da Cunha, representante suplente.

Paróquia da Imaculada Conceição

Maria do Céu Aprígio, representante titular; e
Francisco das Chagas de Medeiros, representante suplente.

Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Currais Novos

III – Gestor/Prestador

Lucas Macêdo Rodrigues, representante titular; e
José Marcílio de Araújo, representante suplente.

Associação Currais-novenses de Deficientes Físicos e Casa do Pobre

João Gustavo Coelho Gomes Guimarães, representante titular; e
Iranilda Benigna da Silva, representante suplente.

Hospital Regional Dr. Mariano Coelho

Alana de Moraes Garcia, representante titular; e
Sirleya Imaculada Conceição Dantas Lima, representante suplente.

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 371, de 27 de março de 2019.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2019

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de maio de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:13BB6A48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 238/2019
PROCESSO PMCN Nº 561/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa L. DO VALE SILVA ME, inscrita no CNPJ 27.074.381/0001-00, com sede na Rua Anália Bezerra, 44 – Parque Dourado, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000 para 20 confecções de cobertura para barracas medindo 3.10m x 2.60m com 1.35 de profundidade, confeccionada em lona vinisol plus, pelo valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Currais Novos/RN, 21 de maio de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:CFF02222

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 236/2019
PROCESSO PMCN Nº 1.957/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos

presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA PARQUE DOURADO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 22.774.270/0001-92, com sede na Avenida Cândido Dantas, 540, Parque Dourado- Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, para a aquisição de:90 frascos de Isossource 1,5, pelo valor unitário de R\$ 42,40 (quarenta e dois reais e quarenta centavos). A fim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos/RN, 21 de maio de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:6264F86F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 237/2019
PROCESSO PMCN Nº 1.436/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CRM COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ:04.679.119/0001-93, com sede na Rua General Gustavo Cordeiro de Faria, 459, Petrópolis – Natal/RN, CEP: 59012-570, para a aquisição de:

18 Otoscópio, tipo clínico, portátil, pilhas, lâmpada de fibra ótica e lentes de aumento, pelo valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

06 oftalmoscópio clínico com carregador, pelo valor unitário de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

E a contratação da empresa Nacional Comércio e Representação Eireli – ME, inscrita no CNPJ 18.588.224/0001-21, com sede a Rua Tuiuti, 772. Petrópolis, Natal/RN, CEP 59.014-160, para aquisição de:

40 esfigmomanômetro adulto - material de confecção: tecido em algodão; braçadeira/fecho: velcro, pelo valor unitário de R\$ 53,89 (cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos);

10 oxímetro de pulso de dedo, portátil, tela, pelo valor unitário de R\$ 98,00 (noventa e oito reais);

17 kit monofilamentos para teste de sensibilidade (estesiômetro), pelo valor unitário de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

A fim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos/RN, 21 de maio de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:C6F98DA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CURRAIS NOVOS - RESOLUÇÃO Nº
58, DE 21 DE MAIO DE 2019**

Torna público a relação de inscritos para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Currais Novos/RN

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal nº 3.409/2019, e edital de Convocação do processo eleitoral e resoluções do CMDCA Nº 54 E 55/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a relação de escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Currais Novos/RN

ORD	NOME	CPF
	Aldenise Dilacierra da Silva Martins Amaral	032.449.394-06
	Allan de Souza Félix	707.024.574-26
	Allyson Campelo Batista	014.199.694-39
	Ana Claudia Lima Garcia	066.516.344-45
	Danielle de Lima	012.810.024-96
	Iraci Amorim	018.804.844-80
	Isabelle Mayara de Alcantara Oliveira	081.515.954-42
	José Ademir Dantas Adriano	012.866.494-04
	José da Silva Oliveira	111.146.274-70
	Luciana Maria Carvalho Medeiros	027.689.644-09
	Marcelia Jucélia da Silva Freitas	050.984.174-06
	Neilda dos Santos Silva	035.937.124-82
	Neilson Luiz de Souza	067.837.224-14
	Noemia Assunção de Souza	077.730.374-42
	Rogério Tiago Hipólito Fernandes	035.705.394-07
	Waldira Ferreira Adelino	033.064.974-44
	Walter Wagner dos Santos	058.284.994-24

Art. 2º. O prazo para impugnação e defesa de candidatura segue até o dia 25 de maio de 2019, podendo o representante do Ministério Público após este prazo apresentar as suas impugnações.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA TEREZA DE SOUZA LIMA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

LUZITÉRCIO DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:59913B46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 020-2018.

CONTRATO Nº2019.0217.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME/
CNPJ:19.551.568/0001-29

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL.

VALOR TOTAL:R\$ 770,04(SETECENTOS E SETENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:
A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2019:

Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.020- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.
Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.038- REPASSE FNAS- SCFV/ SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,129.
Projeto/Atividade	2.076- REPASSE FNAS- PROGRAMA PIM. INF. NO SUAS/CRIANÇA FELIZ. FONTE 129.
Projeto/Atividade	2.021 - REPASSE DO FNAS- BLOCO DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO C. ÚNICO.

VIGÊNCIA:21 DE MAIO DE 2019 ATÉ 31 DE MAIO DE 2019.
DATA DA ASSINATURA:21 DE MAIO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:75D57DE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
040/2019

OBJETO: AQUISIÇÕES DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para aquisições de artigos de cama, mesa e banho destinados à manutenção das atividades das secretarias municipais deste município, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 17 de maio de 2019.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:53F48D08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
040/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de Francisco Claudio Fernandes-EPP, CNPJ Nº 40.800.864/0001-02, com endereço à Av. Da Independência, Nº 1090, Pau Dos Ferros/RN, centro, CEP Nº 59.900-000, visando aquisições de artigos de cama, mesa e banho destinados à manutenção das atividades das secretarias municipais deste município. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 20 de maio de 2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D9EECC27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:DISPENSA Nº 040/2019

CONTRATO Nº2019.0218.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO:FRANCISCO CLÁUDIO FERNANDES-EPP, CNPJ Nº 40.800.864/0001-02, COM ENDEREÇO À R. DA INDEPENDÊNCIA, Nº 1090, PAU DOS FERROS/RN, CENTRO, CEP Nº 59.900-000.

OBJETO:AQUISIÇÕES DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 1.498,12 (HUM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	06-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Projeto/Atividade	2.007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - FMA
Projeto/Atividade	2.003- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2030-PISO DA ATENÇÃO BÁSICA- PAB FIXO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2.065- PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE-PMAQ.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2.036- TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

VIGÊNCIA:21 DE MAIO DE 2019 A 31 DE MAIO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA:21 DE MAIO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B31BF0C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2019 CONVOCAÇÃO –
ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2019
CONVOCAÇÃO – ABERTURA DOS ENVELOPES DE
PROPOSTA DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria n.º 001/2018, de 15 de janeiro de 2018, torna público aos interessados, em especial, às empresas licitantes do certame **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍEDOS E**

DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA DO CAMPO LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO que fará abertura dos envelopes de propostas de preços às 10hs do dia 27 de maio de 2019.

Espírito Santo/RN, 21 de maio de 2019.

DELANYE BEZERRA DE CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:5678E91C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000004/2019 - DECISÃO**

(...)

Dispositivo:

Considerando o exposto, legislação aplicável, a Comissão Permanente de Licitação decide:

- Pelo conhecimento do Recurso Administrativo interposto pela FAN CONSTRUÇÕES, para no mérito **DAR PROVIMENTO**, tornando **HABILITADA** para o presente certame;
- Pelo conhecimento do Recurso Administrativo interposto pela SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA, para no mérito **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação de inabilitação da licitante.
- Encaminhar os autos, com as informações pertinentes à autoridade superior na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que sofra o duplo grau de julgamento, com o seu “De Acordo”, ou querendo, formular opinião própria.

Espírito Santo/RN, 20 de maio de 2019.

DELANYE BEZERRA DE CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:A0B731FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000004/2019 - DECISÃO**

DESPACHO

Acato a decisão da Comissão Permanente de Licitação e ratifico, para **negar provimento** ao Recurso Administrativo interposto, mantendo a inabilitação da empresa SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA para o certame, e **dar provimento** ao Recurso Administrativo interposto, passando a habilitar a empresa FAN CONSTRUÇÕES para o procedimentos licitatório, **Tomada de Preços nº 000004/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA DO CAMPO LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**.

Voltem os autos a Comissão Permanente de Licitação para as providências necessárias.

Espírito Santo/RN, 21 de maio de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:132DF711

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO**

RETIFICAÇÃO

Na Resolução Nº 001/2019, publicada no dia 08/04/2019, no art.3º linear, a,b,c,d – onde se lê: a) Alessandra Avelina de Oliveira/ Amaralina Noá de Góis (Assistente Social); b) Rosicléia Vieira de Freitas Dantas / Deozite Leite de Souza (Educação); c) Dulcivan Fernandes Souza / Mailson Edson Valentim de Oliveira; d) José Wandilson dos Santos/ Verônica de Souza Menezes. Lê-se; a) Alessandra Avelina de Oliveira; b) Rosicléia Vieira de Freitas Dantas; c) Jeferson Carlos dos Santos; d) Ducivan Fernandes Souza.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRE-SE;

FELIPE GUERRA/RN, 21 de maio de 2019

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:1C4D60E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167/2019-SMARH EM, 21 DE MAIO DE 2019.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. EDVANILDO BEZERRA no cargo de Agente de Endemias e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **SR. EDVANILDO BEZERRA** do cargo de **Agente de Endemias**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 21/05/2019 a 20/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 21 de Maio de 2019

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:ED403D68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE SANÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL
Nº 016/2019**

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o

autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Complementar nº 004/2019, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Complementar Municipal nº 016/2019, com a seguinte ementa: **“Dispõe sobre o pagamento do décimo terceiro salário, dos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados do município de Fernando Pedroza, e altera o art. 72, da Lei Complementar nº 001, de 16 de fevereiro de 1998 – REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO”.**

Registre-se e publique-se, para que surtam seus efeitos legais.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 21 de maio de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:A7501D6A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 016/2019**

Dispõe sobre o pagamento do décimo terceiro salário, dos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados do município de Fernando Pedroza, e altera o art. 72, da Lei Complementar nº 001, de 16 de fevereiro de 1998 – REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO.

A Prefeita Municipal de Fernando Pedroza, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 72 da Lei Complementar nº 001/1998, passa a ter a seguinte redação:

Art. 72 – A gratificação natalina é paga até o dia 20 do mês de dezembro, podendo o Poder Executivo e Legislativo regulamentar por meio de ato administrativo e respectivo pagamento das seguintes formas, observando-se as disposições orçamentárias e financeiras:

Parágrafo Primeiro – Juntamente com a remuneração do mês de junho, poderá ser paga a respectiva metade (50%), como adiantamento da gratificação.

Parágrafo Segundo – A gratificação natalina poderá ser concedida integralmente, no mês da data de aniversário dos servidores da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, desde que haja disposição financeira no respectivo mês na qual o servidor faça jus.

~~**Parágrafo Terceiro** – A fim de garantir um planejamento e elaboração do calendário do pagamento integral da gratificação natalina na data do mês de aniversário, o servidor para ter direito ao benefício de acordo com o parágrafo segundo, comunicará por escrito ao departamento pessoal da Prefeitura e/ou Câmara Municipal sua adesão a esta forma de pagamento até o quinto dia útil do mês do seu aniversário natalício. (VETADO)~~

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta as dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a 01 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 21 de maio de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:F7569CB0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2018-SRP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
CONTRATADA: PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME
CNPJ: 05.211.683/0001-40

OBJETIVO: Contratação de saldo da Ata de Registro de Preços nº 002/2018 do pregão presencial nº 003/2018-SRP, que tem como **OBJETO: Registro de preços** para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do município de Fernando Pedroza/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
33.90.30 – Material de Consumo, **33.90.32** - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

ASSINATURAS em 12 de março de 2019 tendo validade até 13 de Maio de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:0555FDD6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2019

PROCESSO Nº 13020008/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
CONTRATADA: JOSE RIVANILDO DE CASTRO SOUZA
 06146181420
CNPJ: 31.030.886/0001-40

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo para atender as necessidades da Secretaria de Obras do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)

ORIGEM DOS RECURSOS:
Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 005 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura; **Função:** 15 – Urbanismo; **Subfunção:** 451 – Infraestrutura urbana; **Programa:** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica; **Projeto/Atividade:** 2018 – Man. Atividades Sec. de Obras e Infraestrutura; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS em 15 de Abril de 2019 tendo validade até 31 de Dezembro de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 Pela Contratante

JOSE RIVANILDO DE CASTRO SOUZA
 Pela Contratada

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:A8C4CF94

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2019

PROCESSO Nº 18030002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
CONTRATADA: F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 22.913.707/0001-21

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos automotores com condutor habilitado, visando a realizar o transporte escolar dos alunos deste município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 313.024,80 (trezentos e treze mil vinte quatro reais e oitenta centavos)

ORIGEM DOS RECURSOS:
Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 04 – Sec. Mun. De Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 365 – Educação Infantil; **Programa:** 0010 – Modernização e Estruturação Para Eficiência e Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2.077 – Programa Nacional de Transporte Escolar - Infantil; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Fonte:** 11230000.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 04 – Sec. Mun. De Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa:** 0010 – Modernização e Estruturação Para Eficiência e Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2.087 – Programa Nacional de Transporte Escolar - Fundamental; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Fonte:** 11230000.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 04 – Sec. Mun. De Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 0010 – Modernização e Estruturação Para Eficiência e Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2.006 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Fonte:** 11110000.

ASSINATURAS em 17 de Abril de 2019 tendo validade até 31 de Dezembro de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 Pela Contratante

FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA
 Pela Contratada

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:9CAB1748

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2018-SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
CONTRATADA: RADIANY F MALHEIRO ME
CNPJ: 21.565.342/0001-29

OBJETIVO: Contratação de saldo da Ata de Registro de Preços nº 005/2018 do pregão presencial nº 009/2018-SRP, que tem como **OBJETO: Registro de preços** para futura e eventual aquisição de **Material de Expediente**, para atender as necessidades do Município de Fernando Pedroza/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
33.90.30 – Material de Consumo.

ASSINATURAS em 17 de Abril de 2019 tendo validade até 17 de Julho de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:40430E04

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2018-SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
CONTRATADA: PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME
CNPJ: 05.211.683/0001-40

OBJETIVO: Contratação de saldo da Ata de Registro de Preços nº 003/2018 do pregão presencial nº 009/2018-SRP, que tem como OBJETO: **Registro de preços** para futura e eventual aquisição de **Material de Expediente**, para atender as necessidades do Município de Fernando Pedroza/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
33.90.30 – Material de Consumo.

ASSINATURAS em 17 de Abril de 2019 tendo validade até 17 de Julho de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:F3D3435A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2018-SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
CONTRATADA: A. L. DE MOURA SILVA - ME
CNPJ: 18.096.101/0001-73

OBJETIVO: Contratação de saldo da Ata de Registro de Preços nº 004/2018 do pregão presencial nº 009/2018-SRP, que tem como OBJETO: **Registro de preços** para futura e eventual aquisição de **Material de Expediente**, para atender as necessidades do Município de Fernando Pedroza/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
33.90.30 – Material de Consumo.

ASSINATURAS em 17 de Abril de 2019 tendo validade até 17 de Julho de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:FB3E3A54

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2018-SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
CONTRATADA: COMERCIAL T&T EIRELI - ME
CNPJ: 05.009.904/0001-00

OBJETIVO: Contratação de saldo da Ata de Registro de Preços nº 008/2018 do pregão presencial nº 009/2018-SRP, que tem como OBJETO: **Registro de preços** para futura e eventual aquisição de **Material de Expediente**, para atender as necessidades do Município de Fernando Pedroza/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
33.90.30 – Material de Consumo.

ASSINATURAS em 17 de Abril de 2019 tendo validade até 17 de Julho de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:BCF1F225

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2018-SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
CONTRATADA: ESCOLA E ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 00.800.611/0001-14

OBJETIVO: Contratação de saldo da Ata de Registro de Preços nº 006/2018 do pregão presencial nº 009/2018-SRP, que tem como OBJETO: **Registro de preços** para futura e eventual aquisição de **Material de Expediente**, para atender as necessidades do Município de Fernando Pedroza/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
33.90.30 – Material de Consumo.

ASSINATURAS em 17 de Abril de 2019 tendo validade até 17 de Julho de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:FD63EB3F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2018-SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
CONTRATADA: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME
CNPJ: 11.183.984/0001-00

OBJETIVO: Contratação de saldo da Ata de Registro de Preços nº 006/2018 do pregão presencial nº 009/2018-SRP, que tem como OBJETO: **Registro de preços** para futura e eventual aquisição de **Material de Expediente**, para atender as necessidades do Município de Fernando Pedroza/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
33.90.30 – Material de Consumo.

ASSINATURAS em 17 de Abril de 2019 tendo validade até 17 de Julho de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:C1DBEFDD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
– SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – SRP, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS**

aquisição de eletroeletrônicos e equipamentos de informática para atender as necessidades administrativas do município de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 04/06/2019, às 09h:00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cpl.pmf@pmfp@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 21 de Maio de 2019

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:41171746

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
011/2019-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** (gasolina, óleo diesel, diesel S10 e etanol), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, com a finalidade de assegurar o abastecimento, da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN e suas Secretarias, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 05/06/2019, às 09h:00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cpl.pmf@pmfp@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 21 de Maio de 2019.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:5B320B96

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2019

PROCESSO Nº 13030027/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: J F DA CUNHA SOBRINHO - ME

CNPJ: 24.593.022/0001-70

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer materiais elétricos para atender as necessidades da secretaria de obras e demais secretarias do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: Valor:R\$ **16.841,10** (Dezesseis mil oitocentos e quarenta e um reais).

Órgão:02 – Poder Executivo;**Unidade Orçamentária:**05 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura;**Função:**15 – Urbanismo;**Sub-função:**451 – Infraestrutura Urbana;**Programa:**2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Basica;**Projeto/Atividade:**2018 – Man. Atividades Sec. de Obras e Infra estrutura;**Elemento de Despesa:**33.90.30.00 – Material de Consumo.

ASSINATURAS em 02/04/2019 com validade até 31/12/2019.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

J F da Cunha Sobrinho – ME
JOSÉ FRANCISCO DA CUNHA SOBRINHO
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 02 de Abril de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:A97BBEE9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2019

PROCESSO Nº 29030001/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: A P DANTAS DA SILVA EIRELLI

CNPJ: 14.032.073/0001-70

OBJETO: Solicitação de compra de materiais empregados na construção civil para atender as necessidades da secretaria de obras e educação do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: Valor:R\$ **16.937,40** (Dezesseis mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

Órgão:02 – Poder Executivo;**Unidade Orçamentária:**04 – Sec. Mun. de Educação e Cultura;**Função:**12 – Educação;**Sub-função:**361 – Ensino Fundamental;**Programa:**0010 – Modernização e estruturação para eficiência e qualidade;**Projeto/Atividade:**2094 – Ações ao ensino fundamental/salario educação-fundamental;**Elemento de Despesa:**33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão:02 – Poder Executivo;**Unidade Orçamentária:**05 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura;**Função:**15 – Urbanismo;**Sub-função:**451 – Infraestrutura Urbana;**Programa:**2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Basica;**Projeto/Atividade:**2018 – Man. Atividades Sec. de Obras e Infra estrutura;**Elemento de Despesa:**33.90.30.00 – Material de Consumo.

ASSINATURAS em 12/04/2019 com validade até 31/12/2019.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

A P DANTAS DA SILVA EIRELLI
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 12 de Abril de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:4973FA5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
01040112/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01040112/2019**Objeto:** Serviços de locação de imóvel localizado e Rua Padre Carlos, 157- Centro - neste município, destinado ao fornecimento da cozinha do hospital.**Contratado:** WALTER CAMARA DE OLIVEIRA - ME (24.522.872/0001-88)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.894,68**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2CA7A7B7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
01040113/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 01040113/2019****Objeto:** Contratação de Serviços de Manutenção e Troca de Óleo dos Ônibus Escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.**Contratado:** Rubivan Leite Da Silva (021.446.824-02)**Valor Total Julgado:** R\$ 5.943,15**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1118B56C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
01040114/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 01040114/2019****Objeto:** Serviços de confecção de camisetas destinadas a atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino.**Contratado:** JOANA IZELDA DIAS DA COSTA (028.618.514-81)**Valor Total Julgado:** R\$ 5.578,94**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:52DD5879**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
01040115/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 01040115/2019****Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN**Contratado:** ANTONIO ALVES MEDEIROS JÚNIOR (590.456.479-15)**Valor Total Julgado:** R\$ 5.694,73**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2468FE42**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0105017/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 0105017/2019****Objeto:** Serviço de Exames Bioquímico para Pessoas Carentes do Município.**Contratado:** FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS - ME (11.881.898/0001-70)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.695,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:981E8E85**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170015****CONTRATO Nº. 20170015****ORIGEM:** Pregão Nº 015/2017**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES/RN**CONTRATADA:** REABILITAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI**CNPJ (MF) Nº 22.007.302/0001-24****OBJETO:** Aquisição de material permanente de utilização em saúde para as unidades de saúde.**VALOR TOTAL:** R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Orçamento Geral do Município de Frutuoso Gomes - OGM**Valor Global:** R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).**VIGÊNCIA:** 01/09/2017 a 31/08/2018.**DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2017**ASSINANTES:**

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE – PREFEITO(A) MUNICIPAL

REABILITAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE APARELHOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI – ME CNPJ: 22.007.302/0001-24

Publicado por:Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5E352B05**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO-Nº 20170015 – PP
015/2017**

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes - CNPJ: 08.349.052/0001-80, deste município de Frutuoso Gomes/RN, neste ato representada pela Sra. Jandiará Sinara Jácome Cavalcante, Prefeita Municipal – CONTRATANTE REABILITAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE APARELHOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI – ME, CNPJ: 22.007.302/0001-24, representado pelo Sr. JALLINY DE LIMA FERNANDES – CONTRATADO, celebram este aditivo do Pregão Presencial 15/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de agosto de 2019, nos termos do art. 57, inciso I, § 1º II da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Frutuoso Gomes/RN, 31 de agosto de 2018.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Ordenadora de Despesa

Publicado por:Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0B797C74**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018****CONTRATANTE:** Município de Goianinha- RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: Conect Construções e Serviços Ltda/CNPJ:07.849.210/0001-06.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 08(oito) meses, dos serviços de engenharia na construção de 15(quinze) unidades habitacionais em diversas localidades do município.

VIGÊNCIA: 28/12/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2019.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:EEA56B26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 255/2019-GP - REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO.**

Goianinha/RN, 22 de Abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar, a Sra.BÁRBARA ZILMAR FLORENTINO ALVES,sob a portaria nº 255/2019, do cargo de Chefe do Departamento de Benefícios, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de Abril de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 22 de Abril de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisebeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:28C34F5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 267/2019-GP**

Goianinha/RN, 21 de Maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. JURANDIR FLORENCIO ALVES, sob a portaria nº 267/2019, para o cargo de Chefe do Departamento de Benefícios, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de Maio de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 21 de Maio de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisebeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:35E8659F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 058/2019-SEMPLAF**

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

A **Prefeito do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar a servidora**FERNANDA CRISTINA SABINO DOS SANTOS**, Matrícula nº 138337-0, lotada no Gabinete do Prefeito,para a função **SUPLENTE** de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito do setor Gabinete do Prefeito, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Art. 2º- O Gestor de Contrato ora designado,além de representar o órgão contratante,exercera suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I - zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

II - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV - comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V –notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VI - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;

VII–testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

VIII - analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

IX - encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;

X - comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outra descumprimento das cláusulas contratuais;

XI -fiscalizar, se for o caso,os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII - cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o “Diário de Obra”, cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e

XIV - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no “Diário de Obra”, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de janeiro de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 10 de maio de 2019.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:992B2E90

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PORTARIA N.º 059/2019 – DIA/SEMPLAF, DE 17 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), deduzindo a importância de R\$ 202,34 (duzentos e dois reais e trinta e quatro centavos), referente à contribuição previdenciária, totalizando a importância de R\$ 3.797,66 (três mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos), a servidora LUCICLEIDE FERREIRA DE BARROS, matrícula de nº 137325-0, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 27 a 30 de maio do ano em curso, para participar do seminário brasileiro de fortalecimento de sistemas de garantias de direitos de crianças e adolescentes.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:6B1525C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PORTARIA N.º 060/2019 – DIA/SEMPLAF, DE 20 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ao servidor(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, matrícula de nº 1312200/1, ocupante do cargo de **PREFEITO (A) MUNICIPAL**,

para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 27 a 30 de maio do ano em curso, para participar do seminário brasileiro de fortalecimento de sistemas de garantias de direitos de crianças e adolescentes.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:F70F8F9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

LEI N.º 1.958/2019

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 09 de Maio de 2019

RUDEMBERG HONORIO LISBOA

Prefeito

Altera o Artigo 5º, da Lei Municipal n.º 689, datada de 21 de agosto de 2001, que Criou a Política Pública, para Criança e Adolescente, bem como instituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇA SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica alterado o Artigo 5º, da Lei Municipal n.º 689, datada de 21 de agosto de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 5º.** Fica criado o Fundo para a Infância e Adolescência - **FIA**, administrado pelo Conselho e pelo Órgão do Executivo Municipal, indicado pelo Prefeito Municipal de Goianinha/RN, com recursos destinados ao atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo a prestação de contas, feita em conjunto com este último, assim constituído”

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 09 de maio de 2019.

ODILON ERNESTINO BARBALHO

Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA

Primeiro Secretário

JULIANA BRAGA SILVA

Segundo Secretário

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:3DB46A30

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

LEI N.º 1.959/2019

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 09 de Maio de 2019

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito

Dispõe sobre a elevação do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, do Município de Goianinha/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Goianinha/RN, autorizado a reajustar em 23,27% (vinte e três virgula vinte e sete por cento) o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, para o exercício de 2019, quando esse valerá R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais) mensalmente.

Artigo 2º. Este valor segue parâmetro definido pelo Governo Federal, através do Inciso I, § 1º, do Artigo 9º-A, da Lei Nacional n.º 11.350/2006, modificada pela Lei Nacional n.º 11.708, de 14 de agosto de 2018.

Artigo 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em mais 23,27% (vinte e três virgula vinte e sete por cento), das despesas orçamentárias anuais.

Artigo 4º. O cumprimento do que dispõem os Artigos 1º e 2º, da presente Lei, fica condicionado ao repasse, por parte da União nos termos do § 5º, do Artigo 198, da Constituição Federal e do Artigo 9º-C, §§ 3º e 4º, da Lei Federal n.º 11.350/2006.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a primeiro de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 09 de maio de 2019.

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BRAGA SILVA
Segundo Secretário

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador: AAFP1711

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 02/2019

PROCESSO Nº 32601/2019

Chamada Pública Nº 2/2019

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS .

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em

vista a realização do Processo 32601/2019, modalidade Chamada Pública nº 2/2019, HOMOLOGA a decisão proferida pela Comissão Especial da Chama Pública, autorizando Locação de Imóvel tendo em vista as necessidades de realização de eventos para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Ficam a(s) pessoa(s) física(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

MARIA SALETE BENEVIDES VIEIRA – CPF: 155.153.114-34

Governador Dix-sept Rosado-RN, 17 de maio de 2019.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador: A8E34335

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 14/2018.

Contratante: Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46
Contratada: Suellen Flora de Souza Queiroz – CNPJ 17.195.457/0001-00

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 14/2018.

Data de Assinatura: 01 de abril de 2019

Prazo de Vigência: 03 de abril de 2019 a 02 de abril de 2020

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SEC. MUN. DE ADM. PLAN. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administraativo e Finança Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 1002 - Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 01001 - Recursos que não estão vinculados a nenhum órgão ou programação e que estão disponíveis para livre aplicação. Região: 0001 - Grossos

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Adesão Pregão nº 1/2018

JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

SUELLEN FLORA DE SOUZA QUEIROZ
Contratado

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador: BA178000

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 10/2017

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN – CNPJ: 11.418.305/0001-34

Contratada: PROMEDICA - SERV. MED. E ASSIST. AMB. CONS. SAÚDE – CNPJ 21.016.719/0001-90

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 10/2017.

Data de Assinatura: 26 de fevereiro de 2019

Prazo de Vigência: 01 de março de 2019 a 28 de fevereiro de 2020

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Ação: 2163 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 0009 - Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme a Adesão ao Processo Carona do Pregão Presencial nº 102701/2016.

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Gestora do FMS

JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

ILANNA ELYDA FIGUEIREDO DE MELO

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:EAF10CA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2019 - CONVITE Nº 03/2019**

MODALIDADE: Convite 3/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN
CNPJ nº 08.077.273/0001-46

CONTRATADO:J R Contabilidade e Assessoria EIRELI-ME CNPJ
nº 17.255.495/0001-00

OBJETO: Prestar Serviços de assessoria e consultoria na area de controle interno junto a Prefeitura Municipal de Grossos

VALOR: R\$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais)

VIGENCIA: 01 de março de 2019 a 01 de março de 2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:02.003 - SEC. MUN. DE ADM. PLAN. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administraativo e Finança Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 1002 - Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.003 - SEC. MUN. DE ADM. PLAN. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administraativo e Finança Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 1002 - Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23, II, a, da Lei federal 8.666/93

Grossos/RN, 01 de março de 2019

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

REJANE DAS CHAGAS DANTAS
J R Contabilidade e Assessoria EIRELI-ME

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:10935F92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2019 - CONVITE Nº 02/2019**

MODALIDADE: Convite 2/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN
CNPJ nº 08.077.273/0001-46

CONTRATADO:ZAIRA MARIA CAVALCANTI CASTRO CNPJ
nº 322.807.184-72

OBJETO: Prestar serviços de assessoria técnica e apoio administrativo ao setor de licitação da Prefeitura de Grossos

VALOR:R\$ 31.200,00(trinta e um mil e duzentos reais)

VIGENCIA: 01 de março de 2019 a 01 de março de 2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:02.003 - SEC. MUN. DE ADM. PLAN. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administraativo e Finança Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 1002 - Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23, II, a, da Lei federal 8.666/93

Grossos/RN, 01 de março de 2019

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

ZAIRA MARIA CAVALCANTI CASTRO
Contratada

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:631D6B55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Presencial Nº 019/2019 - Processo Administrativo nº 3.143/2019** - Originado pelo Memorando nº 1.233/2019 - **Secretaria Municipal de Saúde**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO-ATENDIMENTOS, CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA, NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO E O HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA03 DE ABRIL DE 2019, ÀS 08:00:00 (OITO HORAS)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guimarães/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h de segunda a quinta-feira, nas sexta-feira das 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do e-mail cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

*** REPUBLICAÇÃO**

GUAMARE / RN, 21 de Maio de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:CF9DB559

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 047/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS - ME - **CNPJ:** 01.009.818/0001-38;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN, REFERENTE AOS ITENS: 69 E 70 ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018 DA 3ª DIREC – NOVA CRUZ/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 27 DE JUNHO DE 1993, EM SUA ATUAL REDAÇÃO, DECRETO FEDERAL 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010;
PROCESSO: 4009/2019;
VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS, INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2019 DO MUNICÍPIO.
VALOR: R\$ 18.314,00 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS);

FIRMADO EM: 16/05/2019**SIGNATÁRIOS:**

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- **CPF Nº.** 032.313.434-37

CONTRATADO: HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS - **CPF Nº.** 702.438.914-15

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:ABE129C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 048/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: A AZEVEDO DA SILVA - **CNPJ:** 07.738.468/0001-27;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN, REFERENTE AOS ITENS: 57, 58, 59, 60, 61,62, 63, 64, 65, 66, 67 E 68, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018 DA 3ª DIREC – NOVA CRUZ/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 27 DE JUNHO DE 1993, EM SUA ATUAL REDAÇÃO, DECRETO FEDERAL 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010;
PROCESSO: 4010/2019;
VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS, INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2019 DO MUNICÍPIO.
VALOR: R\$ 280.158,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL E CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS);

FIRMADO EM: 16/05/2019**SIGNATÁRIOS:**

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- **CPF Nº.** 032.313.434-37

CONTRATADO: ANAELSON AZEVEDO DA SILVA - **CPF Nº.** 011.832.354-70

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:60801D61

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 049/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: A W NUNES DOS SANTOS - ME - **CNPJ:** 00.713.399/00001-58;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN, REFERENTE AOS ITENS: 01, 02, 04, 05, 07, 11, 12, 13, 14, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 E 72, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018 DA 3ª DIREC – NOVA CRUZ/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 27 DE JUNHO DE 1993, EM SUA ATUAL REDAÇÃO, DECRETO FEDERAL 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010;
PROCESSO: 4012/2019;
VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS, INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2019 DO MUNICÍPIO.
VALOR: R\$ 176.635,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS);

FIRMADO EM: 16/05/2019**SIGNATÁRIOS:**

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- **CPF Nº.** 032.313.434-37

CONTRATADO: ALDENOR WELLINGTON NUNES DOS SANTOS - **CPF Nº.** 465.392.554-20

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:1763FE43

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 050/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME - **CNPJ:** 24.114.994/0001-35;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN, REFERENTE AOS ITENS: 03, 06, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 71, 73, 74 E 75, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018 DA 3ª DIREC – NOVA CRUZ/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 27 DE JUNHO DE 1993, EM SUA ATUAL REDAÇÃO, DECRETO FEDERAL 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010;
PROCESSO: 4008/2019;
VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS, INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO

PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2019 DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 96.937,50 (Noventa e seis mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

FIRMADO EM: 16/05/2019

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

CONTRATADO: RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME - CPF Nº. 086.783.644-08

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:79E48B88

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 1.039**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Especial de Avaliação e Desempenho dos Profissionais do Magistério em Guamaré.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, Francisco Adriano Diógenes Holanda, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Especial de Avaliação e Desempenho dos Profissionais do Magistério.

I – Representantes do Segmento dos Profissionais do Magistério:

Luciano Pereira da Silva

Hélcio Luiz da Silva Clementino

II – Representantes do Segmento da Secretaria Municipal de Educação:

Maria Geovânia Marinho

Naire Lígia da Silva Machado

III – Representantes do Segmento do Conselho Municipal de Educação - CME:

Maria Francisca Ferreira Araújo

Ercilia Malaquias da Silva

IV – Representantes do Segmento do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB:

Linderlândia Pereira Silva Souza

Francisco da Silveira Pimentel

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 20 de Maio de 2019.

FRANCISCO ADRIANO DIÓGENES HOLANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taiane Miranda dos Santos Moraes

Código Identificador:8CC75669

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2019 - CMDCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Municipal Nº. 454/2010-AST, através de deliberação da Comissão de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal se alinha ao Plano Estadual de Enfrentamento à VSCA e à versão revisada do Plano Nacional de Enfrentamento à VSCA, que faz interface direta com o Plano Decenal de Direitos Humanos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em Reunião Ordinária, e publicado através da Resolução Nº. 017/2015, de 05 de outubro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membros da Comissão de Enfrentamento a Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes para acompanhar, avaliar e desenvolver ações que tratem a problemática da violência e exploração sexual de crianças e adolescentes no município de Guamaré/RN.

Art. 2º Esta Comissão é diretamente vinculada ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, e composta por profissionais das políticas públicas envolvidas na Rede de Proteção, de acordo com os eixos estruturantes do referido Plano.

Art. 3º São membros componentes desta Comissão:

Representante do Ministério Público da comarca de Macau/RN:

Giselda Vasconcelos Nogueira

Representantes do Conselho Tutelar:

Maria das Dores Simões de Oliveira

Ana Maria Modesto

Aryson da Silva Costa

Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social:

Andrea Cristina de Oliveira

Maria Conceição Xavier

Luana Taynah Pereira de Castro

Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:

Maria Juliana da Câmara Pereira Melo

Gabriela Beserra Solano

Ann Margreth Araújo Nunes

Representantes da Secretaria Municipal Educação:

Diana Shirley Silva de Oliveira

Genúzia Leonardo de Oliveira

Renata Almeida Leão

Francisco Canindé Câmara

Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:

Maryana Priscilla de Moraes

Representantes da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial:

Marcleide da Silva Marques

Eliel Vitor Graciano Pereira

Representantes do Núcleo da Adolescência – NUCA de Guamaré/RN:

Jean Carlos de Almeida Costa (Mobilizador de Jovens)

Rannia Lorena Martins Maciel (adolescente do NUCA)

Deivid da Silva Souza (adolescente do NUCA)

Parágrafo único. O NUCA será representado sempre pelo técnico de referência da Assistência Social a ele vinculado, e dois adolescentes a serem escolhidos em fórum próprio para compor o Eixo de Participação e Protagonismo, como disposto no Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Guamaré/RN, 17 de maio de 2019.

LUCILA TIBÚRCIO DA SILVA MARQUES

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Ingrid Vasconcelos Farias

Código Identificador:B99EA7D3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****GABINETE DO PREFEITO****SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2017**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, considerando o Princípio da Publicidade, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2017, a seguir:

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A ANDREA TORRES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 09.368.724/0001-67.

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, visando a continuação da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS VISANDO ATENDER AS FAMÍLIAS VULNERABILIZADAS QUE NECESSITAM DE AUXÍLIO MORTALIDADE.

FAVORECIDO: ANDREA TORRES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 09.368.724/0001-67, com sede na Rua Manoel Joaquim de Araújo, nº 377, Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi/RN.

DO PRAZO: Fica estabelecido, a que alude este **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado por mais 12 (doze) meses,** a partir de 17 de Maio de 2019 até 17 de Maio de 2020.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 044/2017.

Ielmo Marinho/RN, 17 de Maio de 2019.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

ANDREA TORRES DOS SANTOS

CNPJ: 09.368.724/0001-67

Contratada

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:43DB038A**GABINETE DO PREFEITO****SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2017**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, considerando o **PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE**, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2017, a seguir:

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA empresa J.G. DOS SANTOS NETO - ME, com sede Avenida Rui Barbosa, nº. 1394.

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, visando a continuação da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA**, destinados a atender o Poder Executivo Municipal e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que vinculam-se ao Contrato nº 041/2017.

FAVORECIDO: J.G. DOS SANTOS NETO - ME, com sede **Avenida Rui Barbosa, nº. 1394, Bairro: Lagoa Nova – CEP: 59.056-300 – Natal/RN,** inscrita no CNPJ sob o nº. **11.345.067/0001-84,** representada neste ato por seu Responsável legal Sr. **José Gurgel Santos Neto,** portador de RG nº 001.848.395 – SSP/RN, inscrito no CPF nº 010.574.554-58.

DO PRAZO: Fica estabelecido, a que alude este **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado por mais 12 (doze) meses,** a partir de 02 de Maio de 2019 até 02 de Maio de 2020.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 041/2017.

Ielmo Marinho/RN, 02 de Maio de 2019.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

J.G. DOS SANTOS NETO - ME

CNPJ: 11.345.067/0001-84

Contratada

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:401BCF51**GABINETE DO PREFEITO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2018**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, considerando o Princípio da Publicidade, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2018, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA COMPLEXO MEDICO FISIOTERAPEUTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.267.944/0001-06.

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, visando a continuação da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO.

FAVORECIDO: COMPLEXO MEDICO FISIOTERAPEUTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.267.944/0001-06, estabelecida na Rua Otávio Lamartine, nº 121 – Centro – São Paulo do Potengi/RN – CEP: 59460-000.

DO PRAZO: Fica estabelecido, a que alude este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado por mais 12 (doze) meses,** a partir de 21 de Maio de 2019 até 21 de Maio de 2020.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 034/2018. Ielmo Marinho/RN, 18 de Maio de 2019.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Complexo Medico Fisioterapeutico LTDA

CNPJ: 06.267.944/0001-06

Contratada

DIMITRI CAVALCANTE MONTEIRO

CPF: 025.139.224-41

Diretor/Responsável

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:289028E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 001, DE 21 DE MAIO DE 2019**

ALTERA A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 015/2017 PARA ACRESCENTAR CARGOS DE VISITADOR SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUACU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 11 da Lei Ordinária nº 015/2017 passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 11 - Ficam criados 06 (seis) cargos temporários de Visitador Social, cuja descrição sintética, atribuições típicas, requisitos para provimento, carga horária semanal, salário/vencimento básico e forma de recrutamento são aqueles constantes no quadro abaixo:

“(…)

Cargo: Visitador Social

Descrição Sintética:

Planejar e realizar a visitação às famílias do programa, em conformidade com o método CCD, e com apoio e acompanhamento do Supervisor, observando os protocolos de visitação e fazendo os devidos registros de informações acerca das atividades desenvolvidas; consultando e recorrendo ao supervisor sempre que necessário, registrando as visitas em formulário próprio, bem como identificando e discutindo com o correspondente Supervisor as demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede SUAS, visando sua efetivação.

VI

Requisitos para provimento:

I – Idade mínima de 18 anos;

II – Ensino médio completo.

Carga horária semanal: 30 (trinta) horas.

Vencimento básico: R\$998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

Vínculo: Contratação temporária

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, regadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, 21 DE MAIO DE 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:36942418

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 002, DE 21 DE MAIO DE 2019**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEIS NO ENTORNO DO AÇUDE PÚBLICO DE PATAXÓ AO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CONFORME ESPECIFICA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUACU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, os imóveis de propriedade do Município de Ipanguaçu, localizados no entorno do Açude Público de Pataxó, declarados de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 009 de 29 de abril de 2019 e desapropriados pelo Decreto Municipal nº 010 de 30 de abril de 2019, conforme a seguir descrito:

I - SÍTIO SANTA ÚRSULA, Zona Rural do Município de Ipanguaçu, nas imediações da comunidade rural da Pataxó, no município de Ipanguaçu – RN, perfazendo a área o total de 2,2755 ha e as seguintes coordenadas: VÉRTICE 07=740158.4397 Y=9378582.3809; VÉRTICE 01 =740215.8368 Y=9378645.7831; VÉRTICE 02 =740240.3459 Y=9378600.7117; VÉRTICE 03 =740217.9390 Y=9378575.9916; VÉRTICE 04 =740192.8519 Y=9378548.2958; VÉRTICE 05 =740188.9059 Y=9378552.0752; VÉRTICE 06 =740193.8300 Y=9378557.9700; VT-04 =740467.9073 Y=9378850.9365; VT-03 =740512.6666 Y=9378901.0137; VT-02 =740503.5500 Y=9378906.5976; VT-01 =740468.6634 Y=9378925.0614.

II - SÍTIO PATAXÓ, Zona Rural do Município de Ipanguaçu, na comunidade rural da Pataxó, no município de Ipanguaçu – RN, perfazendo a área o total de 1,1546 ha e as seguintes coordenadas: M-F123 =740193.3800 Y=9378547.7900; P-780U =740114.3800 Y=9378458.2900; P-879U =740092.8900 Y=9378442.3800; V04 =740096.4300 Y=9378418.7000; V05 =740099.7300 Y=9378395.0300; V06 =740093.7300 Y=9378388.5000; V07 =740101.0800 Y=9378381.0700; V08 =740095.8600 Y=9378377.5200; V09 =740088.9600 Y=9378379.5800; V10 =740087.8800 Y=9378381.4600; V11 = 740081.0500 Y=9378377.5400; V12 =740071.4100 Y=9378384.6100; V13 =740042.1900 Y=9378390.6800; V01 =740034.7600 Y=9378440.2400; V01A =740035.4586 Y=9378446.5331; MF123A =740157.8759 Y=9378581.7581.

Art. 2º - A doação a que se refere o art. 1º, será feita mediante a condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para fins de reforma na parede do Açude Público de Pataxó, situado na comunidade Pataxó, Zona Rural do Município de Ipanguaçu/RN;

Art. 3º - O imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, venha a realizar em qualquer época atividades estranhas ao previsto no art. 2º da presente Lei.

Parágrafo Único - O imóvel objeto da presente Lei, também reverterá ao Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, não inicie as construções previstas no prazo de 10 (dez) anos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, 21 DE MAIO DE 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:55DB7B95

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 003, DE 21 DE MAIO DE 2019

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE
TURISMO, O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1º.Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, criado com o objetivo de implementar a política municipal de turismo, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCTUR, como órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento, elegendo a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, nos termos do artigo 180 da Constituição Federal.

Art. 2º.Ao Conselho Municipal de Turismo compete:

- I– formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;
- II– propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;
- III– opinar sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;
- IV– apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCTUR de Ipangaçu/RN;
- V– estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;
- VI– estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;
- VII– programar e executar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCTUR de Ipangaçu/RN, debates sobre temas de interesse turístico;
- VIII– apoiar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCTUR de Ipangaçu/RN cadastro de informações turísticas de interesse do Município;
- IX– promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;
- X– apoiar, em nome do Município, a realização de eventos de interesse para o implemento turístico;
- XI– avaliar e aprovar pedidos e licenças de instalação e funcionamento de feiras, exposições e similares, em áreas públicas ou urbanas, devendo estes ser previamente submetidos à aprovação do COMTUR;
- XII– propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;
- XIII– propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;
- XIV– examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;
- XV– Deliberar sobre o uso de recursos, fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do FMTUR;
- XVI– opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros, consignados no orçamento programa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCTUR de Ipangaçu/RN;

XVII– elaborar o seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O COMTUR deverá estabelecer regulamentação complementar para a concessão das licenças referidas no inciso XI em um prazo de 90 dias.

Art. 3º.O COMTUR será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades públicas e da sociedade civil:

- I– um representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- II– um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- III– Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV– Um representante da Secretaria Municipal de Administração;
- V– Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- VI– um representante de bares e lanchonetes;
- VII– um representante do comércio varejista;
- VIII– um representante de pousadas;
- IX– um representante de agência de viagem;
- X– um representante de restaurantes e similares;
- XI– um representante de organizações dos desportistas;
- XII– um representante da pesca artesanal;
- XIII– um representante da agricultura familiar;
- XIV– um representante das associações comunitárias e rurais;
- XV– um representante das associações comunitárias no segmento da arte, artesanato e da cultura local;
- XVI– um representante do Poder Legislativo;

§ 1º. A cada um dos membros nominados neste artigo corresponderá um suplente, igualmente indicado pelo órgão ou entidade representado.

§ 2º. Cada representante efetivo terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 3º. O representante e seu respectivo suplente, serão escolhidos por maioria simples em assembleia de cada órgão ou entidade, com a cópia da Ata de eleição, quando necessário, apresentada ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º. Os representantes do Poder Executivo terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal.

§ 5º. Os integrantes do COMTUR serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo através de portaria.

§ 6º. Não há remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerado serviço público relevante.

§ 7º. As entidades de direito público, indicarão de ofício seus representantes.

§ 8º. O COMTUR deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal do turismo, mantendo atualizados o Executivo e o Legislativo, quanto ao resultado de suas ações.

Art. 4º.O COMTUR fica assim organizado:

- I– Plenário;
- II– Diretoria;
- III– Comissões.

§ 1º. A Diretoria do COMTUR será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

§ 2º. O Presidente será o Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

§ 3º. O Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos entre os seus Conselheiros na última reunião ordinária de cada exercício, através de voto nominal, secreto, para mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos.

§ 4º. O detalhamento da organização do COMTUR será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e aprovado por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º.As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

CAPÍTULO II - DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 6º.O Fundo Municipal de Turismo – FMTUR, tem natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCTUR de Ipangaçu/RN.

§ 1º. O orçamento do FMTUR integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º. O orçamento do FMTUR observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 7º. Poderá ao FMTUR captar e repassar os recursos para a implementação do Plano Municipal do Turismo.

Art. 8º. Constituirão receitas do FMTUR:

I– os valores de cessão de espaços públicos para exploração comercial, de eventos de cunho turístico e de negócios e o resultado de suas bilheterias quando não revertidos a título de cachês ou direitos;

II– a venda de publicações turísticas editadas pelo COMTUR;

III– a participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do município;

IV– os créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados; – as doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

V– as contribuições de qualquer natureza, sejam públicas ou privadas;

VI– os recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;

VII– o produto de operações de crédito, realizados pelo COMTUR, observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim específico;

VIII– os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;

XII – outras rendas eventuais.

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em contas especiais a serem abertas e mantidas em agências de estabelecimentos oficiais de crédito, denominado Fundo Municipal de Turismo.

Art. 9º. O Secretário Municipal de Cultura e Turismo – SEMCTUR será o ordenador de despesas do FMTUR, devendo proceder a movimentação financeira em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças e Administração.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, 21 de maio de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:8F9658E0

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Onde lê-se: Pregão Presencial SRP nº 024/2019

Leia-se: Pregão Presencial SRP nº 023/2019

Ipanguaçu/RN, 16 de maio de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:E2CCDE70

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0516001/2019 - PROCESSO 420/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPANGUAÇU/RN.

CONTRATADO (A): J R DA CUNHA - ME CNPJ: 13.443.673/0001
- 68.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E VENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO, BANHEIROS, GERADORES, TENDAS TELÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS, ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

VALOR GLOBAL: 547.460,00(Quinhentos e Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais).

VIGÊNCIA:16/05/2019 à15/05/2020.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0013.2002.339039.10010000

02.001.04.122.0014.2003.339039.10010000

02.001.04.122.0015.2005.339039.10010000

02.005.12.122.0017.2006.339039.11110000

02.005.12.361.0110.2241.339039.11200000

02.005.12.361.0110.2057.339039.11110000

02.006.13.122.0018.2010.339039.10010000

02.006.13.392.0107.2066.339039.10010000

02.007.15.122.0019.2015.339039.10010000

02.008.27.812.0020.2016.339039.10010000

02.009.20.122.0021.2018.339039.10010000

02.013.04.122.0023.2109.339039.10010000

02.014.04.122.0024.2108.339039.10010000

02.015.04.122.0025.2107.339039.10010000

03.001.10.122.0026.2007.339039.10010000

03.001.10.301.0102.2027.339039.12110000

03.001.10.302.0102.2081.339039.12110000

03.001.10.302.0102.2008.339039.10010000

04.001.08.122.0027.2110.339039.10010000

04.001.08.244.0103.2055.339039.13110000

04.001.08.244.0114.2076.339039.13110000

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo Órgão Gerenciador

JOSÉ ROMILDO DA CUNHA

Pelo (a) Fornecedor (a)

IPANGUAÇU/RN, 16/05/ 2019.

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:5E7BAD81

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 28/2019, realizada em 16/05/2019, a saber:

Objeto: **Registro de preços para aquisições de materiais de informática para atendimento das demandas das Secretarias do Município de Ipanguaçu/RN.**

EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTIC- CNPJ: 04.471.402/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 7, 25, 31, 37, 43, 44, 48, 49, 54, 58, 61, 63, 64, 69 ; totalizando o valor de **R\$ 49.658,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).**

GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 31.373.978/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 15, 20, 26, 27, 28, 32, 35, 47, 52, 55, 57, 70 ; totalizando o valor de **R\$ 128.936,00 (cento e vinte e oito mil, novecentos e trinta e seis reais).**

Marcos Juliano da Silva- CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 18, 22, 34, 41, 46, 50, 51, 65, 67, 68, 71 ; totalizando o valor de **R\$ 16.850,50 (dezesesseis mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).**

NET SYSTEM INFORMÁTICA LTDA- CNPJ: 03.756.642/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 0, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 19, 21, 23, 24, 29, 30, 33, 36, 38, 39, 40, 42, 45, 53, 56, 62, 66 ; totalizando o valor de **R\$ 16.578,75 (dezesesseis mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**

Considerando que os itens 59 e 60 restaram desertos, informe-se a Secretaria solicitante para fins de requerer o que entender pertinente.

Ipanguaçu/RN, em 16 de maio de 2019

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:A79CDD9F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 029/2019

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial SRP nº 029/2019, realizada em 16/05/2019, a saber:

Objeto: **Registro de Preços para aquisições de kit's enxovais para bebê que serão distribuídos com as gestantes do Programa de Atenção à Gestante do Município de Ipanguaçu/RN**

AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI- CNPJ: 06.257.332/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 11, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 10.857,60 (dez mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).**

R AQUINO MEIRELES ME- CNPJ: 28.875.552/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; totalizando o valor de **R\$ 15.568,80 (quinze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).**

RAMON F DE OLIVEIRA- CPF: 066.717.334-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 9, 10, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 16.539,12 (dezesesseis mil, quinhentos e trinta e nove reais e doze centavos).**

Z M DE OLIVEIRA SILVA ME- CNPJ: 26.183.637/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 7, 8, 12 ; totalizando o valor de **R\$ 16.348,80 (dezesesseis mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).**

Ipanguaçu/RN, em 16 de maio de 2019

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:3186EB40

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 030/2019

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial SRP nº 030/2019, realizada em 17/05/2019, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GASES MEDICINAIS - OXIGÊNIO E ESQUIPAMENTOS CORRELACIONADOS AO SUPRIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULÂNCIA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU.**

IMPERIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI- CNPJ: 22.289.432/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 31.865,50 (trinta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

Ipanguaçu/RN, em 17 de maio de 2019

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:A913903B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
0516002/2019 - PROCESSO 686/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 024/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.
CONTRATADO (A): NEWTEC COMERCIO LTDA - CNPJ: 19.881.198/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS/SCFV SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

VALOR GLOBAL: 45.000,00(Quarenta e Cinco Mil Reais).

VIGÊNCIA:16/05/2019 à15/05/2020.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.001.08.243.0114.2073.339030000000.

04.001.08.243.0114.2076.339030000000

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo Órgão Gerenciador

JOSE LIDEZIO FERREIRA DE VASCONSELOS JUNIOR

Pelo (a) Fornecedor (a)

IPANGUAÇU/RN, 16/05/2019.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:BC51314E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
05113002/2019 - PROCESSO 409/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 025/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

CONTRATADO (A): F.A.FERNANDES - CNPJ: 21.230.473/0001-55

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E VENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEICULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IPANGUAÇU/RN.

VALOR GLOBAL: 22.050,00(Vinte e dois Mil e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA:13/05/2019 à12/05/2020.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0013.2002.339039.10010000

02.002.04.122.0014.2003.339039.10010000

02.005.12.122.0017.2006.339039.11110000

02.005.12.361.0110.2241.339039.11200000

02.005.12.361.0110.2057.339039.11110000

02.005.12.361.0110.2056.339039.11130000

02.007.15.122.0019.2015.339039.10010000

02.008.27.812.0020.2016.339039.10010000

02.009.20.122.0021.2018.339039.10010000

03.001.10.122.0026.2007.339039.10010000

03.001.10.301.0102.2027.339039.12110000

03.001.10.302.0102.2081.339039.12110000

04.001.08.122.0027.2110.339039.10010000

04.001.08.244.0103.2055.339039.13110000

04.001.08.244.0114.2076.339039.13110000

04.001.08.244.0114.2022.339039.13110000

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo órgão Gerenciador

FRANCISCO.ALBERTO . FERNANDES VARELA

Pelo (a) Fornecedor (a)

IPANGUAÇU/RN 13/05/2019.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:6599598F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
05113001/2019 - PROCESSO 409/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 025/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

CONTRATADO (A): ANTÔNIO LEMUEL MACEDO SILVA - CNPJ: 17.316.371/0001-80

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E VENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEICULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

VALOR GLOBAL: 67.630,00(Sessenta e Sete Mil Seiscentos e Trinta Reais).

VIGÊNCIA:13/05/2019 à12/05/2020.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0013.2002.339039.10010000

02.002.04.122.0014.2003.339039.10010000

02.005.12.122.0017.2006.339039.11110000

02.005.12.361.0110.2241.339039.11200000

02.005.12.361.0110.2057.339039.11110000

02.005.12.361.0110.2056.339039.11130000

02.007.15.122.0019.2015.339039.10010000

02.008.27.812.0020.2016.339039.10010000

02.009.20.122.0021.2018.339039.10010000

03.001.10.122.0026.2007.339039.10010000

03.001.10.301.0102.2027.339039.12110000

03.001.10.302.0102.2081.339039.12110000

04.001.08.122.0027.2110.339039.10010000

04.001.08.244.0103.2055.339039.13110000

04.001.08.244.0114.2076.339039.13110000

04.001.08.244.0114.2022.339039.13110000

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo Órgão Gerenciador

ANTONIO LEMUEL MACEDO SILVA

Pelo (a) Fornecedor (a)

Ipanguaçu/rn, 13/05/ 2019.

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:72B992D2

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA - PORTARIA Nº 124/2019-GP, DE 22 DE ABRIL DE 2019

Na edição de nº 2010, de 03 de maio de 2019, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 124, de 22 de abril de 2019, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Sr., **NELSON FRANCISCO DE AQUINO NETO**, matrícula: 1286, servidor público titular do quadro efetivo, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação para, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, artigo 24º, parágrafo único, alínea "k" e, ainda, em atendimento a Recomendação nº de documento 2019/000062481, do Ministério Público, exercer o cargo de Coordenador de Planejamento, com lotação à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, previsto na Estrutura Organizacional da Administração Municipal;

Art. 2º - O servidor acima designado receberá a gratificação fixa e mensal FG III, presente no disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, durante o desempenho desta função;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, 22 de abril de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:BBEE5A44

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 142/2019-GP, DE 09 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 031, De 23 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sr.^a, **MARIAMA CRISTINA FREITRAS DE SOUZA**, CPF: 106.884.284-95, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora do Ensino Rural, da Secretaria Municipal de Educação, criado pelo artigo 32º, parágrafo único, alínea "L", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 09 de maio de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:E40838C8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 143/2019-GP, DE 09 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Sr., **TONY EMERSON DA SILVA TEOFILLO**, matrícula: 2781, servidor público titular do quadro efetivo, ocupante do cargo Técnico Agrícola, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, artigo 24º, parágrafo único, alínea "k" e, ainda, em atendimento a Recomendação nº de documento 2019/000062481, do Ministério Público, desempenhar a função de coordenador das declarações de vacinas da febre AFTOSA e guia de trânsito animal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - O servidor acima designado receberá a gratificação fixa e mensal FG III, presente no disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, durante o desempenho desta função;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 09 de maio de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:93D11B6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2019-GP, DE 17 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013;

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a necessidade de se reduzir os gastos com pessoal nos termos do alerta emitido pelo TCE/RN para adequação da referida despesa ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra., **GEANI DE MELO**, do cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Políticas Públicas para Infância e a Juventude, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, criado pelo artigo 30º, parágrafo único, alínea "s", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 17 de maio de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:8CE08E9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2019-GP, DE 21 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por concessão de aposentadoria, a Senhora: **MARIA CONCEBIDA FONSECA OLIVEIRA**, matrícula: 1238, portadora do CPF: 129.784.504-87, ocupante do cargo de Professora, integrante do quadro efetivo do município de Ipanguaçu, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2019, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 21 de maio de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:56CA7111

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE Nº: 23/2019-GP,
DE 21 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 2/1 (duas diárias e meia) diárias para o servidor **FRANCINALDO GONZAGA BENTO**, matrícula funcional nº 5960, CPF nº 040.422.064-92, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Juventude, Esportes E Lazer, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, Esportes E Lazer, ao preço unitário de R\$ 125,00(cento e vinte e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 312,50 (trezentos e doze reais e cinquenta centavos), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, nos dias 22, 23 E 24 de maio do corrente ano, para participar do I Encontro de Formação para Gestores em Esporte e Lazer da Rede Cedex/RN, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 21 de maio de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:A73FB613**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****RETIFICAÇÃO 002/2019 - ERRATA DO EDITAL Nº 001/2019 –
CMDCA**

Retificar o Edital nº 001/2019 - CMDCA, tornando público o seguinte:

No item nº 5, os subitens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 5.7, 5.8, passarão a ter a seguinte redação: 5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova 07/07/2019;

5.1. Inscrições/reabertura e entrega de documentos no período de 13/05/2019 à 17/05/2019.

5.2. Publicação da relação preliminar e geral de inscritos, em 28/05/2019.

5.3. Prazo para impugnação de candidatura (05 dias), de 29/05/2019 à 03/06/2019.

5.4. Apresentação de defesa do candidato impugnado (05 dias), de 10/06/2019 à 14/06/2019.

5.5. Julgamento de eventuais impugnações, até 19/06/2019.

5.6. Publicação de lista de candidatos habilitados, em 19/06/2019.

5.7. Recursos para o CMDCA, de 20/06/2019 à 21/06/2019.

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA, até 28/06/2019.

Nota: remessa pelo CMDCA's ao CONSEC de informações sobre o número de candidatos que se submeterão à prova de conhecimento.

Ipueira-RN, 20 de Maio de 2019.

Comissão Eleitoral:

JEANDERSON LIMA DA SILVA

Coordenador da Comissão Especial

JANICLÉ DIONISIA DA SILVA**MARIA CLIZANILDA DOS SANTOS MEDEIROS****MARIA EMÍLIA DE MEDEIROS LIMA****Publicado por:**

Fabiano Alencar de Medeiros

Código Identificador:07CF527E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 071/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de **N/F 001.940 R\$ 202,16** (duzentos e dois reais e dezesseis centavos).

Itaú/RN, 21 de Maio de 2019.

JAYRA NERI ANDRADE MARTINS BEZERRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:9FEBE314**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 070/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o número 30.508.821/0001-02, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, nota de **N/F 001.939 R\$ 2.507,12** (Dois mil e quinhentos e sete reais e doze centavos).

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

Itaú/RN, 21 de Maio de 2019.

MIRIANETE DE FREITAS BRASIL

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:5A355746**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 069/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;
 CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;
 CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;
 CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;
 CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;
 Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de **N/F 001.941 R\$ 5.322,31** (Cinco mil trezentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos).

Itaú/RN, 21 de Maio de 2019.

IVAN FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:42035AAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
 QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 072/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI N° 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de **N/F 001.937** valores de **R\$ 1.153,36** (Hum mil Cento e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos); **N/F 001.942 R\$ 5.208,44** (Cinco mil e duzentos e oito reais e quarenta e quatro centavos) e a **N/F 001.938 R\$ 1.776,75** (Hum mil e setecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Itaú/RN, 21 de Maio de 2019.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:2B8C33BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N° 278/2019/GP DE 21 DE MAIO DE 2019.**

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal n° 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/06/2019 à 30/06/2019, ao servidor **JOSÉ MARCILIO DA COSTA**, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 21 de maio de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:F3BABC5F

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N° 286/2019/GP DE 21 DE MAIO DE 2019.**

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal n° 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/06/2019 à 30/06/2019, correspondente ao exercício de 2018, a servidora **SANDRA VALDEVINO**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 21 de maio de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:392DC25A

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N° 280/2019/GP, DE 21 DE MAIO DE 2019**

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal n° 048/1997 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 102;

RESOLVE

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias, a Sra. **MARIA SUELI DA SILVA ALVES**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula n° 260, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo, com início no dia 03 de junho de 2019 e término no dia 31 de agosto de 2019;

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 21 de maio de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:FBF9D243

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 277/2019/GP, DE 21 DE MAIO DE 2019

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 102;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias, a Sra. ELUZE LOPES DA SILVA, Supervisora de Ensino, Matrícula nº 404, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento em anexo, com início no dia 26 de maio de 2019 e término no dia 23 de agosto de 2019;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 21 de maio de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:26F3A958

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 276/2019/GP, DE 21 DE MAIO DE 2019

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 102;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses, ao Sr. JOSÉ ELIVAN SANTOS DE LIMA, Pedreiro, Matrícula nº 27, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme requerimento em anexo, com início no dia 01 de junho de 2019 e término no dia 29 de agosto de 2019;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 21 de maio de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:AC8BA4C7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 275/2019/GP DE 21 DE MAIO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/06/2019 à 30/06/2019, ao servidor FRANCISCO

MANOEL LOPES, Auxiliar de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 21 de maio de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:60D0B439

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 285/2019/GP DE 21 DE MAIO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/06/2019 à 30/06/2019, correspondente ao exercício de 2017, a servidora NARJARA VIRGINIA VASCONCELOS LEAL ROCHA, Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 21 de maio de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:E8ECBBCD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 284/2019/GP DE 21 DE MAIO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/06/2019 à 30/06/2019, a servidora BARBARA THAMIRIS BEZERRA TRIGUEIRO DA SILVA, Técnica de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 21 de maio de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:305478A3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 283/2019/GP DE 21 DE MAIO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/06/2019 à 30/06/2019, ao servidor FLAVIO ANDRE DE VASCONCELOS MEDEIROS, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 21 de maio de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:9F30B072

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 282/2019/GP DE 21 DE MAIO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/06/2019 à 30/06/2019, ao servidor GIVANALDO GONCALVES DA SILVA, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 21 de maio de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:E9011641

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 281/2019/GP DE 21 DE MAIO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/06/2019 à 30/06/2019, a servidora JAILMA MARTINS SANTOS DE LIMA SILVA, Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 21 de maio de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:6870BFEE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 279/2019/GP DE 21 DE MAIO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/06/2019 à 30/06/2019, a servidora ANA MARIA DA SILVA, Gari, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 21 de maio de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:32B2077A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL NO 013/2019

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO E-SUS AB (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO – PEC, E-SUS AB TERRITÓRIO E COLETA DE DADOS SIMPLIFICADA – CDS PARA AS UBSF DESTES MUNICÍPIO - EXCLUSIVO PARA ME/EPP. A sessão pública será realizada no dia 05-06-2019, às 09:00 horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, em 21 de maio de 2019.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:0D98C2AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº058/2019-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do cargo de Diretora da Escola Municipal Prof. Leonel Cicero, feito pela servidora **ELIZABETH GURGEL DOS SANTOS**, para submeter-se a procedimento cirúrgico e conseqüentemente gozar licença prêmio;

CONSIDERANDO que a servidora foi designada para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Prof. Leonel Cicero através da Portaria nº133/2017-GP, datada de 24 de agosto de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, a Senhora **ELIZABETH GURGEL DOS SANTOS, PROFESSORA PM2**, CPF/MF nº 430.038.424-04, matrícula 280, designada para exercer o cargo público em comissão de Diretora da Escola Municipal Prof. Leonel Cicero – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 20 de maio de 2019.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:905FFF3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº059/2019-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº058/2019-GP, datada de 20 de maio de 2019, que exonera, a pedido, a senhora **ELIZABETH GURGEL DOS SANTOS** do cargo de Diretora da Escola Municipal Prof. Leonel Cícero.

CONSIDERANDO a necessidade de nomear um servidor para responder pela Direção da Escola Municipal Prof. Leonel Cícero, até que seja nomeado um titular.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR, Pro Tempore**, a senhora **ROSANA ANÁLIA DE MEDEIROS**, matrícula 853, Coordenadora do Ensino Infantil Zona Urbana e Rural, para responder pela Direção da Escola Municipal Prof. Leonel Cicero.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.Em, 20 de maio de 2019.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:DF32E21A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº061/2019-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **JOSINEIDE GONÇALVES DE ARAÚJO** pleiteando a concessão de licença prêmio,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **JOSINEIDE GONÇALVES DE ARAÚJO** ocupante do cargo público de **PROFESSORA PM2**, matrícula 141, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 21 de maio a 19 de agosto de 2019, período aquisitivo 05/02/2001 a 05/02/2006.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 20 de maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3AD7BC1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº048/2019 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **FRANCISCA HELENA SOARES GURGEL**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder **férias** a servidora **FRANCISCA HELENA SOARES GURGEL**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 323, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, – Sede da Secretaria, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 16 de maio a 14 de junho de 2019, período aquisitivo de 2018/2019.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 10 de maio de 2019.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7AB7591B

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Janduís/RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

1. Adecléide Fernandes Holanda
2. Alan Neifson Cosme Pimenrta
3. Amilton Ferreira de Lima
4. Ana Catarina Felipe Lopes
5. Ana Paula Alves de Oliveira
6. Antonia Soraya de Arruda
7. Antonio André Vieira Matias
8. Antonio Francisco Arruda
9. Cecília Meireles Vieira Gurgel
10. Damiana Felix Galdino
11. Damiana Pereira de Brito Gomes
12. Francisca Cosme Nogueira dos Santos
13. Francisca Michely Pereira
14. Gardel Afonso da Silva
15. Iaguina Fernades Alves
16. João Bosco Cardoso dos Santos Filho
17. José Carlos de Almeida Freire
18. José Leandro Teixeira da Silva
19. Karen Cristina Silva de Souza
20. Maria Alinne Arruda Duarte
21. Maria Célia Silva de Alencar
22. Maria Mônica de Brito Silva
23. Maria Raquel Fernandes Dantas
24. Naiara Rocha do Nascimento
25. Paulo Eduardo Felix de Souza
26. Reyson Roberto de Moraes
27. Saulo Gustavo Nogueira Alves
28. Smith Jardel Fernandes de Lira
29. Tamylyls Alves Fernandes de Araújo
30. Willi Kesle Ferreira

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 257/2004 e Resolução nº 01/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua Adrião Fernandes, nº 27, no horário das 08:00 às 13:00 horas.,

Janduís, 21 de maio de 2019.

TALLYS EMILIANO DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3F3F4354

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 045/2019 - DECRETA PONTO FACULTATIVO
NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.**

*DECRETA PONTO FACULTATIVO
NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI - RN, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Feriado Municipal e a Procissão de Santa Rita de Cássia, Padroeira da Cidade de Santa Cruz/RN, que ocorrerá no dia 22/05/2019

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal no referido período em alusão a procissão de Santa Rita de Cássia

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Não haverá expediente nas repartições da Prefeitura Municipal de Japi, neste dia **22 de maio de 2019**, devendo os órgãos municipais se manterem fechados, retornando o funcionamento normal no dia 23/05/2019.

Art. 2º - A determinação prevista no artigo anterior, excetua-se aos órgãos de serviços essenciais e indispensáveis tais como: **limpeza e vigilância pública, bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais ou unidades de socorros.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Japi/RN, 20 de maio de 2019

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:BA917A82

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 101/2019 - EDITAL 008/2019**

Rua João Batista Confessor, 19 – Centro - CEP: 59213-000

CNPJ. 08.159.071/0001-43 - Telefone: 84-3297-0040

E-mail: prefeitura.japirn@gmail.com

PORTARIA Nº 101/2019-PMJAPÍ.

EMENTA: Procede à nomeação de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 001/2018, convocado através do edital de convocação nº 008/2019, que atenderam aos requisitos legais no prazo da convocação.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDO a regra constitucional posta no artigo 37 II, de provimento dos cargos ligados à administração através de concurso público;

CONSIDERANDO o resultado do concurso público organizado por consórcio público de Municípios - sobretudo da região do Trairi-regido pelo edital nº 001/2018, homologado pelo Município de Japi através do decreto nº 038/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN aos 22/01/2019;

CONSIDERANDO o edital de convocação nº 008/2019, publicado no diário oficial da FEMURN do dia 08 de Maio de 2019 e sua posse no dia 16 de Maio de 2019;

CONSIDERANDO que o candidato listado em anexo da presente portaria apresentou a totalidade dos documentos exigidos, estando apto ao exercício do cargo para o qual se candidatou no certame.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, nos termos dos artigos 8º e 9º da Lei Complementar Municipal nº 001/1997, os novos servidores listados no anexo da presente portaria, conforme ordem de classificação do concurso

público homologado pelo decreto nº 038/2019 e em razão da suficiência dos documentos apresentados pelos candidatos quando de sua convocação.

Art. 2º - A contar da data do efetivo exercício no cargo, o servidor atravessará um período de 3 (três) anos de estágio probatório nos termos do artigo 41 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Depois do período do estágio probatório, adquirirá o servidor estabilidade após avaliação de desempenho por comissão instituída para este fim específico, conforme § 4º do artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 3º- O servidor está lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município, tomando posse na data da publicação.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 16 de Maio de 2019

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal de Japi

ANEXO

Auxiliar de Professor		
Classificação	Nome	CPF
3º	Tiago Rufino da Silva	074.292.614-18

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:41F4FAF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2019

Rua João Batista Confessor, 19 – Centro – Japi/RN - CEP: 59213-000
Telefone (84) 3297-0040 - E-mail: prefeitura.japirn@gmail.com
CNPJ: 08.159.071/0001-43

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2019

1- Das Disposições Gerais

1.1- A Prefeitura de Japi/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA o candidato aprovado no Concurso Público regido pelo edital nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:

1.2- Pelo presente Edital, fica(m) devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público regido pelo edital nº 001/2018, realizado por consórcio de Municípios do Trairi e Agreste potiguares, homologado por esta Prefeitura através do decreto nº 038/2019, publicado no diário oficial dos Municípios aos 22/01/2019; para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Japi à Rua João Batista Confessor, nº 19, centro, Japi/RN, CEP: 59.213-000, entre os dias 22 de Maio de 2019 e 28 de Maio de 2019, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira; para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

1.3- Ficam o convocado advertido de que o NÃO comparecimento para a posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

1.4- O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecidos, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

1.5- Será imediatamente REVOGADA a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

2. Dos Documentos a Serem Apresentados

2.1- A documentação deverá ser apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

2.2- Relação dos Documentos a Serem Apresentados:

- a) 02 Fotos 3x4;
 - b) Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
 - c) CPF;
 - d) Carteira de trabalho;
 - e) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
 - f) Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
 - g) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
 - h) Número da conta corrente do Banco do Brasil ou Bradesco;
 - i) Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
 - j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 - k) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
 - l) Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
 - m) Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Secretaria de Administração de Japi-RN.
 - n) Declarações de antecedentes criminais emitidas pelas Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, em primeiro e segundo graus;
 - o) Certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
 - p) Assinar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, cujo modelo será fornecido pelo setor de Recursos Humanos/Secretaria de Administração;
 - q) Caso exerça ou tenha exercido cargo público nos últimos 5 (cinco) anos, apresentar declaração ou certidão emitida pelo respectivo órgão público atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
 - r) Comprovante de Endereço;
 - s) Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.
- 2.3- Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:
- a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas);
 - b) Glicemia em Jejum;
 - c) Urina Rotina.
- 2.4- O exame pré-admissional é de caráter obrigatório, sendo eliminado do certame o candidato que não o fizer, ou que nele obtenha resultado desfavorável, com base no item 7.4 do edital do concurso público.

3. RELAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018:

Odontologia		
Classificação	Nome	CPF
2º	Edielma Trajano da Silva	093.738.654-55

4. Das Disposições Finais

4.1- Para que se chegue ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido Edital de Convocação seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do Município de Japi/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a validar o presente ato administrativo.

4.2- Publique-se na forma da legislação pátria.

Japi/RN 21 de Maio de 2019

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito do Município de Japi

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:6645F001**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E HABITACIONAL****EDITAL 002/2019 - RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA
CANDIDATURA À MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR E
ABRE PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO.**

Divulga a Relação de Inscritos para candidatura à membro do Conselho Tutelar e abre prazo para solicitação de impugnação.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Japi/RN, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe a Lei nº 8.069/90 (ECA), a Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, a Resolução 118/2019 do CONSECRN, bem como a Lei Municipal nº 013/2014 e suas alterações, torna público a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS** para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

Aldeci Alves Teixeira
Alvanira Pontes de Souza
Arimagno dos Santos Dantas
Ellen Cris Arcanjo dos Santos Pontes
Francisca Felipe da Silva Nascimento
Francisco Renê de Alves Pereira
Ivoneide de Moraes Pinheiro
Jonatas Rodrigues Bezerra
Jorcerlaine Ferreira do Nascimento
José Daniel Oliveira da Paz
Marciana Moreira da Silva
Maria Alessandra Nicolau Gomes
Maria de Fátima da Costa Oliveira
Pedro Luciano de Souza Junior
Roberto Alexandre Vicente da Silva
Rodolfo Alves Dantas
Rosa Maria Teixeira de Lima
Wagner Luiz Alves da Costa

O Ministério Público ou qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na legislação em vigor, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no período de 16/05/2019 a 21/05/2019, preferencialmente com provas que instruem o ato.

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na Sede do CMDCA situada à Rua Manoel Medeiros, 21. Centro. Japi/RN, no horário das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, excetuando-se a sexta-feira.

Japi/RN, 16 de maio de 2019.

LUZIA CRISTINA DA CUNHA SILVA DANTAS

Presidente da Comissão Especial Eleitor

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:E292E96D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 018/2019.**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 018/2019, realizado em 21/05/2019, a saber:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO DE P-13 – BOTIJÃO 13 KG, E VASILHAME VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Sistema de Registro de Preços.

Empresa: GIVANILSON DE AZEVEDO BATISTA - CNPJ: 27.850.446/0001-61, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor total (12 meses) de R\$ 40.592,80 (quarenta mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Jardim do Seridó/RN, em 21 de maio de 2019.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA

Pregoeira

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega

Código Identificador:DBC62FBA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 018/2019.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO DE P-13 – BOTIJÃO 13 KG, E VASILHAME VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Sistema de Registro de Preços.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 018/2019 com início 06 de maio de 2019, realizada em 21 de maio de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

Empresa: GIVANILSON DE AZEVEDO BATISTA - CNPJ: 27.850.446/0001-61, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor total (12 meses) de R\$ 40.592,80 (quarenta mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Jardim do Seridó/RN, em 21 de maio de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega

Código Identificador:CD384F52**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 425.018/2019**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 04 de junho de 2019, às 08hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019, Sistema de Registro de Preços - do tipo menor preço por item, visando a contratação de empresa especializada para confecção de próteses odontológicas para suprir as necessidades das ações do Brasil Sorridente, com itens de participação exclusiva para MEI, ME e EPP. O Edital encontra-se disponível Sala de Licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores

informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de maio de 2019.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega

Código Identificador:9F1F5C81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 020/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJS/RN Nº 411.008/2019**

Onde se lê:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 03 de julho de 2019, às 08hs00min, na Sala de Licitações (...)

Leia-se:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 03 de junho de 2019, às 08hs00min, na Sala de Licitações (...)

Jardim do Seridó/RN, em 21 de maio de 2019.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega

Código Identificador:3907A492

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 032/2019.**

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 na ordem classificatória, para comparecer no período de 22 a 24 de maio de 2019 na Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, 228, situada à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, Centro, para apresentação dos documentos necessários para contratação, conforme excepcional interesse público, com fundamentos na Lei ordinário Municipal 743/2005, 1.105/2018, no horário 08 hs às 12:00 hs, obedecendo os seguintes critérios propostos no Edital do Seletivo 001/2018:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação do candidato selecionado ocorrerá mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde /NASF, conforme solicitação por Ofício de nº 0149/ 2019.

1.1.1 – A convocação se dá sobre fundamentação do Artigo 2, inciso IV, da Lei Municipal nº 743/2005.

1.2. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.

1.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia 27 de maio de 2019, em hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

1.4. Nesse momento, o município deixará de promover a convocação de pessoas portadoras de deficiência em face do número de contratações não corresponder ao percentual de 05% (cinco por cento) inteiros dos cargos, previstos no item 8.1 do Edital 001/2018.

2.0. DA CONTRATAÇÃO

2.1. As possíveis contratações se darão na forma prevista nas Leis Municipais nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.105 de 05 de junho de 2018.

2.2. Como condição para ser contratado na função para o qual foi admitido o candidato aprovado deverá:

2.2.1. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;

2.2.2. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

2.2.4. Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

3.0. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1. APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2018;

b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);

c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

d) Comprovante de residência com bairro e CEP;

e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;

f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) Cédula de identidade;

h) Carteira de trabalho – CTPS;

i) Cadastro de pessoa física – CPF;

j) Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;

k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;

l) Carteira de CNH para cargos de Motorista conforme categoria exigida;

m) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;(Conforme Anexo IX do Edital 001/2018)

n) Declaração de Bens;

o) Atestado médico de ingresso, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;

p) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

q) Comprovação de abertura de conta corrente obrigatoriamente do Banco do Brasil;

r) O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, tais como: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Jardim do Seridó-RN, 21 de maio de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO SELECIONADO NO
PROCESSO SELETIVO 001/ 2018**

PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Farmacêutico NASF :

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGA HORARIA	PONTUAÇÃO
00216	2ª	RAFAEL AUGUSTO AURELIANO	20 HORAS	5,2

Jardim do Seridó-RN, 21 de maio de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:7FF41DAC

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.086.662/0001-38, sediada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Amazan Silva, portador do RG nº 1.125.644 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 357.721.584-49, que ao final assina, e **EMILIO ALVES TURIBIO**, RG nº 1.325.102 SSP/RN, inscrito no CPF nº 829.027.204-91, residente e domiciliado na Rua Prefeito José do Patrocínio Fernandes, nº 84 – São João, Jardim do Seridó-RN,

CEP n.º 59.343-000, prestador de serviço voluntário, a seguir denominado “VOLUNTÁRIO”, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98, celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Pelo presente Termo, o Voluntário prestará, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano, a título de trabalho voluntário.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Voluntário prestará os serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, desenvolvendo as atividades administrativas atribuídas ao coordenador da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com enfoque na limpeza urbana.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Poderá o Voluntário ser aproveitado em outras atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA:

O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa.

CLÁUSULA SEXTA:

O serviço voluntário será realizado a partir desta data pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período e ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, motivando-se a decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As atividades do Voluntário serão cumpridas nos dias e horários seguintes: de segunda a sexta de 07h (sete horas) às 13h (treze horas).
Parágrafo único - Os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

CLÁUSULA OITAVA:

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

8.1. Assegurar ao Voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo.

8.2. Expedir CERTIFICADO de serviço voluntário após sua conclusão.

CLÁUSULA NONA:

Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do VOLUNTÁRIO:

9.1. Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando ao Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.

9.2. Atender às normas internas da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade.

9.3. Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.

9.4. Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.

9.5. Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens do Poder Público Municipal, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As partes elegem o Foro de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Jardim do Seridó-RN, 21 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó
JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

EMILIO ALVES TURIBIO
Voluntário

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:71437EB3

GABINETE DO PREFEITO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições, mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2018, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e em virtude do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos autos do Inquérito Civil nº 099.2017.000325, resolve tornar público a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Concurso Público, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro pessoal, conforme anexos.

Jardim do Seridó/RN, 21 de maio de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:116742CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 037/2019-GAB

PORTARIA Nº 037/2019-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder o(a) Sr(a).**ANTONIO JÁCOME DE LIMA NETO**, inscrito(a) na Matrícula nº**130275-2** e no Cadastro de Pessoa Física nº**050.219.944-09**, servidor(a) público(a) municipal contratado ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de **FÉRIAS EM GOZO**, referente ao período aquisitivo de 2018, a partir de 20/05 à 03/06 do corrente exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 17 de Maio de 2019.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:F007BE6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04040002/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04040002/2019

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 04040002/2019
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: ADAIAS ARAUJO MAIA – EPP
PROCESSO DE ORIGEM: 045/2018
OBJETO: Aquisição parcelada de gás liquefeito de petróleo - GLP e água mineral para atender as demandas da Administração de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
DOTAÇÃO: 619 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 04/04/2019 à 31/12/2019.
DATA DA ASSINATURA: 4 de abril de 2019

Publicado por:
Josias Leite Fontes
Código Identificador:BF16198D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04040003/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04040003/2019

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 04040003/2019
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: ADAIAS ARAUJO MAIA - EPP
PROCESSO DE ORIGEM: 045/2018
OBJETO: Aquisição parcelada de gás liquefeito de petróleo - GLP e água mineral para atender as demandas da Administração de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
DOTAÇÃO: 778 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 04/04/2019 à 24/06/2019.
DATA DA ASSINATURA: 4 de abril de 2019

Publicado por:
Josias Leite Fontes
Código Identificador:42AFE383

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17050001/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17050001/2019

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 17050001/2019
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: EDILANE CARVALHO ARAUJO
PROCESSO DE ORIGEM: 005/2019 - ELETRONICO
OBJETO: Fornecimento de equipamento odontológico para estruturação da rede de serviços da Atenção à Saúde Bucal deste

município, conforme especificação detalhada no Anexo I, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
VALOR TOTAL: R\$ 80.379,00 (oitenta mil e trezentos e setenta e nove reais).
DOTAÇÃO: 960 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.110 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente
VIGÊNCIA: 17/05/2019 à 31/12/2019.
DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2019

Publicado por:
Josias Leite Fontes
Código Identificador:EFDC774F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
21050001/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 21050001/2019

Objeto: Serviços de confecção de uma galeria dos prefeitos do Rio Grande do Norte, medindo 80x90, foto tela, vidro ante reflexo, moldura dourada, destinado a exposição na sede da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.

Contratado: FRANCISCO CLENILDO MAIA (21.778.715/0001-40), com Valor Total Julgado: R\$ 2.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 21/05/2019

Publicado por:
Josias Leite Fontes
Código Identificador:D74D0A60

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
21050002/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 21050002/2019

Objeto: Procedimento Cirúrgico com anestesista "CERCLAGEM UTERINA" destinado a paciente gestante, Maria Elisoneide Fontes Vieira Rocha, residente deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de Jose da Penha/RN.

Contratado: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS (03.616.243/0001-47), com Valor Total Julgado: R\$ 2.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 21/05/2019

Publicado por:
Josias Leite Fontes
Código Identificador:0E2D4FAA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 222/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº.222/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 22 Maio de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste

município para a cidade de Mossoró para cotação de preço do moto de partida da moto niveladora, cotação de preço de peças para retroescavadeira e caminhão pipa.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Raimundo Nonato Fernandes
Prefeito

Publicado por:
Josias Leite Fontes
Código Identificador:5EF31A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2019

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2019

Convênio que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, gestor do SUS Municipal e a **LIGA NORTE-RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**, visando o atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN**, inscrito no CNPJ Nº 12.652.881/0001-04, representado neste ato pelo Sr. Prefeito, **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, portador do RG Nº: 115.383 - SSP/RN e do CPF Nº: 074.327.554-34 e pela Secretária de Saúde a Sra. **JOSEFA EGLAND DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 605.498 SSP/RN e inscrito no CPF nº- 638.188.684-68, na qualidade de gestor do SUS Municipal, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, doravante denominado abreviadamente **CONCEDENTE** e de outro lado a **LIGA NORTE-RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, inscrita no CNPJ: 08.428.765/0001-39, entidade de fins filantrópicos, doravante denominada abreviadamente **CONVENENTE**, representada neste ato pelos senhores **ROBERTO MAGNO DUARTE SALES**, inscrito no CPF nº: 140.653.204-53 (Superintendente) e o Sr. **RICARDO JOSE CURIOSO DA SILVA**, inscrito no CPF nº: 088.852.494-34 (Superintendente Adjunto, Tesoureiro e Coordenador do Hospital de Oncologia do Seridó) com sede na Avenida Miguel Castro, 1.355, Bairro Dix-sept Rosado, Natal/RN, considerando a necessidade de implementar um sistema de saúde que priorize uma assistência humanizada e valorize a atenção integral à saúde da população, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação, nos termos do que dispõem a Lei nº 8.080/90, art. 24 e seguintes e Portarias MS ns. 1.695, de 23.9.94 e 1044/GM, de 01/06/2004, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito COMPLEMENTAR ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo primeiro - O presente convênio compreende a atuação coordenada do Conveniente para a realização de do atendimento a pessoas submetidas a prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais, definidos no Plano de Trabalho, parte integrante deste termo (ANEXO I) e condição de sua eficácia, elaborado de acordo com as regras definidas pelo MUNICÍPIO, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo segundo - O **CONVENENTE** compromete-se a integrar o sistema de referência e contra-referência estabelecido pelo MUNICÍPIO que compreende o Programa de Saúde da Família, a Rede Básica e as entidades de maior complexidade localizadas no

município de José da Penha e na sede do **CONVENENTE**, conforme estabelecido no Plano Municipal de Saúde.

DOS ENCARGOS - CLÁUSULA SEGUNDA

I - Dos encargos comuns:

Elaborar o Plano de Trabalho;
Avaliar periodicamente os resultados deste convênio; e
Compor a Comissão de Acompanhamento do Convênio.

II – Dos encargos do município - CONCEDENTE:

Repassar os recursos que financiarão este convênio;
Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades conveniadas;
Apresentar semestralmente ao Conselho Municipal de Saúde os resultados de avaliação, bem como a prestação de contas realizada pelo **CONVENENTE**.
Criar a Comissão de Acompanhamento do Convênio.

III – Dos encargos do CONVENENTE:

Prestar os serviços de atendimento a pessoas submetidas a prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais, definidos no Plano de Trabalho;
Fornecer a necessária infra-estrutura à realização dos procedimentos conveniados;
Alimentar sistematicamente os sistemas de informações do SUS;
Apresentar planilha de receita/despesa elaborada de acordo com orientação do MS a ser apresentada à comissão de acompanhamento do convênio;
Todos os serviços aqui conveniados ficarão sob a regulação do gestor municipal.

DAS CONDIÇÕES GERAIS - CLÁUSULA TERCEIRA

O **CONVENENTE** se compromete, ainda, a:

Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo e enviar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, cópia da justificativa da não realização.
Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e serviços oferecidos;
Notificar o MUNICÍPIO sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de trinta dias, contados da data do registro da alteração, cópias autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças;
Participar dos mecanismos de referência/contra-referência elaborados pelo gestor local do SUS;

Parágrafo Único – A cobrança de valores dos pacientes atendidos por este convênio, sob qualquer pretexto, constitui falta gravíssima, a ser denunciada aos órgãos competentes para as devidas providências, além daquelas adotadas pelo MUNICÍPIO.

DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO - CLÁUSULA QUARTA

A comissão de acompanhamento do convênio será criada pelo MUNICÍPIO, sendo composta por 3 representantes, assim especificado: 2 representantes do MUNICÍPIO indicados pelo Conselho Municipal de Saúde, 1 representantes do HOSPITAL.

Parágrafo Primeiro - A Comissão Gestora do Convênio deverá verificar a realização de metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho e emitir relatórios trimestrais para o MUNICÍPIO informando o seu cumprimento naquele período.

DOS RECURSOS FINANCEIROS - CLÁUSULA QUINTA

Pelo cumprimento do objeto deste Convênio, o MUNICÍPIO repassará ao HOSPITAL, o valor total estimado em **R\$ 31.500,00** (trinta e um mil e quinhentos reais), em sete parcelas.

Parágrafo Primeiro: O MUNICÍPIO repassará os valores consignados no “caput” da seguinte forma:

R\$ **4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais) serão repassados em 7 parcelas, compreendendo o período da data da assinatura deste **CONVÊNIO** com duração até 31 de dezembro de 2019, correspondentes aos procedimentos ambulatoriais e SADT – Serviço de Apoios, Diagnóstico Terapêutico, que serão realizadas mediante transferência bancária em conta especificada pelo **CONVENETE**, nos autos do CONVÊNIO.

Parágrafo Segundo: Fica fixado o dia **12 de cada mês** para realização das transferências. Em caso de ocorrer essa data em final de semana essa transferência será antecipada para o último dia útil anterior a esta data.

Parágrafo Terceiro: Fica a **CONVENENTE** obrigada à apresentação da fatura mensal, limitada a R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), desde que não haja saldo de parcelas anteriores do referido Termo de Convênio dentro de sua vigência.

Parágrafo Quarto: O saldo financeiro de uma transferência para outra poderá ser utilizado desde que demonstrado na fatura do repasse posterior, afim de atender possíveis sazonalidades nos atendimentos e demandas.

Parágrafo Quinto: Fica a **CONVENENTE** obrigada a apresentação de prestação de contas semestralmente e ao final do Convênio, sendo que ao final do convênio será estipulado um prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação da Prestação de Contas Final.

Parágrafo Sexto: Após a conclusão do convênio, em caso de saldo financeiro dos repasses feito pelo município, esses valores deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Saúde, nas mesmas contas de origem e demonstradas os respectivos valores na prestação de contas final, com apresentação dos comprovantes de transferência.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - CLÁUSULA SEXTA

As despesas deste convênio correrão a conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde decorrentes de recursos transferidos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e Recursos Próprios, com a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha
Órgão Orçamentário:	2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	2008 – Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	10 – Saúde
Ação:	2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Class. da Despesa:	622 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos:	585 – Recursos Saúde

Valor: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)

DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO - CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de **cinco meses**, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, vigorando até **31 de dezembro de 2019**, podendo ser renovado no interesse dos partícipes por novos prazos.

Parágrafo único - Se um dos convenientes não se interessar pela prorrogação, deverá comunicar o fato ao outro, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, por escrito.

DA DENÚNCIA - CLÁUSULA OITAVA

O presente convênio poderá ser denunciado pelos convenientes, a qualquer tempo desde que fiquem ressalvadas as atividades em andamento e que não podem ser interrompidas sem prejuízo da saúde da população.

Parágrafo único. O conveniente que pretender denunciar este convênio deverá comunicar o outro conveniente, por escrito, com antecedência mínima de 120 dias, devendo respeitar as atividades em andamento pelo prazo de 120 dias.

DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES - CLÁUSULA NONA

O descumprimento pelos convenientes dos compromissos assumidos neste convênio ensejará a rescisão do presente instrumento e a aplicação das penalidades previstas na Lei n. 8.666/93, Arts. 79, 80, 81, 86, 87 e 88, uma vez que os convenientes são concordes de que as mesmas devam ser aplicadas a este convênio.

DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro da comarca de Luís Gomes/RN para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenientes nem pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem os convenientes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste convênio, firmam o presente termo em 3 vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

José da Penha, 20 de MAIO de 2019.

Concedente	Conveniente
RAIMUNDO NONATO FERNANDES	ROBERTO MAGNO DUARTE SALES
Prefeito	Superintendente
	Liga Norte Riograndense contra o Câncer
JOSEFA EGLAND DE OLIVEIRA	RICARDO JOSE CURIOSO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde de José da Penha/RN	Superintendente Adjunto
	Liga Norte Riograndense contra o Câncer

Testemunhas

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador: E273873C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 124/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 124/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
NOME: **MARIA DE JESUS DOS SANTOS**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**
CPF: **969.247.724-04**
MATRÍCULA: **1341-5**
DESTINO: **CAICÓ-RN**
JUSTIFICATIVA: **Acompanhar transferência do paciente Sílvio Domingos para o Hospital do Seridó, em Caicó-RN.**
PERÍODO DE AFASTAMENTO: **15 de Maio de 2019.**
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **½ (meia) diária**
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (Cem reais)**
VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 21 de Maio de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:95C96D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122, PUBLICADA
EM 21 DE MAIO DE 2019. EDIÇÃO 2022.

ERRATA.

Portaria de Diária nº 122, publicada em 21 de maio de 2019.
Edição 2022.

Onde se lê: “**MATRÍCULA:84760**”

Leia-se: **MATRÍCULA: 2077**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 21 de maio de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:7CF26D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
PORTARIA 04, DE 21 DE MAIO DE 2019.*

Suspende atleta em razão de infrações cometidas durante o torneio 1º Ruralzão de Futsal de Jucurutu, aplica penalidade de perda de comando de quadra e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO, no uso das atribuições, competências, e do poder disciplinar que lhe foi delegado,

CONSIDERANDO o relatório de arbitragem e a súmula expedida sobre o jogo do 1º Ruralzão de Futsal de Jucurutu, ocorrido no dia 18 de maio de 2019, no qual o jogador Fábio, da equipe da Mutamba, atingiu uma torcedora do time oposto com a bola, e, com isto, desencadeou contra si um ataque da torcida do time adversário;

CONSIDERANDO que, conforme referida súmula, após o término da partida a arbitragem decidiu expulsar de quadra o atleta Fábio Alves da Cruz;

CONSIDERANDO o recurso interposto pelo Sr. MARLOS REGES DE QUEIROZ, contra a súmula de arbitragem acima e a primeira versão da portaria nº 004/2019, que suspendeu os jogadores Ruan Pablo de Medeiros Saldanha, Danilo Bezerra de Lima e, também, Josenildo (vulgo Nildinho) por suposto envolvimento em briga com o Sr. Fábio Alves da Cruz; e

CONSIDERANDO, por fim, o que decidiu a COMISSÃO DISCIPLINAR prevista no Regulamento do Ruralzão de Futsal Jucurutu 2019 após análises do vídeo da partida, concluindo que somente o Sr. Fábio Alves da Cruz e alguns torcedores da Equipe Barra de Santana estiveram envolvidos no conflito,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso, por uma partida, somente o seguinte atleta:

I – Fábio Alves da Cruz, da equipe Mutamba;

Art. 2º - A equipe da Barra de Santana (categoria adulto) perde todos os seus mandos de quadra na referida competição.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui o texto publicado no dia 21 de maio de 2019, na edição 2022 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Jucurutu, 21 de maio de 2019.

FRANCINILSON BATISTA DA SILVA
Secretário Municipal de Esportes e Turismo

* REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Adely Cristina Martins de Araujo
Código Identificador:09CB3E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO 053/2019

Praça João Eufrázio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000

CNPJ: 08.095.283/0001-04

FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804

DECRETO Nº 053, de 21 de maio de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 186.038,28 (cento e oitenta e seis mil trinta e oito reais e vinte e oito centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 186.038,28 (cento e oitenta e seis mil trinta e oito reais e vinte e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a Superávit financeiro apurado e o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 21 de maio de 2019

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:8B97CC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 1.410/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/ 2019
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia 22 de maio de 2019, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios para alimentação escolar da rede municipal de ensino. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 05 de junho de 2019, às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 21 de maio de 2019.

GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:7DA2DD73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 1.420/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/ 2019
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/RN** vem a público comunicar que no dia **22 de Maio de 2019, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao o **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de lavagem dos veículos e maquinários que compõem a frota municipal**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 04 de junho de 2019, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 21 de Maio de 2019.

GEISA DA SILVA FELICIANO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:FBC5818B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 0000000110/2019 – na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, TIPO MENOR PREÇO**, objetivando a Contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à construção de 02 (duas) Quadras de Esportes descobertas, nas Comunidades do Arisco dos Pires e Lajedo Grande, na Zona Rural do Município de Jundiá/RN, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas e demais anexos deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **07 DE JUNHO DE 2019, às 10h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 21 de maio de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Presidente da CPL/PMJ

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F385777D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000066/2019

PROCESSO Nº 0000000108/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000066/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12
CONTRATADO: LIVIA VICTORIA ALVES DO NASCIMENTO
CPF: 017.304.904-41
OBJETO: Locação de imóvel para beneficiário de aluguel social, situada na Rua Da Matriz, nº 12, Centro, Jundiá/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 840,00 (Oitocentos e Quarenta reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2082 – Prog. De Benef. Eventuais da Assist. Social Lei nº 241/2015; **NATUREZA:** 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **SUB-ELEMENTO:** 015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL **FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 Jundiá.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

Jundiá/RN, 13 de maio de 2019.

LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B3F9EA40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000066/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12
CONTRATADO: LIVIA VICTORIA ALVES DO NASCIMENTO
CPF: 017.304.904-41
OBJETO: Locação de imóvel para beneficiário de aluguel social, situada na Rua Da Matriz, nº 12, Centro, Jundiá/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 840,00 (Oitocentos e Quarenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993.

Jundiá/RN, 13 de Maio de 2019.

LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F2792841

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000013/2019

Nº DO PROCESSO: 0000000111/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000013/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADO: IEGESP INST EST GESTÃO PUBLICA LTDA
CNPJ: 13.110.864/0001-08
OBJETO: Pagamento de duas inscrições para servidores participar curso prático de formação e atualização de pregoeiros.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manut. da Sec. Mun. de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; **FONTE DE RECURSO:** 11110000 – Receitas de impostos e de Transferência de Impostos - Educação; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 21 de Maio de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B87D9AF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000013/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADO: IEGESP INST EST GESTÃO PUBLICA LTDA
CNPJ: 13.110.864/0001-08
OBJETO: Pagamento de duas inscrições para servidores participar curso prático de formação e atualização de pregoeiros.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 21 de Maio de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:1FC5A4F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 059/2019 - GP

de 30 de abril de 2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;
CONSIDERANDO aos Princípios Constitucionais basilares que regem a Administração Pública, em especial buscando efetivar a eficiência e elevar a qualidade da Assistência Social do nosso Município, com objetivo de aprimorar os serviços ofertados pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB – RH/SUAS, atualizado pelo Conselho Nacional da Assistência Social – CNS através da Resolução nº 17 de 20 de julho de 2011.
CONSIDERANDO o interesse do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de um Pedagogo para atender as normas e diretrizes dos programas sociais;
R E S O L V E:
Art. 1.º - REMOVER o servidor público municipal, conforme abaixo citado, a partir de 20.05.2019, nos termos da Lei complementar nº 002/2001, de 05 de outubro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jundiá:
- Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos para a Secretaria Municipal de Assistência Social:

- **JOSENILSON RIBEIRO DA SILVA** - Matrícula nº 0000437

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:F2037E47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 060/2019 - GP

de 30 de abril de 2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;
CONSIDERANDO a modernização das instalações e no processo de entrada e saída no abate de animais, através do matadouro municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de um funcionário público efetivo, para a manutenção na limpeza e vigilância dos equipamentos existente no prédio do matadouro municipal;
CONSIDERANDO o interesse do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura;

R E S O L V E:

Art. 1.º - REMOVER o servidor público municipal, conforme abaixo citado, a partir de 01.05.2019, nos termos da Lei complementar nº 002/2001, de 05 de outubro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jundiá:

- Da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Agricultura:

- **JOSE DIOMAR CHACON** - Matrícula nº 0000113

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:BFDB1C27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2019 – SMADMRH

Portaria nº 040/2019 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 21 de maio de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue na tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de junho de 2019.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO GOZO	DE
Nº 399	Maria das Vitorias Silva Costa	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	2017/2018	03.06.2019 02.07.2019	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D17BB790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019
- MATERIAIS DESPORTIVOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “TODOS PRATICAM ESPORTES”

A PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESPORTIVOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “TODOS PRATICAM ESPORTES” NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONVÊNIO Nº 880930/2018, PROCESSO Nº 58000.006373/2018. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: CPL.PMLAGOANOVA@GMAIL.COM OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H00MIN ÀS 12H:00MIN DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 09H:00M HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 04/06/2019. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: CPL.PMLAGOANOVA@GMAIL.COM.

LAGOA NOVA/RN, 21 DE MAIO DE 2019

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:8CCD156A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0210/2019 - GP**

Portaria nº 0210/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 21 de maio de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas do Sr. **DIOGO FELIPE BASILIO DE MORAIS**, Matrícula nº 1474, Cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana. Em viagem a Natal/RN, para participar do Seminário de Qualificação: Mobilidade e Trânsito, do programa CNM Qualifica, que acontecerá no dia 23 de maio de 2019, das 08h às 18h no Auditório da FEMURN, Rua Maria Auxiliadora, 756 - Tirol, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:23A4CD69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0211/2019 - GP**

Portaria nº 0211/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 21 de maio de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas da Sra. **RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**, Matrícula nº 1660, Cargo de Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em viagem a Natal/RN, para participar do Seminário de Qualificação: Mobilidade e Trânsito, do programa CNM Qualifica, que acontecerá no dia 23 de maio de 2019, das 08h às 18h no Auditório da FEMURN, Rua Maria Auxiliadora, 756 - Tirol, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:1DF9841E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0212/2019 - GP**

Portaria nº 0212/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 21 de maio de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas da Sra. **DJANILZA FAUSTINA DE ASSIS CANO**, Matrícula nº 449, Cargo de Diretora Geral do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Em viagem a Natal/RN, para participar do Seminário de Qualificação: Mobilidade e Trânsito, do programa CNM Qualifica, que acontecerá no dia 23 de maio de 2019, das 08h às 18h no Auditório da FEMURN, Rua Maria Auxiliadora, 756 - Tirol, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:A52F8EBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0213/2019 - GP**

Portaria nº 0213/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 21 de maio de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do Sr. **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula nº 184, Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação. Em viagem a Natal/RN, para transportar os servidores que irão participar do Seminário de Qualificação: Mobilidade e Trânsito, do programa CNM Qualifica, que acontecerá no dia 23 de maio de 2019, das 08h às 18h no Auditório da FEMURN, Rua Maria Auxiliadora, 756 - Tirol, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:843F500D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0214/2019 - GP**

Portaria nº 0214/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 21 de maio de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme valor unitário para Recife/PE (Fora do Estado do Rio Grande do Norte (R\$)) de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custear despesas da Sra. **JAKELINE ANDRESA DA SILVA**, Matrícula nº 1880, Cargo de Secretária de Finanças, Lotada na Secretaria Municipal de Finanças. Em viagem a Recife/PE, para participar de treinamento técnico dos “Sistemas de Gestão Cadastral de Tributos”, a ser realizado no dia 23 de maio de 2019, nas dependências do Edifício Deputada Cristina Tavares, situado na Rua Domingos José Martins, 75, Bairro do Recife- Recife/PE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:2E335B0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0215/2019 - GP**

Portaria nº 0215/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 21 de maio de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme valor unitário para Recife/PE (Fora do Estado do Rio Grande do Norte (R\$)) de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas do Sr. **JOSÉ EUDES DE MACEDO GALVÃO**, Matrícula nº 1129, Cargo de Coordenador de Tributação, lotado na Secretaria Municipal de Finanças. Em viagem a Recife/PE, para participar de treinamento técnico dos “Sistemas de Gestão Cadastral de Tributos”, a ser realizado nos dias 23 e 24 de maio de 2019, nas dependências do Edifício Deputada Cristina Tavares, situado na Rua Domingos José Martins, 75, Bairro do Recife- Recife/PE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9F7D8B85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0216/2019 - GP**

Portaria nº 0216/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 21 de maio de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Recife/PE (Fora do Estado do Rio Grande do Norte (R\$)) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas da Sra. **CAROLINE ARAÚJO FLORÊNCIO DE LIMA**, Matrícula nº 1961, Cargo de Procuradora Geral, lotada no Gabinete do Prefeito. Em viagem a Recife/PE, para participar de treinamento técnico dos “Sistemas de Gestão Cadastral de Tributos”, a ser realizado no dia 23 de maio de 2019, nas dependências do Edifício Deputada Cristina Tavares, situado na Rua Domingos José Martins, 75, Bairro do Recife- Recife/PE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador: D33D6AF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO N 012/2019 - PROCESSO ADMIN.
748/2019 - PP 010/2019 - SERVIÇOS DE 01 GRUPO DE DE
FORRÓ PÉ-DE-SERRA INCLUINDO SANFONEIRO PARA O
FORRÓ DOS IDOSOS - JOSE MIRANDA DA SILVA CPF:
736.911.784-72**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - PROCESSO
ADMIN. Nº 748/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 010/2019

OBJETO: Contratação dos serviços de 01 Grupo de forró pé-de-serra incluindo um sanfoneiro, para atender ao Tradicional Forró dos Idosos do Centro de Convivência de Lajes/RN.

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessarem que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado: **OSÉ MIRANDA DA SILVA – CPF: 736.911.784-72**, Para assinar o seu contrato na sala de Licitação da Prefeitura de Lajes/RN.

Torna público ainda que no caso de **DESCUMPRIMENTO (NÃO ASSINATURA)**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, caso haja, observada a ordem de classificação, para assinar o Contrato Administrativo, sendo este o novo detentor.

Lajes/RN, 21 de Maio de 2019.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador: 82228158

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2019 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo de nº 1744/2019, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme

dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I
CRÉDITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.005.08.244.0125.2171	Serviço de Proteção Social Especial	3390.30	4.000,00
TOTAL			4.000,00

**ANEXO II
DÉBITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0125.2171	Serviço de Proteção Social Especial	3390.06	2.000,00
		3390.32	1.000,00
04.001.08.244.0125.2177	Garantia de Documentos Cíveis às Famílias de Baixa Renda	3390.30	1.000,00
			4.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de Maio de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

VALÉRIA DE SOUZA PEGADO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador: 17FBC3BE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2019 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo nº 1798/2019, da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I
CRÉDITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.304.0109.2147	Programa Vigilância em Saúde	3390.39	15.000,00
TOTAL			15.000,00

**ANEXO II
DÉBITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0109.1037	Implantação do Centro de Especialidades Médica	3390.14	5.000,00
		3390.33	5.000,00
03.001.10.301.0109.2024	Programa Saúde da Família	3390.39	5.000,00
TOTAL			15.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de Maio de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

SÂMARA BRIDGET M. DE FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:BC5A4DD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2019 – GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 1774/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício eventual, referente à aquisição de material para melhoria habitacional, a Sr.ª **FRANCISCA ALENILDA DA SILVA**, CPF: 058.967.924-41, RG nº 1.656.106-SSP/RN, residente a Rua Tabelião José Procópio, 610 - Centro – Lajes/RN, no valor total de R\$ 7.803,00 (sete mil oitocentos e três reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de Maio de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:2E24C33C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 139/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Orlando Palhares da Silva**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, matrícula 1247, **4 e 1/2 (quatro e meia) diárias**, no valor total de R\$ 1.215,00 (hum mil duzentos e quinze reais), com o objetivo de **participar do 17º Encontro de Gestores Públicos (EGP) e XXI Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios (SECOFEM)**, nos dias de 27 a 31 de Maio de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de Maio de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:A7ED9E2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 140/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Klênia Maria Dantas da Cunha**, ocupante do cargo de Assessora de Planejamento e Finanças, matrícula 0198, **4 e 1/2 (quatro e meia) diárias**, no valor total de R\$ 1.215,00 (hum mil duzentos e quinze reais), com o objetivo de **participar do 17º Encontro de Gestores Públicos (EGP) e XXI Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios (SECOFEM)**, nos dias de 27 a 31 de Maio de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de Maio de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:81401214

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 141/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, **4 e 1/2 (quatro e meia) diárias**, no valor total de R\$ 1.800,00 (hum mil oitocentos reais), com o objetivo de **participar do 17º Encontro de Gestores Públicos (EGP) e XXI Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios (SECOFEM)**, nos dias de 27 a 31 de Maio de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de Maio de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:5950193F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 142/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Juseny Cassimiro Dantas da Silva**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, matrícula 1232, 1/2 (meia diária), no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de **deixar o soro no LACEN para análise de Leishmaniose Visceral**, em Natal/RN, no dia 15 de Maio de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de Maio de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:83ACD810

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 143/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder as Servidoras **Sâmara Bridget Monteiro de Figueiredo**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Saúde, matrícula 1347; e **Maria José de Paiva Silva**, ocupante do Cargo de Secretária Adjunta de Saúde, matrícula 1255; 1/2 (meia) diária, no valor total de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), com o objetivo de participar da **Solenidade de Posse da Nova Comissão Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Diretor do COSEMS/RN – Biênio 2019/2021**, no dia 15 de Maio de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de Maio de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:432FD805

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 144/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Luana da Silva Palhares**, ocupante do cargo de Auditora/SMCA-SUS, matrícula 1752, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), com o objetivo de participar da **Oficina de Repasse da metodologia da Campanha ANA em Educação e Autoproteção de Crianças e Adolescentes contra a exploração sexual**, no dia 14 de Maio de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de Maio de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:667447E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 145/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **José Eudes dos Santos**, ocupante do Cargo de Coordenador de Habitação, matrícula 1456, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), para **Tratar de assuntos de interesse da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente à busca de Carteiras de Trabalho produzidas, prontas para ser entregues aos cidadãos**, no dia 17 de Maio de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de Maio de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:5BF4E8C1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 146/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Pedro Joventino Alves**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Comunicação, e Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, matrícula 1457, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), com o objetivo de **participar da Reunião da Defesa Civil**, em Natal/RN, no dia 13 de Maio de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de Maio de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:654E0E49**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 147/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder aos Servidores **Mara Fabiane Medeiros de Lima**, ocupante do Cargo de Coordenadora de Desenvolvimento Rural, matrícula 1351; e **Raimundo Denilson Barbosa**, ocupante do Cargo de Viveirista, matrícula 0937, **1/2 (meia) diária**, no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com o objetivo de **tratar assuntos junto ao INCRA**, no dia 15 de Maio de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de Maio de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:COF4E6D4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 148/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Canindé Lopes**, ocupante do Cargo de Médico Veterinário, matrícula 1618, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), com o objetivo de **tratar assuntos junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do RN (CRMV)**, no dia 15 de Maio de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de Maio de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:0B5E124A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 011/2019 COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019
PROCESSO ADMIN. Nº 4591/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia **03/06/2019**, na sede da Prefeitura Municipal, às 09hs30min., o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial nº 011/2019, OBJETIVANDO A **Contratação de Empresa Especializada do ramo de Tecnologia da Informação para realizar Migração/Conversão, Treinamento e Fornecimento de Licenças de uso de Softwares com referida manutenção e consultoria técnica para a Gestão**”, conforme exigências constantes no **Termo de Referência** do Presente Edital, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que o Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes-> a partir do dia **21/05/2019**, mas podendo ser consultado por email: cpllajes@hotmail.com, como também na Sala de Licitações da Prefeitura de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, no expediente normal, das 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes/RN, 21 de maio de 2019.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:085753AC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2019 COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019
PROCESSO ADMIN. Nº 713/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia **04/06/2019**, na sede da Prefeitura Municipal, às 09hs30min., o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial nº 012/2019, OBJETIVANDO A **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS E RECARGAS PARA SUPRI AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN** conforme exigências constantes no **Termo de Referência** do Presente Edital, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que o Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes-> a partir do dia **21/05/2019**, mas podendo ser consultado por email: cpllajes@hotmail.com, como também na Sala de Licitações da Prefeitura de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, no expediente normal, das 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes/RN, 21 de maio de 2019.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:A9E28D79**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 013/2019 COM REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2019
PROCESSO ADMIN. Nº 936/2019 (PARTICIPAÇÃO
EXCLUSIVA DE MEI, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)**

O Pregoeiro da Prefeitura de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia **05/06/2019**, na sede da Prefeitura Municipal, às 09hs30min., o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial nº 013/2019, OBJETIVANDO A **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS E RECARGAS PARA SUPRI AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN** conforme exigências constantes no **Termo de Referência** do Presente Edital, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que o Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes-> a partir do dia

22/05/2019, mas podendo ser consultado por email: cpllajes@hotmail.com, como também na Sala de Licitações da Prefeitura de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, no expediente normal, das 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes/RN, 21 de maio de 2019.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:E42AA11F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 007 DE 21 DE MAIO DE 2019

DECRETO Nº 007 DE 21 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre o concurso “IPTU PREMIADO 2019” para o exercício de 2019, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, conforme o disposto no Art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 5.768/71 e no Decreto Federal nº 70.951/72;

CONSIDERANDO, a necessidade de beneficiar e premiar os bons contribuintes que cumprem com suas obrigações junto ao Fisco Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o concurso “IPTU PREMIADO 2019”, para o exercício de 2019, na forma do regulamento que constitui o anexo único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas/RN, 21 de maio de 2019.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO

O concurso “IPTU PREMIADO 2019” tem como objetivo a distribuição de prêmios aos contribuintes mediante sorteios autorizados conforme disposto na Lei Federal nº 5.768/71 e no Decreto Federal nº 70.951/72;

Poderá participar do Concurso “IPTU PREMIADO 2019”, toda pessoa física ou jurídica, proprietária ou não de imóveis, portadora de cupom relacionado à inscrição imobiliária predial ou territorial, doravante denominado PARTICIPANTE, que:

Receber a conta do IPTU/2019, pagar à vista ou parcelado na data de seus vencimentos e preencher corretamente o cupom, disponível na Secretaria Municipal de Tributação, na sede da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, localizada na Rua São Francisco, 275 – centro, de segunda a sexta, no horário das 08h00 às 12h00, logo após depositando na urna própria;

Receber a conta do IPTU/2019, regularizar até 1 (um) dia útil antes da data da realização do sorteio, os débitos de qualquer natureza, inscritos ou não em DÍVIDA ATIVA, mediante apresentação de quitação ou parcelamento dos mesmos na Secretaria de Tributação de Lajes Pintadas/RN e preencher corretamente o cupom, depositando-o na urna própria.

O preenchimento do cupom para sorteio deverá ser efetuado de forma legível, especificando o nome, CPF/CNPJ, RG, o endereço, o bairro e o telefone do PARTICIPANTE. O cupom sorteado não retornará a urna para concorrer nos demais sorteios referentes à campanha do ano vigente.

Não terá validade o cupom que apresentar rasuras, adulterações ou emendas, que impossibilitem a identificação de sua autenticidade. Os sorteios serão realizados em local público, de preferência na “Feira Coberta”, com a presença da Comissão Organizadora, autoridades representativas e da comunidade em geral.

Os participantes do concurso “IPTU PREMIADO 2019” concorrerão a 15 (quinze) prêmios, cujo o sorteio ocorrerá no dia 15 de setembro do corrente ano, sendo assim distribuídos:

- 1º sorteio: 1 (um) ventilador de mesa 30cm;
- 2º sorteio: 1 (uma) sanduicheira grill inox;
- 3º sorteio: 1 (um) liquidificador;
- 4º sorteio: 1 (um) ferro de passar roupas;
- 5º sorteio: 1 (um) ventilador de mesa 30cm;
- 6º sorteio: 1 (um) sanduicheira grill inox;
- 7º sorteio: 1 (um) liquidificador;
- 8º sorteio: 1 (um) ferro de passar roupas;
- 9º sorteio: 1 (um) ventilador de mesa 30cm;
- 10º sorteio: 1 (um) liquidificador;
- 11º sorteio: 1 (um) ferro de passar;
- 12º sorteio: 1 (um) micro-ondas;
- 13º sorteio: 1 (um) fogão;
- 14º sorteio: 1 (uma) televisão;
- 15º sorteio: 1 (uma) geladeira.

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:69363F5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Registro de Preços – Lei 8.666, art. 15 e suas alterações posteriores, Decreto federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA – CNPJ/MF nº 35.662.667/0001-34, referente à Adesão a Ata de Registro de Preços 049/2018 da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/ RN, fundamentada no processo administrativo nº 03070001/2018, Pregão Eletrônico nº 002/2018, referente ao registro de preços para possível aquisição de equipamentos odontológicos para estruturação das ações de saúde deste Município de Lucrécia.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a) KLEBERSON ALVES DOS SANTOS Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Lucrécia - RN, 21 de maio de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:2A09A425

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019074****CONTRATO Nº. 2019074****ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06050001/2019****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN****CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA****CNPJ (MF) Nº 35.662.667/0001-34**

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços 049/2018 da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/ RN, fundamentada no processo administrativo nº 03070001/2018, Pregão Eletrônico nº 002/2018, referente ao registro de preços para possível aquisição de equipamentos odontológicos para estruturação das ações de saúde deste Município de Lucrécia.

VALOR TOTAL: R\$ 24.755,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 368 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.140 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente Valor Global: R\$ 24.755,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 21/05/2019 a 31/12/2019.**DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2019**ASSINANTES:****MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE - PREFEITO(A) MUNICIPAL****SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME – CNPJ Nº 35.662.667/0001-34****Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:65911A02**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10050001**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 10050001/2019

NOME DO CREDOR: LIENIO JUSSIER DE OLIVEIRA

CNPJ: 08.262.894/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO COM CÂMARA DE RÉ PARA OS ÔNIBUSES ESCOLARES (MPOLO VOLARE V8L 4X4 EO/PLACA OJX 6108 - M BENZER R. ORE PLACA OWE 1568 - VW 15.190 EOD ESCOLAR HD DE PLACA NOE 4470) DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 1.830,00

Lucrécia/RN 17 DE MAIO DE 2019

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:2166A491**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14030001**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 14030001/2019

NOME DO CREDOR: SINAU - SERVIÇOS DE INSPEÇÃO AUTOMOTIVA LTDA

CNPJ: 05.935.525/0001-32

OBJETO: SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR DOS ÔNIBUS ESCOLARES (MPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - PLACA OJX 6108 - M. BENZO F 1519 R. ORE - PLACA OWE3 1568 - VW 15.190 EPD ESCOLAR HD PLACA: NOE 4470) NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00

Lucrécia/RN 21 DE MAIO DE 2019

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:D02516DD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02050004**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO:02050004/2019

NOME DO CREDOR: ADAUCIDES CAMARA

CNPJ: 10.725.701/0001-41

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 34 FRASCOS CADA FRASCO CONTENDO 15 DOSES DE VACINAS PARA A CAMPANHA CONTRA FEBRE AFTOSA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA

VALOR TOTAL: R\$ 850,00

Lucrécia/RN 21 DE MAIO DE 2019

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:DD2BF19B**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 204 DE 21 DE MAIO DE 2019.**

DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SR. DERI DANTAS DE MEDEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições:

CONSIDERANDO o falecimento **Sr. Deri Dantas de Medeiros**, ocorrido no dia 20 de maio de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial nas Repartições Públicas no dia 21 de maio de 2019, pelo falecimento do **Sr. Deri Dantas de Medeiros** em sinal de pesar e homenagem aos familiares.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:50A9BC4C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 355/2019 - PML**

Concede vaga de Transporte de Táxi na Praça de Lucrécia/RN e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que lhe faculta a Lei Estadual nº 3.846, de 17/07/1970 e a Legislação do Decreto nº 1.944/82, de 15/06/82, publicado no DOU de 16/06/82.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Victor Costa de Farias, a vaga nº. 14 (quatorze)** da Praça de Táxi desta cidade, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia/RN, 21 de maio de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:1B19C376

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.03.20.018.001
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.03.20.018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: WELINGTON MOURA DA SILVA – ME

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.03.20.018, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 302.870,40 (Trezentos e Dois Mil, Oitocentos e Setenta Reais e Quarenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.002 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.004 – MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 001.000000 E 02.02.04.122.2003.2.004 – MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE – 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2008 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2008 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 001.000000;

02.04.20.606.2.003.2008 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2008 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.361.1002.1021 – FUNDO A FUNDO/FNDE-SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.2010 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.2003.2011 – MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.365.1002.2012 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.06.12.361.1002.1060 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1060 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA 44905101 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1016 – MANUT. ATIVIDADE – ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 113.000000; 02.08.10.301.1008.1024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.08.10.301.1008.1024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 240.000000; 02.08.10.302.1008.1083 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.10.15.451.1005.1202 – REFORMA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 001.000000; 02.10.15.452.1003.2.044 – MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.042 – MANUT. DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.043 – MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 001.000000; 02.10.15.452.1005.2.045 – MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 001.000000; 02.10.15.452.2003.2.027 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 001.000000; 02.11.08.244.2003.2029 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 001.000000, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 421/2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 02 de Maio de 2019.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Wellington Moura da Silva - CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:1E180291

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.03.20.018.002
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.03.20.018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: DEUSDETE SOARES DA SILVA - EPP

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.03.20.018, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 202.975,80 (Duzentos e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.002 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.004 – MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 001.000000 E 02.02.04.122.2003.2.004 – MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE – 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2008 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2008 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2008 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2008 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.361.1002.1021 – FUNDO A FUNDO/FNDE-SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.2010 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.2003.2011 – MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000;

02.05.12.365.1002.2012 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.06.12.361.1002.1060 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1060 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA 44905101 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1016 – MANUT. ATIVIDADE – ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 113.000000; 02.08.10.301.1008.1024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.08.10.301.1008.1024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 240.000000; 02.08.10.302.1008.1083 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.10.15.451.1005.1202 – REFORMA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 001.000000; 02.10.15.452.1003.2.044 – MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.042 – MANUT. DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.043 – MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 001.000000; 02.10.15.452.1005.2.045 – MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 001.000000; 02.10.15.452.2003.2.027 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 001.000000; 02.11.08.244.2003.2029 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 001.000000, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 421/2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 02 de Maio de 2019.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Deusdete Soares da Silva - CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:4BDA5A9A

**GABINETE DO PREFEITA
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 2019.04.25.023**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, faz saber a quem interessar possa que, por conveniência própria da administração municipal na forma do subitem 126.3 do edital, em face da constatação de divergência na relação dos produtos e no tipo do certame. A licitação na modalidade Pregão

Presença nº 2019.04.25.023 – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”, cujo objeto é a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019/2020, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 9h00min do dia 23 de maio de 2019, acontecerá às 14h00min do dia 07 de junho de 2019, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, sito à Rua Prefeito Francisco Fontes, 134, Centro, Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente as Leis Federais Nº 8.666 de 21 de agosto de 1993, em sua atual redação e Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 21 de Maio de 2019.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro – Portaria nº 006/2019

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:4EA9B8DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
2019.02.05.009TP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2019.02.05.009TP

DA HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Major Sales, Thales André Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o resultado da licitação, relatório da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernente aos ditames legais inerentes à interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito cancelado resolve: HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 2019.02.05.009TP, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para executar serviços concernentes a pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no município de Major Sales/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 1053594-81/2018 e próprios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2019, de acordo com o projeto básico, edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 2019.02.05.009TP, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito

Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 13.721.826/0001-91, com endereço na Rua Miguel Saraiva de Moura, nº 50, CEP nº 59.770-000, Cidade do Sol, Patu/RN, representada pelo Senhor THACIO QUEIROGA SOLANO VALE, brasileiro, casado, estudante, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 082.677.094-01, portador da Cédula de Identidade nº 002.074.080 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Miguel Saraiva de Moura, nº 44, CEP nº 59.770-000, Estação, Patu/RN, na condição de Procurador, vencedora do certame em epígrafe com proposta no valor de R\$ 180.790,38 (Cento e Oitenta Mil, Setecentos e Noventa Reais e Trinta e Oito Centavos), conforme demarcado no mapa de apuração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Major Sales/RN, 20 de maio de 2019.

THALES ANDRÉ FERNANDES

Prefeito de Major Sales/RN

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:BEAB503A

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO Nº 2019.03.18.017TP

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO Nº 2019.03.18.017TP – NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS CONCERNENTE A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 0661/2017 - FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E PRÓPRIOS, CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2019.

A Comissão Permanente de Licitação torna público que a Licitação em referência, que tem por objeto a escolha de empresa especializada para executar todos os serviços necessários concernentes a implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Major Sales/RN, com recursos do Convênio nº 0661/2017 - FUNASA - Fundação Nacional de Saúde e próprios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2019, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente, teve como vencedora a empresa ATR VIANA CONSTRUTORA - LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 30.610.589/0001-00, com endereço na Rua Inocêncio Alves da Costa, nº 196, CEP nº 59.990-000, Centro, Rafael Fernandes/RN, representada pelo Senhor JORDÃO FERNANDES COSTA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 052.566.334-73, portador da Cédula de Identidade nº 1.696.689 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua João Leão Alves Pinto, nº 90, CEP nº 59.990-000, Nova Esperança, Rafael Fernandes/RN, vencedora do certame em epígrafe com proposta no valor de R\$ 361.521,51 (Trezentos e Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Major Sales/RN, 10 de Maio de 2019.

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Presidente - Portaria 003/2019

RAIMUNDO ORLANDO LIMÃO
Membro da CPL/PMMS

ANTÔNIO ALDEANIO VIEIRA ALVES
Membro da CPL/PMMS

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:00BE819C

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2019.05.16.023RP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela Portaria nº 004 de 07 de janeiro de 2019, torna público que às 8h30min do dia 10 de Junho de 2019, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2019.05.16.023RP – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de reprografia e encadernação, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019/2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 27 de maio de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 21 de Maio de 2019

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro - Portaria nº 004/2019

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:13907BC5

GABINETE DO PREFEITO

PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.15.022RP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela Portaria nº 004 de 07 de janeiro de 2019, torna público que às 8h00min do dia 07 de Junho de 2019, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2019.05.15.022RP – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, a fim de atender demanda do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019/2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 27 de maio de

2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 21 de Maio de 2019

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro - Portaria nº 004/2019

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:D1D0F6E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 852/2019

Autoriza remanejar, transpor e transferir recursos entre distintas fontes, categorias econômicas, classificações funcional-programáticas e naturezas da despesa orçamentária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e na forma da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, por meio do Prefeito Municipal, autorizado a efetuar remanejamento, transposição e transferência de dotações entre distintas classificações funcional programáticas, das categorias econômicas, projetos/atividades (incluindo a criação de projetos e elementos), fontes e naturezas da despesa orçamentária fixada na vigente Lei Orçamentária Anual, para suplementação por anulação de dotações sobre o valor orçado para o exercício de 2019, em conformidade com o disposto no art. 167, inciso VI da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 66, caput da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e com o disposto no art. 8º, inciso II da Lei Municipal nº 795 de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018.

Parágrafo Único – O movimento de dotações de que trata o caput deste artigo não importará no aumento da despesa fixada para o exercício; terá como lastro a prévia existência de saldos de dotações e será efetivado mediante a edição decretos específicos, na modalidade de crédito suplementar, vedados o crédito especial para cobertura de novas despesas e a modificação dos limites legais da despesa de pessoal, ou do cumprimento de obrigações dela decorrentes.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, entende-se como:

Remanejamento: realocação de recursos entre distintos órgãos, projetos, atividades e fontes, no âmbito de cada Poder e de cada esfera da administração – direta ou indireta;

Transposição: realocação de recursos entre distintos programas, incluídos os projetos/atividades a ele referidos;

Transferência: realocação de recursos entre distintas categorias econômicas ou grupos e naturezas de despesa, respeitado o programa orçamentário.

Art. 3º. O movimento de recursos de que trata esta Lei terá por finalidade ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados; atender a mudança de prioridade ou ação governamental; executar reforma administrativa; ou melhor atender necessidades da população ou da administração,

Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com o objetivo de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;

Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;

Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo;
Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

Art. 4º. Esta Lei retroage seus efeitos ao início do presente exercício e autoriza o Poder Executivo a, mediante Decreto, promover eventuais ajustes nos respectivos quadros de despesas, nos limites autorizados na LOA MUNICIPAL/2019.

Maxaranguape/RN, em 17 de maio de 2019.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito de Maxaranguape - RN

Publicado por:
Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:9AEFEB8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15/2019

DECRETO Nro 00015/19, de 02 de Abril de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Maxaranguape, o crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Maxaranguape no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/18

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) para o fim que indica.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maxaranguape, em 02 de Abril de 2019

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00015/19 de 02 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02.07.	Sec.Mun.Educação, Cultura e Esportes		
12.361.0003.2.096	Manutenção do Ensino-QSE		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11200000	Transferência do Salário-Educação		
		Anul.dotação	150.000,00
TOTAL Sec.Mun.Educação, Cultura e Esportes			150.000,00
TOTAL GERAL			150.000,00

Maxaranguape, 02 de Abril de 2019.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00015/19 de 02 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02.07.	Sec.Mun.Educação, Cultura e Esportes		
12.361.0003.2.083	Const.,reforma e Ampl.de unid.de Ensino		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			150.000,00
TOTAL Sec.Mun.Educação, Cultura e Esportes			150.000,00
TOTAL GERAL			150.000,00

Maxaranguape, 02 de Abril de 2019.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:54AF9C53

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 008/2019

PROCESSO Nº. 20180102002

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 008/2019 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE E A EMPRESA LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME

1. Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Terceira – Da Despesa e Dos Créditos Orçamentários, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do Município de 2018, na seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE: 0207 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

12.306.0003.2.081 Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE-CRECHE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 11220000 Transferência de Recursos do PNAE

UNIDADE: 0207 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

12.365.0003.2.104 Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 11220000 Transferência de Recursos do PNAE

UNIDADE: 0207 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

12.366.0015.2.110 Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE-EJA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 11220000 Transferência de Recursos do PNAE

UNIDADE: 0207 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

12.366.0015.2.058 Programa Educação de Jovens e Adultos - EJA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 11130000 Transferência do FUNDEB 40%

UNIDADE: 0207 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

12.362.0003.2.101 Manutenção do Ensino Médio

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 11130000 Transferência do FUNDEB 40%

UNIDADE: 0207 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

12.361.0003.2.091 Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 10010000 Recurso Ordinário

FONTE: 11110000 Receita de Impostos e Trans. - Educação

UNIDADE: 0204 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

16.482.0003.2.017 Bloco BPC na Escola

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 13110000 Transferência de Recurso do FNAS

UNIDADE: 0204 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

08.243.0011.2.018 Bloco do Programa Primeira Infância no SUAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 13110000 Transferência de Recurso do FNAS

UNIDADE: 0204 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

08.244.0024.2.025 Bloco de Proteção Social Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 13110000 Transferência de Recurso do FNAS

UNIDADE: 0204 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

08.243.0003.2.027 Índice de Gestão Descentralizada-IGDSUAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 13110000 Transferência de Recurso do FNAS

UNIDADE: 0204 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

08.244.0003.2.028 Índice de Gestão Descentralizada-IGDBF

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 13110000 Transferência de Recurso do FNAS

UNIDADE: 0204 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

11.333.0025.2.029 Promoção do Empreend. Individual

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 13110000 Transferência de Recurso do FNAS

2. Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Maxaranguape, 10 de maio de 2019

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito de Maxaranguape

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:4188FC11

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - Nº 006/2019 – PMM

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade Pregão Presencial - Nº 006/2019 - SRP, do tipo menor preço por item, objetivando a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**. A seção pública será realizada no dia 11/06/2019 às 09h. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações na Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, CEP 59.580-000 – Maxaranguape/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min, ou no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Maxaranguape (www.maxaranguape.rn.gov.br) na aba transparência pública – certames/editais.

Maxaranguape/RN, 21 de maio de 2019.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa

Código Identificador:51E199F5

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 031/2019

PROCESSO Nº. 20190201003

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 031/2019 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE E A EMPRESA CJ DE ARAÚJO ME

1. Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Segunda – Do Valor e da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.3 - As despesas oriundas do referido contrato serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 0207 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

12.306.0003.2.081 Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE-CRECHE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 11220000 Transferência de Recursos do PNAE

UNIDADE: 0207 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

12.365.0003.2.104 Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 11220000 Transferência de Recursos do PNAE

UNIDADE: 0207 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

12.366.0015.2.110 Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE-EJA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 11220000 Transferência de Recursos do PNAE

UNIDADE: 0207 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

12.366.0015.2.058 Programa Educação de Jovens e Adultos - EJA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 11130000 Transferência do FUNDEB 40%

UNIDADE: 0207 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

12.362.0003.2.101 Manutenção do Ensino Médio

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 11130000 Transferência do FUNDEB 40%

UNIDADE: 0207 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

12.361.0003.2.091 Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 10010000 Recurso Ordinário

FONTE: 11110000 Receita de Impostos e Trans. - Educação

UNIDADE: 0204 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

16.482.0003.2.017 Bloco BPC na Escola

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 13110000 Transferência de Recurso do FNAS

UNIDADE: 0204 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

08.243.0011.2.018 Bloco do Programa Primeira Infância no SUAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 13110000 Transferência de Recurso do FNAS

UNIDADE: 0204 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

08.244.0024.2.025 Bloco de Proteção Social Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 13110000 Transferência de Recurso do FNAS

UNIDADE: 0204 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
08.243.0003.2.027 Índice de Gestão Descentralizada-IGDSUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 13110000 Transferência de Recurso do FNAS

UNIDADE: 0204 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
08.244.0003.2.028 Índice de Gestão Descentralizada-IGDBF
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 13110000 Transferência de Recurso do FNAS

UNIDADE: 0204 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
11.333.0025.2.029 Promoção do Empreend. Individual
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 13110000 Transferência de Recurso do FNAS

2. Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Maxaranguape, 10 de maio de 2019

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito de Maxaranguape

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:25CC76D5

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 030/2019

PROCESSO Nº. 20190201003

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 030/2019
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAXARANGUAPE E A EMPRESA JR SILVA DE LIMA ME

1. Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Segunda – Do Valor e da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.3 - As despesas oriundas do referido contrato serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 0207 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
12.306.0003.2.081 Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE-CRECHE
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 11220000 Transferência de Recursos do PNAE

UNIDADE: 0207 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
12.365.0003.2.104 Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 11220000 Transferência de Recursos do PNAE

UNIDADE: 0207 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
12.366.0015.2.110 Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE-EJA
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 11220000 Transferência de Recursos do PNAE

UNIDADE: 0207 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
12.366.0015.2.058 Programa Educação de Jovens e Adultos - EJA
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 11130000 Transferência do FUNDEB 40%

UNIDADE: 0207 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
12.362.0003.2.101 Manutenção do Ensino Médio
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 11130000 Transferência do FUNDEB 40%

UNIDADE: 0207 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
12.361.0003.2.091 Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 10010000 Recurso Ordinário
FONTE: 11110000 Receita de Impostos e Trans. - Educação

UNIDADE: 0204 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
16.482.0003.2.017 Bloco BPC na Escola
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 13110000 Transferência de Recurso do FNAS

UNIDADE: 0204 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
08.243.0011.2.018 Bloco do Programa Primeira Infância no SUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 13110000 Transferência de Recurso do FNAS

UNIDADE: 0204 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
08.244.0024.2.025 Bloco de Proteção Social Básica
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 13110000 Transferência de Recurso do FNAS

UNIDADE: 0204 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
08.243.0003.2.027 Índice de Gestão Descentralizada-IGDSUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 13110000 Transferência de Recurso do FNAS

UNIDADE: 0204 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
08.244.0003.2.028 Índice de Gestão Descentralizada-IGDBF
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 13110000 Transferência de Recurso do FNAS

UNIDADE: 0204 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
11.333.0025.2.029 Promoção do Empreend. Individual
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 13110000 Transferência de Recurso do FNAS

2. Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Maxaranguape, 10 de maio de 2019

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito de Maxaranguape

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:A58817F2

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 032/2019

PROCESSO Nº. 20190201003

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 032/2019 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE E A LAGEADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME

1. Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Segunda – Do Valor e da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.3 - As despesas oriundas do referido contrato serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 0207 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
12.306.0003.2.081 Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE-CRECHE
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 11220000 Transferência de Recursos do PNAE

UNIDADE: 0207 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
12.365.0003.2.104 Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 11220000 Transferência de Recursos do PNAE

UNIDADE: 0207 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
12.366.0015.2.110 Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE-EJA
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 11220000 Transferência de Recursos do PNAE

UNIDADE: 0207 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
12.366.0015.2.058 Programa Educação de Jovens e Adultos - EJA
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 11130000 Transferência do FUNDEB 40%

UNIDADE: 0207 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
12.362.0003.2.101 Manutenção do Ensino Médio
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 11130000 Transferência do FUNDEB 40%

UNIDADE: 0207 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
12.361.0003.2.091 Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 10010000 Recurso Ordinário
FONTE: 11110000 Receita de Impostos e Trans. - Educação

UNIDADE: 0204 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
16.482.0003.2.017 Bloco BPC na Escola
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 13110000 Transferência de Recurso do FNAS

UNIDADE: 0204 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
08.243.0011.2.018 Bloco do Programa Primeira Infância no SUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 13110000 Transferência de Recurso do FNAS

UNIDADE: 0204 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
08.244.0024.2.025 Bloco de Proteção Social Básica
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 13110000 Transferência de Recurso do FNAS

UNIDADE: 0204 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
08.243.0003.2.027 Índice de Gestão Descentralizada-IGDSUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 13110000 Transferência de Recurso do FNAS

UNIDADE: 0204 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
08.244.0003.2.028 Índice de Gestão Descentralizada-IGDBF
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 13110000 Transferência de Recurso do FNAS

UNIDADE: 0204 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
11.333.0025.2.029 Promoção do Empreend. Individual
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 13110000 Transferência de Recurso do FNAS

2. Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Maxaranguape, 10 de maio de 2019

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito de Maxaranguape

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:7715612B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS TARGINORN PORTARIA Nº 008/2016

CNPJ: 22.247.299/0001-65

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/08/2016.

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS TARGINORN

PORTARIA Nº 008/2016

Messias Targino/RN, 25 de agosto de 2016

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da Lei Municipal nº 527/14, e;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora MARIA DAS GRAÇAS BATISTA ROCHA, inscrita sob a matrícula nº 079, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria de Educação deste Município, com PROVENTOS INTEGRAIS, além de PARIDADE nos reajustes do benefício, nos termos do art. 40, § 5º, III, da Constituição Federal/88, c/c os artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c o art. 55 da Lei Municipal nº 527, de 11 de dezembro de 2014, a partir do dia em que foi requerida a aposentadoria (23/06/2016), resultando no valor de R\$ 2.624,56 (dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos), assim discriminados:

Vencimento base:	2.018,89
Ad. Tempo de serviços (quinquênio 35%) Art. 67, II, a Lei Municipal nº 247/98	R\$ 605,67
Valor Benefício Aposentadoria:.....	R\$ 2.624,56

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Messias Targino/RN, 21 de maio de 2019

RENEILSON ESTEVAM DA SILVA
Presidente da MESSIASPREV**Publicado por:**
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:80D81FDD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 034/2017

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 034/2017, o qual tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras e contratos, diárias e passagens aéreas, escala de plantões, ponto eletrônico, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência, protocolo geral e digitalização, voltados para atender as necessidades e atividades da prefeitura de municipal de Montanhas/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**CNPJ:** 40.998.734/0001-26**ORIGEM:** Pregão Presencial Nº 000016/2017**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 101.160,00 (Cento e um mil cento e sessenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 – Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **AÇÃO:** 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 24 de maio de 2019 à 24 de maio de 2020.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 21 de maio de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira**PELA CONTRATADA:** Alessandra Magally Lima de Abreu**Publicado por:**
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:12BOE50E**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
PORTARIA 337/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Manuel Gustavo de Araújo Moreira
CPF..... :829.208.004-00
Matrícula..... :202261
Quantidade..... :0,5 (Meia Diária)
Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos Reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Participar de Seminário de Qualificação: Mobilidade e Trânsito, do Programa CNM Qualifica, a ser realizado no Auditório da FEMURN.
Período..... : 23/05/2019.
Lotação..... :Gabinete do Prefeito
Função..... :Prefeito Municipal.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de maio de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E9ECC9CD**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
PORTARIA 338/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Aílton Gomes da Silva
CPF..... :369.539.974-00
Matrícula..... :202462
Quantidade..... :0,5 (Meia Diária)
Valor R\$..... : 100,00 (Cem Reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Participar de Seminário de Qualificação: Mobilidade e Trânsito, do Programa CNM Qualifica, a ser realizado no Auditório da FEMURN.
Período..... : 23/05/2019.
Lotação..... :Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Função..... :Secretário Municipal.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de maio de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9C2DABCE**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 000008/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃOO Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 002/2010 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº.

10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2019**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**” cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E REPROGRAFIA**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), no qual a empresa **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME - CNPJ: 07.805.649/0001-29**, saiu vencedora com valor global de **R\$ 76.372,20 (setenta e seis mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos)**.

Montanhas/RN, 20 de maio de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BC6BAFE4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000008/2019 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000008/2019
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 020/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E REPROGRAFIA – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA – ME - CNPJ: 07.805.649/0001-29 – **VALOR:** R\$ 76.372,20 (SETENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS) - **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 C/C LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

MONTANHAS/RN, 21 DE MAIO DE 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BBD0CD82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 RESULTADO DE
JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da “fase de habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019. Que as empresas: **LEONARDO R DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.849.465/0001-40, **EMPREENDEIMENTOS CONSTRUÇÕES E COM.DA CONST. LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.275.651/0001-33 e **ESTILO CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.820.144/0001-94 foram consideradas “**INABILITADAS**”, por descumprirem com regras editalícias e as empresas: **CAMPO FELIZ CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.635.344/0001-60, **D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.295.246/0001-04 e **CONARTE PROJETOS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.202.696/0001-40 foram consideradas “**HABILITADAS**” conforme consta no Relatório de Julgamento da Fase de Habilitação.

Desde já fica aberto o prazo para Recurso. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 21 de maio de 2019.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:69CE28BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 095/2019 – GP/PMMA

Monte Alegre/RN, 21 de Maio de 2019.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 03 (três) diárias, dentro do estado na FAIXA I, totalizando o valor de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) ao servidor **SEVERINO RAMOS DOS SANTOS**, Auxiliar administrativo do Conselho Tutelar no qual irá representando este órgão participar do 3º seminário do litoral norte potiguar e o diálogo interestadual do SGD 2019, que acontecerá nos dias 23, 24, 25 e 26 de maio do corrente ano, na cidade de Touros/RN.

Este recurso será de extrema importância para que o servidor possa arcar com as despesas de alimentação e locomoção urbana.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A88542D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 096/2019 – GP/PMMA

Monte Alegre/RN, 21 de Maio de 2019.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 03 (três) diárias, dentro do estado na FAIXA I, totalizando o valor de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) a servidora **IRANILDA XAVIER DA SILVA**, Conselheira Tutelar, no qual irá representando este órgão participar do 3º seminário do litoral norte potiguar e o diálogo interestadual do SGD 2019, que acontecerá nos dias 23, 24, 25 e 26 de maio do corrente ano, na cidade de Touros/RN.

Este recurso será de extrema importância para que o servidor possa arcar com as despesas de alimentação e locomoção urbana.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D7BBC7CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 097/2019 – GP/PMMA

Monte Alegre/RN, 21 de Maio de 2019.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 03 (três) diárias, dentro do estado na FAIXA I, totalizando o valor de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) a servidora **ANDRESSA RAFAELA DA S. GALDINO**, Conselheira Tutelar, no qual irá representando este órgão participar do 3º seminário do litoral norte potiguar e o diálogo interestadual do SGD 2019, que acontecerá nos dias 23, 24, 25 e 26 de maio do corrente ano, na cidade de Touros/RN. Este recurso será de extrema importância para que o servidor possa arcar com as despesas de alimentação e locomoção urbana.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:94E3FADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 96/2019

Processo de Despesa nº: 177/2019.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 96/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: JACKSON TEIXEIRA DA SILVA. Objeto: Serviço de Mão de Obra na Máquina Retroscavadeira 416E.; Preço Global: R\$ 3.810,00(três mil, oitocentos e dez reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .006 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. AGRICULT. ABAST. E TRANSPORTE
Ação:	2058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Transporte
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 17/05/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5703F09A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 95/2019

Processo de Despesa nº: 176/2019.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 95/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: VIVIANE LARIZA ARAUJO MESQUITA. Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para

Locação de Cadeiras e mesas Plásticas para serem utilizadas durante eventos alusivos ao Dia das Mães, realizados pelas escolas de Ensino Fundamental durante o mês de maio do corrente ano.; Preço Global: R\$ 1.960,00(um mil, novecentos e sessenta reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2086 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 17/05/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:336FA269

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 97/2019

Processo de Despesa nº: 178/2019.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 97/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: LUCIANO ARAUJO GONÇALVES. Objeto: Contratação de pessoa física em regime de empreitada para executar serviço de roço das estradas vicinais do trecho que liga a comunidade de Tremedais a comunidade de Riacho do Brejo; Preço Global: R\$ 1.100,00(um mil e cem reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2213 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 17/05/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AD5B9D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 98/2019

Processo de Despesa nº: 179/2019.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 98/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: JONAS DA SILVA AZEVEDO 08663176430 . Objeto: Serviços de Pintura Completa no Trator Ford T 6610; Preço Global: R\$ 1.450,00(um mil, quatrocentos e cinquenta reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2213 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 17/05/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F7875112

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 99/2019

Processo de Despesa nº: 180/2019.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 99/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: A CHELITA LTDA. Objeto: Aquisição de Roçadeira para o setor de Limpeza Pública; Preço Global: R\$ 2.849,19(dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2213 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza Despesa:	da 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 21/05/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0D1154AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 94/2019

Processo de Despesa nº: 175/2019.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 94/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: HMS INFORMATICA LTDA. Objeto: Licença de uso de software de gerenciamento laboratorial para o Hospital e Maternidade Dr. Lavoisier Maia; Preço Global: R\$ 10.800,00(dez mil e oitocentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2013 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza Despesa:	da 3.3.90.40 - SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 21/05/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:99FE21F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019-CPL/PMNF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REFORMA E CONSTRUÇÃO, NA ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA LEITE.

Em virtude da necessidade de mudança no projeto básico e baseado no relatório emitido pelo setor de engenharia desta Prefeitura, determino o encerramento do processo acima mencionado como também a publicação desta decisão no Diário Oficial da FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, para que surta seus reais e legais efeitos, conseqüentemente autorizo o setor de engenharia elaborar novo projeto mais consistente, adequando as reais necessidades da referida escola para abertura de novo processo.

Nísia Floresta/RN, 16 de maio de 2019.

HALLINA DANTAS DE MACÊDO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Hilberito Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:F299203D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ TP Nº 02/2019

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realização da obra de pavimentação com guias, sarjetas e drenagem superficial na Avenida São Francisco, ligando Pium a Hortigranjeira. Medindo: 16.618,39 m², no município de Nísia Floresta/RN.

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADA: **PELICANO COMERCIO, CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 06.089.757/0001-80 – recursos orçamentários 2019, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, fonte 15100000 e 10010000, vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias.

P/ Contratado
FRANCISCO EDIELSON FERREIRA DE SOUZA E

HALLINA DANTAS MACÊDO
P/ Contratante.

Nísia Floresta, 17/05/2019.

Publicado por:
Hilberito Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:853DC849

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 010/2018, relativa ao Pregão Presencial nº 010/2018, Prefeitura Municipal de São Jose de Mipibu/RN, cujo objeto é a aquisição futura de veículos, tipo ambulâncias e de transporte de passageiros - para atender as necessidades da administração pública municipal.

Nísia Floresta 21/05/2019.

HALLINA DANTAS MACÊDO
Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
Hilberito Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:8F287546

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº
045/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para o Registro de Preços para serviços de locação de infra estrutura (equipamentos) destinados à

estrutura física de festas populares e eventos Municipais para atender a demanda das secretarias Municipais de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: M.H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS- CNPJ: 20.953.509/0001-66, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 5; totalizando o valor de R\$ 40.500,00 (quarenta mil, quinhentos reais) e ESTRATÉGIA SERVIÇOS REPRESENTAÇÕES EIRELI- CNPJ: 08.735.199/0001-08, saiu vencedora no item: 2; totalizando o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Pela Proponente Contratante e

MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAÚJO E

DEYVID DENNER N. DUARTE

Pelas Proponentes Contratadas.

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:AB90C209

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MOB/RN Nº 045/2019 – PREGÃO PRESENCIAL –
SRP Nº 020/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROMITENTES CONTRATADAS: M.H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS- CNPJ: 20.953.509/0001-66, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 5; totalizando o valor de R\$ 40.500,00 (quarenta mil, quinhentos reais) e ESTRATÉGIA SERVIÇOS REPRESENTAÇÕES EIRELI- CNPJ: 08.735.199/0001-08, saiu vencedora no item: 2; totalizando o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) para o Registro de Preços para serviços de locação de infra estrutura (equipamentos) destinados à estrutura física de festas populares e eventos Municipais para atender a demanda das secretarias Municipais de Ouro Branco/RN.. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:FE457C0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MOB/RN Nº 040/2019– PREGÃO PRESENCIAL Nº
017/2019 - SRP**

PROponente CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROponentes CONTRATADAS: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP- CNPJ: 02.620.622/0001-48, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 5; totalizando o valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) e JAM SERIDÓ EIRELI- CNPJ: 30.433.871/0001-60, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 6; totalizando o valor de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil, quinhentos reais), conforme mapa de apuração juntado aos autos. OBJETO Contratação de empresa(s) para Registro de Preços para Futura Locação de horas de máquinas pesadas com operador e reboque, para realização de serviços no Município de Ouro Branco/RN.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:2D492CFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MOB/RN Nº 038/2019– PREGÃO PRESENCIAL Nº
015/2019 - SRP**

PROponente CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROponente CONTRATADA: JUDSON G. DA SILVA SERV. E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME- CNPJ: 08.838.881/0001-26, saiu vencedora nos itens: 01; totalizando o valor de R\$ 128.167,22 (cento e vinte e oito mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos). OBJETO Contratação de empresa, visando o Registro de preços para futuras e eventuais pinturas das estruturas físicas dos prédios públicos no vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:2B4EB62F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MOB/RN Nº 039/2019– PREGÃO PRESENCIAL Nº
016/2019 - SRP**

PROponente CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROponente CONTRATADA: K D FRANCELINO - ME- CNPJ: 18.675.997/0001-45, saiu vencedora nos item: 01; totalizando o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme mapa de apuração juntado aos autos. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de inventário de bens móveis e emplacamento, visando á atualização da base de dados e identificação dos bens patrimoniais móveis que constituem o acervo da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, compreendendo ainda, o levantamento patrimonial e tombamento com etiquetamento, em placas de alumínio, dos bens, digitalização e emissão de inventário dos bens pertencentes à Prefeitura.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:DB395CFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP – PROCESSO MOB/RN Nº
067/2019**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 03 de junho de 2019, às 11:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços de Medicamentos Psicotrópicos para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN, **com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI.** Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirijem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelo e-mail: licitaçõesobrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 21 de maio de 2019

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:F9486A7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Registro de Preços para Futuro e Eventual Prestação de Serviços com fornecimento de material na confecção de prótese dentária total e parcial destinado a pessoas carentes do Programa Brasil Sorridente deste Município de Paraná-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00012/2019. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Paraná: 10.301.0004.0027 - SAUDE BUCAL 10.301.0004.0032 - ATENÇÃO BÁSICA 10.301.0004.2082 - MANUTENCAO ACOES FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 05200/2019 - 20.05.19 - WELLINGTON FERNANDES DAMIAO - R\$ 70.000,00.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:EEB413F5

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de Serviços de revisão e conserto nos sistemas de combustível e EGP do veículo Amarok. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00019/2019. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Paraná: Secretaria Municipal de Educação e Cultura 12.361.0006.2052 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Física. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 03110/2019 - 11.03.19 - Donny Willow Alves da Silva - R\$ 2.270,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:F1A786BB

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Fornecimento de peças destinada a moto da Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00020/2019. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Paraná: Fundo Municipal de Saúde 10.301.0004.2082 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 03141/2019 - 14.03.19 - GERLANDIO FERNANDES DA SILVEIRA - R\$ 7.022,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:60C52F2B

**GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO**

Na Publicação do “RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº DV00021/2019” Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 15/03/2019 com relação ao valor do contratado, devido a erro de digitação, onde se lê: 14.150,00 Leia-se: 15.150,00.

Paraná-RN, em 20 de março de 2019

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:FFFFF716

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de Serviços de borracharia destinados a frota de veículos desta Prefeitura Municipal. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00021/2019. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Paraná: MANUTENCAO DAS ACOES DA ADMINISTRACAO - 04.122.0002.2031.0000 MANUTENCAO ACOES SEC EDUCACAO - 12.122.0006.2052.0000 MANUTENCAO ACOES FUNDO E SECRETARIA DE SAUDE - FMS/SMS - 10.301.0004.2082.0000 MANUTENCAO ACOES SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL - 08.244.0003.2096.0000 MANUTENCAO ACOES SECRETARIA AGRICULTURA - 20.606.0009.2101.0000 MANUTENCAO ACOES SEC OBRAS SERVICOS URBANOS - 15.452.0008.2111.0000 ELEMENTO DE DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 03181/2019 - 18.03.19 - Francisco Valério da Costa - R\$ 15.150,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:65AA9AE5

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Serviços Completo de Coffe Break nas festividades de Emancipação política nos dias 24, 25 e 26 de março de 2019 neste município de Paraná-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00028/2019. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Paraná: APOIO AS FESTAS POPULARES E TRADICIONAIS - 13.392.0003.0069 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - 3.3.90.36.00. **VIGÊNCIA:** até 19/04/2019. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 03190/2019 - 19.03.19 - Francisco Eduilson da Silva - R\$ 4.805,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:F48234EA

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de Serviços de filmagem de eventos realizados pela Secretaria de Administração deste Município de Paraná-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00031/2019. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Paraná: Manutencao e Coordenação Sec. de Administração 04.122.0201.2007.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00. **VIGÊNCIA:** até 05/07/2019. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 05062/2019 - 06.05.19 - CLEANGELO ALLAN FELIX SILVA 11755308400 - R\$ 3.000,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:98673C3D

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de Serviços de alinhamento e balanceamento em veículos pertencentes as Secretárias deste Município de Paraná-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00030/2019. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Paraná: MANUTENCAO DAS ACOES DA ADMINISTRACAO - 04.122.0002.2031.0000 MANUTENCAO ACOES SEC EDUCACAO - 12.122.0006.2052.0000 MANUTENCAO ACOES FUNDO E SECRETARIA DE SAUDE - FMS/SMS - 10.301.0004.2082.0000 MANUTENCAO ACOES SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL - 08.244.0003.2096.0000 MANUTENCAO ACOES SECRETARIA AGRICULTURA - 20.606.0009.2101.0000 MANUTENCAO ACOES SEC OBRAS SERVICOS URBANOS - 15.452.0008.2111.0000 ELEMENTO DE DESPESA: OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº
04170/2019 - 17.04.19 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - R\$
9.600,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:E1299C0B

GABINETE DA PREFEITA RETIFICAÇÃO

Na Publicação do “RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO –
DISPENSA Nº DV00032/2019” Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia
03/05/2019 com relação ao valor do contratado, devido a erro de
digitação, onde se lê: B&C Informática; Leia-se: AP Tech Informática
Comercio Ltda e onde se lê: 2.208,00; Leia-se: 2.100,00.

Paraná-RN, em 09 de maio de 2019.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:4EFACF60

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Fornecimento de móveis e equipamento de escritório
destinado ao Hospital e maternidade deste Município.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00024/2019.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: D. O.
MANUTENCAO ACOES FUNDO E SECRETARIA DE SAUDE -
FMS/SMS - 10.301.0004.2082 E. D. EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE- 4.4.90.52.00. VIGÊNCIA: até o final
do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES:
Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 03151/2019 - 15.03.19 -
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO - R\$ 15.829,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:EA946E89

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Fornecimento de materiais esportivos destinados a
Secretaria de Educação deste Município. FUNDAMENTO LEGAL:
Dispensa de Licitação nº DV00023/2019. DOTAÇÃO: Recursos
Próprios do Município de Paraná: MANUTENCAO ACOES SEC
EDUCACAO - 12.122.0006.2052. Material de Consumo -
3.3.90.30.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita -
3.3.90.32.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de
2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e:
CT Nº 03160/2019 - 18.03.19 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS
LTDA - R\$ 16.495,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:1C18A867

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços de conserto e manutenção de
equipamentos odontológicos e laboratorial. FUNDAMENTO
LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2019. DOTAÇÃO:
Recursos Próprios do Município de Paraná: Administração das
atividades do Fundo de Saúde e Secretaria - 10.122.0208.2054.0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -
3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de
2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e:
CT Nº 03150/2019 - 15.03.19 - ANTONIA LEIDES DA COSTA
LIMA 02837949418 - R\$ 16.280,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:EC4700E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 055/2019

Portaria nº 055/2019/GP/PMP
Parazinho/RN, 22 de Maio de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da
Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art.
56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Designar a Senhora: MAGDA MICHELY BEZERRA DOS
SANTOS, CPF: Nº 041.287.474-16, ao cargo de COORDENADORA
DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA do Município de Parazinho.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:DB88C035

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 056/2019

Portaria nº 056/2019/GP/PMP
Parazinho/RN, 22 de Maio de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da
Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art.
56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Designar a Senhora: RAFAELA DA SILVA BARBOSA,
CPF: Nº 108.856.864-54, ao cargo de FISCAL DA VIGILÂNCIA
SANITÁRIA do Município de Parazinho.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:EB266244

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 208 DE 21 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 2.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em Caicó/RN			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/05/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 21 de MAIO de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:49138C23

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 209 DE 21 DE MAIO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes para a realização de consultas em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/05/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 21 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:9D27BD08

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 210 DE 21 DE MAIO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes para a realização de consultas em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/05/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 21 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:2C753558

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 211/2019.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 193 DE 10 DE MAIO DE 2019, no que se refere ao VALOR UNITÁRIO. Onde se lê: valor unitário R\$ 35,00, leia-se valor unitário R\$ 100,00.

Parelhas (RN), 21 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:E4B57F40

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 212/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir paciente para realização de cirurgia em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/05/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 21 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:4B989429**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 062/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Maria de Lourdes Santos da Silva			
MATRÍCULA: 100320-8			
DE: CPF: 785.231.174-15/ RG: 576356			
CARGO: Auxiliar Administrativo			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da Oficina de Repasse da metodologia da campanha ANA em educação e autoproteção de crianças e adolescentes contra a exploração sexual. Que acontecerá no dia 14/05, no CEDECA – Casa Renascer – Petrópolis – Natal/RN. A servidora participará como Articuladora Municipal do Selo UNICEF. Convite em anexo.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 14/05/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 13 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVASecretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 011/2018**Publicado por:**Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:DD0204E7**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2545/2019 DE 20 DE MAIO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE INCIDENTE SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º A presente Lei concede, aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Parelhas, aumento de 6,42% (seis vírgula quarenta e dois por cento) sobre os seus atuais vencimentos básicos.

Parágrafo único – o presente valor de aumento se baseia na soma dos percentuais de reajustes do salário mínimo dos anos de 2018 e 2019.

Art. 2º Para os cargos efetivos de Contador e Assessor Jurídico, bem como para todos os cargos de provimento em comissão, os efeitos financeiros da Presente lei retroagirão ao mês de janeiro de 2019.

Parágrafo único – Em virtude da aplicação, nos anos de 2018 e 2019, do disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal, a implementação do presente aumento não implica em valores retroativos para cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 20 de maio de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:EB675684**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2546/2019 DE 20 DE MAIO DE 2019**

Dá nome de GERALDO CÂNDIDO DE MACÊDO, a Rua: Projetada, localizada no Bairro Dinarte Mariz, Zona Urbana deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Parelhas-RN aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Dá nome de **GERALDO CÂNDIDO DE MACÊDO**, a Rua Projetada, localizada no Bairro Dinarte Mariz, zona urbana deste Município, com os seguintes limites:

AO NORTE: Com Rua Frei Miguelino;

AO SUL: Com as terras pertencentes ao Sr. Severino Cândido de Macêdo;

AO LESTE: Com a Rua: Silvestre Francisco de Oliveira;

AO OESTE: Continuação da RN 086 – Parelhas/Equador

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 20 de maio de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:8AF8F73A**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 306/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor JOSÉ JUAREZ DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem/A-IV, mat. 1004999, incorporação de vantagens, conforme artigo 87, § 2º C/C art. 84 do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 17 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:5C248322

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 307/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
NÃO REMUNERADA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor HUDSON ALCIDES ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 1206575, licença não remunerada, conforme art. 99, inciso III, do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Parelhas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 20 de maio de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:7B0E075F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 308/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PREMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor TIONETE LIRA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais/A-X, matrícula 1000322, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 20 de maio de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:7D2C62CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 309/2019**

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando o disposto na Legislação Municipal que criaram vagas para o quadro efetivo do Município de Parelhas;

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Parelhas;

Considerando a ordem de classificação dos candidatos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), aprovado(a) no Concurso Público realizado aos 18 de outubro de 2015, para o nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Parelhas/RN, conforme as disposições funcionais vigentes.

NOME: Rita de Cassia Costa dos Santos

CARGO: - Professor Polivalente

COLOCAÇÃO: 0023

INSCRIÇÃO Nº:1209023

CARGA HORÁRIA (SEMANAL): 30 h

VÍNCULO: Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o servidor nomeado o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Publique-se; e

Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, em 21 de maio de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:3A7FC454

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 310/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): REJANE ARAÚJO DE ASSIS MEDEIROS			
MATRÍCULA: 1005650			
RG: 939.543-SSP/RN			
CARGO: Agente de Desenvolvimento Local.			
LOTAÇÃO: Secretário Municipal do Turismo, da Cultura e do Esporte.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Acompanhar a caravana de empresários deste município, no evento "Negócios em Cena", promovido pelo SEBRAE/RN.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23 e 24/05/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 21 de maio de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:0B8CDA0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PP 009/2019-SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 29032019/04
Pregão Presencial Nº 009/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do Municipal de Passagem-RN, nomeada através da Portaria nº 001.03.05/2019 de 03 de Maio de 2019, pelo Senhor Prefeito, torna público a quem interessar que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade o Registro de Preços para futura Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes (móveis de escritório, eletro-eletrônicos e utensílios) para atender necessidades junto as Secretarias Municipais, desta Cidade de Passagem-RN, no dia **11.06.2019**, às **09:00** horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Passagem, situada à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288 – Centro – Passagem-RN, o edital poderá ser solicitado através de cadastro inicial, para maiores informações no email: passagem.cpl@gmail.com .

Passagem-RN, 21 de Maio de 2019

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Zé Maria
Código Identificador:E1B8938D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 20180074

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180074

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.145.153/0001-39, com sede à Av. Senador Dinarte Mariz, nº 288, nesta cidade de PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio de Oliveira Fagundes, brasileiro, casado, portadora do R.G. n. 1.318.430-SSP/RN, inscrito no C.P.F. sob n. 630.350.064-15, nesta cidade de PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a Pessoa Jurídica: **HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.559.664/0001-50, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da cláusulas e demais condições estipuladas a seguir:

Nos termos do Processo na Modalidade Pregão Presencial nº **005/2018-PP-SRP**, serviços de mecânica automotiva e reposição de peças (%), bem como, das normas da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

1 - DO OBJETIVO

– **O presente Termo Aditivo objetiva a alteração na duração contratual que será prorrogado por 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações prevista para o exercício de 2019, já estabelecidos no contrato original

classificação orçamentária;

Atividade 0702.103010428.2.042 e Outros
 Manutenção da Sec. Mun. do Fundo Mun. de Saúde – Classificação Econômica 3.3.90.39.19
 Valor R\$ 101.400,00 (cento e hum mil e quatrocentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em vigor na data de 16/05/2019 encerrando-se em 16/05/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As outras cláusulas, disposições, itens, subitens, parágrafos e demais regras permanecem inalteradas na sua forma original do contrato nº 20180074 e da Ata de Registro de Preços vinculada e suas alterações anteriores, inclusive os valores praticados.

CLAUSULA QUINTA - FORO

13.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Santo Antônio-RN, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

PASSAGEM-RN, 13 de Maio de 2019.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal
 Contratante

HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES - ME

CNPJ sob o nº 18.559.664/0001-50

Publicado por:
 Zé Maria
Código Identificador:F693AD36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 20180082

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180082

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.145.153/0001-39, com sede à Av. Senador Dinarte Mariz, nº 288, nesta cidade de PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio de Oliveira Fagundes, brasileiro, casado, portadora do R.G. n. 1.318.430-SSP/RN, inscrito no C.P.F. sob n. 630.350.064-15, nesta cidade de PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a Pessoa Jurídica: **O REI DO CAMINHÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.255.865/0001-79, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da cláusulas e demais condições estipuladas a seguir:

Nos termos do Processo na Modalidade Pregão Presencial nº **005/2018-PP-SRP**, serviços de mecânica automotiva e reposição de peças (%), bem como, das normas da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

1 - DO OBJETIVO

– **O presente Termo Aditivo objetiva a alteração na duração contratual que será prorrogado por 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações prevista para o exercício de 2019, já estabelecidos no contrato original

classificação orçamentária;

Atividade 0901.206050112.2.075 e Outros
Manutenção da Sec. Mun. do Agricultura – Classificação Econômica 3.3.90.39.19
Valor R\$ 474.060,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e sessenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em vigor na data de 16/05/2019 encerrando-se em 16/05/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As outras cláusulas, disposições, itens, subitens, parágrafos e demais regras permanecem inalteradas na sua forma original do contrato nº 20180074 e da Ata de Registro de Preços vinculada e suas alterações anteriores, inclusive os valores praticados.

CLAUSULA QUINTA - FORO

13.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Santo Antônio-RN, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

PASSAGEM-RN, 13 de Maio de 2019.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal
Contratante

O REI DO CAMINHÃO EIRELI - ME

CNPJ sob o nº 21.255.865/0001-79

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:2497C3E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

“TERMO DE RESCISÃO/ DISTRATO AMIGAVÉL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO”. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2018.

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS NA AVENIDA ANTONIO SUASSUNA E NA RUA CELSO DUTRA DE OLIVEIRA no Município de Patu – RN.

O MUNICÍPIO DE PATU- ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antonio Suassuna nº 54, Centro - Patu/RN, CEP 59.770-000, representado por **RIVELINO CÂMARA**, CPF nº 565.187.574-34, brasileiro, convivente de união estável, residente à Rua Jovelina Ernestina, nº 75, Pe. José Kruza - Patu/RN, na qualidade de Prefeito Municipal, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE/DISTRATANTE**,

e de outro lado a Empresa **CEDRO ENGENHARIA LTDA - EPP**, CNPJ-MF nº 07.940.834/0001-26, sediada RUA PEDRO CAETANO EDIFÍCIO MARIA ISABEL II, SALA 01, CENTRO – PATOS/PB CEP: 58.700-040, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA/DISTRATADA**, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente **TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO** com a empresa supra, decorrente do Processo Administrativo nº 026/2018, vinculado a Tomada de Preços nº 006/2018, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação, RESCINDI-LO AMIGAVELMENTE A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE TERMO, consoante disposto no art.79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Clausula 16.2.2 do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à pessoa jurídica CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, levando em consideração que passados 11 meses da licitação, a empresa supra alega que não há condições em iniciar a obra já que atualmente o preço encontra-se defasado, tornando o Objeto inexecutável, e se justifica na medida em que há necessidade de nova contratação de outra Empresa no mesmo ramo, para suprir o referido objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA- A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou na Tomada de Preços Nº 006/2019, objeto de contratação de prestação de serviços especializados apontado na cláusula Primeira, quer seja na esfera cível, administrativa, trabalhista, criminal, tributária e previdenciária.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira. E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

PATU/RN, 20 DE MAIO DE 2019

RIVELINO CÂMARA

Prefeito Municipal
Distratante

CEDRO ENGENHARIA LTDA - EPP

CNPJ-MF nº 07.940.834/0001-26
Distratada

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:A21F41AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS NA AVENICA ANTONIO SUASSUNA E NA RUA CELSO DUTRA DE OLIVEIRA.

PROCESSO Nº 026/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Pessoa Jurídica Visando à Construção de Pórticos na Avenida Antonio Suassuna e na Rua Celso Dutra de Oliveira.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº 565.187.574-34, residente a R. Abilio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. **CONTRATADO: CEDRO ENGENHARIA LTDA - EPP – CNPJ: 07.940.834/0001-26**, com sede na Rua Pedro Caetano, Sala 1 – Ed. Maria Isabel II, S/N – Centro

– Patos – PB – CEP: 58.700-040, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Primeiro Termo Aditivo** ao Contrato de Pessoa Jurídica Visando à Construção de Pórticos na Avenida Antonio Suassuna e na Rua Celso Dutra de Oliveira, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 006/2018, PROCESSO nº 026/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado no dia 03 de Maio de 2019 em Patu/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o Contrato de Pessoa Jurídica Visando à Construção de Pórticos na Avenida Antonio Suassuna e na Rua Celso Dutra de Oliveira, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 006/2018 – Processo nº 026/2018**, e condições previstas no art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada com termino em 31 de Agosto de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 22 de fevereiro de 2019.

RIVELINO CÂMARA
CPF/MF Nº 565.187.574-34
Prefeita Municipal–P/Contratante

CEDRO ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ: 07.940.834/0001-26
Contratado

Testemunhas:

1º) _____
NOME.:
CPF.....:

2º) _____
NOME.:
CPF.....:

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:A17E9D8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2019-GP

Concede a liberação de servidora pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei orgânica em vigor.

Considerando não haver prejuízos que comprometa o serviço Público Municipal de Pedra Grande/RN.

Considerando a legalidade da cessão do servidor nos termos do art. 106 e seus parágrafos da lei 209/99 – Regimento Jurídico Único.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido formal da gerente – III URSAP, a disponibilidade da servidora a senhora MARIA ELIZANGELA DA SILVA LIMA, inscrita no CPF:058.228.844-40, concursada no cargo de auxiliar de serviços gerais sob matrícula 148 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, a título de concessão, retro a 02.05.2019 a 31.12.2020, conforme documentação protocolada e os tramites legais decorrentes, para ocupar o cargo em comissão.

Art. 2º - Determinar a secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal para tomar as providências administrativas devidas para a concretização do feito.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019, revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, certifique-se, cumpra-se

Pedra Grande/RN, 20 de maio de 2019.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:03581C19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2019 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MARCELO ALEXANDRE DA ROCHA LEÃO**, portador do CPF Nº: **912.736.254-04** para o cargo de **ASSESSOR DE TRIBUTAÇÃO**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Pedra Grande/RN, Em 21 de maio de 2019.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:8E9B0746

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
EXTRATO DO CONTRATO - PP 002/2019

EXTRATO DO CONTRATO
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**
Contratada: **C & M GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS**

Processo nº 37/2019 - Pregão Presencial nº 002/2019 - CPL
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 212.240,60 (duzentos e doze mil, duzentos e quarenta reais e sessenta centavos).

Vigência: 25 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Pedra Preta-RN, 25 de Fevereiro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

C & M GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 17.772.184.0001-00

Contratada

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:5D093771

CPL

QUINTO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL - PP 024/2013

QUINTO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 01.10.2013 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2013, COM OBJETO DE FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DE OUTRO, A EMPRESA INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ:01.387.503/0001-00.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN)**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antonio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 01.387.503/0001-00**, com sede na cidade de Natal/RN, na Rua Romualdo Galvão nº 1436 A Lagoa Seca, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Erich Matos Rodrigues, CPF nº 813.063.504-68, adjudicatária do Pregão nº 024/2013, doravante denominada CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos do pregão presencial nº 024/2013 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos:*

CLÁUSULA 1a. – DOS PRASOS:

I – O prazo de vigência do contrato será aditivado em 12(doze) meses consecutivos, a partir da data deste aditivo, iniciando-se em 29 de setembro de 2017 com termino em 29 setembro de 2018.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 29 de setembro de 2017.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	ERICH MATOS RODRIGUES
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:B1B2A238

CPL

SEXTO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL - PP 024/2013

SEXTO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 01.10.2013 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2013, COM OBJETO DE FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DE OUTRO, A EMPRESA INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ:01.387.503/0001-00.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN)**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antonio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 01.387.503/0001-00**, com sede na cidade de Natal/RN, na Rua Romualdo Galvão nº 1436 A Lagoa Seca, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Erich Matos Rodrigues, CPF nº 813.063.504-68, adjudicatária do Pregão nº 024/2013, doravante denominada CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos do pregão presencial nº 024/2013 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos:*

CLÁUSULA 1a. – DOS PRASOS:

I – O prazo de vigência do contrato será aditivado em 10(dez) meses consecutivos, a partir da data deste aditivo, iniciando-se em 28 de setembro de 2018 com termino em 28 julho de 2019.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 28 de setembro de 2018.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	ERICH MATOS RODRIGUES
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:22CAC231

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 012/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 012/2019

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial nº 012/2019, à Empresa **A J SILVA CONTABILIDADE - ME, CNPJ/MF nº 00.949.042/0001-73**, a empresa vencedora apresentou um percentual de 13% (treze por cento), do resultado da produtividade da revisão do índice de distribuição do ICMS, no ano de 2020, caso não haja recuperação do índice, o município não terá ônus, através de boletins de medições apresentados com o desembolso dos valores a serem recebidos, não podendo ultrapassar o valor máximo de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) durante toda a vigência contratual, projetando-se um valor recuperado de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 20 de maio de 2019.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:FF9A8533

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 012/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 012/2019.

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 16 de maio de 2019, indicou como vencedora da Licitação – Pregão Presencial nº 012/2019, à Empresa: **A J SILVA CONTABILIDADE - ME, CNPJ/MF nº 00.949.042/0001-73**, a empresa vencedora apresentou um percentual de 13% (treze por cento), do resultado da produtividade da revisão do índice de distribuição do ICMS, no ano de 2020, caso não haja recuperação do índice, o município não terá ônus, através de boletins de medições apresentados com o desembolso dos valores a serem recebidos, não podendo ultrapassar o valor máximo de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) durante toda a vigência contratual, projetando-se um valor recuperado de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 20 de maio de 2019.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:02B21D0A

CPL
EXTRATO DO CONTRATO - PP 012/2019

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**
Contratada: **A J DA SILVA CONTABILIDADE ME**
Processo nº 600/2019 Pregão Presencial nº 012/2019 CPL
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA MUNICIPAL, VISANDO COM MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, À REVISÃO DOS INFORMATIVOS FISCAIS, RELATIVO AOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS 2017 E 2018, OBJETIVANDO O AUMENTO DO ÍNDICE RELATIVO À DISTRIBUIÇÃO DO ICMS, NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE, DA PARCELA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO PRODUTO DA**

ARRECADAÇÃO DO MESMO, PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS

VALOR: 13% (treze por cento), do resultado da produtividade da revisão do índice de distribuição do ICMS, no ano de 2020.
Vigência: 20 de maio de 2019 a 20 de maio de 2020.

Pedra Preta-RN, 20 de maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 08.113.995/0001-09
Contratante

A J DA SILVA CONTABILIDADE ME

CNPJ: 00.949.042/0001-73
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:5342E185

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 00408/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 16/2017 de 04/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para aquisição futura de MEDICAMENTOS, com abertura marcada para o dia **06/06/2019, às 10h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cplpedrapreta@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3536.0041 ou no e-mail cplpedrapreta@gmail.com.

Pedra Preta/RN, 21 de maio de 2019.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3DA41B25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA REFERENTE À DECISÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº
001/2019- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2019

Em 13 de maio de 2019, na cidade de Pedro Velho/RN, a Pregoeira do Município, juntamente com a equipe de apoio realizou análise do Recurso e Contrarrazões ao Processo em referência, oportunidade em que foi proferida a seguinte decisão:

RELATÓRIO

Do resultado do julgamento do Pregão Presencial SRP Nº 001/2019, publicado no diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23 de abril de 2019, edição nº 2.000, fora **INABILITADO** o licitante: L.R FREIRE-ME “JB LOCAÇÕES SERVIÇOS”, CNPJ: 18.089.600/0001-33 por ter descumprindo os requisitos habilitatórios constante do item nº 59.4.3 (Certidão Estadual de Falência e/ou Recuperação Judicial nº 002125209 emitida em 18/02/2019 **VENCIDA**).

O licitante L.R FREIRE-ME “JB LOCAÇÕES SERVIÇOS”, CNPJ: 18.089.600/0001-33, de forma extemporânea protocolou, no Setor de

Licitações na data de 25 de abril de 2019, Recurso contra sua inabilitação, embora a fase de recurso no pregão seja UNA e só aconteça ao final do certame, após todos os procedimentos de fase de lances negociação e habilitação e declaração de vencedor, conforme consta no inciso XVIII, art 4º da Lei nº 10.520/02; e,

Alegou, em síntese, que o vício é sanável com fundamento no princípio do formalismo moderado, dessa forma, argumentou que o Município não poderia cancelar a sua contratação, levando em consideração o bem da sociedade e a economia da Municipalidade, haja vista, que tal princípio fora aplicado ao licitante SJ SERVIÇOS E LOCAÇÕES – ME, no que versa sobre o balanço patrimonial.

Em face das razões expostas, a recorrente L.R FREIRE-ME “JB LOCAÇÕES SERVIÇOS”, requer o provimento do presente recurso para reconsiderar a decisão - Resultado do julgamento do Pregão Presencial – SRP nº 001/2019 e julgar procedente as razões ora apresentadas, declarando-a Habilitada no Pregão Presencial – SRP nº 001/2019 por satisfazer os requisitos e equivalentes previstos no Edital.

Contudo, em 26 de abril de 2019, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, para realizar os procedimentos de negociação de itens desclassificados com o(s) licitante(s) classificado(s) em segundo lugar conforme Pregão Presencial SRP nº 001/2019 – Processo Administrativo nº 086/2019, abriu sessão pública, na qual foi registrado o comparecimento do licitante SJ SERVIÇOS & LOCAÇÕES-ME, CNPJ: 26.537.990/0001-95 (SEGUNDO COLOCADO) representado pelo Sr. Stepherson Jaime da Silva Vale, no entanto, não houve o comparecimento do licitante DP DE LIMA JÚNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES, CNPJ: 19.206.823/0001-04 (**LICITANTES CLASSIFICADOS EM SEGUNDO LUGAR**). Já devidamente qualificado nos autos.

O licitante DP DE LIMA JÚNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES, CNPJ: 19.206.823/0001-04 fora classificado em segundo lugar no item 04 e vencedor do referido item, por estar com valor abaixo das médias de preços acostadas aos autos, no entanto ao abrir o envelope do aludido licitante esta Pregoeira e a Equipe de Apoio observou que não fora apresentado Atestado de Capacidade Técnica e os Termos de Abertura e Encerramento em descumprimento respectivamente aos itens 59.4.1 e 59.4.3 constante do edital.

Prontamente, foi convocado o licitante SJ SERVIÇOS & LOCAÇÕES-ME, CNPJ: 26.537.990/0001-95 (TERCEIRO COLOCADO NO ITEM 4) para fase de negociação.

O licitante SJ SERVIÇOS & LOCAÇÕES-ME, CNPJ: 26.537.990/0001-95, já devidamente habilitado conforme consta nos autos, após a fase de negociação, foi declarado **CLASSIFICADO E VENCEDOR** nos itens: 01 (R\$ 4.668,75), 02 (R\$ 4.744,00), 03 (R\$ 6.483,00), 04 (R\$ 4.499,00), nº 05 (R\$ 1.976,00), nº 06 (R\$ 824,00), nº 07 (R\$ 4,85) 08 (R\$4,85), 09 (R\$ 4.575,00), nº 10 (R\$ 4728,00), nº 11 (R\$ 139,00).

Dessa forma, foi declarado **INABILITADO** o licitante DP DE LIMA JÚNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES, CNPJ: 19.206.823/0001-04 em descumprimento respectivamente aos itens 59.4.1 e 59.4.3 e conforme **RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019, publicado no diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23 de abril de 2019, edição nº 2.000**, fora **INABILITADO** o licitante: L.R FREIRE-ME “JB LOCAÇÕES SERVIÇOS”, CNPJ: 18.089.600/0001-33 por ter descumprido os requisitos habilitatórios constante do item nº 59.4.3 (Certidão Estadual de Falência e/ou Recuperação Judicial nº 002125209 emitida em 18/02/2019 **VENCIDA**).

Desta maneira, foi aberto o prazo recursal de três dias com espeque na alínea XVIII, art. 4º da Lei nº 10.520/02, item 69 do Pregão Presencial nº 001/2019 e aplicando-se subsidiariamente o §1º, alínea a do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Os autos ficaram disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Ato contínuo foi realizada ata referente à interposição de recurso e concessão de contrarrazões, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 06 de maio de 2019, edição nº 2011.

Aberto prazo para oferecimento de contrarrazões conforme publicação em Diário Oficial, nenhum licitante apresentou contrarrazões ao recurso do licitante L.R FREIRE-ME “JB LOCAÇÕES SERVIÇOS, cujo prazo encerrou-se no dia 09 de maio de 2019.

MÉRITO

a) Da atuação da Comissão.

A Lei 8.666/93, que regulamenta as licitações, estabelece:

Art. 6 Para os fins desta Lei, considera-se:

(...)

XVI - Comissão - comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes. Art. 3 o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Com relação ao procedimento formal adotado pela Comissão, ensinou o doutrinador Hely Lopes Meirelles:

“Procedimento formal significa que a licitação está vinculada às prescrições legais que a regem em todos os seus atos e fases. Não só a lei, mas o regulamento, as instruções complementares e o edital pautam o procedimento da licitação, vinculando a Administração e os licitantes a todas as exigências, desde a convocação dos interessados até a homologação do julgamento”.

O Acórdão do TCU nº 2.345/2009 – Plenário traz diretrizes para a condução do processo licitatório, ressaltando a importância da aplicação prática do princípio da vinculação ao instrumento convocatório:

Não pode a Administração descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada, nos termos do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, conforme o art. 44 da Lei nº 8.666/93.

O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de Licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle, em atendimento ao disposto no art. 45 da Lei nº 8.666/93.

No entanto, com base no princípio do formalismo moderado, que se relaciona com a ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da lei de licitações: busca da proposta mais vantajosa para a Administração, garantia da isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Haja vista, as frequentes decisões do Tribunal de Contas da União que prestigiam a adoção de tal princípio e a possibilidade de saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório.

Considerando o que orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário: *“No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado*

grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.”;

A sua utilização não significa desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa de vigência docaputo art. 41 da lei 8.666/93 quedispõe sobre a impossibilidade de a Administração descumprir as normas e condições do edital. Trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios;

Tendo em vista que “diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios.” (Acórdão 119/2016-Plenário);

O contrário do que ocorre com as regras/normas, que os princípios não são incompatíveis entre si. Diante de um conflito de princípios (p. ex., vinculação ao instrumento convocatório x obtenção da proposta mais vantajosa), a adoção de um não provoca a aniquilação do outro. Como exemplo, esse raciocínio pode ser percebido nas seguintes decisões do Tribunal de Contas da União: “*Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências.*” (Acórdão 2302/2012-Plenário);

Portanto, conforme visto nos artigos acima elencados e na doutrina, a atuação da Pregoeira e da Equipe de Apoio atendeu estritamente ao estabelecido na Lei, em especial aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos e com observância expressa ao princípio constitucional da isonomia entre os licitantes.

Assim, a inabilitação da empresa que não atendeu ao estabelecido no Edital deu-se de forma objetiva e dentro da estrita legalidade.

Da alegação do RECORRENTE de que a Certidão Estadual de Falência e/ou Recuperação Judicial nº 002125209 emitida em 18/02/2019 (**VENCIDA**), trata-se de um vício sanável com fundamento no princípio do formalismo moderado, dessa forma, não sendo capaz o Município de cancelar a contratação, levando em consideração o bem da sociedade e a economia da Municipalidade, haja vista, que tal princípio fora aplicado ao licitante SJ SERVIÇOS E LOCAÇÕES – ME, no que versa sobre o balanço patrimonial.

Reexaminando o decidido, a Pregoeira e a Equipe de Apoio verificou que são improcedentes os argumentos da RECORRENTE, pois a mesma não atendeu ao item nº 59.4.3, que versa sobre a qualificação econômica-financeira. **In Verbis**:

(...)
59.4.3. *Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até **30 dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja**, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;*

A RECORRENTE pugna pela habilitação de sua empresa, **alegando satisfazer os requisitos e equivalentes previstos no Edital**. (grifo nosso)

Todavia, tais alegações não merecem prosperar, haja vista, restar clarividente que, diferentemente do que ocorreu com a Empresa SJ SERVIÇOS & LOCAÇÕES-ME, CNPJ: 26.537.990/0001-95, que não apresentou a apuração do índice de Solvência Geral (SG), no entanto, tal lacuna pode ser perfeitamente sanável, em razão das informações necessárias a apuração do índice se encontrar presente no balanço patrimonial juntado aos autos.

A Empresa L.R FREIRE-ME “JB LOCAÇÕES SERVIÇOS, alega que o princípio do formalismo moderado, pode ser aplicado também ao mesmo, e para tanto junta ao recurso interposto, uma certidão de falência e/ou recuperação judicial data de 24 de abril de 2019.

Em outra senda, não poderia a Pregoeira e a Equipe de Apoio, em sede de recurso, acatar a apresentação e a inclusão de uma certidão de falência e/ou recuperação judicial datada de 24 de abril de 2019, quando esta deveria se encontrar vigente na época da abertura do Pregão, em 21 de março de 2019.

DA DECISÃO

Nos termos da fundamentação supra, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, por unanimidade, decide pela improcedência do Recurso interposto pela **RECORRENTE** L.R FREIRE-ME “JB LOCAÇÕES SERVIÇOS, CNPJ: 18.089.600/0001-33 e pela ratificação dos termos constantes do Relatório de Julgamento às folhas nº 801 a 807, com base no edital, na legislação, na doutrina e na jurisprudência aplicáveis.

Encaminho os autos à Ordenadora de Despesas para decisão, cuja publicação deste resultado do julgamento de recurso Administrativo será feita na Imprensa Oficial na forma da Lei e permanecem com vista franqueada aos interessados. Em atenção ao Art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio, nada mais havendo a tratar determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pela Pregoeira e a Equipe de Apoio.

JOSIVÂNIA DE LIMA AMORIM

Pregoeira do Município de Pedro Velho/RN

GILBERTO DE MORAIS TARGINO FILHO

Equipe de Apoio

AMANDA CARDOSO DE LIMA

Equipe de Apoio

MARLYBETH DA SILVA OLIVEIRA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Débora Gomes da Silva

Código Identificador:EBF6B7AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DO CONVITE CV Nº 01/2019 SEÇÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS DAS LICITANTES HABILITADAS

Às **14h30** do dia **20 de maio de 2019**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedro Velho, situada na Rua João Pessoa, 181 - Centro - Pedro Velho/RN, realizou-se a sessão pública para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas: 1) CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.849.210/0001-06; 2) RN CONSTRUÇÕES E SEVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54; 3) CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 26.635.344/0001-60; 4) H & M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03; 5) PLANO A SERVIÇOS EIRELE, CNPJ: 23.249.596/0001-63; 6) LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE, CNPJ: 29.769.351/0001-43. Ato contínuo, após abertura dos Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da CPL, a Presidente examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, sendo registrados os seguintes valores: 1) CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 26.635.344/0001-60: **R\$ 328.485,22 (Trezentos e vinte oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**; 2) CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.849.210/0001-06: **R\$ 318.949,20 (Trezentos e dezoito mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)**; 3) Plano A

Serviços Eirele, CNPJ: 23.249.596/0001-6 R\$ 314.521,12(Trezentos e quatorze mil, quinhentos e vinte e um reais e doze centavos); 4) LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE, CNPJ: 29.769.351/0001-43: R\$ 289.360,77(Duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta reais e setenta e sete centavos) 5)RN CONSTRUÇÕES E SEVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54: R\$ 279.204,92 (Duzentos e setenta e nove mil, duzentos e quatro reais e noventa e dois centavos); 6) H & M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03: R\$ 257.611,76 (Duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e onze reais e setenta e seis centavos); tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame presentes na sessão, para manifestação da intenção de questionamento: NADA REGISTRARAM. Ato contínuo, foi determinando o envio dos autos para Secretaria Municipal de Obras para análise das propostas e o resultado será publicado no diário oficial FEMURN. A presidente declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai ser assinada pelos presentes.

ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA
Presidente

AMANDA CARDOSO DE LIMA	MARLYBETH DA SILVA OLIVEIRA
Membro	Membro

Licitantes:

CONNECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ 07.849.210/0001-06;

CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP,
CNPJ: 26.635.344/0001-60,;

Publicado por:
Débora Gomes da Silva
Código Identificador:4EF009E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Nomeia a Secretária Municipal de Educação – VERA LÚCIA DOS SANTOS ALVES como gestora do FUNDEB.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe a Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica Municipal e a Portaria Conjunta nº 2, de 15 de janeiro de 2018, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 16 de abril de 2019, como gestora do FUNDEB do Município de Pedro Velho a Secretária Municipal de Educação, **VERA LÚCIA DOS SANTOS ALVES, CPF(MF) 969.499.964-20, Matrícula nº 000408.**

Parágrafo Único – Compete, em especial, a Gestora ora nomeada, além de outras atribuições previstas em Lei:

I – a gestão financeira, contábil, fiscal, patrimonial, operacional administrativa do respectivo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica no âmbito do município de Pedro Velho;

II – submeter ao respectivo Conselho, quando for o caso, as demonstrações mensais de receita e despesa do FUNDEB, bem como as respectivas prestações de contas;

III - exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em lei e regulamentos.

Art. 2º. Toda a movimentação financeira e contábil do respectivo fundo será realizada em conjunto pela titular da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro Velho.

Art. 3º. Revoga-se o Decreto nº 044/2018, de 28 de novembro de 2018

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, RN, 17 de abril de 2019, 196º da Independência, 129º da República e 129º da Emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:E59685C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019.

Fundamentação. Art. 25, Parágrafo III da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

CONTRATADO: NIEPSON ALVES DA SILVEIRA, CPF Nº 704.618.814-97.

OBJETO: Contratação de pessoa física para apresentação artística e cultural, no total de 08 (oito) espetáculos circense com palhaço, expressão essa com o objetivo de ofertar a diversão e o entretenimento aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Pendências/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Parágrafo III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;

RATIFICAÇÃO: Em 21/05/2019: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 21/05/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:5FAB41DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA Nº 009/2019/SEGOV

SECRETARIA DE GOVERNO

Portaria nº 009/2019/SEGOV

Faz exoneração de ocupante do cargo comissionado de Gestor de Projetos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, RANIERE DA NÓBREGA VERAS, portador de RG nº 003260969 – SSDS/PB e CPF nº 082.760.274-07, do cargo comissionado de Gestor de Projetos (arts. 21, §1º, e 23 (anexo II) da LCM nº 401/2017), vinculado ao Departamento de Projetos e Obras da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2019.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:631603E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA Nº 010/2019/SEGOV

SECRETARIA DE GOVERNO

Portaria nº 010/2019/SEGOV

Faz nomeação para o cargo comissionado de Gestor de Projetos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JAANA MIRTIS DE OLIVEIRA, arquiteta e urbanista, portadora de RG nº 002.448.518 – SESED/RN e CPF nº 086.081.094-17, para o exercício do cargo comissionado de Gestor de Projetos, vinculado ao Departamento de Projetos e Obras da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos dos arts. 21, §1º, e 23 (anexo II) da Lei Complementar Municipal nº 401, de 03 de abril de 2017.

Parágrafo único. As atribuições deste cargo consistem na captação de recursos junto às esferas estadual, federal, ONGs e afins; e, sem prejuízo de outras atribuições citadas em legislação municipal, na coordenação de gestão de projetos contratados pelo Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2019.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:6AA8AB86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA Nº 11/2019/SEGOV

SECRETARIA DE GOVERNO

Portaria nº 11/2019/SEGOV

Nomeia membros do Conselho do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) – produtos de origem animal - de Pilões/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 354, de 29 de setembro de 2014 (regulamentada pelo Decreto Municipal nº 005/2015), que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e os Procedimentos de Inspeção Sanitária de estabelecimentos que produzam bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal no Município de Pilões,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do art. 7º da Lei nº 354/2014, os membros abaixo indicados para composição e funcionamento do Conselho do Serviço de Inspeção Sanitária do Município de Pilões/RN:

I- Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:

Hélio Paiva Damasceno (titular);
Nadja Cristina Pontes (suplente).

II- Representante da Câmara Municipal de Pilões/RN:
Maycon José Veríssimo de Oliveira.

III- Representante dos Consumidores:
Maria Madalena de Souza.

IV- Representante dos Agricultores:
Francisco Hernandes Paiva Damasceno.

V- Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Felomena Fernandes Cavalcante.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal Pilões/RN, 06 de maio de 2019.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:E8DA9F20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA Nº 12/2019/SEGOV

SECRETARIA DE GOVERNO

Portaria nº 12/2019/SEGOV

Nomeia Comissão do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) – produtos de origem animal - de Pilões/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 354, de 29 de setembro de 2014 (regulamentada pelo Decreto Municipal nº 005/2015), que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e os Procedimentos de Inspeção Sanitária de estabelecimentos que produzam bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal no Município de Pilões,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 354, de 29 de setembro de 2014, os servidores que comporão a Comissão de Serviço de Inspeção Municipal de produtos de origem animal e vegetal de Pilões/RN:

I- CAMILA OLIVEIRA SOUSA, servidora pública;
II- JUCIÊ DA ROCHA FORMIGA, médico veterinário;
III- ANA CRISTINA GALDINO DE SOUSA, servidora pública.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal Pilões/RN, 06 de maio de 2019.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:28807DDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA****AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo nº 498/2019 da Tomada de Preço nº 002/2019, torna público o resultado do julgamento das propostas apresentada pelas licitantes que foi o seguinte: CONSTRUTORA DANTAS LTDA, valor R\$ 28.791,01 (vinte e oito mil setecentos e noventa e um reais e um centavo) e a RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, valor total R\$ 28.150,24 (vinte e oito mil cento e cinquenta reais e vinte e quatro centavos). Após a análise pelo setor de engenharia, das propostas de preço e julgamento, constatou-se que foi classificada a Proposta da 1º Colocada a empresa RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Dessa forma, restou à Comissão Permanente de Licitação, uma vez cumpridas as exigências formais, declara vencedora do presente certame a licitante RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Fica aberto, a partir da publicação deste, o cumprimento estabelecido no artigo 109, Inciso I, Alínea "A" da Lei Federal 8.666/93.

Poço Branco-RN, 21 de Maio de 2019

FABIO FRANCISCO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:2E1D4268

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
021/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000059/19**

Objeto: Registro de Preço para locação de veículos com capacidade mínima de cinco (05) passageiros, incluso motorista, para prestar serviço de transporte, locomovendo pacientes e acompanhantes, do Setor Chã de Vila – Portalegre/RN para a sede município e vice-versa; e, do Setor Lajes – Portalegre/RN para a cidade de Pau dos Ferros/RN. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Participantes: LEDSON DELFINO DIAS, com endereço no SÍTIO MATA, SN, PORTALEGRE/RN, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**; FRANCISCO CEZIMAR PINTO FILHO 10146184440, com endereço no SIT SÍTIO LAJES, S/N, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.650.007/0001-78, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

Portalegre/RN, 21 de maio de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3728E795

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
021/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000059/19**

Objeto: Registro de Preço para locação de veículos com capacidade mínima de cinco (05) passageiros, incluso motorista, para prestar serviço de transporte, locomovendo pacientes e acompanhantes, do Setor Chã de Vila – Portalegre/RN para a sede município e vice-versa; e, do Setor Lajes – Portalegre/RN para a cidade de Pau dos Ferros/RN. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, aos vencedores: LEDSON DELFINO DIAS, com endereço no SÍTIO MATA, SN, PORTALEGRE/RN, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**; FRANCISCO CEZIMAR PINTO FILHO 10146184440, com endereço no SIT SÍTIO LAJES, S/N, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.650.007/0001-78, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

Portalegre/RN, 21 de maio de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:000C61DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
020/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000055/19**

Objeto: CONTRATAÇÃO de Pessoa Física ou Jurídica, especializada no ramo de engenharia para elaboração dos Projetos para Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Sítio Estrondo, do CEMEI, e da quadra esportiva pertencente a edificação da Escola Municipal Alfredo Silvério. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Participante(s): CAVALCANTE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, com endereço na R MIGUEL FERREIRA DE ARAUJO, 182, APODI/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.592.275/0001-80, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 9.397,36 (nove mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

Portalegre/RN, 21 de maio de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:16A5AF49

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 128/2019- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Alison José Alves da Silva CPF nº 080.830.484-45, matrícula nº 521, ocupante do cargo de Motorista, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para

custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal/RN, no (s) dia (s) 17 e 18 do 05, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Afonso Felipe Costa Cavalcante para submeter-se a tratamento de pé torto congênito na Clínica Ortopédico de Natal**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 16 de maio 2019.

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:247D37D9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 129/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01**, matrícula nº 405, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 20 e 21 do 05, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Vitória Mariane Alves Nunes para submeter-se a exame e consulta especializada psiquiátrica infantil na Clínica CAPSI**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 17 de maio de 2019.

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:156FB5FB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 130/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva CPF nº 080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN, no (s) dia (s) 20 do 05, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Francisco Valmar Campos da Costa para submeter-se ao procedimento de quimioterapia no Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 17 de maio 2019.

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:62C465D8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
020/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000055/19**

Objeto: **CONTRATAÇÃO de Pessoa Física ou Jurídica, especializada no ramo de engenharia para elaboração dos Projetos para Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Sítio Estrondo, do CEMEI, e da quadra esportiva pertencente a edificação da Escola Municipal Alfredo Silvério.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, a empresa vencedora: **CAVALCANTE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**, com endereço na R MIGUEL FERREIRA DE ARAUJO, 182, APODI/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.592.275/0001-80, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 9.397,36 (nove mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 21 de maio de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:858815F2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2019**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora **Ana Valéria Marques Gouvêa da Costa**, CPF nº **075.837.894-78**, matrícula nº **440**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, ocupante do cargo de **Secretaria de Administração e Recursos Humanos, 2,0 (duas) diária(s)**, ao valor unitário de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTO e ESTADIA na cidade de Natal/RN, nos dias **26.05 a 28.05** do corrente ano, com objetivo de **participar do curso "Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar: Atualização da lei municipal e prática processual"** que ocorrerá no período de **27 a 28 de maio de 2019, no Hotel Golden Tulip Natal, situado a Av. Engenheiro Roberto Freire, 4382, Ponta Negra, Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 21 de maio de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:90383FD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2019

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Francisco Gaspar Pinheiro Brilhante**, CPF nº **897.474.884-34**, matrícula nº **381**, lotado na **Secretaria Gabinete do Prefeito**, ocupante do cargo de **Assessor Jurídico Municipal**, **2,0 (duas)** diária(s), ao valor unitário de R\$ **300,00 (trezentos reais)** perfazendo a quantia de R\$ **600,00 (seiscentos reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTO e ESTADIA** na cidade de **Natal/RN**, nos dias **26.05 a 28.05** do corrente ano, com objetivo de **participar do curso "Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar: Atualização da lei municipal e prática processual"** que ocorrerá no período de **27 a 28 de maio de 2019**, no **Hotel Golden Tulip Natal**, situado a **Av. Engenheiro Roberto Freire, 4382, Ponta Negra, Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 21 de maio de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F50874BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
- SRP

O Pregoeiro do Município de Pureza/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que realizará no dia 24 de Maio de 2019 às 13:00 horas (horário local), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial, do tipo menor preço por lote da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o Registro de Preços, visando Contratação de empresa especializada em Consultoria Técnica Tributária, operacionalização do sistema tributário - Software, capacitação dos fiscais municipais para melhorar a arrecadação interna dos tributos, conforme Termo de Referência, para o atendimento das necessidades desta Administração, tudo em conformidade com a legislação vigente. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pureza, no horário das 08:00h às 12:00h e no site do Licita Fácil RN.

Pureza/RN, 20 de Maio de 2019.

Pregoeiro

Publicado por:Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:D83D8COE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 0442019

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 044/2019**Pureza/RN, 20 de maio de 2019**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Maria Rosenilda da Silva, Conselheira Tutelar, 04 (quatro) diárias sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R\$ 300,00 (Trezentos reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação na Cidade de Touros/RN, para participar do **"III SEMINÁRIO DO LITORAL NORTE POTIGUAR, de formação continuada para os membros do Conselho Tutelar e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes"**, no período de 23 à 26/05/2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:956D2CE2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NR 21050001/19

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21050001/19

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Wezilli Rocha Soares, CPF. 012.147.834-30

Valor Global: R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais);

OBJETIVO: Serviços de confecção de 700 (setecentos) picolés caseiros, para distribuição nas atividades da Prefeitura intinerante, a serem realizadas no dia 25/05/2019, na Comunidade de Cana Brava, localizada na zona rural deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 21 de maio de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

WEZILLI ROCHA SOARES

CPF. 012.147.834-30

Contratado

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:C05C7A2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PP - 201905-001

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro - RN, nomeada através da Portaria Municipal, da Senhora Prefeita Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizada Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 201905-001, tipo menor preço por itens para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN**, conforme especificações no Termo de Referência.

A entrega e abertura de envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preços ocorrerá no dia 10 de Junho de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro - RN, na Avenida Benedito Julião de Medeiros Filho, 71 - Centro - Rafael Godeiro - RN.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima.

Rafael Godeiro (RN), 20 de Maio de 2019.

MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial/Pres. da CPL

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:267CE48C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO CONCURSO
PÚBLICO 01/2017

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO
CONCURSO PÚBLICO 01/2017.

Certificamos para os devidos fins que, de acordo com o Edital do Concurso Público 001/2017 e Edital de Convocação n.º 007/2019, publicado no site municipal com acesso público através do link: www.riachodacruz.rn.gov.br, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), Ano X, Edição 2014, na data de 09 de maio de 2019, disponível em <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>, o candidato MIKAEL MORAIS DE SOUSA, inscrição n.º 0204008, classificado em 15º lugar para o cargo de ASG - Auxiliar de Serviços Gerais, não compareceu para se apresentar no prazo estipulado pelo aludido Edital de Convocação n.º 007/2019.

Por não ter comparecido dentro do prazo de 13 a 17 de maio de 2019, conforme estabelecido no Edital, este foi automaticamente considerado como desistente, ficando a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN autorizada a convocar o próximo candidato aprovado seguindo a ordem de classificação do concurso.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Publique-se, Registre-se.

Riacho da Cruz/RN, 21 de maio de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:CC411070

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores público da Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN, **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para cargo efetivo, observadas a seguintes condições:

I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração do Município de Riacho da Cruz (RN), sito na Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, no período de **22 a 28 de maio de 2019**, no horário de 08:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados no **Anexo II deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse no Cargo.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1. do presente edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão do candidato para o exercício do serviço público, deverá comparecer à Junta Médica indicada pela Administração Municipal, com data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no **Anexo III** deste Edital e submissão à referida avaliação;

A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1.A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Riacho da Cruz (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Complementar n.º. 001 de 03 de março de 1999, bem como os constante do Item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV-DA POSSE:

4.1.Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observado o prazo disposto no item "3" deste edital, da Lei Complementar de nº 001/1999.

4.2.Nomeado, o candidato terá o prazo de **30 (trinta) dias** para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Riacho da Cruz (RN), na forma do art. 13, §3º da Lei complementar nº 001/1999.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 21 de maio de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

I-NÍVEL FUNDAMENTAL:

CARGO: ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0110016	ISAAC BEZERRA DE MORAIS	16

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 02(duas) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

- 1.4.1 - CPF;
- 1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
- 1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
- 1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 1.4.9 - Comprovante de residência atual;
- 1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;

1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2);

1.7. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);

1.7.1- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)

1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico; Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);

Comprovante de conta corrente (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias.

ANEXO II.1

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

- Não possuo bens a declarar;
 Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo: _____

Riacho Da Cruz(RN) _____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Riacho Da Cruz(RN) _____, de _____ de 201____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II.3

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz(RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Riacho Da Cruz(RN) _____, de _____ de 201____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.3.1

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz(RN), Declara para os devidos fins, que convocado pela Secretaria de _____, do Município de Riacho da Cruz(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem _____ do Concurso Público nº 01/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Riacho Da Cruz(RN) _____, de _____ de 201____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.4

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Riacho Da Cruz(RN) ____, de _____ de 201__.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

• RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

- EXAMES LABORATORIAIS: (Original e cópia).
- Eletrocardiograma com Laudo;
- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum;
- Colesterol Total;
- Colesterol HDL;
- Colesterol LDL;
- Colesterol VLDL;
- Triglicerídeos;
- Urina Rotina/EA
- Raio X de Tórax PA com Laud
- ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase
- AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase
- Fosfatase Alcalina
- Gama GT;

• ATESTADO

- Atestado de sanidade mental.

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:F2F1081F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE CONTRATO N.º 16050001/2019

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N.º 16050001/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz E POSTO 09 DE MAIO EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz, com sede na: Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 289.106.054-72, doravante denominada CONTRATANTE, e POSTO 09 DE MAIO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.195.686/0001-74, sediado(a) na ROD RN 076, SN, ACAMPAMENTO 02, KM 06, Riacho da Cruz, RN, CEP: 59.820-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marcos Antonio Moreira de Moraes, CPF. 381.332.452-49, RG. 1.231.118 – SSPRN, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 020/2018 - PP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é: Registro de Preços para aquisição de gás GLP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Discriminação do objeto:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	201 - BOTTÃO DE GAS ENGARRAFADO GLP 13KG RECARGA	UN	204	63,00	12.852,00
Total Geral					12.852,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 16/05/2019 e encerramento em 31/12/2019, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 12.852,00 (doze mil e oitocentos e cinquenta e dois reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

2 - Prefeitura de Riacho da Cruz

2 - Prefeitura de Riacho da Cruz

3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4 - Administração

122 - Administração Geral

3 - MODERNIZAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO

70 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1 - RECURSOS PROPRIOS

2 - Prefeitura de Riacho da Cruz

5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

4 - Administração

122 - Administração Geral

5 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2.27 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

114 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1 - RECURSOS PROPRIOS

9 - Fundo Municipal de Assistência Social de Riacho da Cruz

9000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

9001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

8 - Assistência Social

122 - Administração Geral

21 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

2.58 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

413 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1 - RECURSOS PROPRIOS

9 - Fundo Municipal de Assistência Social de Riacho da Cruz

9000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

9001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

8 - Assistência Social

122 - Administração Geral

21 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

2.63 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

429 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1 - RECURSOS PROPRIOS

9 - Fundo Municipal de Assistência Social de Riacho da Cruz

9000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

9002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

8 - Assistência Social

122 - Administração Geral

21 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

2.124 - ACESSUAS - TRABALHO

450 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

201 - ACESSUAS - FNAS

9 - Fundo Municipal de Assistência Social de Riacho da Cruz

9000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

9001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

8 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

19 - PROGRAMA DE ATENÇÃO AO CIDADAO - VIVER MELHOR

2.60 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - CASA DAS FAMÍLIAS

464 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 24 - CRAS
 9 - Fundo Municipal de Assistência Social de Riacho da Cruz
 9000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 9002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 8 - Assistência Social
 244 - Assistência Comunitária
 20 - PROGRAMA FAMÍLIA CIDADÃ
 2.122 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
 492 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 1 - RECURSOS PRÓPRIOS
 9 - Fundo Municipal de Assistência Social de Riacho da Cruz
 9000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 9002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 8 - Assistência Social
 244 - Assistência Comunitária
 20 - PROGRAMA FAMÍLIA CIDADÃ
 2.122 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
 572 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 28 - OUTRAS TRANSFERÊNCIA DO FNAS
 8 - Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz
 8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
 10 - Saúde
 122 - Administração Geral
 17 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
 2.107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
 20 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 3 - RECURSOS PRÓPRIO SAÚDE
 8 - Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz
 8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
 10 - Saúde
 301 - Atenção Básica
 18 - SAÚDE PARA TODOS
 2.111 - MANUTENÇÃO DO PAB
 174 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 203 - Recurso do SUS - Custeio
 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 12 - Educação
 122 - Administração Geral
 14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 2.12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 214 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 2 - RECURSOS PRÓPRIO EDUCAÇÃO
 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 12 - Educação
 122 - Administração Geral
 14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 2.66 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO
 225 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 2 - RECURSOS PRÓPRIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço contratado é fixo e irrevogável.
 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

É eleito o Foro da cidade de Portalegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 16 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04
MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeito
CPF n.º 289.106.054-72
Contratante

POSTO 09 DE MAIO EIRELI
CNPJ/MF nº 04.195.686/0001-74
Contratado

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:4A71194C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE CONTRATO N.º 21050001/2019

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 21050001/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz E D. F. DE S. SILVA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz, com sede na: Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.073.752/0001-69, neste ato representado por MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 289.106.054-72, doravante denominada CONTRATANTE, e D. F. DE S. SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.599.190/0001-66, sediado(a) na AV. DA INDEPENDENCIA, 1162, Importação e-Pública., Pau dos Ferros, RN, CEP: 59.900-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA, CPF. 941.799.804-87, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 004/2019 - PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é: Contratação de empresa para fornecimento de material pedagógico e didático visando atender o Termo de Compromisso PAR nº 201306358, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Discriminação do objeto:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11981 - Conjunto caminhão tipo cegonha plástico 81 CM DE COMPRIMENTO TOTAL; 11 CM DE LARGURA; 21 CM DE ALTURA; MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE; Idade mínima: 03 anos.	KIT	2	340,00	680,00
8	12354 - Conjunto de boneca bebê negra vinil	UN	1	249,67	249,67
13	12359 - Conjunto de boneco menino negro - vinil	UN	1	220,45	220,45
17	12364 - Conjunto de bolas - borracha	UN	2	49,94	99,88
20	12367 - Conjunto de boneco menino branco - vinil	UN	1	225,00	225,00
Total Geral					1.475,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 21/05/2019 e encerramento em 31/12/2019, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.475,00 (um mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12 - Educação
122 - Administração Geral
14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
214 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
2 - RECURSOS PRÓPRIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço contratado é fixo e irrevogável.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

É eleito o Foro da cidade de Portalegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 21 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF nº 06.073.752/0001-69

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita

CPF n.º 289.106.054-72

Contratante

D. F. DE S. SILVA

CNPJ/MF nº 04.599.190/0001-66

Contratado

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:C918D1F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICA TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001-0521.201-9

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

Que retifica termo de justificativa Nº 001-0521.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Prestador de Serviço **MARIA JUCINEIDE DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº **057.418.354-06**, residente na Rua Bernardino Ferreira 215, São Gonçalo, Riacho de Santana/RN, referente as Notas de Empenho de Nº **190412008** e Nº **190412009** e Notas de Liquidação de Nº **1212/2019** e Nº **1211/2019** datadas de **20/05/2019**, no valor de **R\$ 1.200,00** (Mil e duzentos reais) e **R\$ 2.400,00** (Dois mil e quatrocentos reais), respectivamente.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas relacionadas a serviços prestados para o funcionamento dos grupos referenciados pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS. Tendo em vista que os serviços e atividades realizados pela instituição são contínuas, é imprescindível, que sejam pagos os serviços supracitados, para o pleno funcionamento das atividades.

Dessa forma o pagamento do referido Prestador de Serviço torna-se indispensável para manter a continuidade dos serviços ofertados pela Secretaria de Assistência do município.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução Nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, *por isso esclarecemos ainda, que este pagamento terá saída*

de uma fonte de recursos diferente da despesa anterior, que será ultrapassada na ordem cronológica, fazendo-se necessária a análise da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa se encontra dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - Grave perturbação da ordem;

II - Estado de emergência;

III - Calamidade pública;

IV - Decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - Relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa Oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o Prestador de Serviço supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar em paralisação dos serviços de prestados à população, pela secretaria municipal de Assistência Social, deste município.

Riacho de Santana/RN, 21 de maio de 2019.

VALENTINA RAQUEL AIRES DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:887269D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
– SRP (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 24 de maio de 2019 às 08h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – Pregão Presencial Nº 004/2019-SRP para Registro de Preços, objetivando a aquisição futura e parcelada de material de limpeza hospitalar, destinados à secretaria municipal de saúde. O edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, no horário das 08h00min às 13h00min.

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
ONDE SE LER 24 DE MAIO DE 2019 ÀS 08H00MIN
LEIA-SE 24 DE MAIO DE 2019 ÀS 09H00MIN

Riachuelo-RN, 21 de maio de 2019.

CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Carlos Alberto g F Junior

Código Identificador:6A49095D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS – 1º QUADRIMESTRE DE 2019

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, Sr. **FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre “AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS”, do Município de Rodolfo Fernandes, referente ao **1º (primeiro) Quadrimestre de 2019**, em cumprimento ao estabelecido no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a ser realizada no dia 30 de Maio, às 09h00min horas na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Niná Negreiros nº 100, CEP. 59830-000, Centro, Rodolfo Fernandes/RN.

Rodolfo Fernandes/RN, em 21 de Maio de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:44D7A3DA

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 161/2019**

Revoga Portaria de nº 151/2019 que DIÁRIAS A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO a necessidade de redução de gastos governamentais;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 151/2019 que concede diárias a Procuradora Geral do Município de Rodolfo Fernandes RN, BARBARA MELO CAVALCANTE DIAS, onde iria participar da Solenidade de entrega do Prêmio Prefeito Empreendedor X edição na capital federal Brasília DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 21 de maio de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C49E4E35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Secretária Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN, **ERICA MICAELLE MELO SILVA** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convoca toda a população a participar da Audiência Pública sobre apresentação do “Relatório Detalhado das Ações e Serviços de Saúde Pública”, desenvolvidas do Município de Rodolfo Fernandes-RN, através do Sistema Único de Saúde – SUS, referente ao 1º quadrimestre de 2019, em cumprimento ao estabelecido no art. 36, § 5º da Lei Complementar nº 141, de 13 de

Janeiro de 2012, a ser realizada no dia 30 de Maio de 2019, às 10:00hs horas na sede do Poder Legislativo Municipal.

Rodolfo Fernandes – RN, 21 de Maio de 2019

ERICA MICAELLE MELO SILVA

CPF: 013.768.204-20

Secretária Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:55C0C06C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20050001/19-
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de RUY BARBOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: pagamento de anuidade ao Conselho Regional de Farmácia para funcionamento da farmácia pública e laboratório de análises clínicas do exercício de 2019, para termos uma entidade para nos orientar a fim de garantir práticas terapêuticas seguras, eficazes e de melhor custo benefício à sociedade.

FAVORECIDO.....: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - CRF RN

VALOR.....: R\$ 1.840,48 (um mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RUY BARBOSA - RN, 21 de Maio de 2019.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:32D2BBB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20050001/19-
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para pagamento de anuidade ao Conselho Regional de Farmácia para funcionamento da farmácia pública e laboratório de análises clínicas do exercício de 2019, para termos uma entidade para nos orientar a fim de garantir práticas terapêuticas seguras, eficazes e de melhor custo benefício à sociedade.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o art. 25, caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - CRF RN, em consequência da notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal. Havendo apenas um, a livre competição que seria auferida pelo o processo, torna-se inviável, diante disso a inexigibilidade procede, uma vez que as condições para que ela exista, estão contempladas no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Desta forma, nos termos do art. 25, caput da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - CRF RN, no valor total de R\$ 1.840,48 (um mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 21 de Maio de 2019

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador: E6EC3793

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2019 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 012/2019 SRP, o Pregoeiro, Sr. DANILO RODRIGUES BARRETO, ADJUDICA ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 001 - ADESIVO DENTAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE, TIPO PRIME & BOND 2.1
Quantidade: 30
Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019
Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 68,000 (sessenta e oito reais).

Item: 002 - AGULHA GENGIVAL 27G LONGA, CX C/ 100 UND
Quantidade: 25
Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019
Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 37,000 (trinta e sete reais).

Item: 003 - AGULHA GENGIVAL 30G CURTA, CX C/ 100 UND
Quantidade: 30
Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019
Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 37,000 (trinta e sete reais).

Item: 005 - ANESTÉSICO BENZOCAÍNA 20%, GEL TÓPICO, POTE C/ 12G
Quantidade: 24
Unidade de fornecimento: POTE
Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019
Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 8,800 (oito reais e oitenta centavos).

Item: 006 - ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, CX C/ 50 TUBETES DE 1,8ML
Quantidade: 50
Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019
Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 103,000 (cento e três reais).

Item: 007 - ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR, CX C/ 50 TUBETES DE 1,8ML
Quantidade: 20
Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019
Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 52,000 (cinquenta e dois reais).

Item: 008 - ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, CX C/ 50 TUBETES DE 1,8ML
Quantidade: 30
Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019
Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 116,000 (cento e dezesseis reais).

Item: 009 - ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR, CX C/ 50 TUBETES DE 1,8ML
Quantidade: 10
Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019
Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 116,000 (cento e dezesseis reais).

Item: 010 - APLICADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, TAMANHO REGULAR, CX C/ 100 UND
Quantidade: 30
Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019
Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 7,850 (sete reais e oitenta e cinco centavos).

Item: 011 - BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, PCT C/ 100 UND
Quantidade: 30
Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019
Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 15,500 (quinze reais e cinquenta centavos).

Item: 012 - BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CIRÚRGICA Nº 04 - HASTE LONGA
Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019
 Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 13,790 (treze reais e setenta e nove centavos).

Item: 013 - BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CIRÚRGICA Nº 06 - HASTE LONGA
 Quantidade: 30
 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019
 Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 13,790 (treze reais e setenta e nove centavos).

Item: 014 - BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CIRÚRGICA Nº 08 - HASTE LONGA
 Quantidade: 20
 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019
 Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 13,790 (treze reais e setenta e nove centavos).

Item: 015 - BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CIRÚRGICA Nº 702 - HASTE LONGA
 Quantidade: 10
 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019
 Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 13,790 (treze reais e setenta e nove centavos).

Item: 016 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 - HASTE REGULAR
 Quantidade: 30
 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019
 Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 2,150 (dois reais e quinze centavos).

Item: 017 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 - HASTE LONGA
 Quantidade: 40
 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019
 Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 2,150 (dois reais e quinze centavos).

Item: 018 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 - HASTE REGULAR
 Quantidade: 40
 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019
 Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 2,150 (dois reais e quinze centavos).

Item: 019 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 - HASTE REGULAR
 Quantidade: 40
 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019
 Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 2,150 (dois reais e quinze centavos).

Item: 020 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 2135 - HASTE REGULAR
 Quantidade: 40
 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 2,150 (dois reais e quinze centavos).

Item: 021 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 2200 - HASTE REGULAR
 Quantidade: 40
 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019
 Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 2,150 (dois reais e quinze centavos).

Item: 022 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118 - HASTE REGULAR
 Quantidade: 40
 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019
 Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 2,150 (dois reais e quinze centavos).

Item: 023 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118F - HASTE CURTA
 Quantidade: 40
 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019
 Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 2,150 (dois reais e quinze centavos).

Item: 024 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195 - HASTE REGULAR
 Quantidade: 40
 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019
 Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 2,150 (dois reais e quinze centavos).

Item: 025 - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195F - HASTE REGULAR
 Quantidade: 40
 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019
 Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 2,150 (dois reais e quinze centavos).

Item: 026 - BROCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SHOFU, CHAMA DE VELA
 Quantidade: 20
 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019
 Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 8,300 (oito reais e trinta centavos).

Item: 027 - BROCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SHOFU, ESFÉRICA
 Quantidade: 10
 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019
 Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 8,300 (oito reais e trinta centavos).

Item: 028 - CANETA ALTA ROTAÇÃO, VELOCIDADE MÁX. 400.000 RPM, BOTÃO DE PRESSÃO (push button)
 Quantidade: 3
 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 462,000 (quatrocentos e sessenta e dois reais).

Item: 029 - CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO MICROMOTOR

Quantidade: 3

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 480,000 (quatrocentos e oitenta reais).

Item: 030 - CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, AZUL/VERMELHO, BLOCO C/12 FOLHAS

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 2,300 (dois reais e trinta centavos).

Item: 031 - CARTELA PARA RADIOGRAFIA EM PAPEL CARTÃO CONTENDO 02 FUIROS, PCT C/100 UND

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 10,000 (dez reais).

Item: 032 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, FORRAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, KIT PÓ + LÍQUIDO

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 19,000 (dezenove reais).

Item: 033 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, KIT PÓ + LÍQUIDO

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 19,000 (dezenove reais).

Item: 034 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, KIT PÓ + LÍQUIDO

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 106,000 (cento e seis reais).

Item: 035 - CIMENTO ODONTOLÓGICO TEMPORÁRIO, ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, KIT PÓ + LÍQUIDO

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 21,000 (vinte e um reais).

Item: 036 - CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO (similar coltosol, vigodent), POTE C/ 20G

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: POTE

Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 10,800 (dez reais e oitenta centavos).

Item: 037 - CONDICIONADOR DENTAL, TIPO ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO 37%, ASPECTO FÍSICO GEL

Quantidade: 72

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 2,250 (dois reais e vinte e cinco centavos).

Item: 038 - CREME DENTAL 90G

Quantidade: 1.000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 2,700 (dois reais e setenta centavos).

Item: 039 - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, FRASCO C/ 1 LITRO

Quantidade: 24

Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 19,500 (dezenove reais e cinquenta centavos).

Item: 040 - ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA-ÂNGULO

Quantidade: 25

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 1,170 (um real e dezessete centavos).

Item: 041 - ESCOVA DENTAL CERDAS MACIAS DE USO ADULTO

Quantidade: 1.000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 0,770 (setenta e sete centavos).

Item: 042 - ESCOVA DENTAL CERDAS MACIAS DE USO INFANTIL

Quantidade: 500

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 0,650 (sessenta e cinco centavos).

Item: 043 - ESPÁTULA PARA RESINA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, MODELO Nº 02

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 52,000 (cinquenta e dois reais).

Item: 044 - ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PLANO, TAMANHO Nº 5

Quantidade: 25

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 2,350 (dois reais e trinta e cinco centavos).

Item: 045 - FILME PARA RADIOGRAFIA, PERIAPICAL USO ADULTO, CX C/ 150 UNIDADES

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 148,000 (cento e quarenta e oito reais).

Item: 046 - FILME PARA RADIOGRAFIA, PERIAPICAL USO INFANTIL, CX C/ 100 UNIDADES

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 180,000 (cento e oitenta reais).

Item: 047 - FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON, FIO 3-0, AGULHA 1/2, CX. C/ 24 UND

Quantidade: 40

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 30,000 (trinta reais).

Item: 048 - FIO DE SUTURA, MATERIAL SEDA, FIO 3-0, AGULHA 1/2, CX. C/ 24 UND

Quantidade: 40

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 30,000 (trinta reais).

Item: 049 - FIO DENTAL 100 METROS

Quantidade: 1.000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 1,950 (um real e noventa e cinco centavos).

Item: 050 - FIO RETRATOR/AFASTADOR, NÚMERO 00, FRASCO COM APROX. (+/- 5%) 240CM

Quantidade: 5

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 14,200 (quatorze reais e vinte centavos).

Item: 051 - FIO RETRATOR/AFASTADOR, NÚMERO 01, FRASCO COM APROX. (+/- 5%) 240CM

Quantidade: 15

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 14,200 (quatorze reais e vinte centavos).

Item: 052 - FITA TESTE PARA AUTOCLAVE, ROLO COM 19MM X 30M

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 3,000 (três reais).

Item: 053 - FIXADOR RADIOLÓGICO, FRASCO C/ 475ML

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 8,000 (oito reais).

Item: 054 - FLÚOR GEL ACIDULADO, CONCENTRAÇÃO 1,23%, FRASCO C/ 200ML

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 4,500 (quatro reais e cinquenta centavos).

Item: 055 - FLÚOR GEL NEUTRO, CONCENTRAÇÃO 2%, FRASCO C/ 200ML

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 4,500 (quatro reais e cinquenta centavos).

Item: 056 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, 18 L

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 58,000 (cinquenta e oito reais).

Item: 057 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, 18 R

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 58,000 (cinquenta e oito reais).

Item: 058 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, 23

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 58,000 (cinquenta e oito reais).

Item: 059 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, 65

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 58,000 (cinquenta e oito reais).

Item: 060 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, 69

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 58,000 (cinquenta e oito reais).

Item: 061 - FORMOCRESOL, USO ODONTOLÓGICO, FRASCO C/ 10ML

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 4,500 (quatro reais e cinquenta centavos).

Item: 062 - FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO, LUZ LED, BIVOLT, POTÊNCIA LUZ MÍNIMA 1200 MW/CM2

Quantidade: 2

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 530,000 (quinhentos e trinta reais).

Item: 063 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A., PÓ, FRASCO C/ 10G
 Quantidade: 10
 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019
 Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 3,900 (três reais e noventa centavos).

Item: 064 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO CIMENTO, ASPECTO FÍSICO BASE + CATALISADOR
 Quantidade: 10
 Unidade de fornecimento: EMBALAGEM
 Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019
 Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 14,500 (quatorze reais e cinquenta centavos).

Item: 065 - KIT ACABAMENTO DE RESINA, 07 PONTAS DE SILICONE NOS FORMATOS DISCO, TAÇA E CHAMA
 Quantidade: 5
 Unidade de fornecimento: KIT
 Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019
 Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 121,000 (cento e vinte e um reais).

Item: 066 - KIT ODONTOLÓGICO INFANTIL, CONTENDO ESCOVA, PASTA E FIO DENTAL
 Quantidade: 150
 Unidade de fornecimento: KIT
 Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019
 Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 4,200 (quatro reais e vinte centavos).

Item: 067 - MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA 5MM, ROLO 50CM
 Quantidade: 20
 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019
 Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 1,250 (um real e vinte e cinco centavos).

Item: 068 - MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA 7MM, ROLO 50CM
 Quantidade: 20
 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019
 Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 1,500 (um real e cinquenta centavos).

Item: 069 - MATRIZ ODONTOLÓGICA, TIRA POLIÉSTER, 10CM X 10MM X 0,05MM, EMBALAGEM C/ 50 UND
 Quantidade: 20
 Unidade de fornecimento: EMBALAGEM
 Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019
 Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 1,290 (um real e vinte e nove centavos).

Item: 070 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO VISUAL COM LENTE TRANSPARENTE PARA USO ODONTOLÓGICO
 Quantidade: 6
 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019
 Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 7,800 (sete reais e oitenta centavos).

Item: 071 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO, FRASCO C/ 200ML

Quantidade: 10
 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019
 Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 21,000 (vinte e um reais).

Item: 072 - PASTA PROFILÁTICA DENTAL 90G
 Quantidade: 20
 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019
 Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 8,000 (oito reais).

Item: 073 - PEDRA POMES EM PÓ PARA USO ODONTOLÓGICO, POTE C/ 100G
 Quantidade: 20
 Unidade de fornecimento: POTE
 Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019
 Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 9,200 (nove reais e vinte centavos).

Item: 074 - PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA 317
 Quantidade: 20
 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019
 Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 11,000 (onze reais).

Item: 075 - POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDROCORTISONA, REFERÊNCIA OTOSPORIN, FR C/ 10ML
 Quantidade: 10
 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019
 Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 13,300 (treze reais e trinta centavos).

Item: 076 - POSICIONADOR FILME RADIOGRÁFICO, USO ADULTO, AUTOCLAVÁVEL
 Quantidade: 5
 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019
 Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 59,000 (cinquenta e nove reais).

Item: 077 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR A2, SERINGA COM 4G
 Quantidade: 15
 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019
 Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 10,700 (dez reais e setenta centavos).

Item: 078 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR A3, SERINGA COM 4G
 Quantidade: 15
 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019
 Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 10,700 (dez reais e setenta centavos).

Item: 079 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR A3,5, SERINGA COM 4G
 Quantidade: 15
 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 10,700 (dez reais e setenta centavos).

Item: 080 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR OA2, SERINGA COM 4G

Quantidade: 15

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 10,700 (dez reais e setenta centavos).

Item: 081 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR OA3, SERINGA COM 4G

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 10,700 (dez reais e setenta centavos).

Item: 082 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR OA3,5, SERINGA COM 4G

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 10,700 (dez reais e setenta centavos).

Item: 083 - REVELADOR RADIOLÓGICO, FRASCO C/ 475ML

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 8,000 (oito reais).

Item: 084 - ROLETE DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO, PCT C/ 100 UND

Quantidade: 100

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 2,200 (dois reais e vinte centavos).

Item: 085 - SELADORA, VEDAÇÃO DE ENVELOPE DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, ATÉ 30 CM, 110/220V

Quantidade: 4

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 175,000 (cento e setenta e cinco reais).

Item: 086 - SERINGA, TIPO CARPULE, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, APLICAÇÃO REFLUXO

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 18,500 (dezoito reais e cinquenta centavos).

Item: 087 - SINDESMÓTOMO DUPLO Nº 1 DE USO ODONTOLÓGICO

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 6,400 (seis reais e quarenta centavos).

Item: 088 - SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, FRASCO C/ 10 ML

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 11,500 (onze reais e cinquenta centavos).

Item: 089 - SONDA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, MILIMETRADA, MODELO WHO (0ms)

Quantidade: 4

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 31,200 (trinta e um reais e vinte centavos).

Item: 090 - SONDA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, MILIMETRADA, MODELO WILLIANS

Quantidade: 4

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 19,000 (dezenove reais).

Item: 091 - SPRAY GÁS REFRIGERANTE, TESTE DE VITALIDADE, USO ODONTOLÓGICO, FRASCO C/ 200ML

Quantidade: 6

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 30,000 (trinta reais).

Item: 092 - SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM C/ 40 UNIDADES

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: EMBALAGEM

Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 36,000 (trinta e seis reais).

Item: 093 - SUGADOR DESCARTÁVEL, USO ODONTOLÓGICO, PCT C/ 40 UND

Quantidade: 100

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 5,000 (cinco reais).

Item: 094 - TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA

Quantidade: 15

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 1,240 (um real e vinte e quatro centavos).

Item: 095 - TIRA ABRASIVA, USO ODONTOLÓGICO, POLIÉSTER, 170MM X 4MM, EMBALAGEM C/ 150 TIRAS

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: EMBALAGEM

Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 7,150 (sete reais e quinze centavos).

Item: 096 - TIRA DE LIXA DE AÇO, 4MM DE LARGURA, CARTELA C/ 12 LIXAS

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: EMBALAGEM

Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 5,900 (cinco reais e noventa centavos).

Item: 097 - VERNIZ DENTÁRIO COM FLUORETO DE SÓDIO 5%, KIT VERNIZ E SOLVENTE

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 18,000 (dezoito reais).

Item: 098 - VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES, FRASCO C/ 15ML

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 21/05/2019

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, pelo menor lance de R\$ 9,500 (nove reais e cinquenta centavos).

O pregoeiro informa ainda que o item 04 foi considerado FRACASSADO, por não haver proposta compatível com o preço de referência.

RUY BARBOSA - RN, 21 de Maio de 2019.

DANILO RODRIGUES BARRETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Daniilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:2ADF2CBB

GABINETE DO PREFEITO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20050001/19--TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - CRF RN, visando o pagamento de anuidade ao Conselho Regional de Farmácia para funcionamento da farmácia pública e laboratório de análises clínicas do exercício de 2019, para termos uma entidade para nos orientar a fim de garantir práticas terapêuticas seguras, eficazes e de melhor custo benefício à sociedade, pelo valor total de R\$ 1.840,48 (um mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos), vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 21 de Maio de 2019

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:54E78349

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado do Julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 003/2017, conforme justificativas apensas ao processo. Todas as

empresas participantes foram declaradas “inabilitadas”, quais sejam: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP, JOÃO HIGOR PINTO DIAS ME, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME, GR CONSTRUÇÕES LTDA ME, FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, H & M CONSTRUÇÕES LTDA, G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP, J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e F DOIS ENGENHARIA LTDA. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso(s), e balizados pelo preceito legal estabelecido no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, fica desde já fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da publicação deste aviso, para apresentação de documentação escoimada das causas que ensejaram na inabilitação ora promulgada de todas as licitantes participantes. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 20 de maio de 2019.

A **COMISSÃO.**

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:792A3E1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 432

Rua Manoel Americo de Carvalho, 56, Centro, 59.520-000
Telefone: (084) 3434.2255
CNPJ: 08.110.439/0001-89
e-mail: gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 432/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Jose Edvaldo Guimaraes Junior, Prefeito Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 876/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRANSP		
02.006.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.00	10010000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
Sub-Total:R\$ 50.000,00		
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001.10.301.0009.2259.3.3.9.0.30.00.00.00	12140000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
Sub-Total:R\$ 50.000,00		
Total Parcial Suplementado:R\$ 100.000,00		

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRANSP		
02.006.15.452.0007.2028.3.1.9.0.04.00.00.00	10010000 CONTRATACAO POR TEMPODETERMINADO	R\$ 50.000,00
Sub-Total:R\$ 50.000,00		
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001.10.302.0009.2263.3.3.9.0.39.00.00.00	12140000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 50.000,00
Sub-Total: R\$ 50.000,00		
Total Parcial Reduzido:R\$ 100.000,00		

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana Do Matos, 21 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Shleide Ramalho de Sousa
Código Identificador:83D235CE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25052/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/ 2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1519/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN;

CONTRATADO: R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ:07.830.095/0001-10;

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CITADO, para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, CONTÍNUA, ESPECIALIZADA NA OPERACIONALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E GERÊNCIA DE CONTRATOS DE REPASSES DE CONVÊNIOS – OGU.

VALOR GLOBAL: Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais), a ser desembolsa em doze (12) parcelas mensais, e sucessivas de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais);

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 26 de maio de 2019 e finaliza em 26 de maio de 2020;

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei Federal Lei nº 8.666/93;

Santana do Matos/RN, 20 de maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:8D2C0059

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2019

A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 22 de maio de 2019 até 21 de junho de 2019, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado**, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho;
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;
14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.
16. Ter bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse;
17. Comprovante de Endereço.
18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- b) Glicemia de Jejum
- c) Urina Rotina

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

Médicos para ESF (reconvocados, os mesmos solicitaram última colocação quando foram convocados nos editais de convocação Nº 001/2018 e 001/2019).		
Nome	CPF	Classificação
ICARO FIORAVANTE GERMANO FEITOSA	052.200.084-39	2º
STERFFERSON LAMONIER DE OLIVEIRA DANTAS	083.437.904-05	7º
Motorista		
Nome	CPF	Classificação
ALDEMARIO DE SOUSA RODRIGUES	092.480.294-42	9º
Psicólogo		
MAYANE DE OLIVEIRA SANTIAGO	090.668.654-74	5º
Técnicos de Enfermagem para ESF		
VANUSIA DE ARAUJO	937.572.554-53	13º

E para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido Edital de Convocação seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo.

Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 22 de maio de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador: E23CC34F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 215/2019 – GP**

Santana do Matos, 20 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 11/03/1997 a 11/03/2002;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a concordância do Secretário da pasta:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio a Servidora Municipal, Sra. **JOANA DARC BATISTA FERREIRA BENTO**, cargo de Professora nº 96 e CPF nº 530.458.824-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/05/2019 a 18/08/2019, reassumindo suas funções a partir do dia 19 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador: 6FE97F20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL - RGF QUADRIMESTRE
01_2019**

ANEXO 22		Poder/Órgão:	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		MUNICÍPIO	DO
		SANTANA	
		SERIDÓ	
Demonstrativo dos Limites		Quadrimestre de Referência:	
		1º Quadrimestre de 2019	
Em Reais			
LRF, art. 48, ANEXO VII		VALOR	% SOBRE A RCL
DESPESA COM PESSOAL			
Receita Corrente Líquida	12.298.088,92		100%
Despesa Total com Pessoal	6.830.256,42		55,54%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.640.968,02		54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	6.308.919,62		51,30%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL	

Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.757.706,70	120,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.705.579,56	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	1.967.694,23	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal Oper. de Crédito por Antecipação da Receita	860.866,22	7,00%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	-0-	-0-
FONTE: Sistema Aspec Informática Unidade Responsável Município de Santana do Seridó - 21/05/2019 14:47:52		

HUDSON PEREIRA DE BRITO	HELSON NAZARÉ DA SILVA	JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal	Controlador Geral	CRC-RN 005603/O-4

Publicado por:

João Maria Alves de Assunção
Código Identificador: 68F1914F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN AVISO
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 023/2019**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos para manutenção da frota de veículos, máquinas e implementos agrícolas do município de Santo Antônio/RN – E que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 24/05/2019 a partir das 08:30 horas – término: 09:00 horas do dia 05/06/2019. E Abertura das propostas: às 08:30 horas do dia 05/06/2019, início da sessão de disputa de preços: **às 09:00 horas do dia 05/06/2019 HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Santo Antônio-RN, Rua Padre Ceveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 21 de maio de 2019.

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador: F7039871

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 060501/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa 007/2019 – **CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte**. CNPJ nº 08.114.514/0001-80 **CONTRATADA - ACERTIMAS CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **31.014.048/0001-82** **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Aquisição de CERTIFICADO DIGITAL **atender a Secretaria Municipal de Educação do município de São Bento do Norte/RN**, de acordo com as especificações técnicas constantes dos documentos da Dispensa de Licitação nº 007/2019. **VALOR**

TOTAL: R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais) DATA DE ASSINATURA: 21/05/2019 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93.

São Bento do Norte/RN, 21 de maio de 2019.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:9DD8DD8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 062/2019 - GP

Portaria nº 062/2019 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **MARCIA CRISTINA DE SOUZA ARAÚJO**, Secretária de Assistência Social, inscrita no CPF/MF, sob o nº 032.322.254-46, portadora da cédula de Identidade nº 1.696.667, SSP/RN, 1/2 (meia) diária Nacional no valor de R\$ 100,00 (cem reais), importando no valor total de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para participar da Assembleia Ordinária Geral que ocorrerá no dia 24 de maio do corrente ano às 08h e 30min no Auditório da EMATER no Centro Administrativo em Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 21 de maio de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:CF2285E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 063/2019 - GP

Portaria nº 063/2019 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **IAGO JOSE SOUZA BEZERRA**, Secretário Adjunto de Assistência Social, inscrito no CPF/MF, sob o nº 017.153.084-50, portador da cédula de Identidade nº 2.859.977, SSP/RN, 1/2 (meia) diária Nacional no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), importando no valor total de R\$ 40,00 (quarenta reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para participar da Assembleia Ordinária Geral que ocorrerá no dia 24 de maio do corrente ano às 08h e 30min no Auditório da EMATER no Centro Administrativo em Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 21 de maio de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:A64C987C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer (04.026.039/0001-39), objetivando o Coleta de material para Biopsia Pulmonar. Com o valor total julgado de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 20/05/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:EEFA635C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer (04.026.039/0001-39), referente à Coleta de material para Biopsia Pulmonar. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 20/05/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:94BD0940

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 08050001/2019
Objeto: Coleta de material para Biopsia Pulmonar.
Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste
Contratado: Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer (04.026.039/0001-39)
Valor Total Julgado: R\$ 1.300,00
Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 20/05/2019

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:E110DA9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 042/2019 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 031/2019**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de fogos de artifício para serem utilizados nas festividades municipais, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666/93.

NOME DO CREDOR: ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS ME, inscrito no CNPJ sob o nº 13.190.945/0001-65, pelo valor total de R\$ 15.160,00 (quinze mil, cento e reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:A0177B2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 037/2019 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 027/2019**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação dos serviços de coordenação dos grupos / eixos de trabalho e elaboração do relatório final da 6ª Conferência Municipal de Saúde, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei8.666/93.

NOME DO CREDOR: MARLI DE MEDEIROS NÓBREGA, inscrito no CPF sob o nº 610.125.564-68, perfazendo o valor total de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:F85E4D8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2019 – GP**

São José de Mipibú/RN, 20 de Maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E nomear seus respectivos representantes (Titulares e Suplentes), para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS/FUNDEB, por incorreção à Portaria 009/2019 – GP, de 23 de Janeiro de 2019.

Representante da Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: Lúcia Martins de Moura
SUPLENTE: Hércia Dantas dos Santos

Representantes de Pais e Alunos das Escolas Públicas Municipais

TITULAR: Jácia Francisco de Lima
SUPLENTE: Odete Ferreira de Souza
TITULAR: Ana Neri da Silva
SUPLENTE: Maria Claudiene da Silva

Representantes das Escolas Municipais

TITULAR: Ademar de Araújo Villar Raposo de Mello Filho
SUPLENTE: Ana Catarina de Lima Silva Ferreira

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

TITULAR: Marcos Antônio Torres da Silva
SUPLENTE: Brena Alice da Silva
TITULAR: Gabriel Lucas Florêncio
SUPLENTE: Kleybson de Almeida Santana

Representantes do Conselho Municipal de Educação

TITULAR: Maria Aparecida da Silva Santos
SUPLENTE: Thimuza Thaíse de Souza Varela

Representantes do Conselho Tutelar

TITULAR: José Carlos da Silva
SUPLENTE: Jéssica Lima Araújo de Oliveira

Representantes dos Docentes

TITULAR: Francinaldo Cássio da Rocha
SUPLENTE: Euclides Teixeira Neto

Representantes do Segmento dos Técnicos de Apoio Administrativo

TITULAR: Edimar Raimundo Vicente
SUPLENTE: Gitânia Cleide de Oliveira

Representantes do Poder Executivo

TITULAR: Antônio Marcos Freire
SUPLENTE: Timuza Aralice de Souza Lima

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:580AE899

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU - CMDCA.**

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA
DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São José de Mipibu, publica a relação dos candidatos inscritos.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

José Carlos da Silva
Chirlene Silva de Santana Araújo
Rosa Caetano da Costa
Maria Luciene Berto da Rocha
Pedro Ivo Azevedo de Almeida
Fernando do Nascimento Pereira

Ivanaldo Alexandria de Lucena Duarte
 Bruno Ponte Viana
 Francisca Petrucia de Oliveira e Silva
 Maria Lucenaide Fernades
 Fernanda Nascimento da Silva
 Gerdson Leandro Avelino
 Ayanne Nery Rodrigues
 Priscila Rhayne de Menezes
 David de Assis Silva
 Maria Aparecida Lins de Santana
 Wagner Miranda de Lima
 Lindomar Benjamim de Andrade

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 1.074/2014 e Resolução nº 01/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **23/05 a 31/05**, devidamente instruída com provas.

III – **As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA**, situada na Rua Praia de Búzios, nº05, no horário das 8:30 às 11:30horas.

São José de Mipibu, 22 de Maio de 2019.

MARIA LUZENEIDE DE MEDEIROS
 Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
 Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:44E7354E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 136/2019, 20 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Fortaleza/CE	20 de maio de 2019	210,00	210,00

TOTAL

R210,00

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Fortaleza/CE, no dia 21 de maio de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de maio de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA
 Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Sonália Sandrine Farias de Medeiros
Código Identificador:56729C50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 137/2019, 20 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	20 de maio de 2019	R\$ 200,00	R\$200,00

(

TOTAL

R\$200,00

x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 21 de maio de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de maio de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA
 Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Sonália Sandrine Farias de Medeiros
Código Identificador:230C6097

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 214, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Garante progressão funcional aos profissionais do magistério público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Lei Complementar nº 06, de 05 de março de 2010, e

CONSIDERANDO o procedimento desencadeado através do Ofício nº 026, de 20 de maio de 2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC,

DECRETA:

Art. 1º. Fica garantida progressão funcional aos profissionais do magistério público municipal, conforme relação em anexo, para um grau de coeficiente imediatamente superior ao que atualmente eles estão enquadrados.

Art. 2º. A SEMEC deverá publicar Relação com o novo enquadramento funcional dos profissionais e enviar à SEAGEP.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de maio de 2019.

§ 1º. Ficam a SEAGEP e a SEMPLA autorizadas a processar as disposições contidas neste Decreto na Folha de Pagamento do Município do mês de maio.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de maio de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Nº	NOME DO SERVIDOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL
01	Luíza Alves da Silva	N1- LH
02	Maria Heleide Azevedo dos Santos	N2- LF
03	Ozoria Maria Bezerra Dantas	N2-LF
04	Rosângela Gomes Medeiros	N2-LF

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:8C134708

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 135/2019, 17 DE MAIO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CARLA KARINE DANTAS**

Cargo/Função: Coordenadora

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	17 de maio de 2019	200,00	R\$ 200,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de maio de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de maio de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

*repblicada Por Incorreção

Publicado por:

Sonália Sandrine Farias de Medeiros
Código Identificador:55981760

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 009/2019**

OBJETO: AQUISIÇÃO DA REVISTA DO INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAFICO DO RIO GRANDE DO NORTE- IHGRN, Nº97- ANO 2018 E AQUISIÇÃO DO LIVRO "ISSO É PROVERBIO EXPLICADO".

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAFICO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº 08.274.078/0001-06 e CELINA MARIA DE FREITAS CARVALHO, CPF nº 852.703.934-68, objetivando a AQUISIÇÃO DA REVISTA DO INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAFICO DO RIO GRANDE DO NORTE- IHGRN, Nº97- ANO 2018 e AQUISIÇÃO DO LIVRO "ISSO É PROVERBIO EXPLICADO", com o valor total julgado de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 21/05/2019

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enrice Ventura de Oliveira
Código Identificador:83B9075A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 009/2019**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAFICO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº 08.274.078/0001-06 e CELINA MARIA DE FREITAS CARVALHO, CPF nº 852.703.934-68, objetivando a AQUISIÇÃO DA REVISTA DO INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAFICO DO RIO GRANDE DO NORTE- IHGRN, Nº97- ANO 2018 e AQUISIÇÃO DO LIVRO "ISSO É PROVERBIO EXPLICADO", com o valor total julgado de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 21/05/2019

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:2115D30F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 007/2019**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia **10 de maio de 2019**, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 007/2019**, à empresa conforme abaixo especificado, objetivando: **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I**, haja visto que foram as propostas mais vantajosas apresentadas à Edilidade, estando de acordo com as condições de mercado e especificações do Edital

Resultado Final

Empresa Vencedora:

Empresas	CNPJ (MF)
L. A. D. COMERCIO E SERVIÇOS	CNPJ: 26.683.873/0001-30

Valor Global: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

São Miguel do Gostoso/RN, em 15 de maio de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:CEA4270A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 008/2019 AVISO DE
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN, torna público que a Licitação em referência, que teve por objeto: **AQUISIÇÃO FUTURA DE UM (01) VEÍCULO TIPO AMBULANCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA - DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I**, informa aos interessados que o referido certame licitatório, ocorrida no dia **14 de maio de 2019, às 09:30h**, teve como vencedor: **PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA– CNPJ: 40.757.908/0001-69**.

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, 20 de maio de 2019.

ANTONIO MARCOS CATARINA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:67EF69AA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO Nº TP-002/2019****Processo Licitatório nº TP 02/2019**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL: SALDO REMANESCENTE URBANIZAÇÃO DA AVENIDA DOS

ARRECIFES – MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.

O Município de São Miguel do Gostoso/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público o resultado da análise documental (Habilitação) da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO TP 02/2019. Apresenta lista das empresas habilitadas, com os seus respectivos motivos fundamentados com base no edital e seus anexos.

EMPRESAS HABILITADAS	MOTIVO
IM ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 07.188.930/0001-60	Atendeu todos os requisitos do edital de forma satisfatória.
CONSTRUTORA DANTAS LTDA – CNPJ: 97.519.353/0001-34	Atendeu todos os requisitos do edital de forma satisfatória.

Informamos ainda que a abertura das propostas de preços aconteceu no dia: 03 de JUNHO de 2019, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, às 08:30hs.

São Miguel do Gostoso/RN, 21 de maio 2019

ANTONIO MARCOS CATARINA

Presidente Da CPL

Publicado por:Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:9C7A55EB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2019**

O presidente da CPL - Prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN, torna público o resultado da licitação acima, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL: SALDO REMANESCENTE URBANIZAÇÃO DA AVENIDA DOS ARRECIFES – MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, que teve como vencedor, IM ENGENHARIA LTDA- CNPJ: 07.188.930/0001-60.**

ANTÔNIO MARCOS CATARINA

Presidente da CPL

São Miguel do Gostoso/RN, 20 de maio de 2019.

Publicado por:Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:F2333451**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

A Prefeitura municipal de São Miguel do Gostoso/RN torna público a adesão nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial SRP – nº 009/2019

Ata de Registro de Preço nº 009/2019

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Vera/RN, inscrita no CNPJ nº: 08.362.915/0001-59

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, CNPJ nº: 01.612.396/0001-90.

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e material de informática, destinado a atender as necessidades da administração pública municipal.

Fornecedor registrado: RMS da Silva Comercio de Moveis Eireli

CNPJ nº: 13.165.472/0001-46

Vigência da Ata: 15/04/2019 à 15/04/2020

Vigência do Termo de Adesão: 20/05/2019 à 15/04/2020

São Miguel do Gostoso/RN, 20 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN

Órgão Participante (Carona)

Fornecedor Registrado:

RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

CNPJ nº: 13.165.472/0001-46

Fornecedor

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:00997B4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24040001/2018 -
PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
24040001/2018 - PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº
015/2018

Contratada: JJ RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para realização dos serviços de recuperação e manutenção de pavimentação a paralelepípedos rejuntados com argamassa de cimento e areia e pavimentação asfáltica em quaisquer das ruas pavimentadas em São Paulo do Potengi.
Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 e 65 Objeto: Prorrogação dos prazos de execução para (vinte e quatro) meses e vigência para (vinte e oito) meses. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado. 17 de abril de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO. DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:61092A3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 011/2019.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, Senhor **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** o servidor público municipal efetivo, abaixo qualificado como “Usuário Gerenciador” do “**Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de São Tomé/RN**”, na operação Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Nome: Manoel Francisco Silva de Carvalho

Cargo: Diretor Executivo

Matrícula: 0000111

CPF: 566.452.874-53

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 20 de maio de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:A2594403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
20/2019 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Sr. ORLANDO ARAÚJO DE SOUZA, servidor público municipal efetivo, matrícula nº 2461, inscrito no CPF sob o nº 297.332.434-34, ocupante do cargo de Telefonista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 180 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao segundo e terceiro - quinquênio trabalhado que compreende o período de 1986 a 1995 e seu gozo se dará entre 11 de fevereiro e 09 de agosto de 2019.

Art. 3º. O servidor deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 07 de fevereiro de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:426F856A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E
SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 002/2019-SMOSU, DE 20 DE MAIO DE 2019

Concede diária(s) a RAUL DE OLIVEIRA e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral ao servidor **RAUL DE OLIVEIRA**, Mat. 953, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, a fim de comparecer à empresa Top Peças LTDA, no dia 21 de maio de 2019, representando o Secretário, para tratar de assunto relacionado à Secretaria, totalizando o valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 20 de maio de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:50FCA6D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 104/2019-FMS, DE 10 DE MAIO DE 2019

Concede diária(s) a MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ½ (uma meia) Diária a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA**, Mat. 962, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 11 e 12 de maio de 2019, totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de maio de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:85531B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 105/2019-FMS, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Concede diária(s) a JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ½ (uma meia) diária a servidora **JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO**, Mat. 961, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 13 e 14 de maio de 2019, totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de maio de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8FF74B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 106/2019-FMS, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Concede diária(s) a JULIA CRISTIANE DE MEDEIROS RODRIGUES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/4 (um quarto) diária a servidora **JULIA CRISTIANE DE MEDEIROS RODRIGUES**, Mat. 939, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Santa Cruz/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 17 de maio de 2019, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 16 de maio de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5F3E6DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 107/2019-FMS, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Concede diária(s) a MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/4 (um quarto) diária a servidora **MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO**, Mat. 1003, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 17 de maio de 2019, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 16 de maio de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B4AA650A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 108/2019-FMS, DE 17 DE MAIO DE 2019

Concede diária(s) a JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¼ (um quarto) diária a servidora **JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO**, Mat. 961, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 18 de maio de 2019, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 17 de maio de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:58B21319

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 109/2019-FMS, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Concede diária(s) a **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/4 (um quarto) diária a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, Mat. 931, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 18 de maio de 2019, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 17 de maio de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D5C80AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 01040016

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho n.º.01040016 datado em 01/04/2019, estimado no valor de R\$ 3.915,00 (TRÊS MIL, NOVECIENTOS E QUINZE REAIS), referente nota fiscal n.º.6133, datada em 07/05/2019, no valor de R\$ 2.823,15 (DOIS MIL,

OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa NNR-9840, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 21 de maio de 2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3DC1C1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 01040019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente ao empenho n.º. 01040019, datado em 01/04/2019, estimado no valor de R\$ 5.220,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS), referente nota fiscal n.º.6125, datada em 07/05/2019. No valor de R\$ 4.110,75 (QUATRO MIL, CENTO E DEZ REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa NNU-7428, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 21 de maio de 2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3E742575

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 01040018

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho n.º. 01040018, datado em 01/04/2019, estimado no valor de R\$ 5.220,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS), referente nota fiscal n.º.6126, datada em 07/05/2019, no valor de R\$ 2.749,20 (DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o

fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa NNW-9856, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 21 de maio de 2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D1DB52F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01040017**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº01040017, datado em 01/04/2019, estimado no valor de R\$ 3.915,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS), referente nota fiscal nº.6135, datada em 07/05/2019. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa OJX-7127, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 21 de maio de 2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:29F4C01F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 16040027**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente ao empenho nº. 16040027, datado em 16/04/2019, estimado no valor de R\$ 3.915,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS), referente nota fiscal nº. 6134, datada em 07/05/2019. No valor de R\$ 2.248,95 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGN - 1627, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames,

intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 21 de maio de 2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:946C3476

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
017/2019 - SRP PROCESSO Nº. 122.002/2019**

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material esportivo destinado à manutenção das atividades esportivas deste município, de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência deste edital

BASE LEGAL:Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Após convocação das empresas classificadas em 02º Lugar nos itens 1, 3, 4, 7, 25, 27, 38, 41, 44, 52, 62, conforme Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/05/2019. Edição 2016, e tendo em vista a aceitação das mesmas em contratar com a administração. E por ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedores dos itens às empresas e seus respectivos itens e valores:

a) FERNANDA THAÍS SILVA DO VALE ME- CNPJ: 17.644.369/0001-30, saiu vencedora nos itens 1, 25; totalizando o valor de R\$ 2.295,00 (Dois mil duzentos e noventa e cinco reais).

f) MARIA EDILEUZA DE ARAUJO PONTES MACEDO - ME - CNPJ: 18.204.110/0001-30 saiu vencedora nos itens: 3, 4, 7, 27, 38, 41, 44, 52, 62; totalizando o valor de R\$ 12.420,00 (doze mil quatrocentos e vinte reais).

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 20 de Maio de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:B771341C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DECLARAÇÃO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
020/2019 – PROCESSO Nº 307.002/2019**

Objeto: Aquisição de (01) um Tanque Esterqueira com capacidade de 5.000 litros para atendimento da necessidade deste município do Programa Limpa Fossa, sucção através do vácuo das fossas sépticas, pois o município ainda não é 100% saneado.

DECLARA a sessão para recebimento das propostas do processo acima descrito;

DESERTA por não acudirem interessados conforme ata da sessão realizada às 09:00 do dia 21 de Maio de 2019 acostada aos autos; a qual se encontra com vistas franqueadas ao público.

Serra Caiada/RN, Em 21 de Maio de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.

Publicado por:Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador: C085397F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2019**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: INSCRIÇÃO DE SERVIDORES ATRAVÉS DO CURSO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, QUE SERÁ PROMOVIDO PELO INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS NOS DIAS 27 E 28 DE MAIO DO CORRENTE ANO NA CIDADE DE NATAL/RN.

FAVORECIDO.....: IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA

VALOR.....: R\$ 3.960,00 (Três mil novecentos e sessenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, inciso II e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SERRA CAIADA - RN, 21 de Maio de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVAComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador: EF3DCECE**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 25, inciso II, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA CAIADA - RN, 21 de Maio de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador: A55914DB**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SERRA CAIADA /RN LEI MUNICIPAL Nº 890/2014 COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 02/2019****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****SERRA CAIADA /RN**

Lei Municipal nº 890/2014

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar**EDITAL Nº 02/2019**

Divulgação da relação dos pré-inscritos para candidatura à membro do Conselho Tutelar e abre prazo para solicitação de impugnação.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Serra Caiada/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 01/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 890/2014 e suas alterações, torna público a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS**, para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PRÉ- INSCRITOS

Nº	NOME	CPF
01	DOUGLAS ELIAS DE SOUZA	009.784.294-00
02	GILMARA CABRAL DOS SANTOS DO NASCIMENTO	153.378.118-43
03	FRANCISCO CLAUDINO M. JUNIOR	089.003.064-21
04	RAFAELA MICHELLE DA SILVA FREITAS	099.133.114-11
05	WEVERTON HERINQUE DE A. SARTORI	097.443.844-84
06	LUCILEIDE SILVA DE AQUINO	088.646.174-00
07	JOSE PABLO SALES VICENTE	119.481.814-52
08	KERGINALDO GAMA DANTAS	089.818.714-18
09	LUIZ RICARDO SOARES DA SILVA	085.731.494-77
10	MARIA JOSE FERREIRA DE LIMA	028.016.734-20
11	SIMONE REGIA SOBRINHA MELQUIADES	073.501.114-10
12	MARCIO ROBERTO CONSTANTINO DE ASSUNÇÃO	812.998.264-15
13	RIZIELE MAYARA DE SANTANA SILVA	113.287.154-93
14	DUDIANE DA SILVA ALVES COSTA	054.375.084-17
15	JOSÉ JOSEVAN ARAUJO DE SOUZA	060.826.784-86
16	FRANCISCA IRISVANIA ANGELO COSTA	055.442.924-18
17	MARIA ERIVÂNIA FERRO	495.541.904-68
18	IVANEIDE BENTO DE OLIVEIRA SILVA	053.358.404-39
19	ELIZANGELA BARBOSA DE ALMEIDA	012.448.264-30
20	RUBENS MANOEL DA SILVA	099.244.734-85
21	BRUNO CUNHA DE OLIVEIRA	099.355.384-27
22	EDNALDO GONZAGA DA SILVA	034.623.764-54
23	PEDRO CARLOS BONFIM DA SILVA	020.553.044-37
24	MAYARA COSME VIANA	701.958.774-70
25	MARIA CICERA GOMES DE SOUZA SILVA	011.902.134-00
26	ALEXSANDRA PEREIRA DA COSTA	012.442.024-95
27	MARIA DAS GRAÇAS DE MOURA SOUZA	627.235.884-91
28	JADSON GALVÃO DA SILVA	700.680.934-70
29	GILSON CARNEIRO DA SILVA	073.509.154-46
30	MANOEL SERAFIM DA SILVA	011.075.954-01
31	CARLIANO PAULINO DA SILVA	101.240.504-41
32	JARBAS RAYRAN VITORIA SILVA	101.042.011-36
33	HERTA ARAUJO DO NASCIMENTO	054.473.694-01

O Ministério Público ou qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na legislação em vigor, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no período de 22 à 27 de maio do corrente ano, preferencialmente com provas que instruem o ato.

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social, situada na Rua João Camilo de Andrade, nos dias Seg, Qua e Sex das 08:00 às 14:00 h e Ter e Qui das 08:00 às 17:00 h.

Serra Caiada/RN, 21 de maio de 2019.

MAXWELLE MONTEIRO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador: AC616407**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 037-2019

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURAMUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 037/2019, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviço de capotaria para os ônibus escolares com o intuito de dar conforto aos usuários (alunos) desta municipalidade, Serra de São Bento/RN, pelo valor de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais). Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA AUREA MALAQUIAS DOS SANTOS, Secretário Mun de Educação e Esporte, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 20 de Maio de 2019

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:EBE2799F

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 037-2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CARLOS AUGUSTO AMARO, referente à Serviço de capotaria para os ônibus escolares com o intuito de dar conforto aos usuários (alunos) desta municipalidade, Serra de São Bento/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 20 de Maio de 2019

MARIA AUREA MALAQUIAS DOS SANTOS

Secretária Mun de Educação e Esporte

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:EC7C59A4

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 037-2019

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA AUREA MALAQUIAS DOS SANTOS, Secretário Mun de Educação e Esporte, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Serviço de capotaria para os ônibus escolares com o intuito de dar conforto aos usuários (alunos) desta municipalidade, Serra de São Bento/RN

Contratado.....: CARLOS AUGUSTO AMARO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA AUREA MALAQUIAS DOS SANTOS, Secretária Mun de Educação e Esporte.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 20 de Maio de 2019

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:8F352827

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 037-2019

CONTRATO Nº.....: 20190057

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 037/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO

CONTRATADA(O).....: CARLOS AUGUSTO AMARO

OBJETO.....: Serviço de capotaria para os ônibus escolares com o intuito de dar conforto aos usuários (alunos) desta municipalidade, Serra de São Bento/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0203.121220014.2.008 Mnaut.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação e Esportes, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 2.880,00

VIGÊNCIA.....: 20 de Maio de 2019 a 21 de Junho de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Maio de 2019

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:204AC37C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade de Servidor Público Municipal do Cargo de Professora, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade da senhora **JACIRA SOARES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.112.052- SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **702.183.584-15** Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Serra de São Bento/RN, conforme Lei nº 01/97; sessão VII; art.95 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Serra de São Bento). Estado do Rio Grande do Norte, por período de 90(noventa) dias contados de 21/05/2019 a 19/08/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 21 de maio de 2019.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 21 de maio de 2019, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 21/06/2019, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:D16A2131

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade de Servidor Público Municipal do Cargo de Professora, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade da senhora **MARIA HELENA FEITOSA RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade nº 854.658- SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **942.270.394-87** Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Serra de São Bento/RN, conforme Lei nº 01/97; sessão VII; art.95 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Serra de São Bento). Estado do Rio Grande do Norte, por período de 90(noventa) dias contados de 21/05/2019 a 19/08/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 21 de maio de 2019.

WANEISSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 21 de maio de 2019, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 21/06/2019, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador: C2493806

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 139/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA** para a Aquisição de peças de revisão para veículo em garantia., no valor global de R\$ 1.175,27 (um mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos), ancorado no Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal 8666/93.

Serra do Mel/RN, 21 de maio de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Top Down Consultoria Ltda.

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador: 1BC260A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 049/2019**

DECRETO Nº 049, DE 20 de maio de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 51.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 20 de maio de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					51.100,00
04	.001				8.000,00
Secretaria Mun. de Assistência Social					
	2078	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social			8.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15300000	0001	8.000,00
04	.002				43.100,00
Fundo Mun. de Assist. Soc. de Serra do Mel					
	2085	Manutenção das Atividades do Cadastro Único/Programa Bolsa Família			43.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	43.100,00
Anexo II (Redução)					51.100,00
04	.002				51.100,00
Fundo Mun. de Assist. Soc. de Serra do Mel					
	2079	Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz			10.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.600,00
	2081	Manutenção das Ações de Fortalecimento das Associações Comunitárias			8.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15300000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	3.000,00
	2082	Programa de Subsídios a Habitação de Interesse Social			16.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	16.000,00
	2083	Manutenção dos Serviços do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS			16.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	16.500,00

Serra do Mel/RN, 20 de maio de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:3760CA78**Publicado por:**

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:77BFFA15**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – PROC. ADM. MSNN/RN
Nº 1901281514**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ROZINALDO M. DE ARAÚJO ME; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de Manutenção de Equipamentos Odontológicos; VALIDADE: 22 de maio de 2019 a 21 de maio de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 42.195,00 (quarenta e dois mil cento e noventa e cinco reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Rozinaldo Melo de Araújo - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de maio de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:B61BF49E**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 091/2019****PORTARIA Nº 091/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	CARLOS RODRIGUES ROSA
Cargo/Função:	Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
CPF	007.907.674-22

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	Natal/RN	23 de maio de 2019	200,00	100,00
() Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 100,00		
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) **23 de maio de 2019**, com o objetivo de PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE QUALIFICAÇÃO, "Mobilidade e Trânsito", promovido pela CNM QUALIFICA, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de maio de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 481, DE 21 DE MAIO DE 2019.****DECRETO Nº 481, DE 21 DE MAIO DE 2019.**

Institui a Comissão de avaliação de metro quadrado (m²) de terreno e de construção para apuração de valor venal para fins do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, a que se refere o § 1º, do art. 6º, do Código Tributário do Município, atualizado pela Lei complementar nº 708/2018, de 27 de novembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que, em conformidade com § 1º, do art. 6º, do Código Tributário do Município, atualizado pela Lei Complementar nº 708/2018, de 27 de novembro de 2018, a apuração do valor de metro quadrado (m²) do terreno e da construção localizados na zona urbana do Município, destinado à composição do valor venal para fins de lançamento do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana será objeto de trabalho a ser levado a efeito por Comissão de Avaliação instituída por Decreto do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o art. 121, do Código Tributário do Município, dispõe que as obrigações acessórias dos tributos, bem como os dispositivos dependentes serão objeto de regulamentação em Decreto do Poder executivo,

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta do Processo Administrativo nº 1901282475, de 20/05/2019,

DECRETA:

Art.1º. É instituída Comissão de Avaliação para apuração do valor de metro quadrado (m²) do terreno e da construção localizados na zona urbana do Município, destinado à composição do valor venal para fins de lançamento do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Parágrafo Único. A Comissão de avaliação a que se refere o caput é composta pelos seguintes membros:

a) JOSÉ AROLDI QUEIROGA DE MORAIS, Engenheiro Civil, inscrito no CREA-RN, sob nº RNP 2104170621, Registro 594D RN, que a presidirá:

b) CARLOS RODRIGUES ROSA, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos (Portaria nº 012/2017, de 02/01/2017); e

c) LANILSON MONTEIRO DE ARAUJO, Diretor de Tributação e Arrecadação Fiscal (Portaria nº 127/2018, de 20/07/2018);

Art.2º. O resultado da apuração a que se refere o art. 1º constará de laudo circunstanciado assinado pelos membros da Comissão de Avaliação.

Art.3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, 21 de maio de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlândia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:43980EC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019
PROCESSO ADM. Nº 018/2019

Às 09:45 do dia 21 de maio de 2019, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, 136 - Centro - Serrinha/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 008/2019, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - DIESEL (maior desconto sobre a tabela da ANP). As especificações técnicas dos produtos, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Fernando A N Dias, bem como, a Equipe de Apoio constituída por, Edilson Francisco do Nascimento, solicitado pelo Pregoeiro para prestar apoio técnico e operacional no processo licitatório, nomeados pela Portaria nº 029/2019. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos legais a serem adotados durante a sessão.

DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou do licitante presente a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento da empresa:

FORNECEDOR PARTICIPANTE	
Licitante	Representante
Razão Social /CNPJ	Nome /CPF
POSTO DE COMBUSTÍVEL LAGOA DE PEDRA – EIRELI – CNPJ: 08.530.684/0001-45	ANDERSON CARLOS VENCESLAU DE LIMA – CPF: 027.851.794-39

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos do representante credenciado.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta de preços (maior percentual de desconto sobre a tabela ANP) e com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionado o licitante para participar da Fase de Lances (negociação direta de maior desconto sobre a tabela da ANP) em razão de ser o único interessado presente na sessão.

POSTO DE COMBUSTÍVEL LAGOA DE PEDRA – EIRELIE

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA DA ANP
01	DIESEL S10	LITRO	200.000	0,5%
02	DIESEL COMUM	LITRO	80.000	0,5%

DOS LANCES(NEGOCIAÇÃO DIRETA)

Em seguida o Pregoeiro convidou o autor da proposta selecionada a formular novo desconto de percentual sobre a tabela da ANP. Na sequência foi definido que o desconto final sobre os preços, será em 1%, sobre pesquisa da Tabela da ANP – Agência Nacional de Petróleo).

PERCENTUAL DE DESCONTO NEGOCIADO: 1% DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do maior desconto, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação da referida empresa.

DO RESULTADO

Aberto o envelope de habilitação do licitante presente, constatamos que o mesmo apresentou todos os documentos exigidos no edital do

pregão presencial nº. 008/2019, EXCETO quanto a apresentação do balanço patrimonial da empresa ref. Ao exercício de 2018. Diante do fato, o Senhor Pregoeiro, atende o art. 48, § 3º, da Lei de Licitações “quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação. Portanto, abre-se prazo de 8 dias úteis a partir de amanhã (22.05.2019) para apresentação dos documentos. Só depois de atender as exigências acima, poderá ser declarado o participante, como vencedor do atual certame.

DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais a declarar foi encerrada a sessão às 10:35 h do dia 21/05/2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitante presente.

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO

Equipe de Apoio

Licitante:

Posto de Combustível Lagoa de Pedra –EIRELI

CNPJ: 08.530.684/0001-45

ANDERSON CARLOS VENCESLAU DE LIMA

Proprietário

CPF: 027.851.794-39

Publicado por:

Fernando Nóbrega

Código Identificador:05EDF83A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
008/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS PARA FROTA AUTOMOTIVA.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº. 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS PARA FROTA AUTOMOTIVA, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedora as empresas ÂNGELO MARCOS DA S. GURGEL LTDA - ME - CNPJ 26.798.936/0001-01, que apresentou o melhor preço e condições constantes na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Serrinha/RN, 20/05/2019.

JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Nóbrega

Código Identificador:07237458

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
008/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 008/2019
PROCESSO N.º. 010/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do PROCESSO N.º 010/2019 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º. 008/2019 da PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS PARA FROTA AUTOMOTIVA, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital do Pregão supramencionado, e Ata de Julgamento, em sessão ocorrida no dia 15/05/2019, disponibilizada nos autos do processo, cujo resultado foi publicado no site do DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN. Isso posto ADJUDICO o Pregão Presencial supramencionado, em favor do licitante abaixo descrito:

ÂNGELO MARCOS DA S. GURGEL LTDA - ME
CNPJ 26.798.936/0001-01
Vencedor dos itens 01, 02 e 03.

Serrinha/RN, 20/05/2019.

FERNANDO A. N. DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:A9FC71E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º. 006/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 006/2019
PROCESSO N.º. 007/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do PROCESSO N.º 007/2019 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º. 006/2019 da PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA AUTOMOTIVA, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital do Pregão supramencionado, e Ata de Julgamento, em sessão ocorrida no dia 14/05/2019, disponibilizada nos autos do processo, cujo resultado foi publicado no site do DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN. Isso posto ADJUDICO o Pregão Presencial supramencionado, em favor do licitante abaixo descrito:

ÂNGELO MARCOS DA S. GURGEL LTDA - ME
CNPJ 26.798.936/0001-01
Vencedor dos itens 01 e 02

Serrinha/RN, 20/05/2019.

FERNANDO A. N. DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:B7576413

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º. 006/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 006/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA AUTOMOTIVA.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei n.º. 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presentecertame, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA AUTOMOTIVA, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedora as empresas ÂNGELO MARCOS DA S. GURGEL LTDA - ME - CNPJ 26.798.936/0001-01, que apresentou o melhor preço e condições constantes na Ata Pública e dos autos, inclusive se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Serrinha/RN, 20/05/2019.

JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:60180693

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a diversas secretarias deste município, conforme termo de referência em anexo ao instrumento convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n.º 00022/2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT N.º 00052/2019 - 20.05.19 até 22.05.19 - O F DA SILVA MERCEARIA - ME - R\$ 3.631,08.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:3C082ACD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seus Art. 66, IX e Art. 67: **Considerando** o CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 30 de setembro de 2018;

Considerando a publicação da homologação do CONCURSO PÚBLICO no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMU/RN, no dia 08 de Janeiro de 2019.

RESOLVE:

Convocar o Senhor **JOSÉ LENILSON DE LIMA SILVA** para ocupar a vaga n.º 01 do cargo de **ELETRICISTA** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

O candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Jose Ferreira Lima, n.º 46, Centro, Sítio Novo /RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta CONVOCAÇÃO, bem como, cumprir os requisitos exigidos na cláusula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

Sítio Novo/RN, 21 de Maio de 2019.

ALMIR FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);
RG;
CPF;
Titulo Eleitoral;
Comprovante de votação;
Registro de nascimento;
Nº do Pis/Pasep;
Comprovante de Residência;
Comprovante de Escolaridade;
Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;
Registro de Casamento;
02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);
Exames Admissional (Médico do Trabalho);
ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:3AAA840F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019 -
PMSN/RN – GP.

Dispõe de nomeação de candidato aprovado em concurso público para o cargo de Assistente Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 30 de Setembro de 2018 e homologação do resultado final em 03 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Femu/RN;

Considerando ainda, o estatuto do Servidor Municipal e o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor ELIEZER JOBSON RODRIGUES ALVES, brasileiro, casado, maior e capaz, inscrito no CPF/MF nº 064.398.734-74, portador da cédula de identidade nº 7.355.893-SDS/PE, aprovado em Concurso Público Municipal, na 1º (primeira) colocação, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Março de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 20 de Março de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:FD54FFB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019 -
PMSN/RN – GP.

Dispõe de posse de candidato aprovado em concurso público para o cargo de Assistente Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 30 de Setembro de 2018 e homologação do resultado final em 03 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Femu/RN;

Considerando ainda, o estatuto do Servidor Municipal e o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. EMPOSSAR, o Senhor ELIEZER JOBSON RODRIGUES ALVES, brasileiro, casado, maior e capaz, inscrito no CPF/MF nº 064.398.734-74, portador da cédula de identidade nº 7.355.893-SDS/PE, aprovado em Concurso Público Municipal, na 1º (primeira) colocação, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Março de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 20 de Março de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:ECF06358

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000024/2019 EXTRATO DO
CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000024/2019
EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Sítio Novo/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADO:** R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº. 14.435.162/0001-67) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS – **PERÍODO:** 22 de maio de 2019 a 06 de junho de 2019 – **VALOR:** R\$ 16.312,53 (dezesesseis mil, trezentos e doze reais e cinquenta e três centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93

Sítio Novo/RN, 21 de maio de 2019

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:D319BC0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
000022/2019

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000022/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Sítio Novo/RN – **CONTRATADO (A):** JOSE RAMIRO CAMARA (CPF nº 492.001.194-68) – **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA GARAGEM PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO - **PERÍODO:** 04/04/2019 a 03/04/2020 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Transporte - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Sítio Novo/RN, 04 de abril de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:05B14B34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 072/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor **LUIZ AVELINO DE FRANCA**, CPF nº **010.956.334-49**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Transportes, Lotado na Secretaria de Transportes deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 03 de abril de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:1A3C0B2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 118/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. DESINGAR, os Servidores **ANDREIA PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 014.223.544-07, matrícula 1138 e **ERICSON BRUNO SILVA DO CARMO**, CPF nº 109.010.994-65 matrícula 4613 como de Fiscal de Vigilância Sanitária na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 21 de maio de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:7E69E685

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 119/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido a Senhora **LIDIANE FONSECA SEVERO**, CPF nº 051.725.614-20 da Função de Cozinheira Lotada na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 21 de maio de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:BC080792

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2019 - SRP.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 - SRP.

Objeto: Aquisição futura e parcelada de combustíveis para abastecimento à frota de veículos, máquinas oficiais e locados.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa **COMERCIAL ALBUQUERQUE LTDA / CNPJ (MF) Nº 05.112.922/0001-04**, vencendo os itens 01, 02, 03, da Licitação.

Data: 21 de Maio de 2019.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 21 de Maio de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:4C59C91E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2019 - SRP

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2019 - SRP

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 - SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de combustíveis para abastecimento à frota de veículos, máquinas oficiais e locados.

Licitante(s) Vencedor(es): **COMERCIAL ALBUQUERQUE LTDA / CNPJ (MF) Nº 05.112.922/0001-04**, vencendo os itens **01, 02, 03, da Licitação.**

Data: 21 de Maio de 2019.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 21 de Maio de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:C4961F4A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2019 - SRP**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2019 - SRP**

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 - SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de combustíveis para abastecimento à frota de veículos, máquinas oficiais e locados, haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Licitante(s) Vencedor(es): COMERCIAL ALBUQUERQUE LTDA / CNPJ (MF) Nº 05.112.922/0001-04, vencendo os itens 01, 02, 03, da Licitação.

Tangará/RN, em 21 de Maio de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:5A51BAFC

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2019 - SRP**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2019 - SRP**

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de combustíveis para abastecimento à frota de veículos, máquinas oficiais e locados.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

Licitante(s) Vencedor(es): COMERCIAL ALBUQUERQUE LTDA / CNPJ (MF) Nº 05.112.922/0001-04, vencendo os itens 01, 02, 03, da Licitação..

Tangará/RN, em 21 de Maio de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:7EA784E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 129/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **HELBER ARON ARAÚJO SILVA**, Coordenador de Programas Sociais, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário para responder pela Secretaria Municipal de Assistência Social, durante as férias da Secretária Municipal Marluce Pereira de Lima, autorizado pela Portaria nº 126/2019 - Gabinete da Prefeita, com início no dia 13 de maio de 2019 e com término em 11 de junho de 2019.

Art. 2º. A remuneração do servidor acima citado permanecerá a mesma do Cargo de Coordenador de Programas Sociais, não havendo alteração da remuneração pelo acúmulo das funções.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 13 de maio de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:B36007C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE TERCEIRA READEQUAÇÃO - CP 001/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ: 02.823.335/0001-35

OBJETO: O presente Termo tem por Objeto a READEQUAÇÃO do Projeto Básico referente à Concorrência Pública 001/2017, cujo objeto foi a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA no Município de Tibau Do Sul. Se faz necessária a readequação, uma vez que, devido a população flutuante do município, o projeto atual está incompatível com as reais necessidades da coleta dos resíduos.

VALOR ATUAL DO CONTRATO: R\$ 3.008.123,00 (três milhões, oito mil, cento e vinte e três reais).

VALOR TOTAL READEQUADO: R\$ 2.985.661,96 (dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso II, alínea “d”, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Maio de 2019.

Tibau do Sul, 02 de Maio de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL
PMTS

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:1485C6AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/ 2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1901220045

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/ 2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1901220045
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **22 de Maio de 2019, no site oficial do município: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de filmagem e fotografia de eventos municipais**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 04 de junho de 2019, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 21 de Maio de 2019.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:BF36918F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MTB/ RN Nº 1901220043 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/ 2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 1901220043
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/ 2019
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **22 de maio de 2019, através do site oficial do Município: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CESTAS BÁSICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 04 de junho de 2019 às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 21 de maio de 2019.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:83BD9CC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 015/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao dispositivo no Art. 4, inciso XX da Lei Federal n.º 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ARAÚJO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	03.271.641/0001-79	01	R\$ 4,79	R\$ 1.437.000,00
		02	R\$ 3,79	R\$ 45.480,00
		03	R\$ 3,89	R\$ 933.600,00
		04	R\$ 4,06	R\$ 974.400,00

Touros/RN, 21 de maio de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:DAE45621

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 015/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços **Nº 015/2019**, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da Licitante:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ARAÚJO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	03.271.641/0001-79	01	R\$ 4,79	R\$ 1.437.000,00
		02	R\$ 3,79	R\$ 45.480,00
		03	R\$ 3,89	R\$ 933.600,00
		04	R\$ 4,06	R\$ 974.400,00

*Licitação processada sob o Sistema de Registro de Preços, com quantitativos estimados para 12 (doze) meses.

Touros/RN, 21 de maio de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:0883B931

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 004/2019

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa ARAÚJO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.271.641/0001-79, que consistirá na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL VEICULAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MOMENTO EMERGENCIAL NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN,**

no valor global estimado de R\$ 417.900,00 (quatrocentos e dezessete mil e novecentos reais), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 29 de abril de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:8895017C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 057/2017 – PMT/RN**

Contratante: O Município de Touros/RN.

Contratada: AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP, CNPJ/MF Nº 04.999.366/0001-77.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, no período compreendido entre 02 de abril de 2019 a 02 de abril de 2020.

Assinaturas: Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, AMANDO LULA DE MEDEIROS.

Local/data da Assinatura: Touros/RN, 02 de abril de 2019.

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:46D6DF80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2019**

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.

Contratada: ARAÚJO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ/MF nº 03.271.641/0001-79.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL VEICULAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MOMENTO EMERGENCIAL NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

Valor global estimado: R\$ 417.900,00 (quatrocentos e dezessete mil e novecentos reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 09.100 – Secretaria Municipal de Agricultura;

- Projeto de Atividade: 2033 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura;

- Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

- Fonte de Recursos: 100100 – Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 12.100 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

- Projeto de Atividade: 2027 – Manutenção das Atividades com Recursos do Salário Educação;

- Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

- Fonte de Recursos: 112000 – Transferência do Salário Educação.

Unidade Orçamentária: 12.100 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

- Projeto de Atividade: 2025 – Manutenção do Programa Transporte Escolar – PNATE;

- Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

- Fonte de Recursos: 112300 – Transferência DE Recursos do FNDE, referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.

Unidade Orçamentária: 12.100 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

- Projeto de Atividade: 2024 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;

- Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

- Fonte de Recursos: 112000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.

Unidade Orçamentária: 13.100 – Secretaria Municipal de Saúde;

- Projeto de Atividade: 2073 – Operacionalização do Piso de Atenção Básica – PAB FIXO;

- Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

- Fonte de Recursos: 121400 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio.

Unidade Orçamentária: 16.100 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

- Projeto de Atividade: 2042 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

- Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

- Fonte de Recursos: 100100 – Recursos Ordinários.

Vigência: 29/04/2019 à 27/07/2019.

Licitação: Dispensa Emergencial de Licitação Nº 004/2019.

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE (Gestora do Fundo Municipal de Saúde) - como interveniente.

Pela Contratada, JOSAFÁ ARAÚJO DA COSTA.

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:ED0C18F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 095/2017 – PMT/RN**

Contratante: O Município de Touros/RN.

Contratada: EURORENT LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF Nº 04.375.310/0001-41.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, no período compreendido entre 20 de maio de 2019 a 20 de maio de 2020.

Assinaturas: Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, CÍNTIAGUIMARÃES LIMA.

Local/data da Assinatura: Touros/RN, 20 de maio de 2019.

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:1B968CDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A SEGUNDA
FASE DE LANCES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018-RP**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
58/2018-RP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A SEGUNDA
FASE DE LANCES**

Aos 16 de Maio de 2019, o Município de UMARIZAL, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 58/2018-RP, conforme convocação publicada em Diário Oficial, ocorrerá a fase de negociação em virtude da desistência do primeiro colocado nos**

itens mencionados no aviso em questão, diante do exposto, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ção de material de expediente para o Almoxarifado Geral; Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social deste município de Umarizal/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em

favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. **VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 58/2018-RP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 58/2018-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, 16 de Maio de 2019.

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92

Contratante

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP

C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29

Contratado

PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME

C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18

Contratado

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:D643641C**CPL****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO (NEGOCIAÇÃO COM O SEGUNDO COLOCADO) DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018-RP****RESULTADO DE JULGAMENTO (NEGOCIAÇÃO COM O SEGUNDO COLOCADO) DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018-RP**

A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 58/2018-RP. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitante(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2

Quantidade: 85,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:58:48

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00002 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3

Quantidade: 95,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:46:13

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00003 - APONTADOR DE LÁPIS S/ DEPÓSITO

Quantidade: 56,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:06:46

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 13,500 (Treze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00004 - APONTADOR DE LÁPIS C/ DEPOSITO

Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:46:37

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 19,920 (Dezenove Reais e Noventa e Dois Centavos).

Item: 00005 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO

Quantidade: 143,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:07:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00006 - APAGADOR PARA QUADRO NEGRO

Quantidade: 28,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:08:26

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00007 - BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA)

Quantidade: 46,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:47:00

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 33,000 (Trinta e Três Reais).

Item: 00008 - BORRACHA BRANCA B40

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:47:41

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 23,600 (Vinte e Três Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00009 - BORRACHA PONTEIRA BRANCA

Quantidade: 31,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:09:59

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 13,500 (Treze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00010 - BINDER CLIPS 32mm

Quantidade: 95,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:48:05

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00011 - BINDER CLIPS 41mm

Quantidade: 105,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:48:14

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 15,840 (Quinze Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00012 - BINDER CLIPS 51mm

Quantidade: 95,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:48:40

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 26,880 (Vinte e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00013 - BARBANTE EM FIBRA DE ALGODÃO

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:12:33

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 6,590 (Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00014 - BARBANTE DE NYLON

Quantidade: 65,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:14:09

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00015 - COLA ISOPOR 90GR

Quantidade: 68,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:14:51

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 42,500 (Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00016 - COLA QUENTE TRANSPARENTE(BASTÃO)
Quantidade: 570,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:15:20

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00017 - COLA BRANCA 90g
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:16:17

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 21,500 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00018 - COLA PARA E.V.A
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:48:59

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 46,800 (Quarenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00019 - COLA EM BASTÃO
Quantidade: 430,000 Unidade de fornecimento: TUBO

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:18:09

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00020 - COLA COLORIDA
Quantidade: 54,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:50:05

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00021 - COLA GLITER
Quantidade: 54,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:19:34

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00022 - CARTOLINA COMUM 150g 50X66cm
Quantidade: 38,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:20:22

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 43,500 (Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00023 - CARTOLINA GUACHE 150g/m²
Quantidade: 58,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:21:20

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 152,000 (Cento e Cinquenta e Dois Reais).

Item: 00024 - CARTOLINA DUPLA FACE 120g
Quantidade: 58,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:22:04

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00025 - CARTOLINA MICROONDULADA
Quantidade: 55,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:22:41

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 10,500 (Dez Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00026 - CARTOLINA LAMINADA
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:24:39

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 37,000 (Trinta e Sete Reais).

Item: 00027 - CARTOLINA COLOR SET 120g A4
Quantidade: 47,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:25:11

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 14,500 (Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00028 - CORRETIVO LÍQUIDO À BASE D'ÁGUA
Quantidade: 39,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:50:46

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 21,500 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00029 - CANETA ESFEROGRÁFICA
Quantidade: 98,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:26:27

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 38,000 (Trinta e Oito Reais).

Item: 00030 - CLIPS 2/0
Quantidade: 190,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:27:00

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 1,950 (Um Real e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00031 - CLIPS 4/0
Quantidade: 167,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:27:21

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 2,150 (Dois Reais e Quinze Centavos).

Item: 00032 - CLIPS 8/0
Quantidade: 167,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:27:41

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 2,650 (Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00033 - CLIPS 6/0
Quantidade: 167,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:28:11

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00034 - CAIXA ARQUIVO
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:50:57

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00035 - CALCULADORA PEQUENA
Quantidade: 65,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:51:05

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 12,600 (Doze Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00036 - CALCULADORA 12 DÍGITOS
Quantidade: 32,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:51:22

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 25,300 (Vinte e Cinco Reais e Trinta Centavos).

Item: 00037 - COLCHETE LATONADO Nº 5
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:30:27

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 6,750 (Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00038 - COLCHETE LATONADO Nº 10
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:30:52

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 7,750 (Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00039 - COLCHETE LATONADO Nº 14
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:31:02

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 8,950 (Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00040 - CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA DURA 40fls
Quantidade: 574,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:32:05

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 3,850 (Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00041 - CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA FLEXIVEL 48 fls
Quantidade: 586,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:32:31

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00042 - CADERNO ESPIRAL 1/4 48 FLS
Quantidade: 572,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:33:06

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 1,600 (Um Real e Sessenta Centavos).

Item: 00043 - EXTRATOR DE GRAMPO
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:33:26

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 2,150 (Dois Reais e Quinze Centavos).

Item: 00045 - ESTILETE LAMINA ESTREITA
Quantidade: 115,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:34:24

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 1,050 (Um Real e Cinco Centavos).

Item: 00046 - ESTILETE LAMINA LARGA
Quantidade: 115,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:51:32

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 1,700 (Um Real e Setenta Centavos).

Item: 00047 - ELASTICO AMARELO 18 100GR
Quantidade: 52,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:51:40

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00048 - ENVELOPE P/ CARTA
Quantidade: 1.300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:38:32

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 0,090 (Nove Centavos).

Item: 00049 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 75g 240x340mm
Quantidade: 1.400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:38:58

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00050 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 75g 310x410mm
Quantidade: 1.350,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:51:51

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 0,350 (Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00051 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80g 114x162mm
Quantidade: 1.350,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:39:55

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 0,150 (Quinze Centavos).

Item: 00052 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80g 200x280mm
Quantidade: 1.350,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:52:05
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 0,270 (Vinte e Sete Centavos).

Item: 00053 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80g 229x324mm
Quantidade: 1.300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:40:56

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 0,250 (Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00054 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL A4 22,9x32,4Cm
Quantidade: 1.250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:41:39

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 0,240 (Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00055 - FITA DUREX 12mmx10m
Quantidade: 245,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:52:14

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 0,950 (Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00056 - FITA DUREX 48x50m
Quantidade: 245,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:43:12

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 3,650 (Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00057 - FITA ADESIVA KRAFT 25mm X 50m
Quantidade: 298,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:43:41

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00058 - FITA ADESIVA KRAFT 48mm X 50m
Quantidade: 298,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:52:25

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 12,200 (Doze Reais e Vinte Centavos).

Item: 00059 - GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7 2B
Quantidade: 38,000 Unidade de fornecimento: TUBO
Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:53:06

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 8,590 (Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00060 - GRAMPO GALVANIZADO 23/13
Quantidade: 245,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:53:22

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 8,950 (Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00061 - GRAMPO GALVANIZADO 23/6

Quantidade: 248,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:53:57

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 8,950 (Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00062 - GRAMPO GALVANIZADO 26/6
Quantidade: 262,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:46:43

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00063 - GRAMPEADOR P/ GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS 75g/m²
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:47:33

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 90,000 (Noventa Reais).

Item: 00064 - GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 30fl
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:48:11

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 23,000 (Vinte e Três Reais).

Item: 00065 - GRAMPEADOR DE MESA 207 26/6 12 FOLHAS
Quantidade: 63,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:54:12

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 13,400 (Treze Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00066 - GIZÃO DE CÊRA
Quantidade: 369,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:49:15

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00067 - GIZ ESCOLAR BRANCO
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:49:57

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 1,980 (Um Real e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00068 - GIZ ESCOLAR COLORIDO
Quantidade: 21,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:50:23

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 3,290 (Três Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00069 - ISOPOR 5mm
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:50:44

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 1,840 (Um Real e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00070 - ISOPOR 10mm

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:51:11

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 3,350 (Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00071 - ISOPOR 15mm

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:54:31

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 5,100 (Cinco Reais e Dez Centavos).

Item: 00072 - LAPIS GRAFITE PRETO Nº 2

Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:52:12

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 23,000 (Vinte e Três Reais).

Item: 00073 - LÁPIS HIDROCOR C/06

Quantidade: 405,000 Unidade de fornecimento: ESTOJO

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:54:51

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00074 - LAPIS HIDROCOR C/12

Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: ESTOJO

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:53:03

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 5,800 (Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00075 - LÁPIS HIDROCOR PONTA GROSSA

Quantidade: 53,000 Unidade de fornecimento: ESTOJO

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:53:28

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 8,950 (Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00076 - LÁPIS HIDROCOR PONTA GROSSA.

Quantidade: 53,000 Unidade de fornecimento: ESTOJO

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:54:03

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 5,950 (Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00077 - LÁPIS MARCA TEXTO

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:54:35

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).

Item: 00078 - LÁPIS DE COR CURTO

Quantidade: 435,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:55:28

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00079 - LAPIS DE COR LONGO

Quantidade: 430,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:55:40

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00080 - LIVRO DE PROTOCOLO

Quantidade: 73,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:56:19

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00081 - LIVRO DE ATA

Quantidade: 115,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:57:00

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00082 - LIVRO DE PONTO

Quantidade: 145,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:55:42

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 12,250 (Doze Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00083 - LAPISEIRA 0,7mm

Quantidade: 123,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:55:50

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 2,450 (Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00084 - LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE QUADRO BRANCO

Quantidade: 43,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:58:53

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 5,950 (Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00085 - LÁPIS PARA QUADRO BRANCO

Quantidade: 44,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:59:11

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00086 - MOLHA DEDO 12GR

Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 09:59:39

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00087 - MASSA MODELAR CX C/ 06 UND

Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:00:11

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00088 - MASSA MODELAR CX C/ 12 UND
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:00:41

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00089 - PILHA ALCALINA AA
Quantidade: 78,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:01:25

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00090 - PILHA ALCALINA AAA
Quantidade: 68,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:01:54

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00091 - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/10 fls
Quantidade: 43,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:02:31

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00092 - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/100 fls
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:56:24

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 78,200 (Setenta e Oito Reais e Vinte Centavos).

Item: 00093 - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/40 fls
Quantidade: 41,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:56:32

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 25,450 (Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00094 - PINCEL ATOMICO 1100 PONTA DE FELTRO
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:04:07

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 30,500 (Trinta Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00095 - PINCEL ATOMICO 1100 PONTA DE POLIÉSTER
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:05:39

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 30,500 (Trinta Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00096 - PINCEL Nº 4
Quantidade: 49,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:06:09

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00097 - PINCEL Nº 8
Quantidade: 49,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:07:07

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00098 - PINCEL Nº 10
Quantidade: 49,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:07:37

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00099 - PINCEL Nº 12
Quantidade: 49,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:08:46

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00100 - PINCEL Nº 16
Quantidade: 49,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:09:16

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00101 - PORTA DUREX PEQUENO
Quantidade: 41,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:56:46

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00102 - PORTA CARIMBOS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:09:55

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00103 - PORTA LAPIS/CLIPS EM ACRILICO
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:10:35

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 9,600 (Nove Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00104 - PISTOLA PARA COLA QUENTE
Quantidade: 51,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:11:07

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00105 - PORTA CORRESPONDÊNCIA DUPLA ARTICULADA
Quantidade: 31,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:11:33

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 28,500 (Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00106 - PAPEL A-4 DIMENSÕES 210 X 297MM
Quantidade: 135,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:12:05

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 169,000 (Cento e Sessenta e Nove Reais).

Item: 00107 - PAPEL A-4 PESO 40
Quantidade: 52,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:12:31

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00108 - PAPEL A-4 PESO 60
Quantidade: 52,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:12:57

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00109 - PAPEL MADEIRA TAM 66X96cm
Quantidade: 1.050,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:13:26

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00110 - PAPEL COUCHE A4 BRANCO
Quantidade: 55,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:57:46

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 66,000 (Sessenta e Seis Reais).

Item: 00111 - PAPEL CREPOM COMUM
Quantidade: 430,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:14:50

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 1,100 (Um Real e Dez Centavos).

Item: 00112 - PAPEL CELOFANE COLORIDO TAM 70X85cm
Quantidade: 430,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:16:03

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 0,480 (Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00113 - PAPEL LAMINADO
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:16:29

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 1,250 (Um Real e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00114 - PAPEL CAMURÇA TAM 40 X 60cm
Quantidade: 820,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:16:53

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00115 - PAPEL SULFITE RECICLADO
Quantidade: 155,000 Unidade de fornecimento: RESMA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:17:52

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 23,000 (Vinte e Três Reais).

Item: 00116 - PAPEL LEMBRETE ADESIVO
Quantidade: 380,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:18:32

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 4,550 (Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00117 - PAPEL A-4 COLORIDO
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:19:12

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00118 - PAPEL CONTACT TRANSPARENTE
Quantidade: 38,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:19:52

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 7,150 (Sete Reais e Quinze Centavos).

Item: 00119 - PASTA A-Z TAM OFICIO LOMBO ESTREITO
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:20:33

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 7,750 (Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00120 - PASTA A-Z TAM OFICIO LOMBO LARGO
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:21:02

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 7,900 (Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00121 - PASTA SUSPensa MARMORIZADA
Quantidade: 590,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:21:29

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00122 - PASTA COM ABA ELÁSTICO PAPELÃO LISO
Quantidade: 780,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:58:00

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 1,980 (Um Real e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00123 - PASTA L A4 PLÁSTICO TRANSPARENTE

Quantidade: 920,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:22:28

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 0,950 (Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00124 - PASTA POLIONDA 2 CM

Quantidade: 490,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:22:59

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 2,850 (Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00125 - PASTA POLIONDA 4 CM

Quantidade: 420,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:58:09

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 3,630 (Três Reais e Sessenta e Três Centavos).

Item: 00126 - PEN DRIVE 8GB

Quantidade: 53,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:58:20

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 33,400 (Trinta e Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00127 - QUADRO BRANCO

Quantidade: 33,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:26:14

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 95,000 (Noventa e Cinco Reais).

Item: 00128 - QUADRO VERDE

Quantidade: 33,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:26:51

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 95,000 (Noventa e Cinco Reais).

Item: 00129 - RÉGUA PLÁSTICA 30cm

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:27:23

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00130 - REGUA PLÁSTICA 50cm

Quantidade: 610,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:27:49

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00131 - REABASTECEDOR P/ LÁPIS DE QUADRO BRANCO

Quantidade: 260,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:28:14

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 3,950 (Três Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00132 - TESOURA MULTIUSO 7 POLEGADAS

Quantidade: 67,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:28:40

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 3,750 (Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00133 - TESOURA ESCOLAR 13cm SEM PONTA

Quantidade: 435,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:58:28

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 2,730 (Dois Reais e Setenta e Três Centavos).

Item: 00134 - TINTA PARA CARIMBO

Quantidade: 38,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:30:03

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00135 - TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO

Quantidade: 65,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:30:49

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00136 - TINTA GUACHE

Quantidade: 143,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:31:16

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 5,250 (Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00137 - T.N.T.

Quantidade: 63,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:36:36

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 82,000 (Oitenta e Dois Reais).

Item: 00138 - GRAMPEADOR P/ GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS 75g/m²

Quantidade: 26,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:37:36

Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, pelo menor lance de R\$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00139 - GUILHOTINA PARA PAPEL

Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:38:57

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 170,000 (Cento e Setenta Reais).

Item: 00140 - FILTRO DE LINHA, 6 TOMADAS 10A(EXTENSÃO ELÉTRICA)

Quantidade: 71,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:39:24

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 19,500 (Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00141 - CORDA DE POLIESTER TRANÇADA 3mm

Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:40:05

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 15,500 (Quinze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00142 - CORDA DE POLIESTER TRANÇADA 4mm
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:40:22

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00143 - CORDA DE POLIESTER TRANÇADA 5mm
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:40:37

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 21,000 (Vinte e Um Reais).

Item: 00144 - CORDA DE POLIESTER TRANÇADA 14mm
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2018 às 10:40:52

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro(a)

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, conforme resultado indicado no quadro abaixo:
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2
Quantidade: 85,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/05/2019 às 10:59:02

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00002 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3
Quantidade: 95,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/05/2019 às 10:59:02

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00003 - APONTADOR DE LÁPIS S/ DEPÓSITO
Quantidade: 56,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,500 (Treze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00004 - APONTADOR DE LÁPIS C/ DEPOSITO
Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 16/05/2019 às 10:59:02

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,920 (Dezenove Reais e Noventa e Dois Centavos).

Item: 00005 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO
Quantidade: 143,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00006 - APAGADOR PARA QUADRO NEGRO
Quantidade: 28,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00007 - BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA)
Quantidade: 46,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 16/05/2019 às 10:59:02

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 33,000 (Trinta e Três Reais).

Item: 00008 - BORRACHA BRANCA B40
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 16/05/2019 às 10:59:36

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,600 (Vinte e Três Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00009 - BORRACHA PONTEIRA BRANCA
Quantidade: 31,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,500 (Treze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00010 - BINDER CLIPS 32mm
Quantidade: 95,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 16/05/2019 às 10:59:02

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00011 - BINDER CLIPS 41mm
Quantidade: 105,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 16/05/2019 às 10:59:36

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,840 (Quinze Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00012 - BINDER CLIPS 51mm
Quantidade: 95,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 16/05/2019 às 10:59:36

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 26,880 (Vinte e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00013 - BARBANTE EM FIBRA DE ALGODÃO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,590 (Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00014 - BARBANTE DE NYLON
Quantidade: 65,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00015 - COLA ISOPOR 90GR
Quantidade: 68,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 42,500 (Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00016 - COLA QUENTE TRANSPARENTE(BASTÃO)
Quantidade: 570,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00017 - COLA BRANCA 90g
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 21,500 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00018 - COLA PARA E.V.A
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 16/05/2019 às 10:59:02

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 46,800 (Quarenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00019 - COLA EM BASTÃO
Quantidade: 430,000 Unidade de fornecimento: TUBO

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00020 - COLA COLORIDA
Quantidade: 54,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 16/05/2019 às 10:59:02

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00021 - COLA GLITER
Quantidade: 54,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00022 - CARTOLINA COMUM 150g 50X66cm
Quantidade: 38,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 43,500 (Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00023 - CARTOLINA GUACHE 150g/m²
Quantidade: 58,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 152,000 (Cento e Cinquenta e Dois Reais).

Item: 00024 - CARTOLINA DUPLA FACE 120g
Quantidade: 58,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00025 - CARTOLINA MICROONDULADA
Quantidade: 55,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,500 (Dez Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00026 - CARTOLINA LAMINADA
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 37,000 (Trinta e Sete Reais).

Item: 00027 - CARTOLINA COLOR SET 120g A4
Quantidade: 47,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,500 (Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00028 - CORRETIVO LÍQUIDO À BASE D'ÁGUA
Quantidade: 39,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 16/05/2019 às 10:59:02

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 21,500 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00029 - CANETA ESFEROGRÁFICA
Quantidade: 98,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 38,000 (Trinta e Oito Reais).

Item: 00030 - CLIPS 2/0
Quantidade: 190,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,950 (Um Real e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00031 - CLIPS 4/0
Quantidade: 167,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,150 (Dois Reais e Quinze Centavos).

Item: 00032 - CLIPS 8/0
Quantidade: 167,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,650 (Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00033 - CLIPS 6/0
Quantidade: 167,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00034 - CAIXA ARQUIVO
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/05/2019 às 10:59:02

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00035 - CALCULADORA PEQUENA
Quantidade: 65,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/05/2019 às 10:59:02

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,600 (Doze Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00036 - CALCULADORA 12 DÍGITOS
Quantidade: 32,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/05/2019 às 10:59:36

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,300 (Vinte e Cinco Reais e Trinta Centavos).

Item: 00037 - COLCHETE LATONADO Nº 5
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,750 (Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00038 - COLCHETE LATONADO Nº 10
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,750 (Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00039 - COLCHETE LATONADO Nº 14
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,950 (Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00040 - CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA DURA 40fls
Quantidade: 574,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,850 (Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00041 - CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA FLEXIVEL 48 fls
Quantidade: 586,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00042 - CADERNO ESPIRAL 1/4 48 FLS
Quantidade: 572,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,600 (Um Real e Sessenta Centavos).

Item: 00043 - EXTRATOR DE GRAMPO
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,150 (Dois Reais e Quinze Centavos).

Item: 00045 - ESTILETE LAMINA ESTREITA
Quantidade: 115,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,050 (Um Real e Cinco Centavos).

Item: 00046 - ESTILETE LAMINA LARGA
Quantidade: 115,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/05/2019 às 10:59:02

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,700 (Um Real e Setenta Centavos).

Item: 00047 - ELASTICO AMARELO 18 100GR
Quantidade: 52,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 16/05/2019 às 10:59:02 Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00048 - ENVELOPE P/ CARTA
Quantidade: 1.300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,090 (Nove Centavos).

Item: 00049 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 75g 240x340mm
Quantidade: 1.400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00050 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 75g 310x410mm
Quantidade: 1.350,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/05/2019 às 10:59:36

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,350 (Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00051 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80g 114x162mm
Quantidade: 1.350,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,150 (Quinze Centavos).

Item: 00052 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80g 200x280mm
Quantidade: 1.350,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/05/2019 às 10:59:36

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,270 (Vinte e Sete Centavos).

Item: 00053 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80g 229x324mm
Quantidade: 1.300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,250 (Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00054 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL A4 22,9x32,4Cm
Quantidade: 1.250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,240 (Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00055 - FITA DUREX 12mmx10m
Quantidade: 245,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/05/2019 às 10:59:02

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,950 (Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00056 - FITA DUREX 48x50m
Quantidade: 245,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,650 (Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00057 - FITA ADESIVA KRAFT 25mm X 50m
Quantidade: 298,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00058 - FITA ADESIVA KRAFT 48mm X 50m
Quantidade: 298,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 16/05/2019 às 10:59:02

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,200 (Doze Reais e Vinte Centavos).

Item: 00059 - GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7 2B
Quantidade: 38,000 Unidade de fornecimento: TUBO

Situação: HOMOLOGADO em 16/05/2019 às 10:59:36

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,590 (Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00060 - GRAMPO GALVANIZADO 23/13
Quantidade: 245,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 16/05/2019 às 10:59:36

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,950 (Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00061 - GRAMPO GALVANIZADO 23/6

Quantidade: 248,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 16/05/2019 às 10:59:36

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,950 (Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00062 - GRAMPO GALVANIZADO 26/6

Quantidade: 262,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00063 - GRAMPEADOR P/ GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS 75g/m²

Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 90,000 (Noventa Reais).

Item: 00064 - GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 30fl

Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,000 (Vinte e Três Reais).

Item: 00065 - GRAMPEADOR DE MESA 207 26/6 12 FOLHAS

Quantidade: 63,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/05/2019 às 10:59:02

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,400 (Treze Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00066 - GIZÃO DE CÊRA

Quantidade: 369,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00067 - GIZ ESCOLAR BRANCO

Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,980 (Um Real e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00068 - GIZ ESCOLAR COLORIDO

Quantidade: 21,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,290 (Três Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00069 - ISOPOR 5mm

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,840 (Um Real e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00070 - ISOPOR 10mm

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,350 (Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00071 - ISOPOR 15mm

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: HOMOLOGADO em 16/05/2019 às 10:59:36

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,100 (Cinco Reais e Dez Centavos).

Item: 00072 - LAPIS GRAFITE PRETO Nº 2

Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,000 (Vinte e Três Reais).

Item: 00073 - LÁPIS HIDROCOR C/06

Quantidade: 405,000 Unidade de fornecimento: ESTOJO

Situação: HOMOLOGADO em 16/05/2019 às 10:59:02

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00074 - LAPIS HIDROCOR C/12

Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: ESTOJO

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,800 (Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00075 - LÁPIS HIDROCOR PONTA GROSSA

Quantidade: 53,000 Unidade de fornecimento: ESTOJO

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,950 (Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00076 - LÁPIS HIDROCOR PONTA GROSSA.

Quantidade: 53,000 Unidade de fornecimento: ESTOJO

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,950 (Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00077 - LÁPIS MARCA TEXTO

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).

Item: 00078 - LÁPIS DE COR CURTO

Quantidade: 435,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 16/05/2019 às 10:59:02

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00079 - LÁPIS DE COR LONGO

Quantidade: 430,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00080 - LIVRO DE PROTOCOLO

Quantidade: 73,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00081 - LIVRO DE ATA

Quantidade: 115,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00082 - LIVRO DE PONTO

Quantidade: 145,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/05/2019 às 10:59:36

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,250 (Doze Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00083 - LAPISEIRA 0,7mm

Quantidade: 123,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/05/2019 às 10:59:36

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,450 (Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00084 - LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE QUADRO BRANCO

Quantidade: 43,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,950 (Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00085 - LÁPIS PARA QUADRO BRANCO

Quantidade: 44,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00086 - MOLHA DEDO 12GR

Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00087 - MASSA MODELAR CX C/ 06 UND

Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00088 - MASSA MODELAR CX C/ 12 UND

Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00089 - PILHA ALCALINA AA

Quantidade: 78,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00090 - PILHA ALCALINA AAA

Quantidade: 68,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00091 - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/10 fls

Quantidade: 43,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00092 - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/100 fls

Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/05/2019 às 10:59:36

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 78,200 (Setenta e Oito Reais e Vinte Centavos).

Item: 00093 - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/40 fls

Quantidade: 41,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/05/2019 às 10:59:36

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,450 (Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00094 - PINCEL ATOMICO 1100 PONTA DE FELTRO
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 30,500 (Trinta Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00095 - PINCEL ATOMICO 1100 PONTA DE POLIÉSTER
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 30,500 (Trinta Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00096 - PINCEL Nº 4
Quantidade: 49,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00097 - PINCEL Nº 8
Quantidade: 49,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00098 - PINCEL Nº 10
Quantidade: 49,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00099 - PINCEL Nº 12
Quantidade: 49,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00100 - PINCEL Nº 16
Quantidade: 49,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00101 - PORTA DUREX PEQUENO
Quantidade: 41,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/05/2019 às 10:59:02

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00102 - PORTA CARIMBOS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00103 - PORTA LAPIS/CLIPS EM ACRILICO
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,600 (Nove Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00104 - PISTOLA PARA COLA QUENTE
Quantidade: 51,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00105 - PORTA CORRESPONDÊNCIA DUPLA ARTICULADA
Quantidade: 31,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,500 (Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00106 - PAPEL A-4 DIMENSÕES 210 X 297MM
Quantidade: 135,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 169,000 (Cento e Sessenta e Nove Reais).

Item: 00107 - PAPEL A-4 PESO 40
Quantidade: 52,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00108 - PAPEL A-4 PESO 60
Quantidade: 52,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00109 - PAPEL MADEIRA TAM 66X96cm
Quantidade: 1.050,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00110 - PAPEL COUCHE A4 BRANCO
Quantidade: 55,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 16/05/2019 às 10:59:02

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 66,000 (Sessenta e Seis Reais).

Item: 00111 - PAPEL CREPOM COMUM
Quantidade: 430,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,100 (Um Real e Dez Centavos).

Item: 00112 - PAPEL CELOFANE COLORIDO TAM 70X85cm
Quantidade: 430,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,480 (Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00113 - PAPEL LAMINADO
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,250 (Um Real e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00114 - PAPEL CAMURÇA TAM 40 X 60cm
Quantidade: 820,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00115 - PAPEL SULFITE RECICLADO
Quantidade: 155,000 Unidade de fornecimento: RESMA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,000 (Vinte e Três Reais).

Item: 00116 - PAPEL LEMBRETE ADESIVO
Quantidade: 380,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,550 (Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00117 - PAPEL A-4 COLORIDO
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00118 - PAPEL CONTACT TRANSPARENTE
Quantidade: 38,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,150 (Sete Reais e Quinze Centavos).

Item: 00119 - PASTA A-Z TAM OFICIO LOMBO ESTREITO
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,750 (Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00120 - PASTA A-Z TAM OFICIO LOMBO LARGO
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,900 (Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00121 - PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA
Quantidade: 590,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00122 - PASTA COM ABA ELÁSTICO PAPELÃO LISO
Quantidade: 780,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/05/2019 às 10:59:02

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,980 (Um Real e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00123 - PASTA L A4 PLÁSTICO TRANSPARENTE
Quantidade: 920,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,950 (Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00124 - PASTA POLIONDA 2 CM
Quantidade: 490,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,850 (Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00125 - PASTA POLIONDA 4 CM
Quantidade: 420,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/05/2019 às 10:59:02

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,630 (Três Reais e Sessenta e Três Centavos).

Item: 00126 - PEN DRIVE 8GB
Quantidade: 53,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/05/2019 às 10:59:02

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 33,400 (Trinta e Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00127 - QUADRO BRANCO
Quantidade: 33,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 95,000 (Noventa e Cinco Reais).

Item: 00128 - QUADRO VERDE
Quantidade: 33,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 95,000 (Noventa e Cinco Reais).

Item: 00129 - RÉGUA PLÁSTICA 30cm
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00130 - REGUA PLÁSTICA 50cm
Quantidade: 610,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00131 - REABASTECEDOR P/ LÁPIS DE QUADRO BRANCO
Quantidade: 260,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,950 (Três Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00132 - TESOURA MULTIUSO 7 POLEGADAS
Quantidade: 67,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,750 (Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00133 - TESOURA ESCOLAR 13cm SEM PONTA
Quantidade: 435,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/05/2019 às 10:59:02

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,730 (Dois Reais e Setenta e Três Centavos).

Item: 00134 - TINTA PARA CARIMBO
Quantidade: 38,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00135 - TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO
Quantidade: 65,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00136 - TINTA GUACHE
Quantidade: 143,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,250 (Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00137 - T.N.T.
Quantidade: 63,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 82,000 (Oitenta e Dois Reais).

Item: 00138 - GRAMPEADOR P/ GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS 75g/m²
Quantidade: 26,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:11

Homologado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00139 - GUILHOTINA PARA PAPEL
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 170,000 (Cento e Setenta Reais).

Item: 00140 - FILTRO DE LINHA, 6 TOMADAS 10A(EXTENSÃO ELÉTRICA)
Quantidade: 71,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,500 (Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00141 - CORDA DE POLIESTER TRANÇADA 3mm
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,500 (Quinze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00142 - CORDA DE POLIESTER TRANÇADA 4mm
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00143 - CORDA DE POLIESTER TRANÇADA 5mm
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 21,000 (Vinte e Um Reais).

Item: 00144 - CORDA DE POLIESTER TRANÇADA 14mm
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 09/10/2018 às 10:41:32

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

UMARIZAL - RN, 16 de Maio de 2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Autoridade Competente
GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:7F54C27D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0191, DE 20 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 0191, DE 20 DE MAIO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 94 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do artigo 1º da Lei Municipal nº 346/2006 (LEI QUE PRORROGA O PRAZO DE LICENÇA MATERNIDADE);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 02/2019, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, datado de 10/05/2019, de autoria da servidora CEDMA ADRIADINA GONDIM BEZERRA FREIRE, matrícula 1300;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Finanças e Planejamento e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de licença maternidade à CEDMA ADRIADINA GONDIM BEZERRA FREIRE, matrícula 1300, de 10/05/2019 a 05/11/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir a partir de 10 de maio de 2019.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Maio de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:325A325F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 0190/2019 – GPMU, DE 20 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA N. 0190/2019 – GPMU, DE 20 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS AO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Upanema**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR a cessão funcional do servidor público **PAULO ROBERTO PEREIRA DA COSTA**, matrícula nº 477, Guarda Municipal, integrante do Quadro Pessoal desse Município, para continuar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, mais propriamente na Direção do Foro da Comarca de Upanema, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos retroativos ao dia 01/04/2019 e término em 31/03/2021, e sem ônus para esta Corte, conforme Convênio nº 13/2016, de 29/02/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2E1528C0

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0189/2019 –GPMU, DE 17 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 0189/2019 –GPMU, DE 17 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Upanema**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Resolve:

Art. 1º. – NOMEAR a Sra. **SALIZETE ALVES DE CARVALHO COSTA**, para o cargo de Diretora, da Escola Municipal Rita Dantas Veras, localizada no Projeto de Assentamento São Sebastião, no Município de Upanema/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal de Upanema/RN

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:048B3FB6

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0188/2019 - GPMU, DE 17 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 0188/2019 - GPMU, DE 17 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N.º 034/2017 DE 04 DE JANEIRO DE 2017 – GPMU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. Revogar a Portaria 034/2017, de 04 de janeiro de 2017 - GPMU.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A502C451

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N. 0187 DE 16 DE MAIO DE 2019 – GPMU

PORTARIA N. 0187 DE 16 DE MAIO DE 2019 – GPMU

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO, CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o pedido formulado pela servidora Silaneide Batista da Silva Santos, solicitando a sua exoneração do cargo de Conselheiro Tutelar, titular do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a Sra. SILANEIDE BATISTA DA SILVA SANTOS, matrícula 1036, do cargo de Conselheiro Tutelar, nomeada através da Portaria nº 013/2016 – GAPM DE 10 DE JANEIRO DE 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Registre-se.
Publique-se.

Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D082676E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 007/2019 – SMAS DE 20 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 007/2019 – SMAS DE 20 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER quatro diárias, sendo três com pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e uma sem pernoite no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), a Sra. JULIANA PRISCILA COSTA MEDEIROS DE FRANÇA, Conselheira Tutelar, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Touros/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: 3º Seminário do Litoral Norte Potiguar – Formação continuada para os membros do Conselho Tutelar e demais integrantes do SGD.

Local de destino: Touros/RN;

Período do Afastamento:23 a 26 de maio de 2019.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, 20 de maio de 2019.

MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:83F89126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 008/2019 – SMAS DE 20 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 008/2019 – SMAS DE 20 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER quatro diárias, sendo três com pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e uma sem pernoite no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), a Sra. CECÍLIA MARIA FERNANDES

DA SILVA, Conselheira Tutelar, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Touros/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: 3º Seminário do Litoral Norte Potiguar – Formação continuada para os membros do Conselho Tutelar e demais integrantes do SGD.

Local de destino: Touros/RN;

Período do Afastamento: 23 a 26 de maio de 2019.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, 20 de maio de 2019.

MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:02171BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 009/2019 – SMAS DE 17 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 009/2019 – SMAS DE 17 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER quatro diárias, sendo três com pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e uma sem pernoite no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), ao Sr. RODRIGO FREIRE DA SILVA, Conselheiro Tutelar, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Touros/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: 3º Seminário do Litoral Norte Potiguar – Formação continuada para os membros do Conselho Tutelar e demais integrantes do SGD.

Local de destino: Touros/RN;

Período do Afastamento: 23 a 26 de maio de 2019.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, 20 de maio de 2019.

MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:D8D8E9DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO 006/2019

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONCORRENCIA - SRP: Nº. 001/2018

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A CONCORRENCIA 001/2018 DO MUNICÍPIO DE TAIPÚ, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

DATA DE ABERTURA: 21 de maio de 2019

TERMO DE ADESÃO

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, datado do dia **16 de Maio de 2019**, que indicou a possibilidade de Adesão ARP, no processo denominado “CARONA”, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A CONCORRENCIA 001/2018, Prefeitura Municipal de Taipú/RN, que teve como vencedora a empresa **ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 05.642.755/0001-03**, aprovo a ADESÃO ao Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, onde a publicação de sua Homologação se deu no dia 09 de abril de 2019, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição nº 1995-10/04/2019, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Várzea/RN, em 21 de maio de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:3955000A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 024/2019

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2009, de 27 de março de 2009, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Procurador Geral do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º- Exonerar **EDSON GUTEMBERG DE SOUSA FILHO**, portador de documento de Identidade nº 1.467.921 SSP/RN, OAB 4316, de exercer o cargo de provimento em Comissão de Procurador Geral do Município de Várzea/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 02 de maio de 2019

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:96922C08

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 025/2019**

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2009, de 27 de março de 2009, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Procurador Geral do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º- Nomear **JOÃO ELIDIO COSTA DUARTE DE ALMEIDA**, portador de documento de Identidade nº 184607-5 SSP/RN, OAB 6400, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Procurador Geral do Município de Várzea/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 02 de maio de 2019

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:60087B3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2019- FMS-
PMVV**

O Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 148/2017 GP de 14 de agosto de 2017, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo de Despesa 00375/2019, Dispensa de Licitação nº 005/2019 que tem como objeto: **Contratação de serviços de manutenção do ponto eletrônico da Unidade Básica do Centro e Unidade Riachão do Município de Venha-Ver/RN.**

Venha-Ver, 21 de maio de 2019.

TARCISO ALVES DA SILVA
Secretário de Finanças e Planejamento

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:892B85F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 014/2019 – PREGÃO
PRESENCIAL/SRP/PMVV**

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna público o Pregão Presencial nº. 014/2019 – SRP/PMVV, objetivando **Contratação de Serviços de alinhamentos, balanceamento e cambagem de veículos de pequeno, médio e grande porte da prefeitura de Venha-Ver/RN.** Conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. O certame será realizado no dia 04/06/2019, às 09h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha-Ver/RN no horário de expediente, ou

seja, das 07:00 as 13:00. Ou pelo site www.venhaver.rn.gov.br ou e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:553D10E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ****GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PP 020/2019 - SRP****PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019 - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS****PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N.º 020/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E ASSESSORIA DE EQUIPE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor das licitantes: **ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ME**, vencedora de todos os itens totalizando R\$ 46.675,31, o registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇO DE MONITORAMENTO E ASSESSORIA DE EQUIPE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, destinado atender as necessidades administrativas do município de Vera Cruz/RN.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz-RN, 17 de Maio de 2019.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:63F200B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO RESULTADO PP 018/2019 - SRP****EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019 - SRP
Tipo “Menor Preço Unitário”**

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 018/2019 - SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

- EXTINTORA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA | CNPJ:
18.214.154/0001-41
- W.S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME | CNPJ:
18.647.472/0001-04

EMPRESA VENCEDORA:

- W.S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME | vencedora de todos os itens: 01, 02, 03 e 04, totalizando valor global de R\$ 60.615,00.

Vera Cruz /RN, em 21 de Maio de 2019.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro

ANAIA NE BARBOSA DA SILVA FERNANDES

Equipe de Apoio

THARCISIO DE FRANÇA GOMES

Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR

Equipe de Apoio

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:C4F5A974

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO PP 020/2019 - SRP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 020/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E ASSESSORIA DE EQUIPE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.

Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: **ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ME**, vencedora de todos os itens totalizando R\$ 46.675,31, o registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇO DE MONITORAMENTO E ASSESSORIA DE EQUIPE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, destinado atender as necessidades administrativas do município de Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, 17 de Maio de 2019.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:54613CE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO PP 022/2019 - SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Presencial Nº 022/2019 – SRP**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **04/06/2019**, às **09:30** horas, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 022/2019** com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual locação de Equipamentos e Infraestrutura para eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 21 de Maio de 2019.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:C12607D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PP 023/2019 - SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Presencial Nº 023/2019 – SRP**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **06/06/2019**, às **09:30** horas, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 023/2019** com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Passagens Aéreas para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Vera Cruz/RN

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 21 de Maio de 2019.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:8CC9DB75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 001/2019-SME**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MONITORES VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO GOMES PINTO TORNA PUBLICO O RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 001/2019-SME

O Processo Seletivo Simplificado para Monitor Voluntário do Programa Mais Educação para atuar na Escola Municipal Francisco Gomes Pinto, no município de Viçosa, com carga horária de 15 horas semanais no desenvolvimento de atividades complementares nos Macro campos de **Acompanhamento pedagógico, Meio Ambiente, Cultura, Esporte e Lazer**, com duração de 10 meses a contar com disponibilidade de recursos transferido pela União.

1. Acompanhamento pedagógico (Leitura e Escrita) Portugues

Classificação	Documento (RG)	Nome	Pontuação
	002.302.885	Érica Juliana da Silva Pinto	4,6

2. Acompanhamento pedagógico (Matemática)

Classificação	Documento (RG)	Nome	Pontuação
	002.269.093	Francisca Aurianne Alves Lopes	4,6

3. Esporte e Lazer (Atletismo)

Classificação	Documento (RG)	Nome	Pontuação
	2798416	Francisca Dayane da Silva	4,5

4. Cultura e Artes

Classificação	Documento (RG)	Nome	Pontuação
	002.302.881	Mayra Magre Tavares de Freitas	4,4

Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019

Membros Titulares:

ANA CLAUDIA DE SOUZA MONTEIRO

Diretora da Escola Municipal Francisco Gomes Pinto

IRANICE LOPES BARRA

Coordenadora de Turno

DJANEIDE DA COSTA FREITAS DANTAS

Professora de Matemática

CLEDINA LOPES DE FREITAS

Professora da Biblioteca

CENARIA MAIA DE ARRUDA

Coordenadora do Administrativo

Viçosa/RN, 21 de maio de 2019

ADALMÁRIA LOPES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:8F5B5488

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILA FLOR/RN.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Vila Flor/RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

- 1 - ÂNGELO GLEYSON DE ARAÚJO
- 2 - ARLENE MARQUES DA SILVA
- 3 - CÉSAR HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
- 4 - ERONILSON PAULO DA SILVA
- 5 - JAQUELINE LAIS CRUZ DE BRITO
- 6 - LAVÍNIA SANTANA GUEDES DA SILVA
- 7- VANESSA JULIANA BARROS DOS SANTOS
- 8 - VICENTE VALDEVINO DE BRITO MATOS
- 9- SERGIANA BEZERRIL GUEDES
- 10- WANDERLEA FELISMINO DA SILVA

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 368/2015 e Resolução nº 01/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua João Cordeiro, nº 366, no horário das 8h às 12 horas.

Vila Flor/RN, 21 de maio de 2019.

ISAIAS FIRMINO CAMPELO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:F23090E0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE LUTO E PONTO FACULTATIVO**

CNPJ: 08.169.278/0001-07

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 30/2019

EMENTA: DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE VILA FLÔR E PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, NO DIA 22 DE MAIO DE 2019, EM FUNÇÃO DA MORTE DO SERVIDOR PÚBLICO, SR. JOSÉ DO DESTERRO BELARMINO MARQUES.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º- Fica decretado luto oficial e no município de Vila Flor/RN, e ponto facultativo nos órgãos públicos municipais, em função da morte do Servidor do Município, **JOSÉ DO DESTERRO BELARMINO MARQUES**, no dia **22 de maio de 2019**, exceto para aqueles lotados nas repartições públicas que prestam serviços essenciais à população.

Art. 2º-Os órgãos públicos estarão fechados e não haverá expediente de atendimento ao público, exceto nos serviços essenciais.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º- Assine, Registre-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, 21 de maio de 2019.

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:86558E8B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 054/2019****GABINETE DA PREFEITA**

Rua da Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,
CNPJ: 08.169.278/0001-07

Portaria nº 54/2019-GAB, de 14 de maio de 2019.

Dispõe sobre a Exoneração do Servidor Público e dá outras Providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir desta data o Senhor: IDALMIRIS MARQUES DA COSTA, portador do CPF nº 088.623.224-45 e do RG nº 002.621.966 SSP/RN, do cargo/função de Assessor Técnico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 14 de maio de 2019.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:DFE4C689

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 055/2019****GABINETE DA PREFEITA**

Rua da Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,
CNPJ: 08.169.278/0001-07

Portaria nº 55/2019-GAB, de 14 de maio de 2019.

Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Pública e dá outras Providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data a Senhora: ADRIANA PAULINO DA SILVA, portadora do CPF nº 058.895.364-43 e do RG nº 002.396.630 SSP/RN, para o cargo/função de Diretora da Escola Municipal Bartolomeu Fagundes.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 14 de maio de 2019.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:CC3BBDD1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 056/2019****GABINETE DA PREFEITA**

Rua da Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,
CNPJ: 08.169.278/0001-07

Portaria nº 56/2019-GAB, de 15 de maio de 2019.

Dispõe sobre a Nomeação do Servidor Público e dá outras Providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data o Senhor: ERIVALDO LEANDRO DO NASCIMENTO, portador do CPF nº 837.571.204-34 e do RG nº 1.299.166 SSP/RN, do cargo/função de Assessor Técnico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 15 de maio de 2019.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:F6D284A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 503/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Alexandria/RN, no dia 21 de maio de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de maio de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:88EDEBAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 504/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 21 de maio de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de maio de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:A79C164A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 505/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 21 de maio de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de maio de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:F6E8384B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 506/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 21 de maio de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de maio de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:809F6818

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº042/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2019-SRP**

O MUNICIPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e a empresa **WT DISTRIBUIDORA EIRELI** CNPJ:35.291.038/0001-45, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-SRP, homologado em 16/04/2019, os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **WT DISTRIBUIDORA EIRELI**
 CNPJ: **35.291.038/0001-45**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA UMECTAÇÃO, PRÉ-LAVAGEM DE ROUPAS, CONSTITUÍDO DE AGENTES TENSO ATIVOS, ANTI-DEPOSITANTES, ALCALINAZANTES, ENZIMAS ATUANTES EM GORDURAS E PROTEÍNAS, ALVEJANTE ÓTICO, BIODEGRADÁVEL COM ESTADO FÍSICO LÍQUIDO, COR VERDE, RECIPIENTE PLÁSTICO COM 20 LITROS	BOMBON	CLAX MILD/DIVERSEY	20	R\$ 776,89	R\$ 15.537,80
06	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS, EMBALAGEM DE 1L	UND	LIQUIZIME/PLANITRADE/RUHOF	15	R\$ 42,18	R\$ 632,70
17	OXIVIR FIVE 16 CONCENTRATE (DESINFETANTE) DESINFETANTE HOSPITALAR DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO (BACTERICIDA, FUNGICIDA, VIRUCIDA E TUBERCULICIDA) PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, FORMULADO A BASE DE PEROXÍDO DE HÍDROGÊNIO ACELERADO. LIMPA E DESINFETA SUPERFÍCIES COMO VINIL, ACRÍLICO, E OUTRAS SUPERFÍCIES PLÁSTICAS, AÇO INOX, ALUMÍNIO, LAMINADOS, VIDROS, ENTRE OUTROS. EFICIENTE CONTRA VIRUS, FUNGOS E BACTÉRIAS, INCLUINDO HEPATITE C, HIV TYPE 1, CANDIDA ALBICANS, TRICHOPHYTON MENTAGROPHYTES, STAPHYLOCOCCUS AUREOS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, STAPHYLOCOCCUS AUREOS MRSA, ACINETOBACTER BAUMANNIL, KLEBSIELLA PNEUMONIAE E EMTEROCOCUS FAECALIS VRE. SISTEMA J-FLEX DOSAGEM: LIMPEZA DIÁRIA – 1:256, LIMPEZA PESADA – 1:128, LIMPEZA E ELIMINAÇÃO DE VIRUS – 1:64, LIMPEZA E DESINFECÇÃO – 1:16 EMBALAGEM: J-FLEX DE 1,5L.	UND	OXIVIR FIVE CONCENTRATE/DIVERSEY	1600	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00

A presente Ata apresenta o valor total de **42.170,50** (quarenta e dois mil, cento e setenta reais e cinquenta centavos).

- 1.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;
 1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 14 de maio de 2019.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

- 3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;
 3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.
 4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.
 4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 011/2019**.
 4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:
 a) Edital e seus anexos;
 b) Documentação apresentada pela Licitante
 c) Ata de Registro de Preços, e;
 d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;
 5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2019.
 5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.
 5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.
 5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.011/2019.
 5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.
 5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.
 5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
 5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 011/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 14 de maio de 2019

*repblicado por incorreção

Município De Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

W T Comercio & Representações LTDA

CNPJ:35.291.038/0001-45

GILVAN OLIMPIO DA SILVA

CPF:065.504.654-27

Promitente Contratada

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:ABC7EC27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº040/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2019-SRP**

O MUNICIPIO DEANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr.Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanos Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000,e a empresa **RADIANY F MALHEIRO-ME** CNPJ:21.565.342/0001-29, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019-SRP, homologado em 22/04/2019, os preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

DE ANGICOS/RN, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANGICOS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **RADIANY F MALHEIRO ME**

CNPJ:21.565.342/0001-29

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
07	BEXIGA/BALÃO TIPO CANUNDO, EM LÁTEX REGISTENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO 60 CM, EM CORES DIVERSAS. PCT C/ 50 UNDS	PCT	JOY	150	RS 7,60	RS 1.140,00
15	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, PONTA 0,7 MM, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COM TAMPA ASFIXIANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM QU	CX	COMPACTOR	59	RS 31,50	RS 1.858,50
16	CANETA ESFEROGRÁFICA DOURADA TIPO PILOT CX COM 50 UNID	CX	CIS	4	RS 150	RS 600,00
17	CANETA ESFEROGRÁFICA PRATA TIPO PILOT CX COM 50 UNID	CX	CIS	2	RS 150	RS 300,00
22	- CARTOLINA GUACHE 48X66CM - CORES DIVERSAS	UND	VMP	900	RS 0,92	RS 828,00
29	COLEÇÃO/CANETINHA HIDROGRÁFICA COM PONTAS ARREDONDADAS CORES DE PRIMEIRA QUALIDADE - CAIXA COM 24 UND - (CORES DIVERSAS)	CX	LEO LEO	55	RS 6,69	RS 367,95
35	"EXTRATOR DE GRAMPOS REFORÇADO - TIPO ESPÁTULA, COMPOSTO POR INOX ANTI - FERRUGEM."	UND	SUMMIT	74	RS 1,68	RS 124,32
41	FOLHA EVA - FOLHA EVA 600X400X2MM CARACTERÍSTICAS: EMBORRACHADO, ATÓXICO, LAVÁVEL, ADERENTE, RESISTENTE, EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. (CORES LISAS DIVERSAS)	UND	IBEL	1,350	RS 1,100	RS 1,485,00
42	FOLHA EVA -60 X 40 CM - FOLHA EVA 600X400X2MM CARACTERÍSTICAS: EMBORRACHADO, ATÓXICO, LAVÁVEL, ADERENTE, RESISTENTE, EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.(CORES COM BRILHO DIVERSAS)	UND	IBEL	700	RS 3,90	RS 2.730,00
43	GIZ DE CERA - SENDO CORES VARIADAS, CORES VIVAS E VIBRANTES CONTRA, DEFEITO DE FABRICAÇÃO - CX C/ 06 UND (VÁRIAS CORES)	CX	KOALA	305	RS 0,80	RS 244,00
45	GRAMPEADOR (CAPACIDADE P/ GRAMPEAR 12 FOLHAS)	UND	JOCAR	12	RS 10,50	RS 126,00
46	GRAMPEADOR (CAPACIDADE P/ GRAMPEAR 20 FOLHAS)	UND	JOCAR	77	RS 10,50	RS 808,50
51	LIVRO DE PROTOCOLO - 100 FOLHAS - CAPA 215 X 157 MM. CAPA DURA	UND	GRAFISSET	52	RS 5,800	RS 301,60
53	CANETA MARCADOR PERMANENTE, IDEAL PARA MARCAÇÃO DE CD E DVD, VINIL, ACRÍLICO, VIDROS E FILMES, PONTA DE 2MM. UNIDADES P/ CD E DVD"	UND	GOOLER	83	RS 1,80	RS 149,40
68	- PASTA DOBRADA PLÁSTICA, COM GRAMPO DE PLÁSTICO. 236 X 34 MM	UND	POLIBRAS	250	RS 1,30	RS 325,00
81	PORTA CANETA E CLIPS, EM POLIESTIRENO COM 7 DIVISÕES	UND	SUPER	23	RS 11,00	RS 253,00
83	QUADRO DE AVISO C/ FELTRO - TAMANHO MÍNIMO 2,00 X 1,00 MT	UND	CORTIARTE	6	RS 230	RS 1.380,00
88	TESOURA ESCOLAR COM CABO DE POLIPROPILENO E EMBORRACHADO. LÂMINA EM AÇO INOX. 132MM, SEM PONTA	UND	LEO LEO	590	RS 0,99	RS 584,10
89	TESOURA MULTIUSO EM LÂMINA DE AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO. TAMANHO 21CM	UND	JOCAR	385	RS 4,90	RS 1.886,50
95	LÁPIS DE COR, TAMANHO GRANDE,FEITO COM MADEIRA DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL E CERTIFICADO. FORMULA COM EXCLUSIVAS MICROPARTICULAS ATIVAS E TECNOLOGIA TS- GARANTIA COM ALTA RESISTÊNCIA, MACIEZ E APAGABILIDADE. PRODUTO NÃO PERECÍVEIS.COMPOSIÇÃO: ECOLÁPIS GRAFITE: MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA, CAIXA COM 24 UND - (CORES DIVERSAS)	CX	LEO LEO	240	RS 7,30	RS 1.752,00
105	BARBANTE Nº 08 - 85% ALGODÃO 100M	UND	EURO ROMA	72	RS 3,80	RS 273,60
111	CADERNO COLEGIAL 12 MATÉRIAS, DE CAPA DURA E ESPIRAL. COM FOLHAS PAUTADAS DESTACÁVEIS. FORMATO 177MM X 240MM, GRAMATURA 56 G/M².	UND	MAXIMA	500	RS 9,60	RS 4.800,00
117	LÁPIS DE COR, TAMANHO GRANDE,FEITO COM MADEIRA DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL E CERTIFICADO. FORMULA COM EXCLUSIVAS MICROPARTICULAS ATIVAS E TECNOLOGIA TS- GARANTIA COM ALTA RESISTÊNCIA, MACIEZ E APAGABILIDADE. PRODUTO NÃO PERECÍVEIS.COMPOSIÇÃO: ECOLÁPIS GRAFITE: MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA, CAIXA COM 12 UND - (CORES DIVERSAS)"	CX	LEO LEO	200	RS 3,30	RS 660,00
133	CANETA MARCADOR PERMANENTE, IDEAL PARA MARCAÇÃO DE CD E DVD, VINIL, ACRÍLICO, VIDROS E FILMES, PONTA DE 2MM. UNIDADES P/ CD E DVD	UND	GOOLER	20	RS 1,60	RS 32,00
135	PAPEL CELOFANE TAMANHO 70 X 90 CM - CORES DIVERSAS	UND	CROMUS	270	RS 0,80	RS 216,00
157	RÉGUA DE POLIESTIRENO 50 CM	UND	WALEU	110	RS 2,75	RS 302,50
158	RÉGUA DE POLIESTIRENO 60 CM	UND	WALEU	60	RS 2,90	RS 174,00
161	TINTA ACQUA PARA TECIDO, EM EMBALAGEM DE 37 ML.	UND	ACRILEX	100	RS 3,040	RS 304,00
162	TINTA FLUORESCENTE PARA TECIDO, EM EMBALAGEM DE 37 ML.	UND	ACRILEX	120	RS 3,20	RS 384,00
166	TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140 CM DE LARGURA, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M - CORES DIVERSAS. ROLO DE 50 M.	UND	DUBFLEX	50	RS 58,70	RS 2.935,00
169	"COLA BRANCA - COLA BRANCA LÍQUIDA PARA PAPEIS, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL BASE EM PVA, USO ESCOLAR, EMBALAGEM 1KG"	UND	DELTA	44	RS 12,79	RS 562,76
178	PASTA SUSPensa EM POLIPROPILENO. ACOMPANHA VISOR E ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTES PLÁSTICAS. 363 X 240 MM	UND	POLYCART	173	RS 1,80	RS 311,40
188	CADERNO COLEGIAL 01 MATÉRIA, DE CAPA DURA E ESPIRAL. COM FOLHAS PAUTADAS DESTACÁVEIS. FORMATO 177MM X 240MM, GRAMATURA 56 G/M² E NÚMERO DE FOLHAS 80 FOLHAS.	UND	MAXIMA	50	RS 6,20	RS 310,00
189	CADERNO COLEGIAL 10 MATÉRIAS, DE CAPA DURA E ESPIRAL. COM FOLHAS PAUTADAS DESTACÁVEIS. FORMATO 177MM X 240MM, GRAMATURA 56 G/M² E NÚMERO DE FOLHAS 160 FOLHAS.	UND	MAXIMA	20	RS 8,35	RS 167,00
193	LIVRO DE ATAS - 50 FOLHAS. CAPA DURA	UND	GRAFISSET	12	RS 6,50	RS 78,00
198	PASTA GRAMPO EM POLIPROPILENO. ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO. 340 X 245 MM	UND	POLYCART	85	RS 1,20	RS 102,00
216	PONTAS DE LAPISEIRA GRAFITE 0,7 - CX C/20 ESTOJOS DE PONTAS	ESTOJO	CIS	25	RS 6,90	RS 172,50
221	TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140 CM DE LARGURA, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M - CORES DIVERSAS. ROLO DE 50 M."	UND	DUBFLEX	33	RS 58,70	RS 1.937,10

A presente Ata apresenta o valor total de **30.965,73** (trinta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos).

1.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 14 de maio de 2019.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 012/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- a) Edital e seus anexos;
- b) Documentação apresentada pela Licitante
- c) Ata de Registro de Preços, e;
- d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2019.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.012/2019.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 012/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA**;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 14 de maio de 2019

Município de Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

Radiany F Malheiro -ME
CNPJ: 21.565.342/0001-29
RAMON COELHO MIRANDO
CPF: 065.160.014-64
Promitente Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:DD12ED48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº024/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº063/2018-SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanés Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA** CNPJ:24.380.578/0025-56, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018-SRP, homologado em 16/01/2019, os preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CILINDRO, RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E VÁLVULAS REGULADORAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CILINDRO, RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E VÁLVULAS REGULADORAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**

CNPJ:24.380.578/0025-56

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS PUREZA MÍNIMA 99,5% 1M³.	UND	WHITE MARTINS	72	R\$ 27,00	RS1.944,00
02	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS PUREZA MÍNIMA 99,5%.	M³	WHITE MARTINS	3.000	R\$ 21,00	RS 63.000,00
03	VÁLVULAS REGULADORAS PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO.	UND	WHITE MARTINS	20	R\$ 305,00	RS 6.100,00
04	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE ALTA PRESSÃO 40 LITROS	UND	WHITE MARTINS	20	R\$1.700,00	RS 34.000,00
05	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE ALTA PRESSÃO 0,70 LITROS	UND	WHITE MARTINS	06	R\$ 865,00	RS 5.190,00

A presente Ata apresenta o valor total de **110.234,00** (cento e dez mil, duzentos e trinta e quatro reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 01 de abril de 2019.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 063/2018**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- a) Edital e seus anexos;
- b) Documentação apresentada pela Licitante
- c) Ata de Registro de Preços, e;
- d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2018**.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela **CONTRATADA**, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.063/2018.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 063/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA**;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;e

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 16 de abril de 2019.

Município De Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

White Martins Gases Industriais Do Nordeste LTDA
CNPJ: 24.380.578/0025-56
SILVINO PINTO DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF:525.801.564-53
Promitente Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:B617C6CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

PROCESSO Nº22040001/2019

Aos vinte e um dias de maio de dois mil e dezenove (2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 030/2019, do processo nº 22040001/2019. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 20/05/2019, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1.- DO OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra ótica, taxa de instalação inclusa, acesso e suporte técnico de 24 horas, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME (10.607.201/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1103 - Acesso à INTERNET com velocidade de 1MB por ponto full duplex. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acesso à internet com tecnologia de cabo ou fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	MB	HIPERNET	5,040	40,00	201.600,00
Total						201.600,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias

úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/serviços/equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar os materiais/Serviços/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os materiais/Serviços/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos Serviços fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/Serviços/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/Serviços/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN/RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2019, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 030/2019 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 21 de maio de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito
Pela Contratante

ISIANY ALINY DE MEDEIROS NOGUEIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Pela Contratante

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretária Municipal de Saúde
Pela Contratante

Hipernet Serviços de Comunicação LTDA – ME,

CNPJ: 10.607.201/0001-05

Rep. Legal

HUMBERTO CARLOS BANDEIRA COSTA FILHO

CPF: 013.485.014-99

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FC49DC22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº031/2019

PROCESSO Nº22040002/2019

Aos vinte e um dias de maio de dois mil e dezenove (2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 031/2019, do processo nº 22040002/2019. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 20/05/2019, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Hortifrútiis, visando suprir as necessidades diárias das secretarias municipais, programas sociais e unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). No período de 12 meses.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

J U DE SAUSA (05.779.722/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3558 - ABACAXI TAMANHO MÉDIO O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORES DESAGRADÁVEL, PODRIDÕES, QUEIMADURAS DE SOL, MANCHAS ANORMAIS, BATIDAS, RACHADURAS, EXSUDAÇÕES E ATAQUE DE INSETOS, SENDO QUE AS FOLHAS DA COROA DEVEM ESTAR VERDES E	KG	INATURA	4.022	2,90	11.663,80

	ERGUIDAS.					
2	5181 - ALFACE TIPO LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTEGRAL, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VISCOSAS, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KG	INATURA	1.100	6,70	7.370,00
3	2359 - ALHO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, E NÃO APRESENTANDO DANOS OU PARTES ESTRAGADAS.	KG	INATURA	2.000	22,50	45.000,00
4	2515 - BANANA FRUTA MADURA, BOA TEXTURA, SEM MACHUCADO OU DANOS QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE DA FRUTA.	KG	INATURA	15.000	2,60	39.000,00
5	3561 - BATATA INGLESA BATATA INGLESA LISA E LAVADA DE PRIMEIRA QUALIDADE - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE COLHEITA RECENTE.	KG	INATURA	6.000	7,10	42.600,00
6	3562 - BETERRABA NÃO É TOLERADA A PRESENÇA DE BETERRABAS QUE APRESENTEM OS SEGUINTE DEFEITOS LISTADOS: DANO PROFUNDO - QUALQUER LESÃO, NÃO IMPORTANDO A ORIGEM, QUE EXPONHA OU ATINJA A POLPA DA RAIZ, PODENDO OU NÃO ESTAR CICATRIZADA, DEFICIÊNCIA DE BORO, RACHADURA, MECÂNICA E PRAGA; MURCHO - RAIZ COM DESIDRATAÇÃO CARACTERIZADA POR FLACIDEZ; PODRIDÃO - DANO PATOLÓGICO E OU FISIOLÓGICO QUE LEVA À DECOMPOSIÇÃO, DESINTEGRAÇÃO OU FERMENTAÇÃO EM QUALQUER GRAU; E PASSADO - RAÍZES MUITO GRANDES COLHIDAS TARDIAMENTE E QUE PODEM APRESENTAR-SE FIBROSAS	KG	INATURA	4.000	4,90	19.600,00
7	3563 - CEBOLA BRANCA COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	INATURA	6.000	4,50	27.000,00
8	3564 - CENOURA DE BOA QUALIDADE - TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTAM DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	INATURA	6.000	4,90	29.400,00
9	3565 - CHUCHU DE BOA QUALIDADE - TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTAM DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	INATURA	1.200	3,30	3.960,00
10	3806 - COENTRO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, RECEM COLHIDA, SEM PARTES ESTRAGADAS.	KG	INATURA	1.000	8,90	8.900,00
11	2519 - JERIMUM ALIMENTO APRESENTANDO BOAS CARACTERÍSTICAS E DE BOA QUALIDADE, NÃO APRESENTANDO FISURAS OU DANOS.	KG	INATURA	3.600	2,50	9.000,00
12	2520 - LARANJA PERA TIPO PERA, FRESCA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	INATURA	6.665	3,20	21.328,00
13	3567 - MAÇA NACIONAL AS MAÇAS DEVEM SER DE COR VIVA, FIRMES E PESADAS EM RELAÇÃO AO TAMANHO, A CASCA DEVE SER LISA, SEM DEPRESSÕES OU MACHUCADOS, TAMANHO MÉDIO DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	INATURA	7.750	6,40	49.600,00
14	3809 - MAMÃO O PRODUTO NÃO PODE ESTAR MACHUCADO, O MESMO PRECISA ESTÁ FIRME	KG	INATURA	5.000	1,90	9.500,00
15	5184 - MACAXEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS.	KG	INATURA	5.000	2,75	13.750,00
16	5185 - MANGA TIPO ESPADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KG	INATURA	1.356	3,00	4.068,00
17	2522 - MARACUJA FRUTA DE BOA QUALIDADE, NÃO APRESENTANDO MACHUCADOS OU DANOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE.	KG	INATURA	1.758	7,50	13.185,00
18	3810 - MELANCIA O PRODUTO NÃO PODE ESTAR MACHUCADO, O MESMO PRECISA ESTÁ FIRME	KG	INATURA	5.852	1,00	5.852,00
19	2523 - MELÃO O PRODUTO NÃO PODE ESTAR MACHUCADO, O MESMO PRECISA ESTÁ FIRME.	KG	INATURA	4.250	1,50	6.375,00
20	2368 - PIMENTÃO VERDE FRESCO, TAMANHO MÉDIO, 1ª QUALIDADE, SEM SINAIS DE RUPTURA OU MACHUCADOS, GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO	KG	INATURA	1.200	3,80	4.560,00
21	3576 - TOMATE MÉDIO AMADURECIMENTO, FIRME, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, BATIDAS E ESFOLÕES. COR CARACTERÍSTICA UNIFORME.	KG	INATURA	6.000	5,50	33.000,00
22	5182 - BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME	KG	INATURA	4.000	2,95	11.800,00
23	5183 - LIMÃO TIPO PERA, FRESCA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	INATURA	100	4,50	450,00
24	5974 - FRUTAS DA ÉPOCA	KG	INATURA	1.000	3,20	3.200,00

25	3808 - GOIABA O PRODUTO NÃO PODE ESTA MACHUCADO, O MESMO PRECISA ESTÁ FIRME	KG	INATURA	8.000	4,40	35.200,00
Total						455.361,80

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento dos produtos, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento dos produtos, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido dos produtos. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/serviços/equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar os materiais/Serviços/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os materiais/Serviços/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos Serviços fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/Serviços/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/Serviços/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento dos produtos, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN/RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. **031/2019**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. **031/2019** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 21 de maio de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito
Pela Contratante

ISIANY ALINY DE MEDEIROS NOGUEIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Pela Contratante

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretária Municipal de Saúde
Pela Contratante

J U DE SAUSA,

CNPJ: 05.779.722/0001-00

Rep. Legal:

ADÃO FERNANDES DE AMORIM,

CPF: 036.292.464-35.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B30A7FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 06/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 06/2019 de 13 de Maio de 2019.

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da secretaria municipal de Administração, - SMA, no uso de suas atribuições legais, na forma que dispõe a lei Municipal nº 446/2005, de 16 de dezembro de 2005, artigo 2, inciso V, Lei Federal nº 11.692 de 10 de junho de 2008, decreto Federal nº 6.629, de 04 de novembro de 2008, portaria MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005, e portaria portaria MDS nº 442, de 26 de agosto de 2005, Lei 10.741 de 1º de outubro de 2003, resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004, resolve tornar público a relação dos candidatos classificados no certame, conforme relação abaixo.

CLA	Nº INSC	NOME	CARGO	NC	NE	NF	STATUS	MOTIVO
001	PE - 001	Maria Rosana Costa da Silva	Coordenador de Projeto	1	9,9	8,12	Aprovado	
002	PE - 002	Paula Priscila da Costa Gomes	Coordenador de Projeto	0	9	7,2	Classificado	
001	PE - 003	Rosineide Pereira de Oliveira	Coordenador de Artes	0	10	8	Aprovado	
001	PE - 006	Jamily Adrielly de Moraes Gurgel	Assistente Social	0	10	8	Aprovado	
002	PE - 005	Francisca Tayane Ferreira Freire	Assistente Social	0	9	7,2	Aprovado	
003	PE - 004	Alline Karla da Silva Felix	Assistente Social	0	7,8	6,24	Classificado	
001	PE - 008	Leyla Carla Dantas de Sena	Monitor de Artes	0	9	7,2	Aprovado	
002	PE - 007	Jessica Mirelly de Oliveira Alves	Monitor de Artes	0	8	6,4	Aprovado	
001	PE - 012	Fernando Luiz da Silva	Monitor de Teatro	0	10	8	Aprovado	
002	PE - 011	Gildel Rudson Chaves Paiva	Monitor de Teatro	0	10	8	Aprovado	
003	PE - 010	Iago Diogo Moreira Teixeira de Moraes	Monitor de Teatro	0	9,9	7,92	Classificado	
004	PE - 009	Daniilo Araújo da Costa	Monitor de Teatro	0	8	6,4	Classificado	
001	PE - 013	Kelyson Henrique Freire de Souza	Monitor de Coral de Vozes	0	10	8	Aprovado	
001	PE - 015	Fabio Gurgel de Brito	Monitor de Reforço Escolar	1	9,8	8,04	Aprovado	
002	PE - 018	Mayara Morgania Gurgel do Rosario	Monitor de Reforço Escolar	1	9,6	7,88	Aprovado	
003	PE - 014	Celi Regina Nogueira Lopes Maia	Monitor de Reforço Escolar	0	9,5	7,6	Classificado	
004	PE - 019	Ozineide Fernandes Gurgel	Monitor de Reforço Escolar	0	9,4	7,52	Classificado	
005	PE - 020	Victoria Regina da Silva Paiva	Monitor de Reforço Escolar	0	8,5	6,8	Classificado	
006	PE - 016	Francisca Bezerra de Lima Neta	Monitor de Reforço Escolar	0	8	6,4	Classificado	
007	PE - 017	Gionara Bruna Alves de Oliveira	Monitor de Reforço Escolar	0	7,5	6	Classificado	
001	PE - 022	Kayonara Katayane dos Santos Gama	Educador Físico	0	10	8	Aprovado	
002	PE - 021	Flávia Angelica Aires de Oliveira	Educador Físico	0	8,5	6,8	Classificado	
001	PE - 023	Aigna Simone de Albuquerque Batista	Mobilizador Social	0	10	8	Aprovado	
001	PE - 025	Maria da Saúde Gurgel Costa	Educador Social	0	10	8	Aprovado	
002	PE - 024	Danielle Dangel da Costa	Educador Social	0	8	6,4	Classificado	
001	AGR - 002	Francisco Wdenilson Cabral Torres	Magarefe	0	10	8	Aprovado	
002	AGR - 003	Natanael Demitrio Cavalcante de Assis	Magarefe	0	8	6,4	Classificado	
003	AGR - 001	Francimar Calixto de Oliveira	Magarefe	0	7,5	6	Classificado	
001	AGR - 005	Janssen Gonzaga Silveira de Souza	Motorista Pipeiro	0	10	8	Aprovado	
002	AGR - 004	Abimael Marinho de Souza	Motorista Pipeiro	0	0	0	Desclassificado	Não possui habilitação para categoria exigida.

1 – Prazo para recursos: Forma presencial na sede da secretaria municipal de administração e planejamento, Rua João Pessoa, nº 50 – 1º andar, sala 101, Apodi – RN.

Data: 22/05/2019

09:00 as 11:00 hrs.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9C73615F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107002/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS 0KM ANO 2018 MODELO 2019, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTES E COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTA PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, nomeado pela Portaria Nº 004/2018, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA)	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Aquisição de Micro-ônibus 0km ano 2018 modelo 2019, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09 - Conforme as seguintes especificações: Capacidade de 20 a 24 passageiros sentados mais 01 (um) posto para cadeirante mais motorista; Ar condicionado; Sistema de TV visível para todos com kit multimídia; Porta pacote; Porta lado direito para embarque e desembarque com plataforma elevatória veicular; Janelas com vidros móveis com guarnição; Poltrona para motorista com deslocamento lateral; Cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; Tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; Vidro vigia na traseira; Iluminação interna; Motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); Injeção eletrônica;	Und.	01	VOLARE ATACK	R\$ 283.800,00 (duzentos e oitenta e três mil e oitocentos reais)	R\$ 283.800,00 (duzentos e oitenta e três mil e oitocentos reais)

Mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Tacógrafo original de fábrica; Freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 7 toneladas; Tanque com capacidade mínima de 90 litros;					
--	--	--	--	--	--

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 21 de maio de 2019.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4A34D958

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107002/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS 0KM ANO 2018 MODELO 2019, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTES E COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 003/2019 – Processo Administrativo nº 107002/2019, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafo.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

ITEM	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA)	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Aquisição de Micro-ônibus 0km ano 2018 modelo 2019, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09 - Conforme as seguintes especificações: Capacidade de 20 a 24 passageiros sentados mais 01 (um) posto para cadeirante mais motorista; Ar condicionado; Sistema de TV visível para todos com kit multimídia; Porta pacote; Porta lado direito para embarque e desembarque com plataforma elevatória veicular; Janelas com vidros móveis com guarnição; Poltrona para motorista com deslocamento lateral; Cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; Tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; Vidro vigia na traseira; Iluminação interna; Motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); Injeção eletrônica; Mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Tacógrafo original de fábrica; Freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 7 toneladas; Tanque com capacidade mínima de 90 litros;	Und.	01	VOLARE ATACK	R\$ 283.800,00 (duzentos e oitenta e três mil e oitocentos reais)	R\$ 283.800,00 (duzentos e oitenta e três mil e oitocentos reais)

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 21 de maio de 2019.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:641AC3FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REALIZAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 PROCESSO ADM. Nº 423029/2019

Às **09:00** do dia **21 de maio de 2019**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - Caraúbas/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **008/2019**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, TIPO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), LUBRIFICANTES, AGENTE REDUTOR (ARLA32), FILTROS E AFINS**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de

Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Gisleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: Carlos Erik de Melo Souza, e Gilson Máximo da Silva, solicitados pelo Pregoeiro para prestarem apoio técnico e operacional no processo licitatório, nomeados pela Portarias nº 001/2018 e 023/2019, de 02 de janeiro de 2018 e 13 de fevereiro de 2019. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou dos licitantes presentes a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA / 03.152.420/0001-81	ANTONIO GENIVAN VALE /
OESTE GÁS DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE LTDA / 24.755.562/0001-03	LUCINALDO DE SOUZA /

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

LANCES POR ITEM

Item Nº1 - 0000046 - DIESEL S-10			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
03.152.420/0001-81 - AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA	248.800	R\$ 3,8800	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº1 - 0000046	Rodada Nº 1		
03.152.420/0001-81 - AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA		R\$ 3,8500	10:04:40

Item Nº2 - 0007483 - Óleo lubrificante 15W40 CH-4			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
03.152.420/0001-81 - AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA	1.220	R\$ 21,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº2 - 0007483	Rodada Nº 1		
03.152.420/0001-81 - AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA		R\$ 19,0000	10:06:17

Item Nº3 - 0000609 - Balde de Óleo Hidráulico ATF 68 - 20 litros			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
03.152.420/0001-81 - AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA	82	R\$ 200,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº3 - 0000609	Rodada Nº 1		
03.152.420/0001-81 - AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA		R\$ 195,0000	10:06:54

Item Nº4 - 0000152 - Gás Liquefeito de Petróleo - GLP 13kg			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
03.152.420/0001-81 - AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA	1.200	R\$ 69,0000	*
24.755.562/0001-03 - OESTE GÁS DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE LTDA	1.200	R\$ 68,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº4 - 0000152	Rodada Nº 1		
03.152.420/0001-81 - AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA		R\$ 60,0000	* 10:07:36
24.755.562/0001-03 - OESTE GÁS DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE LTDA		R\$ 59,0000	* 10:07:41
Item Nº4 - 0000152	Rodada Nº 2		
03.152.420/0001-81 - AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA		R\$ 55,0000	* 10:07:57
24.755.562/0001-03 - OESTE GÁS DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE LTDA		R\$ 54,0000	* 10:08:03
Item Nº4 - 0000152	Rodada Nº 3		
03.152.420/0001-81 - AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA		R\$ 52,0000	* 10:08:24
24.755.562/0001-03 - OESTE GÁS DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE LTDA		R\$ 51,0000	* 10:08:34
Item Nº4 - 0000152	Rodada Nº 4		
03.152.420/0001-81 - AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA		R\$ 50,0000	* 10:08:45
24.755.562/0001-03 - OESTE GÁS DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE LTDA		R\$ 51,0000	10:10:16
Item Nº4 - 0000152	Rodada Nº 5		
03.152.420/0001-81 - AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA		R\$ 50,0000	10:10:24

Item Nº5 - 0000043 - Gasolina Comum			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
03.152.420/0001-81 - AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA	126.000	R\$ 4,8300	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº5 - 0000043			Rodada Nº 1
03.152.420/0001-81 - AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA		R\$ 4,5800	10:14:55

Item Nº6 - 0000045 - DIESEL COMUM			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
03.152.420/0001-81 - AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA	106.000	R\$ 3,7300	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº6 - 0000045			Rodada Nº 1
03.152.420/0001-81 - AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA		R\$ 3,7000	10:15:48

Item Nº7 - 0003023 - Óleo lubrificante 20W50SL			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
03.152.420/0001-81 - AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA	1.030	R\$ 20,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº7 - 0003023			Rodada Nº 1
03.152.420/0001-81 - AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA		R\$ 20,0000	10:16:41

Item Nº8 - 0007484 - Óleo Lubrificante 15W40 CH-4 (20 litros)			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
03.152.420/0001-81 - AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA	100	R\$ 340,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº8 - 0007484			Rodada Nº 1
03.152.420/0001-81 - AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA		R\$ 330,0000	10:17:16

Item Nº9 - 0003024 - Graxa chassi CA2 18 K, balde 18 Kg			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
03.152.420/0001-81 - AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA	70	R\$ 190,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº9 - 0003024			Rodada Nº 1
03.152.420/0001-81 - AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA		R\$ 185,0000	10:17:45

Item Nº10 - 0003025 - Óleo transmissão TRM 590, balde 20 litros			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
03.152.420/0001-81 - AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA	70	R\$ 420,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº10 - 0003025			Rodada Nº 1
03.152.420/0001-81 - AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA		R\$ 365,0000	10:18:50

Item Nº11 - 0003026 - Filtro de ar ARS 9839			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
03.152.420/0001-81 - AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA	100	R\$ 150,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº11 - 0003026			Rodada Nº 1
03.152.420/0001-81 - AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA		R\$ 140,0000	10:19:30

Item Nº12 - 0003027 - Filtro de ar ARS 839			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
03.152.420/0001-81 - AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA	100	R\$ 75,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº12 - 0003027			Rodada Nº 1
03.152.420/0001-81 - AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA		R\$ 75,0000	10:19:51

Item Nº13 - 0007485 - Filtro Lubrificante PSL 55			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
03.152.420/0001-81 - AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA	130	R\$ 19,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº13 - 0007485			Rodada Nº 1
03.152.420/0001-81 - AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA		R\$ 19,0000	10:20:08

Item Nº14 - 0003030 - Filtro lubrificante PSL 962			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
03.152.420/0001-81 - AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA	80	R\$ 38,0000	*

Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº14 - 0003030		Rodada Nº 1	
03.152.420/0001-81 - AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA		R\$ 30,0000	10:20:30

Item Nº15 - 0006045 - Filtro lubrificante PSL 560			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
03.152.420/0001-81 - AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA	140	R\$ 20,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº15 - 0006045		Rodada Nº 1	
03.152.420/0001-81 - AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA		R\$ 15,0000	10:20:56

Item Nº16 - 0000610 - Balde de Agente Redutor Líquido Automotivo (Arla 32) - 20 litros			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
03.152.420/0001-81 - AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA	50	R\$ 60,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº16 - 0000610		Rodada Nº 1	
03.152.420/0001-81 - AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA		R\$ 60,0000	10:21:17

Item Nº17 - 0007486 - Filtro Lubrificante PSC 353			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
03.152.420/0001-81 - AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA	80	R\$ 99,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº17 - 0007486		Rodada Nº 1	
03.152.420/0001-81 - AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA		R\$ 90,0000	10:21:34

Item Nº18 - 0007489 - Filtro lubrificante PSL 657			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
03.152.420/0001-81 - AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA	30	R\$ 42,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº18 - 0007489		Rodada Nº 1	
03.152.420/0001-81 - AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA		R\$ 42,0000	10:21:47

Item Nº19 - 0007488 - Filtro Lubrificante PSL 158			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
03.152.420/0001-81 - AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA	30	R\$ 80,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº19 - 0007488		Rodada Nº 1	
03.152.420/0001-81 - AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA		R\$ 65,0000	10:22:15

DA CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001-DIESEL S-10		
AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA	3,8500	1º Lugar
Item: 002-Óleo lubrificante 15W40 CH-4		
AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA	19,0000	1º Lugar
Item: 003-Balde de Óleo Hidráulico ATF 68 - 20 litros		
AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA	195,0000	1º Lugar
Item: 004-Gás Liquefeito de Petróleo - GLP 13kg		
AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA	50,0000	1º Lugar
OESTE GÁS DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE LTDA	51,0000	2º Lugar
Item: 005-Gasolina Comum		
AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA	4,5800	1º Lugar
Item: 006-DIESEL COMUM		
AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA	3,7000	1º Lugar
Item: 007-Óleo lubrificante 20W50SL		
AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA	20,0000	1º Lugar
Item: 008-Óleo Lubrificante 15W40 CH-4 (20 litros)		
AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA	330,0000	1º Lugar
Item: 009-Graxa chassi CA2 18 K, balde 18 Kg		
AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA	185,0000	1º Lugar
Item: 010-Óleo transmissão TRM 590, balde 20 litros		
AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA	365,0000	1º Lugar
Item: 011-Filtro de ar ARS 9839		
AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA	140,0000	1º Lugar
Item: 012-Filtro de ar ARS 839		
AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA	75,0000	1º Lugar
Item: 013-Filtro Lubrificante PSL 55		
AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA	19,0000	1º Lugar
Item: 014-Filtro lubrificante PSL 962		
AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA	30,0000	1º Lugar
Item: 015-Filtro lubrificante PSL 560		
AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA	15,0000	1º Lugar
Item: 016-Balde de Agente Redutor Líquido Automotivo (Arla 32) - 20 litros		
AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA	60,0000	1º Lugar

Item: 017-Filtro Lubrificante PSC 353		
AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA	90,0000	1º Lugar
Item: 018-Filtro lubrificante PSL 657		
AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA	42,0000	1º Lugar
Item: 019-Filtro Lubrificante PSL 158		
AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA	65,0000	1º Lugar

DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação da referida empresa.

DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, a vencedora do certame, a empresa:

AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA- CNPJ: 03.152.420/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19; totalizando o valor de **R\$ 2.160.310,00 (dois milhões, cento e sessentam, trezentos e dez reais)**.

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Durante a análise da proposta de preços da licitante **OESTE GÁS DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE LTDA**, fora verificado que a marca do produto constava no item 1 da referida proposta, cujo seria: **ULTRAGAZ**, sendo aceita diante da observância do princípio do excesso de formalismo.

DA INTENÇÃO DE RECURSO

1- Fora demonstrada manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante **OESTE GÁS DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE LTDA**, CNPJ nº **24.755.562/0001-03**, cujo a razão seria o valor abaixo do preço de mercado do ITEM 4 (com sua respectiva cota de 25%) vencido pela empresa **AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA**, CNPJ nº **03.152.420/0001-81**.

2- Ainda, a empresa **AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA**, CNPJ nº **03.152.420/0001-81** demonstrou manifestação da intenção de interpor recurso em virtude da empresa **OESTE GÁS DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE LTDA**, CNPJ nº **24.755.562/0001-03** não ter justificado de forma direta na proposta a marca do ITEM 4.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, para observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, caso alguém assim desejasse, **ambos proponentes manifestou intenção de recorrer**, cabendo a apresentação do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentando suas contra-razões no igual período de 03 (três) dias. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:50 h do dia 21/05/2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

CARLOS ERIK DE MELO SOUZA

Equipe de Apoio

GILSON MÁXIMO DA SILVA

Equipe de Apoio

Licitantes:

03.152.420/0001-81

Auto Posto Caraubense LTDA

ANTONIO GENIVAN VALE

24.755.562/0001-03

Oeste Gás Distribuidora e Transporte LTDA

LUCINALDO DE SOUZA

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4E8DF544

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 08/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 20/05/2019, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 08/2019, destinado a Registro de preço para locação de horas máquinas de trator de esteira do tipo D-6, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras deste Município. o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

196 - CARLOS EDUARDO FONSECA DE AMORIM EIRELI (11.622.579/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2081 - LOCAÇÃO DE TRATOR D-6 LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA D-6 COM LÂMINA (106KW) CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PECAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	HORAS		120	260,00	31.200,00
Valor Total					31.200,00	

Coronel João Pessoa/RN, 20/05/2019

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:32A15723

**COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 09/2019**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 21/05/2019, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 09/2019, destinado a Registro de preço para contratação de empresa para recapagem de pneus, dos veículos leves e pesados pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN. o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

410 - REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA CNPJ:12.704.516/0001-04

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3049 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1000x20	UND	40	530,00	21.200,00
2	3056 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900x20	UND	40	470,00	18.800,00
3	3051 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 265x70R16	UND	40	350,00	14.000,00
4	3052 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12,4x24	UND	40	830,00	33.200,00
5	3053 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18,4x30	UND	40	1.780,00	71.200,00
6	3054 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18,4x34	UND	40	1.820,00	72.800,00
7	3055 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 13.00x24	UND	40	1.300,00	52.000,00
9	3058 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215x75R17,5	UND	40	360,00	14.400,00
10	3059 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 205/70R15	UND	40	250,00	10.000,00
11	3060 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 7.50R16	UND	40	370,00	14.800,00
Valor Total					322.400,00

Coronel João Pessoa/RN, 21/05/2019

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:5E9CFA79

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ANTÔNIO LOPES FILHO**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 08/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**196 - CARLOS EDUARDO FONSECA DE AMORIM EIRELI (11.622.579/0001-40)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2081 - LOCAÇÃO DE TRATOR D-6 LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA D-6 COM LÂMINA (106KW) CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PECAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	HORAS		120	260,00	31.200,00
Total					31.200,00	

Coronel João Pessoa/RN, 20/05/2019.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:7BC8DBBB

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ANTÔNIO LOPES FILHO**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 09/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

410 - REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA CNPJ: 12.704.516/0001-04

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3049 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1000x20	UND	40	530,00	21.200,00
2	3056 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900x20	UND	40	470,00	18.800,00
3	3051 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 265x70R16	UND	40	350,00	14.000,00
4	3052 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12,4x24	UND	40	830,00	33.200,00
5	3053 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18,4x30	UND	40	1.780,00	71.200,00
6	3054 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18,4x34	UND	40	1.820,00	72.800,00
7	3055 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 13,00x24	UND	40	1.300,00	52.000,00
9	3058 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215x75R17,5	UND	40	360,00	14.400,00
10	3059 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 205/70R15	UND	40	250,00	10.000,00
11	3060 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 7.50R16	UND	40	370,00	14.800,00
Valor Total					322.400,00

Coronel João Pessoa/RN, 21/05/2019.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:96EF05D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 036.2018.

CONTRATO Nº2019.0216.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):A NOVA SOLUÇÃO EIRELI/ CNPJ:70.157.680/0001-37

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO E OU FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA FORNECER CONFORME A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 8.644,12(OITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2019:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Sub Elemento	3.3.33.33.33.33-PADRÃO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Sub Elemento	3.3.33.33.33.33-PADRÃO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2040-MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Sub Elemento	3.3.33.33.33.33-PADRÃO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	2007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33.33-PADRÃO
Unidade Orçamentária	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Projeto/Atividade	2.007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 100.
Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.020- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.

Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.038- REPASSE FNAS- SCFV/ SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo.129.
Projeto/Atividade	2.076- REPASSE FNAS- PROGRAMA PIM. INF. NO SUAS/CRANÇA FELIZ. FONTE 129.
Projeto/Atividade	2.021 - REPASSE DO FNAS- BLOCO DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO C. ÚNICO.

VIGÊNCIA:13 DE MAIO DE 2019 ATÉ 31 DE MAIO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA:13 DE MAIO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5C36C0B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2019**

TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO E A EMPRESA BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, COM O OBJETIVO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA, DO TIPO CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO.

Por este **TERMO DE COOPERAÇÃO**, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. Atevaldo Nazário da Silva, portadora do RG nº brasileiro, casado, CPF nº 008.225.364-12 e RG. 2006010309101, Prefeito Municipal, e, do outro lado, a Empresa **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**, portadora do CNPJ nº 04.601.397/0001-28, estabelecida a Rua ROD CE-138 trecho Pereiro - CE divisa com RN - km14 estrada de acesso brisa 1km - portão a prédio 2 - entrada 3 térreo, na cidade de Pereiro-RN, neste ato representado por seu representante legal Josivan Fernandes de Queiroz, ora denominada Conveniente, com fundamento no contido no Edital de Chamamento nº 001/2019, resolvem celebrar o presente instrumento, doravante denominado simplesmente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, segundo as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Cooperação objetiva o fornecimento de câmeras de videomonitoramento da empresa **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA** para uso do MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN, nas funcionalidades previstas neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EQUIPAMENTOS:

Tratam-se de equipamentos ostensivos, com características que permitem a fácil visualização, cujo objetivo é monitoramento de dados, imagens e segurança pública.

Os equipamentos compreendem as seguintes características e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT
01	CÂMERA FIXA Especificações: Modelo VIP S3330 G2, Sistema operacional Linux® embarcado Interface do usuário Web, SIM, e iSIC Sensor de imagem 1/3" 3 megapixels Progressive CMOS Obturador eletrônico Automático Manual: 1/3 s ~ 1/100.000 s Iluminação mínima 0,1 lux: colorido (IR desligado) 0,01 lux: preto & branco (IR desligado) 0 lux: preto & branco (IR ligado) Relação sinal-ruído > 50 dB Controle de ganho Automático/Manual Balanço do branco Automático/Manual Compensação de luz de fundo BLC/WDR (60 dB) Perfil Dia/Noite Automático/Cor/Preto & Branco Modos de vídeo Auto (ICR)/Colorido/Preto & Branco Detecção de vídeo Até 4 regiões de detecção Distância focal 3,6 mm Abertura máxima F2.0 ângulo de visão H: 69,20° / V: 50,96° Tipo de lente Fixa Tipo de montagem Montada em placa Compressão de vídeo H.264/H.264H/H.264B/MJPEG Resolução de imagem/proporção de tela 3 MP (2.048 × 1.536) / 4:3 1.080p (1.920 × 1.080) / 16:9 720p (1.280 × 720) / 16:9 D1 (704 × 480) / 22:15 CIF (352 × 240) / 22:15 Foto Até 1 foto por segundo Formato do vídeo NTSC Bit rate H.264: 1 kbps a 6144 kbps MJPEG: 10 kbps a 2048 kbps Taxa de frames 1.080p: 1 a 30 FPS 3 MP: 1 a 25 FPS Interface RJ45 (10/100 Base-T) Protocolos e serviços suportados TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, RTSP, HTTPS, HTTP, Filtro IP, SIP, SMTP, SSL, TLS, UPnP®, Bonjour, IGMP, Multicast, QoS, FTP, NTP, RTP, Onvif Serviços DDNS No-IP®, DynDNS® Operação remota Monitoramento, configuração total do sistema, informações sobre registros da câmera, atualização de firmware Configuração de nível de acesso Acesso a múltiplos usuários (máximo 20) com proteção por senha Navegador Internet Explorer®, Google® Chrome® e Mozilla Firefox® Smartphone iPhone®, iPad®, Android®, Windows® Phone - software iSIC Intelbras Aplicações e monitoramento Intelbras SIM, Intelbras IP Utility, Genetec Características ambientais Distância máxima do infravermelho 30 m Alimentação 12 Vdc/PoE (802.3af) Proteção Contra surtos e ondas eletromagnéticas Nível de proteção IP66 Consumo de energia <3,7 W (IR ligado) Temperatura de operação -10 °C a +60 °C Umidade relativa < 95% Dimensões (L × A × P) 70 × 70 × 165 mm Peso 380 g	UND	05
02	KIT DE INSTALAÇÃO Especificação: ONU, Caixa hermética, Fonte de alimentação, Filtro de linha, Cabo de rede (metro), Cooler.	UND	05
03	CENTRAL DE MONITORAMENTO Especificação: Central de monitoramento equipada com os itens abaixo: -ONU (Optical Network Unit). - Switche para conexão de dados e gerenciamento da rede de dados. -Servidor de visualização de imagens (Core I5, 6GB de RAM, HD de 2TB) - Software de gestão de imagens. - Monitor TV de 49", -Mesa controladora de Speed Dome, - Switche gigabit	UND	01
04	CENTRAL DE GRAVAÇÃO Especificação: A central de gravação é composta dos seguintes equipamentos: - ONU (Optical Network Unit) - Switch para conexão de dados e gerenciamento da rede de dados. - Servidor(s) de gravação de imagens. - HD(s) para armazenamento das imagens para 15 dias de gravação. - Nobreak(s) para autonomia de energia em caso de falha na rede. - Banco de Bateria com autonomia de 4 horas ligado ao Nobreak.	UND	01
05	LINK DE REDE DE 50MB DE INTERNET PARA A CONEXÃO DE DADOS POR KIT DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS	UND	05
06	LINK DE REDE DE 500MB DE INTERNET PARA A CONEXÃO DE DADOS PARA A CENTRAL DE GRAVAÇÃO	UND	01
07	LINK DE REDE DE 200MB DE INTERNET PARA A CONEXÃO DE DADOS PARA A CENTRAL DE MONITORAMENTO	UND	01
08	TREINAMENTO O treinamento será feito por técnicos qualificados onde irá mostrar o funcionamento e tirar as dúvidas relacionadas ao videomonitoramento, operação dos dispositivos, e como será feito o download das imagens. Com a carga horária de 08 (oito) horas.	UND	01

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo de Cooperação rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/CONTRAPARTIDA:

Fica, desde já, estabelecido de que não haverá pagamento ou remuneração de qualquer ordem entre os signatários por tratar-se de cooperação.

Contudo, o MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN ofertará à(s) empresa(s) selecionada(s) a utilização de espaços públicos para fins de divulgações de suas propagandas comerciais durante o prazo de validade do Contrato.

Serão utilizadas, mediante prévia concordância do Gestor Público, placas de identificação de rua, *busdoor* (se houver), espaços públicos de avenidas, praças, clubes, pontos de parada de ônibus e cota de publicidade em eventos que detenham da necessidade de autorização do poder público.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo entre os partícipes, e ainda, ser denunciado imotivadamente, a qualquer momento pelo Município, com prazo de 15 dias para retirada do equipamento.

Dentro do prazo de vigência deste instrumento está compreendido o prazo de 02 (dois) meses para execução/instalação dos equipamentos, com consequente período de manutenção por 58 (cinquenta e oito) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Compete ao MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN:

I – Disponibilizar, a título precário, espaço público para a inserção de propagandas comerciais da empresa **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**, sendo tais limitadas a critério da Administração;

II - disponibilizar ambiente para acomodação dos equipamentos e pessoas para a visualização das câmeras, com energia elétrica e estrutura de móveis necessários.

III - Disponibilizar, a título precário, espaço público para a instalação do equipamento de segurança que permita a execução das funcionalidades alhures mencionado, conforme seu interesse e em despacho fundamentado;

IV - Permitir que a transferência de dados e informações recebidas pelo equipamento instalado seja acompanhada em sua central de monitoramento, através de agentes públicos designados na central, de modo que aponte dificuldades e sugestões de melhorias;

V - Conceder o acesso de funcionário da Convenente junto a central de equipamento para acompanhamento do funcionamento do equipamento, sempre respeitando a rotina do trabalho e desde que previamente autorizado;

VI - Emitir certificados de conclusão dos eventos e, quando for o caso, assinados por ambas as partes;

VII - Disponibilizar energia elétrica e, se necessário, acesso à rede mundial de computadores para acesso ao equipamento devidamente instalado no Centro de Monitoramento do Município;

VIII - Receber os dados dos funcionários designados para acompanhamento do equipamento e registrando-os quando for o caso;

IX - Fornecer, no presente do termo de cooperação, todo suporte logístico necessário para o acompanhamento do funcionamento do equipamento;

X - Compete à Prefeitura Municipal exercer ampla e irrestrita fiscalização da execução dos serviços objeto do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE:

I - Fornecer os equipamentos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA do presente contrato, com quantitativo e características ali definidas no prazo de até 02 (dois) meses, compreendendo-se tal como período de execução/instalação;

II - A seu custo e sem ônus para o Município, instalar, coordenar, acompanhar, supervisionar e avaliar, em conjunto com a Secretaria de Governo, o uso e funcionamento dos equipamentos, os quais deverão ser instalados nos logradouros públicos e espaços com autorização do Município, a serem definidos pela Administração;

III - Responsabilizar-se pela instalação, manutenção, reparos e substituição dos equipamentos danificados, excetuando-se os atos de vandalismo, furtos e roubos;

IV - Responsabilizar-se integralmente pelo funcionamento, bem como pelo custo de manutenção, reparos e substituição do equipamento caso necessário;

V – A empresa cooperada obriga-se a fornecer funcionário(s) qualificado(s) para a execução das atividades previstas no presente Termo de Cooperação às suas expensas, sem qualquer responsabilidade de ordem trabalhista, previdenciária, e outras ao Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

Os signatários do presente Instrumento poderão aditá-lo, no todo ou em parte, após a devida justificativa, nos casos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Por tratar-se de Termo de Cooperação sem ônus à Administração Pública, fica esta dispensada da apresentação do Relatório Financeiro.

Em assim sendo, por estarem justos e acordados, firmam este Termo de Cooperação, redigidos em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os seus legais e jurídicos efeitos.

Encanto/RN, 21 de maio de 2019.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Brisanet Serviços de Telecomunicacoes LTDA

JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ

Testemunhas:

NOME

CPF:

NOME

CPF:

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:AC7D9E4D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019**

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais, Art. 43 Inciso VI da Lei nº 8.666/93, em decorrência do Processo Administrativo nº **20030001/2019**, por Chamada Pública nº 001/2019, objetivando A seleção de propostas para equipamento de sistema de vídeo monitoramento para utilização do Município com o intuito de coibir práticas criminosas e atendimento de situações emergenciais públicas, que funcionará através do monitoramento remoto dos espaços públicos, através de vídeo, áudio e dados, com a finalidade de implementar o sistema de segurança eletrônico no MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN, e Julgamento constante da Ata de Sessão de Licitação de 22 de abril de 2019, a mim apresentado, **HOMOLOGO e ADJUDICA** o resultado do julgamento da licitação, o seu objeto conforme abaixo discriminado:

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT
01	CÂMERA FIXA Especificações: Modelo VIP S3330 G2, Sistema operacional Linux® embarcado Interface do usuário Web, SIM, e iSIC Sensor de imagem 1/3" 3 megapixels Progressive CMOS Obturador eletrônico Automático Manual: 1/3 s - 1/100.000 s Iluminação mínima 0,1 lux: colorido (IR desligado) 0,01 lux: preto & branco (IR desligado) 0 lux: preto & branco (IR ligado) Relação sinal-ruído > 50 dB Controle de ganho Automático/Manual Balanço do branco Automático/Manual Compensação de luz de fundo BLC/WDR (60 dB) Perfil Dia/Noite Automático/Cor/Preto & Branco Modos de vídeo Auto (ICR)/Colorido/Preto & Branco Detecção de vídeo Até 4 regiões de detecção Distância focal 3,6 mm Abertura máxima F2.0 ângulo de visão H: 69,20° / V: 50,96° Tipo de lente Fixa Tipo de montagem Montada em placa Compressão de vídeo H.264/H.264H/H.264B/MJPEG Resolução de imagem/proporção de tela 3 MP (2.048 × 1.536) / 4:3 1.080p (1.920 × 1.080) / 16:9 720p (1.280 × 720) / 16:9 D1 (704 × 480) / 22:15 CIF (352 × 240) / 22:15 Foto Até 1 foto por segundo Formato do vídeo NTSC Bit rate H.264: 1 kbps a 6144 kbps MJPEG: 10 kbps a 2048 kbps Taxa de frames 1.080p: 1 a 30 FPS 3 MP: 1 a 25 FPS Interface RJ45 (10/100 Base-T) Protocolos e serviços suportados TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, RTSP, HTTPS, HTTP, Filtro IP, SIP, SMTP, SSL, TLS, UPnP®, Bonjour, IGMP, Multicast, QoS, FTP, NTP, RTP, Onvif Serviços DDNS No-IP®, DynDNS® Operação remota Monitoramento, configuração total do sistema, informações sobre registros da câmera, atualização de firmware Configuração de nível de acesso Acesso a múltiplos usuários (máximo 20) com proteção por senha Navegador Internet Explorer®, Google® Chrome® e Mozilla Firefox® Smartphone iPhone®, iPad®, Android®, Windows® Phone - software iSIC Intelbras Aplicações e monitoramento Intelbras SIM, Intelbras IP Utility, Genetec Características ambientais Distância máxima do infravermelho 30 m Alimentação 12 Vdc/PoE (802.3af) Proteção Contra surtos e ondas eletromagnéticas Nível de proteção IP66 Consumo de energia <3,7 W (IR ligado) Temperatura de operação -10 °C a +60 °C Umidade relativa < 95% Dimensões (L × A × P) 70 × 70 × 165 mm Peso 380 g	UND	05
02	KIT DE INSTALAÇÃO Especificação: ONU, Caixa hermética, Fonte de alimentação, Filtro de linha, Cabo de rede (metro), Cooler.	UND	05
03	CENTRAL DE MONITORAMENTO Especificação: Central de monitoramento equipada com os itens abaixo: -ONU (Optical Network Unit). - Switch para conexão de dados e gerenciamento da rede de dados. -Servidor de visualização de imagens (Core I5, 6GB de RAM, HD de 2TB) - Software de gestão de imagens. - Monitor TV de 49", -Mesa controladora de Speed Dome, - Switch gigabit	UND	01
04	CENTRAL DE GRAVAÇÃO Especificação: A central de gravação é composta dos seguintes equipamentos: - ONU (Optical Network Unit) - Switch para conexão de dados e gerenciamento da rede de dados. - Servidor(s) de gravação de imagens. - HD(s) para armazenamento das imagens para 15 dias de gravação. - Nobreak(s) para autonomia de energia em caso de falha na rede. - Banco de Bateria com autonomia de 4 horas ligado ao Nobreak.	UND	01
05	LINK DE REDE DE 50MB DE INTERNET PARA A CONEXÃO DE DADOS POR KIT DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS	UND	05
06	LINK DE REDE DE 500MB DE INTERNET PARA A CONEXÃO DE DADOS PARA A CENTRAL DE GRAVAÇÃO	UND	01
07	LINK DE REDE DE 200MB DE INTERNET PARA A CONEXÃO DE DADOS PARA A CENTRAL DE MONITORAMENTO	UND	01
08	TREINAMENTO O treinamento será feito por técnicos qualificados onde irá mostrar o funcionamento e tirar as dúvidas relacionadas ao videomonitoramento, operação dos dispositivos, e como será feito o download das imagens. Com a carga horária de 08 (oito) horas.	UND	01

Para que produza seus efeitos legais determinando ainda.

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Chamamento dos licitantes vencedores para celebrar o Termo de Cooperação;

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 21 de maio de 2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:3575CAF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
INFORMATIVO CMCDA – 001/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMCDA
INFORMATIVO CMCDA – 001/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Comissão Especial Eleitoral traz as seguintes orientações aos candidatos inscritos no Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares do Município de Ielmo Marinho:

Foram identificados a ausência de algumas documentações, como: certidões negativas de antecedentes Cíveis e Criminal de Justiça Federal e Estadual, certidão de quitação com as obrigações eleitorais fornecida pela Justiça Eleitoral (TRE), Título de Eleitor protocoladas junto com CMCDA na data do término das inscrições;

Após a publicação das inscrições a Comissão Eleitoral, com aparato do Ministério Público concluiu que das 22 inscrições efetuadas, 12 apenas apresentavam todas as certidões exigidas no edital 001/CMDCDA/2019;

Considerando a economia processual deste processo tendo em vistas outras demandas do mesmo;

Resolve:

Convocar os candidatos (as) que possuem pendências junto as inscrições do Processo de seleção unificado para regularizarem esta situação até o dia **22 de maio 2019 (Quarta)**, de 08h00min às 12h00minhs no CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) sob pena de indeferimento das Inscrições. Segue anexo a lista contendo as informações necessárias para essa regularização.

Ielmo Marinho/RN 21 de Maio 2019

DIVANDO NASCIMENTO

Presidente do CMCDA

Nº	NOME	SITUAÇÃO
001	ADRIANO BELO CARDOSO	NÃO APRESENTA PENDÊNCIAS
002	ALLAN DAVID SILVA SANTIAGO DE OLIVEIRA	NÃO APRESENTOU O ANEXO VI DO EDITAL 01/2019 E A DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA ASSINADA POR MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL.
003	ANDRÉ NASCIMENTO LIMA	NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA JUSTIÇA FEDERAL.
004	ANA LUCIA PINHEIRO DE SOUZA FONSECA	NÃO APRESENTA PENDÊNCIAS
005	CRISTIANE FERREIRA DA SILVA	NÃO ASSINOU NO ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO
006	DÉBORA TAISA MATIAS GUEDES	NÃO APRESENTA PENDÊNCIAS
007	FRANCISCA ROZEGILA AVELINO	NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, CIVEIS DA JUSTIÇA FEDERAL; CERTIDÃO DE QUITAÇÃO COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS FORNECIDA PELA JUSTIÇA ELEITORAL.
008	FRANCISCA VENCESLAU DE FARIAS	NÃO APRESENTA PENDÊNCIAS
009	GEANE LIRA DA SILVA	NÃO APRESENTA PENDÊNCIAS
010	GEYNGRED JÁFIA NUNES DE OLIVEIRA	NÃO ASSINOU NO ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO, NÃO APRESENTOU A DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA.
011	GUTEMBERGUE DE LIMA OLIVEIRA	NÃO APRESENTA PENDÊNCIAS
012	IRANIR TEIXEIRA MARQUES	NÃO APRESENTA PENDÊNCIAS
013	JAIRO DUARTE DE LIMA	NÃO APRESENTA PENDÊNCIAS
014	JAYLLY HEVENNY DE SOUZA	NÃO APRESENTA PENDÊNCIAS
015	JOSE FRANCISCO MATIAS GUEDES	NÃO APRESENTA PENDÊNCIAS
016	KALINE FRANCISCA DE SOUZA	ASSINOU COMO DECLARANTE O ANEXO VI
017	KELVIN NASCIMENTO DE LIRA	NÃO APRESENTA PENDÊNCIAS
018	LEONARDO MAGNO DA SILVA	NÃO APRESENTOU TÍTULO DE ELEITOR, E DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA ASSINADA POR MEMBRO DA COMISSÃO.
019	MARIA DA CONCEIÇÃO TORRES DE SOUZA	TÍTULO DE ELEITOR INFERIOR Á (2) DOIS ANOS NO DOMICILIO NO MUNICIPIO DO PROCESSO SE ESCOLHA.
020	PEDRO JOELYSN XAVIER DE OLIVEIRA	NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO DE QUITAÇÃO COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS FORNECIDA PELA JUSTIÇA ELEITORAL (TRE); ANEXO VI A DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE FOI ASSINADO PELO MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL
021	RAFAELA LUNGA DA SILVA	ANEXO VI A DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE FOI ASSINADO PELO MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL
022	TEREZINHA MARIA RIBEIRO DE AGUIAR	NÃO APRESENTA PENDÊNCIAS

Publicado por:
 Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:722A7AD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 28/2019

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial SRP nº 28/2019 com início 30 de abril de 2019, realizada em 16 de maio de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA						
CNPJ: 04.471.402/0001-25					Email:	Telefone:
Endereço: AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 1389, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59075-700						
Representante: EVERTON MENDONÇA EBARA – RG: 84428						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	25,00	UND	Monitor 19 polegadas lcd – led – widescreen		418,00	10.450,00
00004	10,00	UND	Computador com processador PUI core i5, disco PUI de 1 tb, PUI de 4gb ddr3 sdram 1333 mhz, sistema operacional PUI 7 ou superior original e em PUI, placa de PUI integrada, placa de rede integrada 10/100, gravador de PU/cd. Mouse e teclado PU; tipo de monitor 18,5 polegadas PU – led – widescreen (com cabo de força e de vídeo)		2.000,00	20.000,00
00007	4,00	UND	PLACA DE VIDEO 4 GB		900,00	3.600,00
00025	3,00	Unid	DECAPADOR UNIVERSAL PARA CABO DE REDE		30,00	90,00
00031	4,00	UND	Hd externo de 1tb		300,00	1.200,00
00037	4,00	UND	PLACA DE VIDEO 1020 MB		243,00	972,00
00043	25,00	UND	Roteador wireless velocidade 300 mbps com duas antenas		62,00	1.550,00
00044	5,00	UND	Carregador universal para notebook		75,00	375,00
00048	4,00	UND	Placa mãe para processador PUI core i3		370,00	1.480,00
00049	5,00	UND	Memoria ddr3 4gb /1333 ou /1600		154,00	770,00
00054	8,00	Und.	Switch com configuração fixa – 16 portas 10/100		159,00	1.272,00
00058	2,00	UND	ALCOOL ISOPROPILICO		22,00	44,00
00061	3,00	UND	PROCESSADORES INTEL CORE i3, i5 e i7		925,00	2.775,00
00063	10,00	UND	EMENDA HDMI		10,00	100,00
00064	2,00	UND	CARREGADOR USB 4 PORTAS DE 15 W COM INTERRUPTOR		65,00	130,00
00069	10,00	UND	IMPRESSORA BOOK MULTIFUNCIONAL EPSON EXPRESSION XP 241 A JATO DE TINTA WIFI COLORIIDA USB		485,00	4.850,00
Total:						49.658,00

Vencedor(es): GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI						
CNPJ: 31.373.978/0001-22					Email:	Telefone: 99917875
Endereço: RUA FRANCISCO GUILHERME TEIXEIRA DE SOUZA, 1273, ALTO ALEGRIA, ANGICOS/RN, CEP: 59515-000						
Representante: - RG: 2844342						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	20,00	UND	computador com processador PUI core i3; disco rígido de 1 tb; memória PU: 4gb, ddr3, 1600 mhz; sistema operacional PUI 7 ou superior original em PUI; placa de PUI integrada; placa de rede integrada 10/100; gravador de cd/PU PU+/-rw; teclado PU, teclado: PU, abnt2; tipo de monitor 18,5 polegadas PU – led – widescreen (com cabo força e de vídeo)		1.900,00	38.000,00
00005	40,00	UND	Computador (Desktop-Básico)processador no mínimo intelcore i3 ou disco rígido mínimo de 500GB memória RAM 4GB, DDR3, 1600 MHz, unidade de disco ótico: CD/DVD PU, teclado USVB, ABNET, 107 teclas (com fio), monitor 18,5 polegadas, mouse USB com fio, interface de rede 10/100/1000 e wi-fi interfaces de vídeo integrado, sistema operacional PUI 7 pro (64bits) fonte compatível com o item, garantia mínima de 01 ano.		1.600,00	64.000,00
00015	12,00	UND	Teclado ps2		26,00	312,00
00020	20,00	UND	Cabo para P PU		2,00	40,00
00026	4,00	UND	Drive gravador de cd e PU (PU)		79,00	316,00
00027	2,00	UND	Drive externo gravador de cd e PU – PU		160,00	320,00
00028	2,00	UND	Case externa para P 2”		40,00	80,00
00032	10,00	UND	Memória ddr3 2gb/800 ou 1333 ou 1600		129,00	1.290,00
00035	10,00	UND	Pen derive 16gb		24,00	240,00
00047	10,00	UND	Cartão de PUI de 8gb		24,00	240,00
00052	20,00	UND	Placa de rede gigabit ethernet 10/100/1000		52,00	1.040,00
00055	6,00	UND	Switch com configuração fixa – 24 portas 10/100		298,00	1.788,00
00057	3,00	Und.	Projeto PULÍDIA (2600 ansi lumens), tipo de lâmpada: osram de 190 w substituído pelo usuário, vida útil da lâmpada até 5.000 horas no modo normal até 6.000 horas no modo ecológico		1.890,00	5.670,00
00070	3,00	UND	SERVIDOR COM PROC INTEL XEON, 4- CORE E3- 1225 V6 MEMOORIA DE 8 GB DDR4, HD SATA E 1 X 1 TB.		5.200,00	15.600,00
Total:						128.936,00

Vencedor(es): Marcos Juliano da Silva						
CNPJ: 12.633.952/0001-21					Email:	Telefone:
Endereço: RN 117, 2770, Planalto Martinense, Martins/RN, CEP: 59800-000						
Representante: - RG: 002966770						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00017	10,00	UND	Dvd 8 gb		2,60	26,00
00018	10,00	UND	Caixa de som dupla		26,75	267,50
00022	2500,00	Metro	Cabo de rede CAT 5 MGT		0,75	1.875,00
00034	40,00	UND	Teclado PU		22,50	900,00
00041	3,00	UND	Tela de projeção 2 m x 2 m c/tripé		700,00	2.100,00
00046	30,00	Und.	FONTE ATX DE ALIMENTAÇÃO 20+4 PINOS		54,00	1.620,00
00050	10,00	UND	Kit limpa telas PU em gel antiestatico e anti-resíduos		26,00	260,00
00051	2,00	UND	Kit de ferramentas para manutenção de micro		68,00	136,00
00065	2,00	UND	LEITOR DE BOLETO BANCARIO		238,00	476,00
00067	10,00	UN	CAMERA WEB		85,00	850,00
00068	10,00	UND	IMPRESSORA A LASER MONOCROMATICA CONEXAO SEM FIO COM SCANNER CLOUD READY 20 PPM (MONO) 20 PPM (COLORIDA).		659,00	6.590,00
00071	50,00	UND	TINTA DE DIVERSAS CORES PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA		35,00	1.750,00
Total:						16.850,50

Vencedor(es): NET SYSTEM INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 03.756.642/0001-03					Email:	Telefone:
Endereço: AV. SENADOR JOÃO CAMARA, 421, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000						
Representante: ALMAQUIO SOARES NETO – RG: 2125406						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00000	20,00	UND	Cd virgem		0,80	16,00
00006	30,00	Und.	CABO DE FORÇA CPU		9,40	282,00
00008	15,00	UND	Fone de ouvido		15,95	239,25
00009	10,00	UN	NO BREAK		338,00	3.380,00

00010	1000,00	UND	Conector P 45		0,69	690,00
00011	15,00	UND	Limpa contato		15,90	238,50
00012	10,00	Unid	PASTA TERMICA		5,75	57,50
00013	10,00	UND	Pen drive 8gb		19,50	195,00
00014	20,00	Und.	DVD		0,80	16,00
00016	2,00	UND	Alicate crimpador de rede – rj45		29,00	58,00
00019	10,00	UND	Mouse ps2 óptico		9,40	94,00
00021	15,00	UND	Cabo PU para impressora		5,30	79,50
00023	2,00	Unid	TESTADOR PARA CABO DE REDE – RJ45		27,00	54,00
00024	60,00	Unid	EMENDA – RJ45		5,40	324,00
00029	10,00	UND	Filtro de linha – 3 metros – 04 entradas		28,00	280,00
00030	8,00	UND	Hd de 1tb		280,00	2.240,00
00033	40,00	UND	Mouse PU		8,40	336,00
00036	10,00	UND	Pen drive 32 gb		27,00	270,00
00038	4,00	Unid	RECARREGADOR DE PILHAS		36,00	144,00
00039	2,00	UND	Case externa para P 3”		100,00	200,00
00040	4,00	UND	Placa mãe para processador PUI core i5 socket 1155		334,00	1.336,00
00042	15,00	UND	Roteador com 3 antenas 750 kbps		149,00	2.235,00
00045	15,00	UND	Suporte para PU e nobreak		37,00	555,00
00053	8,00	UND	Switch com configuração fixa – 8 portas 10/100		59,00	472,00
00056	5,00	UND	SWITCH COM CONFIGURAÇÃO FIXA-16 PORTAS GIGABIT 10/100/1000- TODAS AS PORTAS GIGABIT		475,00	2.375,00
00062	4,00	UND	CABO HDMI 5 METROS		44,00	176,00
00066	4,00	UND	CABO CONVERSOR HDMI VGA		59,00	236,00
Total:						16.578,75

Ipanguaçu/RN, 16 de maio de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador: B55D09E6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2019

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 29/2019 com início 30 de abril de 2019, realizada em 16 de maio de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI						
CNPJ: 06.257.332/0001-32					Email:	Telefone: 32117547
Endereço: RUA JOAQUIM FAGUNDES, 672, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59022-500						
Representante: - RG: 001694490						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	312,00	Und.	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ - TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ, 100% ALGODÃO, (MÍNIMO 70 CM X 80 CM). TECIDO ANTIALÉRGICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.		12,00	3.744,00
00011	312,00	UND	ITEM 11 – FRALDA DESCARTÁVEL. Fralda descartável, tipo hipoalergênico, tipo formato anatômico, tamanho pequeno, peso usuário até 5 kg, características adicionais flocos de gel.		9,80	3.057,60
00013	312,00	Conjunto	ITEM 13 – PAGAO DE MALHA C/4 PEÇAS Pagão 100% Algodão (Malha), com 4 peças, tamanho pequeno, na cor branca.		13,00	4.056,00
Total:						10.857,60

Vencedor(es): R AQUINO MEIRELES ME						
CNPJ: 28.875.552/0001-62					Email:	Telefone:
Endereço: RUA DOS ANTURIOS, 27, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59150-423						
Representante: - RG: 002070961						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	312,00	Conjunto	CONJUNTO DE BOLSA QUADRADA - KIT BOLSA FRASQUEIRA SAÍÁ MATERNIDADE MAMAE E BEBÊ, COM 03 PEÇAS, BEGE COM MARROM.		49,90	15.568,80
Total:						15.568,80

Vencedor(es): RAMON F DE OLIVEIRA						
CNPJ: 066.717.334-06					Email:	Telefone:
Endereço: RUA ANTÔNIO PRADO, 29, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59071-440						
Representante: RAMON F DE OLIVEIRA - RG: 002493602						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	312,00	Pares	PAR DE SAPATINHO DE LÁ - KIT COM LUVAS E SAPATINHO PARA BEBÊ RECÉM NASCIDO PIMPOLHO		6,50	2.028,00
00003	312,00	Kit	KIT MIJÃO C/ 03 CAMISETA - KIT MIJÃO COM 03 PEÇAS, BÁSICO, 100% ALGODÃO, PACOTE COM 03 UNIDADES.		8,70	2.714,40
00009	312,00	Und.	ITEM 09 – SABONETE SUAVE Sabonete para uso infantil de 90g.		3,31	1.032,72
00010	312,00	Kit	KIT BANHO – PENTE, ESCOVA e SABONETEIRA - CONJUNTO HIGIENE, USO RECÉM-NASCIDO, COMPOSIÇÃO SABONETEIRA, ESCOVA PARA CABELO E PENTE, TIPO EMBALAGEM KIT PARA BANHO.		11,50	3.588,00
00014	312,00	Und.	BANHEIRA C/20 LITROS - BANHEIRA PARA BEBÊ EM PLÁSTICO RESISTENTE: COM SABONETEIRA NAS LATERAIS, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.		23,00	7.176,00
Total:						16.539,12

Vencedor(es): Z M DE OLIVEIRA SILVA ME						
CNPJ: 26.183.637/0001-54					Email:	Telefone:
Endereço: RUA DONA FRANCISCA R DOS SANTOS, 8, NOVA BETANIA, MOSSORO/RN, CEP: 59607-475						
Representante: - RG: 808670						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço	Total

				(R\$)	(R\$)
00001	312,00	Kit	ITEM 01 – KIT CAMISETA C/05 unidades CAMISETA PARA BEBÊ: Material: em malha, 100% algodão, Tamanho: M, contendo 5 unidades no Kit	10,40	3.244,80
00006	312,00	Pacote	CUEIRO TIPO FLANELA COM 380X50, COM 01 - CUEIRO, 100% ALGODÃO, TECIDO DE FLANELA, MEDINDO (IXC) (0,80 X 1,00)M, ESTAMPADO, COM MOTIVOS INFANTIS, BAINHA DE 1CM, ETIQUETA DE ACORDO COM RESOLUÇÃO DA CONMETRO Nº. 02/2008.	10,00	3.120,00
00007	312,00	Kit	ITEM 07 – KIT C/05 MEIAS DE CORES SORTIDAS - PAR DE MEIA: Par de meias para Bebê, Composição aproximada: 60% de algodão, Em 37% poliamida, Em 3% elastano, Tamanho: 0 a 15, contendo 5 pares no kit.	13,90	4.336,80
00008	312,00	Pacote	ITEM 08 – FRALDAS DE TECIDO C/3 PACOTE DE FRALDAS DE PANO LISO: contendo 3 fraldas em tecido, 100%, algodão, com medida aproximada: 70 cm X 70 cm, 3 Pacotes no kit.	12,90	4.024,80
00012	312,00	Pacote	FITA ADESIVA PARA PRENDER FRALDAS - FITA ADESIVA BRANCA PARA PRENDER FRALDAS CREMER	5,20	1.622,40
Total:					16.348,80

Ipanguaçu/RN, 16 de maio de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:8584474A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2019

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 30/2019 com início 03 de maio de 2019, realizada em 17 de maio de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): IMPERIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI						
CNPJ: 22.289.432/0001-05			Email:	Telefone: 99078533		
Endereço: RUA GERONIMO ROSADO, 96, CENTRO, BARAUNAS/RN, CEP: 59695-000						
Representante: - RG: 2290616						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	100,00	Recarga	Recarga de oxigênio medicinal para cilindro de 10m³		69,95	6.995,00
00002	100,00	Recarga	Recarga de oxigênio medicinal para cilindro de 4m³		39,99	3.999,00
00003	300,00	Recarga	Recarga de oxigênio medicinal para cilindro de 1m³		34,99	10.497,00
00004	15,00	UN	Válvula reguladora de pressão (manômetro)		445,00	6.675,00
00005	15,00	UN	Fluxômetro para válvula reguladora de pressão de oxigênio		80,00	1.200,00
00006	50,00	UN	Copo umidificador de oxigênio 250ml		49,99	2.499,50
Total:						31.865,50

Ipanguaçu/RN, 17 de maio de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:8C0B57A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.426-C, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro –CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.426-C, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 10.000,00(Dez Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.124/2018, de 26 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 10.000,00(Dez Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 10.000,00(Dez Mil Reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 27 de março de 2019, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								Elaboração de Crédito	
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT									
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
97	27/03/2019	520.016/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	27/03/2019	DECRETO: 1.426	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo									
			2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO						10.000,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	10.000,00
Total:									10.000,00
Anexo II (Redução)									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						10.000,00
Nº Solic.: 84 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001	10.000,00
Total:									10.000,00

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:9E3A3A94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - PROCESSO Nº 225001/2019

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove o Município de Lagoa d'Anta, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TAIANNI LOPES SANTOS, brasileira, casada, Advogada, portador da Carteira da Identidade n.º 002.056.914, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 061.612.394-93, residente e domiciliada à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, s/n, Centro, Lagoa d'Anta/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei n.º 8.666/93; Lei n.º 10.520/02; Decreto Municipal n.º 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019, homologado em 14 de maio de 2019, registrando os preços oferecidos pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de equipamentos para ponto eletrônico com software de gerenciamento com licença vitalícia para até 200 cadastros, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: VLADMIR DE MATOS LEITÃO						
CNPJ: 17.018.554/0001-19			Telefone: (83) 3191-3432	Email: vm ponto@hotmail.com		
Endereço: R ARIOSVALDO SILVA, 944 SALA 001; TERREO, TORRE, JOAO PESSOA /PB, CEP: 58040-230						
ÚNICO I						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006205 - EQUIPAMENTO PARA PONTO ELETRÔNICO	Proveu/ Kurumim 373	Und.	20,00	1.429,89	28.597,80
2	0006204 - SOFTWARE PARA PONTO ELETRÔNICO (LICENÇA PERMANENTE P/200 PESSOAS)	Inspell Tecnologia/ Iponto-Full3	Und.	1,00	402,14	402,14
VALOR GLOBAL ÚNICO I						28.999,94

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 28.999,94 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Lagoa d'Anta, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Lagoa d'Anta anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Lagoa d'Anta.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Lagoa d'Anta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Os produtos deverão ser fornecidos **em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Compra**.

6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.8 Os produtos fornecidos terão o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos mesmos.

6.8.1 Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito.

6.8.2 No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

6.8.3 O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

6.8.4 Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

6.8.5 Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.12 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 O Município de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d’Anta, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Arcar com todos os insumos que a contratação, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na execução do objeto

12.5 O Município de LAGOA D’ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **007/2019** e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Nova Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 17 de maio de 2019.

Município de Lagoa D'anta
CNPJ nº 08.142.887/0001-64
TAIANNI LOPES SANTOS
Contratante

VLADMIR DE MATOS LEITÃO
CNPJ nº 17.018.554/0001-19
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Renato Sena de Morais
Código Identificador:EC70FAB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DA ARP 006/2019 - PP 006/2019 - PROCESSO ADMIN. 3.767/2018 - URNAS FUNERÁRIAS, TRANSLADO, COROAS DE FLORES, ORNAMENTAÇÃO ETC. EMPRESA: ALEXSANDRO RABELO TORRES - ME, CNPJ Nº 26.437.189/0001-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
PROCESSO ADMIN. Nº 3.767/2018

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Marques Fernandes, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **ALEXSANDRO RABELO TORRES - ME**, inscrita no CNPJ Nº **26.437.189/0001-78**, com Inscrição Estadual nº 5967830 e sede na Rua Bom Jesus, Centro, Extremoz/RN, neste ato representada por Antônio Valdir da Silva Brasileiro, Casado, Empresário, portador de RG nº 1634951-SSP/RN e CPF nº 722.550.644-72, residente e domiciliado em Extremoz/RN, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 006/2019, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 06 de Maio de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **SERVIÇOS FUNERÁRIOS (URNA FUNERÁRIA + TRANSLADO)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Lajes/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 20 de Maio de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Lajes/RN, como órgão gerenciador.

3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

3.3. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

3.4. As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

3.5. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 81.800,00 (Oitenta e um mil e oitocentos reais) reproduzidos na planilha abaixo:

SEQ	CÓD	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V TOTAL
1	10532	Urna funerária tam. Adulto (1,90m), com capacidade para até 90kg, com visor, forrada, com babado, padrão popular.	Urnas Castro	UND	35	570,00	19.950,00
2	10534	Urna funerária tam. Especial (longa 2,10m) ou (gorda 2,0m), com capacidade para até 150kg, com visor e alça dura, forrada e com babado, padrão popular.	Urnas Castro	UND	5	1.300,00	6.500,00
3	10535	Urna funerária infantil, tam. 0,6m, branca.	Urnas Castro	UND	5	250,00	1.250,00
4	10536	Urna funerária infantil, tam. 0,80m a 1,20, branca.	Urnas Castro	UND	5	380,00	1.900,00
5	10537	Urna funerária infantil, tam. 1,40 a 1,60, branca ou marrom.	Urnas Castro	UND	5	450,00	2.250,00
6	10538	Translado por km rodado Natal a Lajes (base de 130km).	Memorial Extremoz	KM	6.500	2,80,00	18.200,00
7	10539	Ornamentação do corpo com flores e edredom.	Memorial Extremoz	UND	55	170,00	9.350,00
8	10540	Ornamentação do corpo exclusivo com flores.	Memorial Extremoz	UND	55	190,00	10.450,00
9	10541	Coroa de flores naturais tam. Médio.	Memorial Extremoz	UND	55	170,00	9.350,00
10	10542	Mortalha adulto.	Renascer	UND	40	65,00	2.600,00
OITENTA MIL E OITENCEOT OITOCENTOS REAIS							81.800,00

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O pagamento será efetuado conforme o valor e data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em cinco dias úteis contando do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal de planejamento e Finanças, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes á regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Administrativo nº 3.767/2018/2019 - Pregão Presencial 006/2019.

4.4 - O faturamento da despesa será para a **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB., HAB., E ASSIST. SOCIAL** - CNPJ: 14.700.436/0001-06, com sede na Rua Aristóteles Lima, 56 - Centro, Representada pela Sra. Valéria de Souza

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município de Lajes/RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1. Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado pelo fornecedor, na sede do Município de Lajes/RN, em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, pessoalmente ou através de e-mail a ser posteriormente informado, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado após a subscção desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lajes/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Lajes/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a **PROMITENTE CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Lajes/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 006/2019 e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajes/RN, 20 de Maio de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES	ALEXSANDRO RABELO TORRES - ME
P/ Promitente Contratante	Inscrita no CNPJ Nº 26.437.189/0001-78
	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:95E613D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 - DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 16.826.043/0001-60.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 008.213.744-78, portadora da Cédula de Identidade nº. 1685332 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade; nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **17 de maio de 2019**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura aquisição futura de forma parcelada de material médico hospitalar destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR							
Empresa:	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA						
CNPJ:	1 16.826.043/0001-60	Telefone:	(84) 3206-5408				
Endereço:	RUA DR. POTY NÓBREGA, Nº 1945, LAGOA NOVA, NATAL – RN, CEP – 59056-180						
Representante:	PAULO CESAR NUNES COSTA					CPF:	009.881.814-79
ITENS REGISTRADOS:							
CÓD.	ITEM	MARCA	UNID.	VLR. UNIT.	QUANT.	VLR. TOTAL	
1668	ALGODÃO HIDRÓFILO	NEVOA	ROLO	200	5,42	1.084,00	
1671	CILINDRO DE OXIGÊNIO	GIFEL	UNID	10	492,00	4.920,00	
1683	EQUIPO MACRO GOTAS	LABOR IMPORT	UNID	5000	0,81	4.050,00	
1691	TIRAS DE HGT KIT C/ 3 CAIXAS C/ 50 TIRAS	MEDLEVSOHN	CAIXA	20	77,00	1.540,00	
1693	ESTETOSCÓPIO	ACCUMED	UNID	10	14,39	143,90	
1703	LÂMINA DE BISTURI Nº10	ADVANTIVE	CAIXA	100	21,75	2.175,00	
1709	LUVA DE PROCEDIMENTO M	NUGARD	CAIXA	1000	17,08	17.080,00	
1718	MACA TUBULAR COM CABECEIRA REGULÁVEL	MOVEIS ARRUDA/MA01	UNID	2	413,00	826,00	
1719	SUPORTE PARA SORO COM REGULAGEM	PATMOS/PA01	UNID	6	131,70	790,20	
1728	TERMÔMETRO DIGITAL	ACCUMED	UNID	100	8,79	879,00	
1730	TESOURA HOSPITALAR	ABC	UNID	5	19,05	95,25	
1730	SERINGA 5ML	SR	UNID	10000	0,17	1.700,00	
1735	SERINGA 3ML	SR	UNID	10000	0,16	1.600,00	
1737	SONDA FOLEY Nº18	LABOR IMPORT	UNID	500	2,59	1.295,00	
1748	FIO NYLON 4	TECHNEW	UNID	150	1,32	198,00	
1749	FIO NYLON 5	TECHNEW	UNID	150	1,32	198,00	
1765	KIT PARA DETERMINAÇÃO COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO UV PARA 100 TESTES BIOPLUS 2000	DOLES	KIT	6	37,00	222,00	
1770	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ALANINA AMINOTRANSFERASE (ALT/TGP) CINÉTICA CONTÍNUA UV 100 TESTES BIO PLUS 2000	DOLES	KIT	20	51,00	1.020,00	
1771	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ALBUMINA 1773COLORIMÉTRICA 100 TESTES BIO PLUS 2000	DOLES	KIT	20	21,60	432,00	
1773	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ASPARTATO AMINOTRANSFERASE AST/TGO CINÉTICO CONTÍNUO 100 TESTES BIO PLUS 2000	DOLES	KIT	20	51,00	1.020,00	
1775	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE ENZIMÁTICA 500 TESTES BIO PLUS 2000	DOLES	KIT	45	54,00	2.430,00	
1776	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE UREIA UV REAÇÃO CINÉTICA ENZIMÁTICA 100 OU 200 TESTES BIO PLUS	DOLES	KIT	25	83,00	2.075,00	
1793	TUBO COM FUNDO CÔNICO PARA URINA	CRAL	UNID	100	0,17	17,00	
1798	CAT GUT SIMPLES 2AG	TECHNOFIO	UNID	100	4,19	419,00	
1806	ELETRODO CARDIO COM GEL INFANTIL	VITALCOR	UNID	600	0,33	198,00	
1812	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 7,5MM C/BALÃO	LABOR IMPORT	UNID	100	5,24	524,00	
1813	SACO PARA LIXO PRETO 150LT	RAVA	PACOTE	24	21,35	512,40	
1814	SACO PARA LIXO PRETO 100LT	RAVA	PACOTE	24	14,51	348,24	
1815	SACO PARA LIXO PRETO 60LT	RAVA	PACOTE	24	8,37	200,88	
1816	SACO PARA LIXO PRETO 20LT	RAVA	PACOTE	24	5,33	127,92	
1817	SACO PARA LIXO LEITOSO 100LT	RAVA	PACOTE	24	38,89	933,36	
1818	SACO PARA LIXO LEITOSO 60LT	RAVA	PACOTE	24	23,36	560,64	
1820	MICROPORE 5CMX4,5M	MISSNER	UNID	10	3,19	31,90	
1822	ÁCIDO GLACIAL 1000ML	QEEL	FRASCO	10	11,61	116,10	
1824	BALDE INOX 15LT	BRINOX	UNID	1	157,62	157,62	
1834	MESA INOX 2 BANCADAS	MOVEIS ARRUDA/MA02	UNID	1	557,90	557,90	
1837	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL	KOLPLAST	UNID	50	0,92	46,00	
TOTAL DO VENCEDOR (R\$)						R\$ 50.524,31	

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (DOZE) meses**, a contar da data da sua assinatura, com início na data de **20/05/2019** e **vigorando até o dia 20/05/2020**, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;
- 8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.
- 8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
- 8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019 – SRP - PMPP/RN**.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019 –SRP - PMPP/RN** e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019 – PMPP/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Caiçara do Rio do Vento/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 0398/2019.
- b) Edital do Pregão Presencial nº 011/2019-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 20 de maio de 2019.

VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

PAULO CESAR NUNES COSTA

Dentalmed Comércio E Representações LTDA

CNPJ Nº 16.826.043/0001-60

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:655B3DAD

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME - CNPJ: 18.588.224/001-21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 008.213.744-78, portadora da Cédula de Identidade nº. 1685332 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade; nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019 – SRP - PMPP/RN, homologado em 17 de maio de 2019, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura aquisição futura de forma parcelada de material médico hospitalar destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR						
Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME					
CNPJ:	18.588.224/001-21	TELEFONE:	(84) 3025-9397 (84) 3025-9692			
Endereço:	RUA TUIUTI, Nº 772, PETRÓPOLIS, NATAL – RN, CEP – 59.014-160					
REPRESENTANTE:	JOSE HÉLIO ARAÚJO DANTAS	CPF:	597.561.604-20			
ITENS REGISTRADOS:						
CÓD.	ITEM	MARCA	UNID.	VLR. UNIT.	QUANT.	VLR. TOTAL
1661	ÁGUA PARA AUTOCLAVE	SANAFARMA	UNID	2000	7,00	14.000,00
1665	AGULHA 40X12	DESCARPACK	UNID	14000	0,06	840,00
1666	ÁLCOOL 70	ZULU	FRASC	2000	3,70	7.400,00
1667	ÁLCOOL 96°	ITAJA	LITRO	2000	5,20	10.400,00
1670	ATADURA CREPOM 12CM	BIOTEXTIL	UNID	600	0,29	174,00
1673	CAIXA PERFUROCORTEANTE 7L	POLAR FIX	LITRO	1000	2,20	2.200,00
1677	CATETER DESCARTÁVEL INTRAVENOSO 24	TOP MED	UNID	1000	0,68	680,00
1679	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS 12	BIOBASE	UNID	1000	0,89	890,00
1680	CLAMP UMBILICAL	WELLCLAMP	UNID	50	0,37	18,50
1685	SCALP 21	MEDIX	UNID	3000	0,18	540,00
1686	SCALP 23	MEDIX	UNID	3000	0,18	540,00
1687	SCALP 25	MEDIX	UNID	3000	0,18	540,00
1688	SCALP 27	MEDIX	UNID	3000	0,18	540,00
1690	FITA DE AUTOCLAVE	HOSPFLEX	UNID	1000	2,57	2.570,00
1695	GAZE 7,5X7,5	BIOTEXTIL	PACOTE	1000	6,99	6.990,00
1696	GAZE 91X91	BIOTEXTIL	ROLO	500	15,70	7.850,00
1700	MEDIDOR DE GLICOSE	ON CALL PLUS	UNID	200	29,90	5.980,00
1701	PAPEL LENÇOL 50X50	SAPORRO	UNID	50	6,24	312,00

1705	LÂMINA DE BISTURI Nº23	TOP MED	CAIXA	100	21,00	2.100,00
1707	ESPARADRAPO 10X4,5	ADPELE	UNID	1000	5,98	5.980,00
1708	LUVA DE PROCEDIMENTO G	NUGARD	CAIXA	1000	17,00	17.000,00
1711	LUVA DE PROCEDIMENTO PP	NUGARD	CAIXA	1000	17,00	17.000,00
1717	KIT NEBULIZAÇÃO MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	DARU	KIT	100	5,00	500,00
1720	EQUIPO MULTIVIA COM CLAMP	VITAGOLD	UNID	100	0,63	63,00
1722	OTOSCÓPIO	MACROSUL	UNID	3	264,50	793,50
1723	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30X100	HOSPFLEX	ROLO	100	102,00	10.200,00
1724	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 350X100	HOSPFLEX	UNID	50	117,50	5.875,00
1727	TENSÍOMETRO ARTERIAL MANUAL	PREMIUN	UNID	100	49,80	4.980,00
1729	TERMÔMETRO CLÍNICO PRÍOMÁTICO	BIOLAND	UNID	100	13,30	1.330,00
1732	SERINGA 10ML	DESCARPACK	UNID	10000	0,30	3.000,00
1733	SERINGA 1ML	DESCARPACK	UNID	20000	0,16	3.200,00
1734	SERINGA 20ML	DESCARPACK	UNID	10000	0,44	4.400,00
1736	SONDA FOLEY Nº16	TOP MED	UNID	500	2,59	1.295,00
1738	SONDA FOLEY Nº20	TOP MED	UNID	500	2,59	1.295,00
1740	SONDA URETRAL DESC. Nº06	BIOBASE	UNID	5000	0,48	2.400,00
1741	SONDA URETRAL DESC. Nº08	BIOBASE	UNID	6000	0,50	3.000,00
1742	SONDA URETRAL DESC. Nº10	BIOBASE	UNID	5000	0,53	2.650,00
1743	TIRAS DE REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR G-TECH	GTECH	CAIXA	300	25,60	7.680,00
1745	ESCOVA COMPRIMENTO TOTAL 19,5CM E DIÂMETRO 0,8CM PARA LAVAGEM DE TUBOS	J. PROLAB	UNID	50	4,50	225,00
1750	FRALDA GERIÁTRICA G/XG	MEGAFRAL	PACOTE	100	9,20	920,00
1752	TOUCA DESCARTÁVEL SANFDE TNT BRANCO	DESCARPACK	PACOTE	100	5,20	520,00
1756	FTA REAGENTE PARA URINA COM 10 PARÂMETRO	CRAL	FRASCO	150	22,00	3.300,00
1757	KIT CORANTE RÁPIDO PANÓTICO PARA HEMATOLOGIA COM 3 SOLUÇÕES 500ML	RENYLAB	KIT	12	30,50	366,00
1759	KIT LÁTEX PARA PROTEÍNA C REATIVA PCR 2,5 ML	EBRAM	UNID	18	27,20	489,60
1766	KIT PARA DETERMINAÇÃO COLESTEROL TOTAL ENZIMÁTICO 200 OU 500 TESTES BIOPLUS 2000	BIOCLIN	KIT	45	65,50	2.947,50
1767	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE CREATININA PELO SISTEMA COLORÍMETRO POR METODOLOGIA CINÉTICA E PONTO FINAL PARA 250 TESTES BIO PLUS 2000	BIOCLIN	KIT	25	30,50	762,50
1769	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO 100 OU 200 TESTES BIO PLUS 2000	BIOCLIN	KIT	10	41,50	415,00
1772	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ALFA AMLASE CINÉTICA DE DOIS PONTOS 50 TESTES BIO PLUS 2000	BIOCLIN	KIT	4	187,50	750,00
1774	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINAS COLORIMÉTRICA BIO PLUS 2000	BIOCLIN	KIT	10	35,95	359,50
1777	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICA 100 OU 200 TESTES BIO PLUS	BIOCLIN	KIT	45	89,50	4.027,50
1779	PLACA DE KLINE DE VIDRO 6X8CM 12 ESCAVAÇÕES PARA VDRL	GLOBAL	UNID	6	41,30	247,80
1784	PONTEIRA AMARELA 1 A 200 MICROLITOS	GLOBAL	PACOTE	1	3,99	3,99
1785	PONTEIRA AZUL 200 A 1000 MICRO LITOS	GLOBAL	PACOTE	1	13,98	13,98
1786	SOLUÇÃO CONSERVANTE MIF	RENYLAB	UNID	18	16,60	298,80
1787	SOLUÇÃO DE LUGOL A 5%	RENYLAB	FRASCO	6	37,95	227,70
1788	SORO ANTI-A PARA DETERMINAÇÃO DE TIPO SANGUÍNEO SISTEMA ABO	EBRAM	UNID	30	16,79	503,70
1789	SORO ANTI-B PARA DETERMINAÇÃO DE TIPO SANGUÍNEO FATOR RH SISTEMA ABO	EBRAM	UNID	30	16,79	503,70
1790	SORO ANTI-D PARA DETERMINAÇÃO DE TIPO SANGUÍNEO FATOR RH SISTEMA ABO	EBRAM	UNID	30	34,85	1.045,50
1791	SORO ANTI-IMUNOGLOBULINAS HUMANAS SORO DE COOMBS IGG	PROTHEMO	UNID	30	25,78	773,40
1792	TUBO CAPILAR DE MICROHETOCRITO SEM HEPARINA	CRAL	UNID	1	10,59	10,59
1794	TUBO COM TAMPA ROXA ANTICOAGULANTE EDTA K2 DE 4ML	BIO-COM	UNID	6000	0,38	2.280,00
1796	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 13X100MM	CRAL	UNID	2000	0,18	360,00
1797	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE GAMA GLUTAMILTRANSFERASE GGT CINÉTICA 50 OU 100 TESTES BIO PLUS	BIOTÉCNICA	UNID	4	72,70	290,80
1801	MÁSCARA DESCARTÁVEIS TRIPLA C/ ELÁSTICO BRANCA	DESCARPACK	CAIXA	150	4,57	685,50
1809	OXÍMETRO DE PULSO PARA DEDO	GTECH	UNID	15	89,90	1.348,50
1810	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM 27AG 4 CAMADAS	KASMED	UNID	10	49,95	499,50
1821	OFTALMOSCÓPIO C/ ESTOJO MACRO MD	MACROSUL	UNID	3	535,50	1.606,50
1825	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEIS P	CRAL	UNID	1200	0,55	660,00
1826	ESPECULO DESCARTÁVEIS G	CRAL	UNID	1200	0,63	756,00
1827	ESPECULO DESCARTÁVEIS M	CRAL	UNID	1200	0,57	684,00
1828	HISTERÔMETRO 28CM	ABC	UNID	20	43,00	860,00
TOTAL DO VENCEDOR (R\$)						R\$ 185.948,56

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 20/05/2019 e vigorando até o dia 20/05/2020, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 00398/2019.
- b) Edital do Pregão Presencial nº 011/2019-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 20 de maio de 2019.

VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

JOSE HÉLIO ARAÚJO DANTAS

Nacional Comercio e Representação LTDA ME

CNPJ Nº 18.588.224/001-21

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:83E58B16

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 - PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019**

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 008.213.744-78, portadora da Cédula de Identidade nº. 1685332 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade; nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **17 de maio de 2019**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura aquisição futura de forma parcelada de material médico hospitalar destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR			
Empresa:	PHOSPODONT LTDA		
CNPJ:	04.451.626/0001-75	Telefone:	(84) 3217-5960 (84) 3611-3159
Endereço:	Av. Aírton Senna, nº 526, Capim Macio, Natal – RN, CEP – 59080-100		
Representante:	B Bitamar Lopes de Araujo	CPF:	267.131.014-53

ITENS REGISTRADOS:						
CÓD.	ITEM	MARCA	UNID.	VLR. UNIT.	QUANT.	VLR. TOTAL
1662	AGULHA 13X4,5	SOLIDOR	UNID	14.000	0,05	700,00
1663	AGULHA 25X7	SOLIDOR	UNID	14.000	0,05	700,00
1664	AGULHA 25X8	SOLIDOR	UNID	14.000	0,05	700,00
1672	CAIXA PERFUCORTANTE 13L	ASTROBOX	LITRO	1.000	3,15	3.150,00
1674	CATETER DESCARTÁVEL INTRAVENOSO 14	DESCARPACK	UNID	1.000	0,61	610,00
1675	CATETER DESCARTÁVEL INTRAVENOSO 20	DESCARPACK	UNID	1.000	0,61	610,00
1676	CATETER DESCARTÁVEL INTRAVENOSO 22	DESCARPACK	UNID	1.000	0,61	610,00
1681	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	SOLIDOR	UNID	100	2,73	273,00
1682	DEFIBRILADOR SISTEMA FECHADO	MACROSUL	UNID	1	7.000,00	7.000,00
1684	SCALP 19	WILTEX	UNID	3.000	0,15	450,00
1692	PISSETA PARA ÁLCOOL 500ML	J PROLAB	UNID	20	2,90	58,00
1694	GARROTE	LEMGRUBER	METRO	20	2,73	54,60
1697	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 5L	MULTIGEL	UNID	40	15,67	626,80
1698	GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEMERGENTE	RIOQUIMICA	LITRO	100	14,50	1.450,00
1699	GLICONATO DE CLOREXIDINA 4% SOLUÇÃO DEMERGENTE	RIOQUIMICA	LITRO	100	20,50	2.050,00
1702	PVPI DEGERMANTE A 1%	RIOQUIMICA	FRASCO	50	24,90	1.245,00
1704	LÂMINA DE BISTURI Nº15	ESTERILCARE	CAIXA	100	21,50	2.150,00
1706	LANCETA PARA PUNÇÃO	CRAL PLAST	UNID	6.500	0,04	260,00
1712	LUVA ESTÉRIL 7.0	MEDIX LTDA	PAR	500	0,93	465,00
1713	LUVA ESTÉRIL 7.5	MEDIX LTDA	PAR	500	0,93	465,00
1714	LUVA ESTÉRIL 8.0	MEDIX LTDA	PAR	500	0,93	465,00
1715	LUVA ESTÉRIL 8.5	MEDIX LTDA	PAR	500	0,93	465,00
1716	KIT INALAÇÃO MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTA	DARU S/A	KIT	100	5,22	522,00
1721	NEBULIZADOR	ACCUMED	UNID	10	94,00	940,00
1744	SUFADIAZINA DE PRATA 1%	PRATI	BISNAGA	600	3,85	2.310,00
1751	TENSÍMETRO DIGITAL DE BRAÇO OBESO	ACCUMED	UNID	50	62,90	3.145,00
1754	TENSÍMETRO DIGITAL BRAÇO INFANTIL	ACCUMED	UNID	50	112,00	5.600,00
1755	ESTANTE GRANDE EM POLIPROPILENO PARA TUBOS DE ENSAIO DE 12,5 A 13MM	CRAL PLAST	UNID	20	8,00	160,00
1758	KIT ASLO	GOLD ANALISA	UNID	12	84,50	1.014,00
1761	KIT PARA PESQUISA DE TROPONINA QUALITATIVA IMUNOCROMATOGRÁFICO 20 CASSETES	GOLD ANALISA	UNID	6	86,90	521,40
1778	PAPEL FILTRO QUALITATIVO REDONDO PARA TEMPO DE ASNGRIA 80G/M2 90MM DE DIAMETRO 100 FOLHAS	J PROLAB	UNID	20	2,85	57,00
1781	SONDA FOLEY Nº 14	SOLIDOR	UNID	200	1,06	212,00
1782	SONDA MASOGRÁFICA CURTA Nº 18	BIOBASE	UNID	200	0,59	118,00
1783	CARBOGEL 5000ML	MULTIGEL	UNID	50	15,65	782,50
1795	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA 100 TESTES BIO PLUS	GOLD ANALISA	UNID	4	32,10	128,40
1804	COLETOR UNIVERSAL	CRAL PLAST	UNID	1.000	0,22	220,00
1805	ABAIXADOR DE LÍNGUA	THEOTO S/A	PACOTE	200	4,19	838,00
1823	ALGODÃO DE BOLA	NEVOA	PACOTE	100	3,19	319,00
1833	ESCOVA GINECOLÓGICA ESTÉRIL	CRAL PLAST	UNID	3	23,90	71,70
1835	PINÇA ALLIS AÇO 15CM	ABC	UNID	3	26,00	78,00
1836	PINÇA CHERON DE AÇO 24CM	ABC	UNID	10	47,00	470,00
1839	PINÇA POZZI 24CM	ABC	UNID	2	45,90	91,80
1840	TESOURA RETA 15CM	ABC	UNID	5	19,00	95,00
TOTAL DO VENCEDOR (R\$)						R\$ 42.251,20

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (DOZE) meses**, a contar da data da sua assinatura, com início na data de **20/05/2019** e **vigorando até o dia 20/05/2020**, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019 – SRP - PMPP/RN**.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019 –SRP - PMPP/RN** e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019 – PMPP/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo n.º 0398/2019.
- b) Edital do Pregão Presencial n.º 011/2019-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 20 de maio de 2019.

VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

BITAMAR LOPES DE ARAÚJO

Phospodont LTDA

CNPJ Nº 04.451.626/0001-75

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:F8CD7DAF**CPL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 - RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA - CNPJ: 27.320.140/0001-01****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019**

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º. 008.213.744-78, portadora da Cédula de Identidade n.º. 1685332 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade; nos termos da Lei n.º. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **17 de maio de 2019**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura aquisição futura de forma parcelada de material médico hospitalar destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR						
Empresa:	RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA					
CNPJ:	27.320.140/0001-01	Telefone:	(84) 2020-4173			
Endereço:	RUA DOS POTIGUARES, Nº 2346, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL - RN, CEP – 59.062-280					
Representante:	Ronnie Wimmersson Arruda da Rocha	CPF:	072.621.074-96			
ITENS REGISTRADOS:						
CÓD.	ITEM	MARCA	UNID.	VLR. UNIT.	QUANT.	VLR. TOTAL
1669	ATADURA CREPOM 10CM	TEXCARE	UND	600	0,16	96,00
1678	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	MARKMED	UND	1000	0,86	860,00
1689	ESPARADRAPO 10X4,5	CIEX	ROLO	1000	5,99	5.990,00
1710	LUVA DE PROCEDIMENTO P	KEVENOLL	CAIXA	1000	17,08	17.080,00
1725	PAPEL TOALHA	RESERVA PAPEIS	PCT	500	9,88	4.940,00
1739	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12	MARKMED	UND	1000	0,58	580,00
1746	FIO DE NYLON 2	DONATI	UND	150	1,32	198,00
1747	FIO NYLON 3	DONATI	UND	150	1,32	198,00
1780	SONDA FOLEY Nº 12	TOPMED	UND	200	2,48	496,00
1799	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº8	MARK ED	UND	1000	0,51	510,00
1800	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	MARK ED	UND	1000	0,51	510,00
TOTAL DO VENCEDOR (R\$)						R\$ 31.458,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (DOZE) meses**, a contar da data da sua assinatura, com início na data de **20/05/2019** e **vigorando até o dia 20/05/2020**, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019 – SRP - PMPP/RN**.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019 –SRP - PMPP/RN** e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019 – PMPP/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 00398/2019.
- b) Edital do Pregão Presencial nº 011/2019-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 20 de maio de 2019.

VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

RONNIE WIMMERSSON ARRUDA DA ROCHA
RN Hospitalar Atacadista LTDA
CNPJ Nº 27.320.140/0001-01

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:54596D20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE CONTRATO N.º 21050002/2019

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 21050002/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz E FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz, com sede na: Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.073.752/0001-69, neste ato representado por MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 289.106.054-72, doravante denominada CONTRATANTE, e FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.531.122/0001-75, sediado(a) na AV JOSE GONCALVES DE MEDEIROS, 121, MADALENA, APTO 0201 EDF TELES JUNIOR, Recife, PE, CEP: 50.720-575, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOÃO PAULO RODRIGUES CARNEIRO LIMA, CPF. 949.919.014-72, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 004/2019 - PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é: Contratação de empresa para fornecimento de material pedagógico e didático visando atender o Termo de Compromisso PAR nº 201306358, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Discriminação do objeto:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	12351 - Pia de cozinha em MDF	UN	5	110,00	550,00
6	12352 - Teatro de fantoche - tecido	UN	1	30,76	30,76
9	12355 - Conjunto fantoche família negra	UN	1	41,00	41,00
10	12356 - Geladeira - MDF	UN	5	110,00	550,00
15	12361 - Conjunto de fantoches folclore	UN	1	43,40	43,40
16	12362 - Conjunto de fantoche animais domésticos	UN	1	35,00	35,00
18	12365 - Conjunto de fantoches família branca	UN	1	45,00	45,00
19	12366 - Casinha de boneca - madeira	UN	2	1.803,00	3.606,00
22	12369 - Teatro de fantoche - madeira	UN	1	62,00	62,00
23	12370 - Conjunto caixa brinquedoteca MDF	UN	2	145,00	290,00
24	12371 - Fogão - MDF	UN	5	110,00	550,00
25	12372 - Bandinha rítmica	UN	4	145,50	582,00
26	12373 - Conjunto dominó com textura MDF	UN	3	30,00	90,00
30	12377 - Conjunto de blocos lógicos - MDF	UN	3	32,00	96,00
33	12380 - Conjunto de bicho com filhotes - tecido	UN	4	220,00	880,00
36	12383 - Conjunto de caminhão tipo bombeiro - plástico	UN	2	75,00	150,00

37	12384 - Conjunto de boneca menina negra - vinil	UN	1	77,00	77,00
42	12389 - Conjunto de bolas de volley - vinil	UN	1	25,00	25,00
Total Geral					7.703,16

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 21/05/2019 e encerramento em 31/12/2019, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 7.703,16 (sete mil e setecentos e três reais e dezesseis centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 - Educação

122 - Administração Geral

14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

214 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

2 - RECURSOS PROPRIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço contratado é fixo e irrevogável.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

É eleito o Foro da cidade de Portalegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 21 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF nº 06.073.752/0001-69
MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita
CPF n.º 289.106.054-72
Contratante

FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI
CNPJ/MF nº 30.531.122/0001-75
Contratado

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:722A1D59

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE CONTRATO N.º 21050003/2019

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 21050003/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz E MONICA REGINA DE MELLO FARIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz, com sede na: Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.073.752/0001-69, neste ato representado por MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 289.106.054-72, doravante denominada CONTRATANTE, e MONICA REGINA DE MELLO FARIA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.353.208/0001-97, sediado(a) na R ENGENHEIRO JAYME MATZENBACHER, 593, ATUBA, Curitiba, PR, CEP: 82.630-307, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra MONICA REGINA DE MELLO FARIA, CPF. 036.117.429-29, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 004/2019 - PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é: Contratação de empresa para fornecimento de material pedagógico e didático visando atender o Termo de Compromisso PAR nº 201306358, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Discriminação do objeto:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	12348 - Conjunto de avião bi-plano madeira	UN	2	149,00	298,00
3	12349 - Conjunto de boneca bebê branca vinil	UN	1	249,00	249,00
4	12350 - Conjunto de telefone - plástico	UN	2	100,74	201,48
7	12353 - Conjunto de carrinho de boneca metal	UN	3	238,30	714,90
11	12357 - Conjunto jogos profissões - MDF	UN	2	149,99	299,98
12	12358 - Conjunto de encaixes - cabeça mamãe e filhotes - papelão	UN	10	32,99	329,90
14	12360 - Conjunto de boneca menina branca - vinil	UN	1	259,90	259,90
21	12368 - Conjunto de bolas de basquete - vinil	UN	1	39,99	39,99
27	12374 - Conjunto de caminhão tipo caçamba - plástico	UN	2	54,99	109,98
28	12375 - Conjunto caminhão coletor de lixo - plástico	UN	2	178,99	357,98
29	12376 - Conjunto passa peça - MDF	UN	3	49,99	149,97
31	12378 - Conjunto de jogos de peças sopradas para encaixe - plástico	UN	2	69,99	139,98
32	12379 - Conjunto de bolas com guizo - borracha	UN	2	49,99	99,98
34	12381 - Cavalos de balanço - madeira	UN	10	79,99	799,90
35	12382 - Conjunto de bolas de futebol - vinil	UN	1	34,99	34,99
38	12385 - Conjunto de máquina fotográfica - plástico	UN	2	41,99	83,98
39	12386 - Conjunto de quebra cabeça progressivo - papelão	UN	10	29,99	299,90
40	12387 - Conjunto de encaixe de blocos - madeira	UN	4	29,99	119,96
41	12388 - Conjunto de berço para bonecas - metal	UN	3	207,99	623,97
43	12485 - Conjunto jogo da memória com textura - MDF	UN	3	61,99	185,97
Total Geral					5.399,71

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 21/05/2019 e encerramento em 31/12/2019, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 5.399,71 (cinco mil e trezentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 - Educação
 122 - Administração Geral
 14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 2.12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 214 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 2 - RECURSOS PRÓPRIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço contratado é fixo e irrevogável.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

É eleito o Foro da cidade de Portalegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 21 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF nº 06.073.752/0001-69

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeito

CPF nº 289.106.054-72

Contratante

MONICA REGINA DE MELLO FARIA

CNPJ/MF nº 17.353.208/0001-97

Contratado

Publicado por:
 Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:D1BF7775

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 009/2019

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 009/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada, para fornecer material de construção, acessórios, ferramentas, equipamentos e outros materiais afins relacionados, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência.

Que teve os vencedores para os lotes: 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07 e 08, O Licitante: AC de Oliveira Pinheiro & Filho LTDA; CNPJ: 70.051.305/0001-08.

Dos Valores:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
01	ADAPTADOR SOLDAVEL 20 X 1/2	KRONA	UND	40	R\$ 0,30	RS 12,00
02	ADAPTADOR SOLDAVEL 25 X 3/4	KRONA	UND	45	R\$ 0,30	RS 13,50
03	ADAPTADOR SOLDAVEL 32 X 1"	KRONA	UND	20	R\$ 1,19	RS 23,80
04	ADESIVO EPOXI 16 GRAMA 10 MIN	ARALDITE	UND	15	R\$ 15,23	RS 228,45
05	ADESIVO PLASTICO 17 GRAMA	KRONA	UND	360	R\$ 1,86	RS 669,60
06	ADESIVO PLASTIVO 75 GRAMA	KRONA	UND	180	R\$ 3,99	RS 718,20
07	ADESIVO SILICONE 50 GRAMA	KALA	UND	100	R\$ 4,79	RS 479,00
08	ALICATE REBITADOR 10" 4 PONTAS	WORKER	UND	4	R\$ 28,79	RS 115,16
09	ALICATE UNIVERSAL 8"	TRAMONTINA	UND	2	R\$ 27,17	RS 54,34
10	ALIZAR 5 CM	ANGELIN	MT	420	R\$ 6,75	RS 2.835,00
11	ANCINHO 14" S/ CABO	TRAMONTINA	UND	6	R\$ 15,60	RS 93,60
12	ANEL DE FOSSA 1,00 X 0,50 CM	HD PREMOLDADOS	UND	550	R\$ 67,58	RS 37.169,00
13	ARAME 18 GALVANIZADO	SIGMA	KG	80	R\$ 11,39	RS 911,20
14	ARAME FARPADO 250 MT	GIR	UND	6	R\$ 128,94	RS 773,64
15	ARAME FARPADO 500 MT	GIR	UND	2	R\$ 240,20	RS 480,40
16	ARAME P/ ESTRIBO 4,2 CA - 60	GERDAU	KG	300	R\$ 6,24	RS 1.872,00
17	AREIA BARRADA	RIACHÃO	M³	300	R\$ 71,30	RS 21.390,00
18	AREIA FINA	RIACHÃO	M³	300	R\$ 71,30	RS 21.390,00
19	AREIA LAVADA	UMARI	M³	300	R\$ 79,90	RS 23.970,00
TOTAL DO LOTE 01						RS 113.198,89

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
20	BACIA SANITARIA ACOPLADA	LOGASA	UND	10	R\$ 232,00	RS 2.320,00
21	BALDE PLASTICO P/ MASSA 10 LT	BIANCO	UND	80	R\$ 7,15	RS 572,00
22	BANDEJA P/ PINTURA 2,7 LT	ATLAS	UND	35	R\$ 5,18	RS 181,30
23	BOCAL DECIDA 125 X 88 MM	TIGRE	UND	100	R\$ 38,15	RS 3.815,00
24	BOMBONA PLASTICA 200 LT	OUTROS	UND	350	R\$ 122,30	RS 42.805,00
25	BOTINA RASPA ELASTICO	CRIVAL	PAR	10	R\$ 48,50	RS 485,00
26	BRITA Nº 19	CAMPTEL	M³	120	R\$ 175,70	RS 21.084,00
27	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/2	IRWIN	UND	100	R\$ 35,99	RS 3.599,00
28	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/4	IRWIN	UND	70	R\$ 6,75	RS 472,50
29	BROCA DE AÇO RAPIDO 3/16	IRWIN	UND	65	R\$ 4,65	RS 302,25
30	BROCA DE AÇO RAPIDO 3/8	IRWIN	UND	130	R\$ 11,42	RS 1.484,60
31	BROCA DE AÇO RAPIDO 5/16	IRWIN	UND	120	R\$ 6,22	RS 746,40
32	BROCA DE VÍDEA CONCRETO Nº 10MM	IRWIN	UND	80	R\$ 12,39	RS 991,20
33	BROCA DE VÍDEA CONCRETO Nº 12MM	IRWIN	UND	90	R\$ 17,30	RS 1.557,00
34	BROCA DE VÍDEA CONCRETO Nº 5MM	IRWIN	UND	60	R\$ 6,72	RS 403,20
35	BROCA DE VÍDEA CONCRETO Nº 8MM	IRWIN	UND	70	R\$ 9,55	RS 668,50
36	BROXA P/ PINTURA	ATLAS	UND	45	R\$ 4,79	RS 215,55
37	BUCHA NYLON 10 MM	FIX	UND	1.600	R\$ 0,50	RS 800,00
38	BUCHA NYLON 12 MM	FIX	UND	1.200	R\$ 0,90	RS 1.080,00
39	BUCHA NYLON 4MM	FIX	UND	130	R\$ 0,15	RS 19,50
40	BUCHA NYLON 5 MM	FIX	UND	180	R\$ 0,27	RS 48,60
41	BUCHA NYLON 6 MM	FIX	UND	1.500	R\$ 0,27	RS 405,00
42	BUCHA NYLON 8 MM	FIX	UND	1.400	R\$ 0,32	RS 448,00
43	CABO FLEXIVEL 1,50 MM2	COBRECOM	MT	400	R\$ 1,14	RS 456,00
44	CABO FLEXIVEL 10,0 MM2	COBRECOM	MT	200	R\$ 5,75	RS 1.150,00
45	CABO FLEXIVEL 2,50 MM2	COBRECOM	MT	600	R\$ 1,43	RS 858,00
46	CABO FLEXIVEL 4,00 MM2	COBRECOM	MT	200	R\$ 2,27	RS 454,00
47	CABO FLEXIVEL 6,00 MM2	COBRECOM	MT	200	R\$ 3,47	RS 694,00
48	CABO PP 2 X 2,5 MM2	COBRECOM	MT	250	R\$ 3,72	RS 930,00
49	CABO PP 3 X 2,5 MM2	COBRECOM	MT	250	R\$ 6,75	RS 1.687,50
50	CABO PP 3 X 6,0 MM2	COBRECOM	MT	200	R\$ 13,54	RS 2.708,00
51	CAIBRO 5 X 3 CM	ANGELIN	MT	400	R\$ 6,30	RS 2.520,00
52	CAIXA 4 X 2	KRONA	UND	150	R\$ 1,12	RS 168,00
53	CAIXA D'AGUA 1000 LT	FORTLEVE	UND	2	R\$ 330,50	RS 661,00
54	CAIXA D'AGUA 2000 LT	FORTLEVE	UND	1	R\$ 820,90	RS 820,90
55	CAIXA D'AGUA 310 LT	FORTLEVE	UND	4	R\$ 167,00	RS 668,00
56	CAIXA D'AGUA 500 LT	FORTLEVE	UND	2	R\$ 200,00	RS 400,00
TOTAL DO LOTE 02						RS 98.679,00

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
57	CAIXA MEDIDOR PADRAO MONOFASICA	TAF	UND	5	R\$ 43,19	RS 215,95
58	CAIXA MEDIDOR PADRAO TRIFASICA	TAF	UND	5	R\$ 118,80	RS 594,00
59	CAIXA PORTA 12 CM	MISTA	UND	15	R\$ 89,90	RS 1.348,50
60	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 MM	KRONA	UND	15	R\$ 7,19	RS 107,85
61	CAL HIDRATADO 5 KG	HIDRACOR	PCT	300	R\$ 6,59	RS 1.977,00
62	CALHA PVC P/ BICA 125 MM	TIGRE	UND	60	R\$ 89,25	RS 5.355,00
63	CAMARA DE AR 3.25 X 8	LOTUS	UND	30	R\$ 20,50	RS 615,00
64	CANDUITE FLEXIVEL 25 MM	KRONA	MT	750	R\$ 1,50	RS 1.125,00
65	CARRO DE MAO 60 LT	METALOSA	UND	4	R\$ 122,50	RS 490,00
66	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 110 CM	TRAMONTINA	UND	4	R\$ 42,90	RS 171,60
67	CIMENTO CP 14 50 KG	MONTE CLAROS	SC	2.000	R\$ 23,50	RS 47.000,00
68	COMPENSADO 1,60 X 2,20 MT 10 MM	SILVANA	UND	40	R\$ 93,54	RS 3.741,60
69	CORDA DE SEDA	RIOMAR	KG	30	R\$ 20,60	RS 618,00
70	DISCO DE CORTE 7" X 1/8 X 7/8	ITAMBE	UND	120	R\$ 4,19	RS 502,80
71	DISCO DE SERRA CIRCULAR 110 MM	MAX	UND	180	R\$ 14,40	RS 2.592,00
72	DISCO DIAMANTADO TURBO 110 MM	BOSCH	UND	170	R\$ 17,99	RS 3.058,30
73	ELETRODO OK 46 3,25 MM	SIGMA	KG	35	R\$ 20,79	RS 727,65
74	EMENDA P/ CALHA 125 MM	TIGRE	UND	65	R\$ 25,85	RS 1.680,25
75	ENXADA BAHIA 2,1/2 C/ CABO	TRAMONTINA	UND	6	R\$ 52,55	RS 315,30
76	ENXADÃO ESTREITO 2,5	TRAMONTINA	UND	4	R\$ 25,20	RS 100,80
77	ESQUADRIAS M²	TIMBORANA	M²	120	R\$ 233,96	RS 28.075,20
TOTAL DO LOTE 03						RS 100.411,80

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
78	ESTACA DE CONCRETO C/ 2,20 MT	HD PREMOLDADOS	UND	2.500	R\$ 33,41	RS 83.525,00
79	FECHADURA EXTERNA	SOPRANO	UND	45	R\$ 37,69	RS 1.696,05
80	FECHADURA INTERNA	SOPRANO	UND	35	R\$ 29,24	RS 1.023,40
81	FECHADURA WC P/BANHEIRO ALAVANCA	SOPRANO	UND	20	R\$ 29,24	RS 584,80
82	FECHADURA WC P/BANHEIRO BL	SOPRANO	UND	8	R\$ 34,90	RS 279,20
83	FERROLHO PORTA CADEADO 4"	SILVANA	UND	10	R\$ 10,20	RS 102,00
84	FERROLHO PORTA CADEADO 5"	SILVANA	UND	12	R\$ 10,80	RS 129,60
85	FIO SOLIDO 6,00 MM2	COBRECOM	MT	100	R\$ 3,70	RS 370,00
86	FITA AUTO FUSAO 19 MM X 10 M	3M	UND	32	R\$ 32,50	RS 1.040,00
87	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M	3M	UND	120	R\$ 7,19	RS 862,80
88	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M	CENSE	UND	45	R\$ 3,52	RS 158,40
89	FRECHAL 5 X 4 CM	ANGELIN	MT	350	R\$ 7,70	RS 2.695,00
90	FURADEIRA IMPACTO 2 VL 3/8	BOSCH	UND	2	R\$ 148,84	RS 297,68
91	FURADEIRA PROFISSIONAL 1/2	BOSCH	UND	2	R\$ 343,12	RS 686,24
92	GRAMPO 1 X 9	GERDAU	KG	100	R\$ 13,85	RS 1.385,00
93	HASTE ATERRAMENTO 1,20 MT	ADAUTO	UND	10	R\$ 10,13	RS 101,30
94	HASTE ATERRAMENTO 1,50 MT	ADAUTO	UND	5	R\$ 12,10	RS 60,50
95	HASTE ATERRAMENTO 2,00 MT	ADAUTO	UND	4	R\$ 17,28	RS 69,12
96	HASTE ATERRAMENTO 2,40 MT	ADAUTO	UND	3	R\$ 22,05	RS 66,15
97	IMPERMEABILIZANTE 3,6 LT	VEDAMAX	GL	15	R\$ 46,00	RS 690,00
98	IMPERMEABILIZANTE EMULSAO ASFALTICA3,6 LT	NEUTROL	GL	32	R\$ 46,55	RS 1.489,60
99	INTERRUPTOR 01 TECLA + TOMADA 2P+T	MECTRONIC	UND	60	R\$ 7,79	RS 467,40
100	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES	MECTRONIC	UND	80	R\$ 3,89	RS 311,20
101	JOELHO 90° ESGOTO 100 MM	KRONA	UND	80	R\$ 3,63	RS 290,40
102	JOELHO 90° ESGOTO 150 MM	KRONA	UND	50	R\$ 30,60	RS 1.530,00
103	JOELHO 90° ESGOTO 40 MM	KRONA	UND	100	R\$ 0,64	RS 64,00
104	JOELHO 90° ESGOTO 50 MM	KRONA	UND	100	R\$ 1,37	RS 137,00
105	JOELHO SOLDAVEL 20 MM 45°	KRONA	UND	50	R\$ 0,64	RS 32,00
106	JOELHO SOLDAVEL 20 MM 90°	KRONA	UND	150	R\$ 0,29	RS 43,50
107	JOELHO SOLDAVEL 20 X 1/2 LR	KRONA	UND	150	R\$ 1,19	RS 178,50
108	JOELHO SOLDAVEL 25 MM 45°	KRONA	UND	55	R\$ 1,05	RS 57,75
109	JOELHO SOLDAVEL 25 MM 90°	KRONA	UND	180	R\$ 0,30	RS 54,00
110	JOELHO SOLDAVEL 25 X 1/2 LR	KRONA	UND	150	R\$ 1,29	RS 193,50
111	JOELHO SOLDAVEL 50 MM 90°	KRONA	UND	60	R\$ 2,59	RS 155,40
112	JOELHO SOLDAVEL 60 MM 90°	KRONA	UND	50	R\$ 16,37	RS 818,50
113	JOELHO SOLDAVEL 75 MM 90°	KRONA	UND	50	R\$ 3,98	RS 199,00
TOTAL DO LOTE 04						RS 101.843,99

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
114	JUNÇÃO 100 X 100 X 50 MM	KRONA	UND	20	R\$ 15,90	RS 318,00
115	JUNÇÃO 40 X 40 X 40 MM	KRONA	UND	20	R\$ 1,90	RS 38,00
116	JUNÇÃO 50 X 50 X 50 MM	KRONA	UND	25	R\$ 5,60	RS 140,00
117	JUNÇÃO 75 X 75 X 50 MM	KRONA	UND	15	R\$ 8,38	RS 125,70
118	LAMPADA ELETRONICA 3 U " 15 W	TASCHIBRA	UND	150	R\$ 10,39	RS 1.558,50
119	LAMPADA ELETRONICA 3 U " 20 W	TASCHIBRA	UND	250	R\$ 12,99	RS 3.247,50
120	LAMPADA FLUORESCENTE 36 X 40 W	TASCHIBRA	UND	150	R\$ 10,78	RS 1.617,00
121	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 W E- 27	OURO LUX	UND	80	R\$ 42,11	RS 3.368,80
122	LAMPADA VAPOR METALICO TUB BR 250W E - 40	OURO LUX	UND	50	R\$ 62,28	RS 3.114,00
123	LAMPADA VAPOR METALICO TUB BR 400W E - 40	OURO LUX	UND	40	R\$ 72,68	RS 2.907,20
124	LAVATORIO C/ COLUNA	LOGASA	UND	45	R\$ 112,00	RS 5.040,00
125	LAVATORIO DE LOUÇA MEDIO	LOGASA	UND	8	R\$ 55,90	RS 447,20
126	LINHA 5 X 09 CM	ANGELIN	MT	200	R\$ 17,79	RS 3.558,00
127	LINHA 5 X 11 CM	ANGELIN	MT	120	R\$ 22,50	RS 2.700,00
128	LINHA 5 X 13 CM	ANGELIN	MT	100	R\$ 24,77	RS 2.477,00
129	LINHA 5 X 18 CM	ANGELIN	MT	100	R\$ 34,11	RS 3.411,00
130	LIXA FERRO Nº 100	3 M	UND	700	R\$ 2,59	RS 1.813,00

131	LIXA FERRO Nº 120	3 M	UND	500	R\$ 2,59	R\$ 1.295,00
132	LIXA FERRO Nº 180	3 M	UND	400	R\$ 2,59	R\$ 1.036,00
133	LIXA MASSA Nº 100	3 M	UND	500	R\$ 0,64	R\$ 320,00
134	LIXA MASSA Nº 120	3 M	UND	500	R\$ 0,64	R\$ 320,00
135	LIXA MASSA Nº 150	3 M	UND	800	R\$ 0,69	R\$ 552,00
136	LONA PLASTICA 6 X 1,00 M	LONAX	MT	300	R\$ 10,90	R\$ 3.270,00
137	LUMINARIA 1 X 40	TASCHIBRA	UND	70	R\$ 56,02	R\$ 3.921,40
138	LUVA DE RASPA CANO LONGO	RUFINO	PAR	45	R\$ 16,43	R\$ 739,35
139	LUVA SOLDABEL DE 20MM	KRONA	UND	120	R\$ 0,36	R\$ 43,20
140	LUVA SOLDABEL DE 25MM	KRONA	UND	130	R\$ 0,47	R\$ 61,10
141	LUVA SOLDABEL DE 32MM	KRONA	UND	60	R\$ 1,29	R\$ 77,40
142	LUVA SOLDABEL DE 50MM	KRONA	UND	80	R\$ 1,94	R\$ 155,20
143	MADERITE 1,10 X 2,20 10MM	SULINA	UND	35	R\$ 43,75	R\$ 1.531,25
144	MANGUEIRA CRITAL 1/4	PLASTIMAR	MT	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
145	MANGUEIRA DE SUÇÃO LV 2.1/2	INAFLEX	MT	120	R\$ 65,75	R\$ 7.890,00
146	MANGUEIRA DE SUÇÃO LV 3	INAFLEX	MT	130	R\$ 86,95	R\$ 11.303,50
147	MANILHA DE CONCRETO 0,40 X 1,00 M	HD PREMOLDADOS	UND	170	R\$ 66,55	R\$ 11.313,50
148	MARRETA DE 2 KG	TRAMONTINA	UND	5	R\$ 45,90	R\$ 229,50
149	MARTELO 27 MM	TRAMONTINA	UND	4	R\$ 27,22	R\$ 108,88
150	MASCARA DE PROTEÇÃO C/ FILTRO	KALA	UND	120	R\$ 50,40	R\$ 6.048,00
151	MASCARA DE PROTEÇÃO DESCARTAVEL	KALA	UND	1.400	R\$ 3,89	R\$ 5.446,00
152	MASCARA RESPIRATÓRIA S/ VALVULA	WORKER	UND	300	R\$ 2,99	R\$ 897,00
153	MASSA CORRIDA 27 KG	HIDRO	LG	25	R\$ 37,99	R\$ 949,75
154	MASSA CORRIDA 3,6 LT	HIDRO	GL	50	R\$ 15,59	R\$ 779,50
155	MASSEIRA PLASTICA P/ MASSA	OUTROS	UND	80	R\$ 10,10	R\$ 808,00
156	PA DE BICO C/ CABO	TRAMONTINA	UND	4	R\$ 25,50	R\$ 102,00
157	PA QUADRADA C/ CABO	TRAMONTINA	UND	6	R\$ 26,39	R\$ 158,34
158	PARAFUSO DE FENDA 3,8X25MM	FIX	UND	180	R\$ 0,09	R\$ 16,20
159	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 1/4 X 40	CISER	UND	1.100	R\$ 0,38	R\$ 418,00
160	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 1/4 X 70	CISER	UND	1.700	R\$ 0,45	R\$ 765,00
161	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 3/16 X 40	CISER	UND	350	R\$ 0,35	R\$ 122,50
162	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 3/16 X 50	CISER	UND	750	R\$ 0,35	R\$ 262,50
163	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 5/16 X 50	CISER	UND	1.250	R\$ 0,52	R\$ 650,00
164	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 5/16 X 60	CISER	UND	1.750	R\$ 0,89	R\$ 1.557,50
165	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 5/16 X 65	CISER	UND	1.850	R\$ 0,99	R\$ 1.831,50
166	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 5/16 X 75	CISER	UND	1.450	R\$ 0,99	R\$ 1.435,50
167	PARAFUSO FRANCES 3/8X3	CISER	UND	300	R\$ 1,05	R\$ 315,00
168	PARAFUSO FRANCES 3/8X3,1/2	CISER	UND	280	R\$ 1,29	R\$ 361,20
169	PARAFUSO FRANCES 3/8X6	CISER	UND	100	R\$ 2,05	R\$ 205,00
TOTAL DO LOTE 05						R\$ 103.216,67

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
170	PEDRA MARROADA	CAMPTEL	M²	60	R\$ 99,80	R\$ 5.988,00
171	PERFIL "F" P/ FORRO 14 MM C/ 6,00 M	PERFILPLAST	UND	250	R\$ 18,90	R\$ 4.725,00
172	PERFIL "H" P/ FORRO 14 MM C/ 6,00 M	PERFILPLAST	UND	300	R\$ 25,13	R\$ 7.539,00
173	PERFIL "T" GALV. P/ FORRO C/ 6,00 M	GERDRI	UND	280	R\$ 12,50	R\$ 3.500,00
174	PIA INOX 1,50 MT	FRANKEDUARTE	UND	10	R\$ 178,58	R\$ 1.785,80
175	PIA INOX 1,20 MT	FRANKEDUARTE	UND	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
176	PIA SINTETICA 1,20 M	BRANDAO SINTETICO	UND	12	R\$ 77,29	R\$ 927,48
177	PICARETA CHIBANCA C/ CABO	TRAMONTINA	UND	8	R\$ 69,50	R\$ 556,00
178	PNEU CARRO DE MAO 3.25 X8	LOTUS	UND	30	R\$ 24,69	R\$ 740,70
179	PORTA LAMINADA 60 CM	OUTROS	UND	45	R\$ 76,99	R\$ 3.464,55
180	PORTA LAMINADA 70 CM	OUTROS	UND	120	R\$ 76,99	R\$ 9.238,80
181	PORTA LAMINADA 80 CM	OUTROS	UND	85	R\$ 76,99	R\$ 6.544,15
182	PORTA LAMINADA LISA 60 CM	OUTROS	UND	25	R\$ 76,99	R\$ 1.924,75
183	PORTA LAMINADA LISA 70 CM	OUTROS	UND	20	R\$ 76,99	R\$ 1.539,80
184	PORTA LAMINADA LISA 80 CM	OUTROS	UND	10	R\$ 76,99	R\$ 769,90
185	PREGO 1.1/2 X 13	BELGO	KG	120	R\$ 13,19	R\$ 1.582,80
186	PREGO 1.1/4 X 14	BELGO	KG	100	R\$ 13,19	R\$ 1.319,00
187	PREGO 2.1/2 X 10	BELGO	KG	200	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
188	PREGO 3X8	BELGO	KG	100	R\$ 11,94	R\$ 1.194,00
189	RALO SECO DE 100 X 40 MM	KRONA	UND	20	R\$ 5,27	R\$ 105,40
190	REATOR ELETROICO 1X20 W	TASCHIBRA	UND	200	R\$ 21,82	R\$ 4.364,00
191	REATOR ELETROICO 1X40 W	TASCHIBRA	UND	100	R\$ 30,20	R\$ 3.020,00
192	REATOR ELETROICO 2X20 W	TASCHIBRA	UND	200	R\$ 27,78	R\$ 5.556,00
193	REATOR ELETROICO 2X40 W	TASCHIBRA	UND	100	R\$ 36,15	R\$ 3.615,00
194	REATOR VAPOR DE SODIO RS 250W	RCG	UND	100	R\$ 129,30	R\$ 12.930,00
195	REATOR VAPOR DE SODIO RS 400W	RCG	UND	100	R\$ 137,90	R\$ 13.790,00
196	REATOR VAPOR DE SODIO RS 70W	RCG	UND	100	R\$ 72,35	R\$ 7.235,00
TOTAL DO LOTE 06						R\$ 107.955,13

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
197	REBITE 310 MM	FIX	UND	2.300	R\$ 0,08	R\$ 184,00
198	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2	METAISLEAO	UND	135	R\$ 41,99	R\$ 5.668,65
199	REGISTRO ESFERA PVC 20 MM	KRONA	UND	100	R\$ 5,05	R\$ 505,00
200	REGISTRO ESFERA PVC 25 MM	KRONA	UND	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
201	REJUNTE TIPO II	SUPER COLA	KG	35	R\$ 3,00	R\$ 105,00
202	RIPA 5 X 1 CM	ANGELIN	MT	800	R\$ 1,97	R\$ 1.576,00
203	ROLO DE ESPUMA 23 CM	TIGRE	UND	55	R\$ 11,04	R\$ 607,20
204	ROLO DE LÂ SINTETICO 9 CM	TIGRE	UND	35	R\$ 7,14	R\$ 249,90
205	SERRA MANOAL 18 X 300 MM	STARRETE	UND	160	R\$ 7,10	R\$ 1.136,00
206	SOLVENTE AGUARRAS 0,900 ML	HIDRO	LT	165	R\$ 12,89	R\$ 2.126,85
207	START 36 X 40 W	LORENZETTI	UND	300	R\$ 1,54	R\$ 462,00

208	SUPORTE P/ CALHA DE ALUMINIO	TIGRE	UND	65	R\$ 13,19	R\$ 857,35
209	TABUA 2,3 X 20 CM	MISTA	MT	60	R\$ 16,25	R\$ 975,00
210	TÁBUA 2,3 X 28 CM	MISTA	MT	800	R\$ 21,37	R\$ 17.096,00
211	TAMPA DE CONCRETO P/ FOSSA 1,00 X 1,00 M	HD PREMOLDADOS	UND	183	R\$ 67,55	R\$ 12.361,65
212	TARJETA 2"	SILVANA	UND	360	R\$ 2,58	R\$ 928,80
213	TE 150 MM ESGOTO	KRONA	UND	50	R\$ 33,60	R\$ 1.680,00
214	TE 40 MM ESGOTO	KRONA	UND	100	R\$ 1,29	R\$ 129,00
215	TE 50 MM ESGOTO	KRONA	UND	50	R\$ 4,72	R\$ 236,00
216	TE SOLDAVEL 20MM	KRONA	UND	150	R\$ 0,49	R\$ 73,50
217	TE SOLDAVEL 25MM	KRONA	UND	150	R\$ 0,64	R\$ 96,00
218	TE SOLDAVEL 50MM	KRONA	UND	45	R\$ 5,99	R\$ 269,55
219	TELHA CERAMICA	ASSU	UND	10.000	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
220	TELHA VOGATEX 2,44 X 0,50 CM	BRASILIT	UND	65	R\$ 19,90	R\$ 1.293,50
221	TESOURA P/PODA	TRAMONTINA	UND	2	R\$ 19,99	R\$ 39,98
222	TIJOLO 19 X 19 X 9 CM	PENDENCIA	UND	15.000	R\$ 0,46	R\$ 6.900,00
223	TINTA EPOX 3,6 LT	BRASILUX	GL	45	R\$ 181,90	R\$ 8.185,50
224	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LT	HIDRO	GL	120	R\$ 53,00	R\$ 6.360,00
225	TINTA LATEX INTERNA 18 LT	HIDRO	LG	95	R\$ 79,90	R\$ 7.590,50
226	TINTA PO C/ 2 KG	HIDRACOR	PCT	65	R\$ 5,06	R\$ 328,90
227	TOMADA PADRAO 2P+T 10A 250V	MEC	UND	300	R\$ 5,19	R\$ 1.557,00
228	TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2	TRONIC	UND	50	R\$ 7,79	R\$ 389,50
229	TORNEIRA PIA COZINHA 1/2	HERC	UND	50	R\$ 3,35	R\$ 167,50
230	TORNEIRA PLASTICA P/PIA C/CHUVEIRO	HERC	UND	50	R\$ 5,05	R\$ 252,50
231	TRENA DE 8 MT	TRAMONTINA	UND	10	R\$ 20,50	R\$ 205,00
232	TRINCHA DE 2.1/2	TIGRE	UND	20	R\$ 6,40	R\$ 128,00
233	TUBO EXTENSIVO DUPLO	CENSI	UND	150	R\$ 10,99	R\$ 1.648,50
234	TUBO EXTENSIVO SIMPLES	CENSI	UND	100	R\$ 5,19	R\$ 519,00
235	TUBO EXTENSIVO TRIPLO	BLUKIT	UND	30	R\$ 24,94	R\$ 748,20
236	TUBO GALVANIZADO 2.1/2 C/ 6,00 MT	GERDAU	UND	55	R\$ 218,33	R\$ 12.008,15
TOTAL DO LOTE 07						R\$ 100.344,68

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
237	TUBO GALVANIZADO 3" C/ 6,00 MT	GERDAU	UND	60	R\$ 274,57	R\$ 16.474,20
238	TUBO PVC 100 MM ESGOTO	KRONA	MT	120	R\$ 9,29	R\$ 1.114,80
239	TUBO PVC 40 MM ESGOTO	KRONA	MT	120	R\$ 3,89	R\$ 466,80
240	TUBO PVC 50 MM ESGOTO	KRONA	MT	120	R\$ 6,49	R\$ 778,80
241	TUBO PVC SOLDAVEL 20 MM	KRONA	MT	300	R\$ 1,79	R\$ 537,00
242	VALVULA P/ PIA E LAVATORIO PLASTICA	DUDA	UND	100	R\$ 2,24	R\$ 224,00
243	VASSOURAO 40 CM	MAX	UND	80	R\$ 19,99	R\$ 1.599,20
244	VEDA ANEL P/SANITARIO	BLUKIT	UND	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
245	VERGALHÕES FERRO 1/2 CA - 50	GERDAU	UND	48	R\$ 59,10	R\$ 2.836,80
246	VERGALHÕES FERRO 1/4 CA - 50	GERDAU	UND	25	R\$ 16,07	R\$ 401,75
247	VERGALHÕES FERRO 3/8 CA - 50	GERDAU	UND	45	R\$ 36,85	R\$ 1.658,25
248	VERGALHÕES FERRO 5/16 CA - 50	GERDAU	UND	65	R\$ 26,23	R\$ 1.704,95
249	VERNIZ COPAL 3,6 LT	HIDRO	GL	12	R\$ 81,88	R\$ 982,56
250	ZARCAO OXIDO 0,900 ML	HIDRO	LT	120	R\$ 14,19	R\$ 1.702,80
251	ZARCAO OXIDO 3,6 LT	HIDRO	GL	25	R\$ 52,90	R\$ 1.322,50
252	ZINCO CH 26 DE 1.00 MT	METALOSA	MT	180	R\$ 33,95	R\$ 6.111,00
253	ZINCO CH 26 DE 50 CM	METALOSA	MT	80	R\$ 15,79	R\$ 1.263,20
254	ZINCO CH 26 DE 70 CM	METALOSA	MT	160	R\$ 23,90	R\$ 3.824,00
255	ZINCO CH 26 DE 80 CM	METALOSA	MT	95	R\$ 30,74	R\$ 2.920,30
TOTAL DO LOTE 08						R\$ 46.347,91

Rio do Fogo/RN, 21 de maio de 2019.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:5E7B069E

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 013/2019

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 013/2019

Objeto: Aquisição de toners, cartuchos, tintas e cilindro originais, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.

Que teve como vencedor para os Itens: 01; 02; 03; 04; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22 e 23, **O Licitante:** AT Gondim Almeida - EPP; CNPJ: 07.276.398/0001-32

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	Toner para impressora HP laserjet pro 200 MFP M 276NW - ref. 131 A - Amarelo / Magenta / ciano / Preto	UND	40	R\$ 395,00	R\$ 15.800,00
2	Toner para impressora HP laserjet pro 200 MFP M 276NW - ref. 131 A - Preto	UND	10	R\$ 345,00	R\$ 3.450,00
3	Toner para impressora HP laserjet pro 200 MFP M 127 FN	UND	20	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
4	Toner para impressora HP laserjet M-1132 - ref: 283- /83A	UND	60	R\$ 220,00	R\$ 13.200,00
9	Cartucho para impressora HP 1516 - Ref: 662xl color	UND	50	R\$ 114,00	R\$ 5.700,00
10	Cartucho para impressora HP Office jet pro 8600 - Ref 950XL preto / amarelo /magenta / ciano	UND	140	R\$ 127,00	R\$ 17.780,00

11	Refil para impressora Epson Ecotank L200 / L355 / L210 - Ref: T664420-amarelo	UND	100	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
12	Refil para impressora Epson Ecotank L200 / L355 / L210 - Ref: T664320-magenta	UND	100	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
13	Refil para impressora Epson Ecotank L200 / L355 / L210 - Ref: T664420- T664220-ciano	UND	100	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
14	Refil para impressora Epson Ecotank L200 / L355 / L210 - Ref: T664120-preto	UND	200	R\$ 57,00	R\$ 11.400,00
15	Toner para impressora Brother DCP-815DN - Ref: TN-3332 / 3382	UND	20	R\$ 249,00	R\$ 4.980,00
16	Toner para impressora Brother DCP-1512 - Ref: TN-1060	UND	180	R\$ 157,00	R\$ 28.260,00
17	Toner para impressora Brother DCP-7065 - Ref: TN-420 / 420 / 450	UND	215	R\$ 199,00	R\$ 42.785,00
18	Toner para impressora Brother DCP-7055 - Ref: TN-410 / 420 / 450	UND	350	R\$ 247,00	R\$ 86.450,00
19	Toner para impressora Sansumg - Ref: D-105	UND	60	R\$ 175,00	R\$ 10.500,00
20	Toner para impressora Sansumg - Ref: D-101	UND	240	R\$ 269,00	R\$ 64.560,00
21	Toner para impressora Sansumg ML 1860 - Ref: MTL-D104S	UND	55	R\$ 259,00	R\$ 14.245,00
22	Toner para impressora Sansumg ML 204L - Ref: MTL - 204L	UND	30	R\$ 329,00	R\$ 9.870,00
23	Cilindro refil para impressora Brother 7055 - Ref: (cilindro da Bandeja) DR-420	UND	90	R\$ 240,00	R\$ 21.600,30

E para os Itens: 05; 06 e 08, O Licitante: Escola Escritório Livraria e Papelaria LTDA - EPP; CNPJ: 00.800.611/0001-14.

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
5	Cartucho para impressora HP Deskjet ink 2646 - Ref: 662 preto	UND	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00
6	Cartucho para impressora HP Deskjet ink 2646 - Ref: 662 color	UND	20	R\$ 47,00	R\$ 940,00
8	Cartucho para impressora HP 1516 - Ref: 662xl preto	UND	50	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00

E para o Item: 07, O Licitante: Elias Avelino dos Santos - EPP; CNPJ: 24.208.480/0001 - 49.

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
7	Toner para impressora HP laserjet P1005 - Ref: CB 435A	UND	25	R\$ 170,00	R\$ 4.250,00

Rio do Fogo/RN, 21 de maio de 2019.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador: E3759458

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 026/2018 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 611.995,00 (seiscentos e onze mil e novecentos e noventa e cinco reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 676/2017, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 611.995,00 (seiscentos e onze mil e novecentos e noventa e cinco reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete			
			1 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1000	R\$ 19.400,00
Total da Ação:					R\$ 19.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 19.400,00
	2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento				
		2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento			
			14 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1000	R\$ 11.000,00
			22 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 13.000,00
		5.2 - Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público			

			40 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 1000	R\$ 7.000,00
Total da Ação:					R\$ 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.000,00
	2004 - Procuradoria Geral do Município				
		2.5 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município			
			33 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1000	R\$ 9.000,00
Total da Ação:					R\$ 9.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 9.000,00
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			116 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1000	R\$ 1.200,00
			138 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.200,00
		2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental			
			152 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1000	R\$ 2.000,00
			157 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1121	R\$ 14.500,00
			158 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1058	R\$ 7.000,00
Total da Ação:					R\$ 23.500,00
		2.16 - Transporte Escolar - Esino Superior			
			169 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1000	R\$ 900,00
Total da Ação:					R\$ 900,00
		2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)			
			234 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
		2.19 - Transporte Escolar - Infantil Creche			
			238 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
		2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
			65 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 1001	R\$ 700,00
Total da Ação:					R\$ 700,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 37.300,00
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
			110 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1000	R\$ 46.000,00
			113 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1000	R\$ 4.800,00
			119 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1000	R\$ 70.000,00
Total da Ação:					R\$ 120.800,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 120.800,00
	2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB				
		2.27 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB/60%			
			223 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1018	R\$ 68.000,00
Total da Ação:					R\$ 68.000,00
		2.29 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB/60%			
			243 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1018	R\$ 31.000,00
Total da Ação:					R\$ 31.000,00
		2.31 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)- FUNDEB/60%			
			251 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1018	R\$ 28.900,00
Total da Ação:					R\$ 28.900,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 127.900,00
	2013 - Secretaria Municipal de Esportes				
		2.34 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes			
			301 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00
	2014 - Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo				
		2.35 - Sec.Mun.de Cultura,Comunicação e Turismo			

			329 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1000	R\$ 2.000,00
			332 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1000	R\$ 895,00
			340 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1000	R\$ 20.600,00
Total da Ação:					R\$ 23.495,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 23.495,00
	2015 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
		2.36 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
			269 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1000	R\$ 12.200,00
Total da Ação:					R\$ 12.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 12.200,00
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanamento			
			441 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1000	R\$ 4.100,00
			442 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1002	R\$ 9.000,00
Total da Ação:					R\$ 13.100,00
		2.41 - Manutenção dos Serviços Básicos da Atenção Básica no Programa de Saúde da Família - PSF			
			491 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1002	R\$ 1.300,00
			497 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1064	R\$ 12.000,00
			499 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1064	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 19.300,00
		2.42 - Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal			
			503 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1064	R\$ 300,00
Total da Ação:					R\$ 300,00
		2.43 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde			
			521 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1002	R\$ 3.100,00
Total da Ação:					R\$ 3.100,00
		2.44 - Assistência a Saúde da População de Baixa Renda			
			531 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1002	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
		2.45 - Manutenção e Investimentos na Assistência Hospitalar			
			562 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1002	R\$ 6.000,00
			570 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1002	R\$ 9.500,00
			577 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1000	R\$ 59.600,00
Total da Ação:					R\$ 75.100,00
		2.46 - Manutenção da Farmácia Básica			
			552 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 1000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
		2.47 - Manutenção de Ações Epidemiológicas e Controle Sanitário			
			545 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1002	R\$ 300,00
			590 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1066	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.300,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 136.200,00
4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.48 - Manutenção do Conselho Tutelar			
			585 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1000	R\$ 900,00
Total da Ação:					R\$ 900,00
		2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social			
			297 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1000	R\$ 10.000,00
			298 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1000	R\$ 4.800,00
Total da Ação:					R\$ 14.800,00
		2.57 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SVEV			
			390 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1000	R\$ 1.000,00

			Pessoal Civil	1029	
			391 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1000	RS 3.000,00
Total da Ação:					RS 4.000,00
		2.64 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
			414 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1029	RS 3.700,00
Total da Ação:					RS 3.700,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 23.400,00
5 - Fundo de Previdência do Mun. de Rodolfo Fernandes					
	5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes				
		2.61 - Manutenção das Atividades do Regime Proprio de Previdência			
			322 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1052	RS 10.200,00
Total da Ação:					RS 10.200,00
		2.62 - Aposentadoria, Pensões e Outros Benefícios Previdenciários			
			328 - 3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	Fonte: 1052	RS 62.100,00
Total da Ação:					RS 62.100,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 72.300,00

Valor total: R\$ 611.995,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			114 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1000	RS 70,00
Total da Ação:					RS 70,00
		2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)			
			188 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1000	RS 15.000,00
Total da Ação:					RS 15.000,00
		2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)			
			220 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1000	RS 6.000,00
			221 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1000	RS 20.000,00
Total da Ação:					RS 26.000,00
		2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
			59 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1001	RS 35.000,00
			60 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1000	RS 55.000,00
Total da Ação:					RS 90.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 131.070,00
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura				
		1.8 - Auxílio Garantia Safra			
			197 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 1000	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 2.000,00
		1.9 - Programa Terra Pronta			
			205 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1000	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 2.000,00
		2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura			
			176 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1000	RS 15.000,00
			187 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 1000	RS 2.000,00
			190 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 1000	RS 3.000,00
			191 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 1000	RS 2.000,00
			195 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1000	RS 2.000,00
			428 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1000	RS 3.000,00
Total da Ação:					RS 27.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 31.000,00
	2009 - Sec. Mun. Des. Econ. Ger. de Emprego e Renda				

		2.26 - Manut.das Ativ.da Sec.Mun.Desnv.Econ. e Geração de Emprego e Renda			
			211 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 1000	RS 2.000,00
			212 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 1000	RS 2.000,00
			213 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 1000	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 6.000,00
	2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB				
		2.27 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB/60%			
			227 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1018	RS 70.000,00
Total da Ação:					RS 70.000,00
		2.30 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB/40%			
			246 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1019	RS 6.000,00
Total da Ação:					RS 6.000,00
		2.32 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)- FUNDEB/40%			
			257 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1019	RS 8.000,00
			259 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1019	RS 12.000,00
Total da Ação:					RS 20.000,00
		2.33 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB/60%			
			264 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1018	RS 6.000,00
Total da Ação:					RS 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 102.000,00
	2013 - Secretaria Municipal de Esportes				
		1.10 - Apoio e Incentivo a Prática Esportiva			
			433 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1000	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 2.000,00
		2.34 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes			
			312 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 1000	RS 2.000,00
			319 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1000	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 6.000,00
	2014 - Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo				
		2.35 - Sec.Mun.de Cultura,Comunicação e Turismo			
			342 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1000	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 2.000,00
		2.65 - Realização de Eventos Culturais, Turísticos e Comemorativos			
			434 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1000	RS 3.000,00
			435 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 1000	RS 2.000,00
			436 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 1000	RS 2.000,00
			440 - 3.3.90.41.00 - Contribuições	Fonte: 1000	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 9.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 11.000,00
	2015 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
		2.36 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
			268 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1000	RS 4.000,00
			270 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 1000	RS 2.000,00
			272 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1000	RS 2.000,00
			273 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1000	RS 2.000,00
			274 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 15.000,00
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		1.14 - Estruturação da Rede Física de Atenção Hospitalar - Reforma e ampliação do hospital municipal			
			536 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1002	RS 5.000,00
			537 - 4.4.90.36.00 - Outros Serviços de	Fonte:	RS 5.000,00

			Terceiros – Pessoa Física	1002	
			538 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1002	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 15.000,00
		2.43 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde			
			518 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1002	RS 15.000,00
Total da Ação:					RS 15.000,00
		2.45 - Manutenção e Investimentos na Assistência Hospitalar			
			576 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1002	RS 20.000,00
Total da Ação:					RS 20.000,00
		2.46 - Manutenção da Farmácia Básica			
			557 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1002	RS 7.000,00
Total da Ação:					RS 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 57.000,00
4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.48 - Manutenção do Conselho Tutelar			
			292 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1000	RS 10.000,00
			296 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1000	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 12.000,00
		2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social			
			299 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 1000	RS 4.000,00
			300 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1000	RS 12.000,00
			302 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 1000	RS 3.000,00
			304 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 1000	RS 2.000,00
			583 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1000	RS 8.000,00
			587 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1000	RS 20.000,00
Total da Ação:					RS 49.000,00
		2.50 - Assistência a População Através de Serviços e Benefícios da Assistência			
			343 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 1000	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 2.000,00
		2.51 - Fomentar o controle social e institucional através de conselhos e outros espaços no âmbito da Assistência Social			
			344 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 1000	RS 2.000,00
			346 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1000	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 4.000,00
		2.52 - Manutenções das ações dos serviços de proteção social básica ofertados pelo CRAS			
			354 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 1000	RS 925,00
			356 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1029	RS 9.000,00
			358 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1029	RS 5.000,00
			359 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1000	RS 10.000,00
			360 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1029	RS 8.000,00
Total da Ação:					RS 32.925,00
		2.53 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			
			365 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1000	RS 8.000,00
			366 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1000	RS 8.000,00
			367 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1000	RS 3.000,00
Total da Ação:					RS 19.000,00
		2.54 - Manutenção do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência			
			371 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1000	RS 2.000,00
			373 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1000	RS 12.000,00
Total da Ação:					RS 14.000,00
		2.55 - Manutenção das Ações do IGD - Programa Bolsa Família			
			376 - 3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1029	RS 2.000,00
			377 - 3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1000	RS 4.000,00
			380 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:	RS 6.000,00

				1000	
			382 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1029	RS 19.000,00
			383 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1000	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 41.000,00
		2.56 - Manutenção das Ações do IGD - SUAS			
			386 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 1029	RS 2.000,00
			387 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1029	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 12.000,00
		2.57 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SVFV			
			393 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1000	RS 8.000,00
			396 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1029	RS 7.000,00
			397 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1000	RS 2.000,00
			398 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 1029	RS 10.000,00
			399 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1029	RS 4.000,00
			400 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1029	RS 10.000,00
			401 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1000	RS 4.000,00
Total da Ação:					RS 45.000,00
		2.59 - Manutenção do Conselho do FMHIS			
			406 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1000	RS 2.000,00
			407 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1000	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 4.000,00
		2.60 - Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assistência Social			
			411 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 1000	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 2.000,00
		2.64 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
			418 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 1029	RS 2.000,00
			419 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1029	RS 9.000,00
			420 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1029	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 16.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 252.925,00

Valor total: R\$ 611.995,00

+Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação e retroagindo seus efeitos à **03 de dezembro de 2018**.

Palácio Francisco Germano Filho, em 31 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 - 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: 7246600A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - RREO 02_2019

Anexo XXII	Poder: Executivo
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	MUN. DE SANTANA DO SERIDÓ
Bimestre de Referência: 02/2019	

LRP, Art. 48 - Anexo XXII - RREO			
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita		-	18.284.200,00
Previsão Atualizada da Receita		-	18.284.200,00
Receitas Realizadas		-	4.222.906,68
Saldo do Exercício Anterior		-	-
Déficit Orçamentário		-	-
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial		-	18.284.200,00

Dotação Atualizada			-	18.284.200,00	
Despesas Empenhadas			-	9.007.027,72	
Despesas Liquidadas			-	3.541.302,68	
Despesas Pagas			-	3.249.611,09	
Superávit Orçamentário			-	681.604,00	
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas			-	9.007.027,72	
Despesas Liquidadas			-	3.541.302,68	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				12.298.088,92	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMENTOS DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre		
Regime Geral de Previdência Social			0,00	0,00	
Receitas previdenciárias (I)			0,00	0,00	
Despesas previdenciárias (II)			0,00	0,00	
Resultado previdenciário (I - II)			0,00	0,00	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixa no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)	
Resultado Nominal			644.996,53		
Resultado Primário			633.299,47		
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	
Saldo					
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	668.617,38	0,00	205.139,55	483.477,83	
Poder Executivo					
	688.617,38	0,00	205.139,55	483.477,83	
Poder Legislativo					
	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Judiciário					
	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público					
	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	1.814.084,82	0,00	240.475,29	1.573.609,53	
Poder Executivo					
	1.814.084,82	0,00	240.475,29	1.573.609,53	
Poder Legislativo					
	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Judiciário					
	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público					
	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL		2.052.702,20	0,00	445.614,84	2.057.087,53
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo anual dos Impostos na Manutenção Ensino - MDE		1.006.160,38	% Mínimo a Aplicar no Exercício	25%	
Mínimo anual de 60% das despesas com MDE no Ensino Fundamental e Médio		0,00	% Aplicado até o bimestre	26,09%	
Complementação da União		0,00	60%	0,00%	
RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operações de Crédito					
Despesas de Capital					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício de Referência	10º Exercício	20º Exercício	
Regime de Previdência Social		-	-	-	
Repasse da Contribuição Patronal (III)		-	-	-	
Receitas Previdenciárias (IV)		-	-	-	
Despesas Previdenciárias (V)		-	-	-	
Resultado Previdenciárias (IV-V)		-	-	-	
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS (VI)		-	-	-	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Despesas Próprias com Ações e Serviços de Saúde		650.877,31	% Mínimo a aplicar No Exercício	15%	
DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADO DE PPS			% Aplicação até o Bimestre	16,95%	
Total das Despesas/RCL %:					
FONTE: Contabilidade Geral do Município – SISTEMA ASPEC INFORMATICA 21/05/2019 14:14:09					

HUDSON PEREIRA DE BRITO	HELSON NAZARÉ DA SILVA	JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal	Controlador Geral	CRC-RN 005603/O-4

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador: E134613D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080/2019**

São Fco do Oeste/RN em 20 de maio de 2019.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente – Lei Municipal nº 220, credito adicional suplementar no montante de R\$ R\$ 119.600,00 (cento e dezenove mil e seiscientos reais), na dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste	
Órgão:	3000 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação:	2.112 - ACOES VOLTADAS A SEC DE ADMINISTRACAO	
Despesa: 382 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1	RS 3.000,00
Órgão:	6000 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA	
Ação:	5.119 - ACOES VOLTADAS FUNDEB 40%	
Despesa: 722 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 104	RS 5.000,00
Ação:	5.148 - TRANSPORTE ESCOLAR (PETERN)	
Despesa: 485 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 107	RS 2.000,00
Subfunção:	366 - Educação de Jovens e Adultos	
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA	
Ação:	5.120 - ACOES VOLTADAS FUNDEB 60%	
Despesa: 729 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 103	RS 60.000,00
Unidade Gestora:	3 - Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste	
Órgão:	8000 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO	
Unidade:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	4 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	
Ação:	4.141 - BLINV - PROG NAC QUALIF ASS FARMAC (QUALIFAR-SUS)	
Despesa: 720 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 136	RS 20.000,00
Ação:	4.31 - BLATB - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE (ACS)	
Despesa: 237 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 131	RS 4.000,00
Subfunção:	305 - Vigilância Epidemiológica	
Programa:	4 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	
Ação:	4.34 - BLVGS - EPDEMIOLOGIA CONTROLE DE DOENCAS (ECD)	
Despesa: 721 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 133	RS 22.000,00
Unidade Gestora:	4 - Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do Oeste	
Órgão:	9000 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE	
Unidade:	9001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	14 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
Ação:	4.163 - APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
Despesa: 620 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 119	RS 3.600,00

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para cobrir a suplementação realizada, o remanejamento da dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste	
Órgão:	3000 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação:	2.112 - ACOES VOLTADAS A SEC DE ADMINISTRACAO	
Despesa: 40 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	RS 3.000,00
Órgão:	6000 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA	
Ação:	5.119 - ACOES VOLTADAS FUNDEB 40%	
Despesa: 113 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 104	RS 5.000,00
Subfunção:	366 - Educação de Jovens e Adultos	
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA	
Ação:	5.120 - ACOES VOLTADAS FUNDEB 60%	
Despesa: 441 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 103	RS 60.000,00
Órgão:	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO	
Unidade:	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	695 - Turismo	
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO	
Ação:	7.136 - AMPLIACAO E REVITAL PRAÇA 07 DE SETEMBRO	
Despesa: 422 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 115	RS 2.000,00
Unidade Gestora:	3 - Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste	
Órgão:	8000 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO	
Unidade:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	4 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	
Ação:	4.141 - BLINV - PROG NAC QUALIF ASS FARMAC (QUALIFAR-SUS)	
Despesa: 469 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 136	RS 20.000,00
Ação:	4.147 - CONSTRUÇÃO DO CEO	
Despesa: 521 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 130	RS 4.000,00
Subfunção:	305 - Vigilância Epidemiológica	
Programa:	4 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	
Ação:	4.34 - BLVGS - EPDEMIOLOGIA CONTROLE DE DOENCAS (ECD)	
Despesa: 476 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 133	RS 22.000,00
Unidade Gestora:	4 - Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do Oeste	
Órgão:	9000 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE	

Unidade:	9001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	11 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
Ação:	3.159 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Despesa: 590 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 118	R\$ 3.600,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA	TULIO VICTOR RAULINO DIAS
Prefeito	Secretário Mun. Fin. e Tributação

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:F86CCE10

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 081/2019

São Fco do Oeste/RN em 20 de maio de 2019.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente – Lei Municipal nº 220, credito adicional suplementar no montante de R\$ R\$ 405.800,00 (quatrocentos e cinco mil e oitocentos reais), na dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste	
Órgão:	2000 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade:	2001 - GABINETE DO PREFEITO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação:	2.110 - ACOES VOLTADAS GABINETE DO PREFEITO	
Despesa: 17 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R\$ 5.000,00
Órgão:	3000 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação:	2.112 - ACOES VOLTADAS A SEC DE ADMINISTRACAO	
Despesa: 382 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1	R\$ 90.000,00
Órgão:	6000 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA	
Ação:	5.121 - ACOES VOLTADAS MAN SEC.EDUCACAO	
Despesa: 730 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 101	R\$ 5.000,00
Subfunção:	366 - Educação de Jovens e Adultos	
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA	
Ação:	5.119 - ACOES VOLTADAS FUNDEB 40%	
Despesa: 160 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 104	R\$ 4.000,00
Órgão:	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO	
Unidade:	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos	
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO	
Ação:	7.125 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
Despesa: 196 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 1	R\$ 45.000,00
Despesa: 419 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1	R\$ 180.000,00
Unidade Gestora:	3 - Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste	
Órgão:	8000 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO	
Unidade:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	4 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	
Ação:	4.31 - BLATB - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE (ACS)	
Despesa: 237 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 131	R\$ 70.000,00
Unidade Gestora:	4 - Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do Oeste	
Órgão:	9000 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE	
Unidade:	9001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	11 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
Ação:	4.160 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Despesa: 604 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 118	R\$ 6.800,00

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para cobrir a suplementação realizada, o remanejamento da dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste		
Órgão:	6000 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA		
Ação:	5.121 - ACOES VOLTADAS MAN SEC.EDUCACAO		
Despesa: 122 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 101		RS 9.000,00
Órgão:	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
Unidade:	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
Função:	15 - Urbanismo		
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO		
Ação:	7.123 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS		
Despesa: 178 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1		RS 90.000,00
Ação:	7.79 - CONSTRUÇÃO DE NOVO CEMITERIO		
Despesa: 171 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1		RS 45.000,00
Subfunção:	695 - Turismo		
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO		
Ação:	7.136 - AMPLIACAO E REVITAL PRAÇA 07 DE SETEMBRO		
Despesa: 422 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 115		RS 185.000,00
Unidade Gestora:	3 - Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste		
Órgão:	8000 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa:	4 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		
Ação:	4.146 - BLINV - PROG REQUALIFICACAO UBS CONSTRUIR/AMPLIAR		
Despesa: 475 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 136		RS 70.000,00
Unidade Gestora:	4 - Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do Oeste		
Órgão:	9000 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE		
Unidade:	9001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE		
Função:	8 - Assistência Social		
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária		
Programa:	20 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - PMAS		
Ação:	4.156 - MANUT. DA SEC. E FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL		
Despesa: 569 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 118		RS 6.800,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA	TULIO VICTOR RAULINO DIAS
Prefeito	Secretário Mun. Fin. e Tributação

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador: B9AED6B5

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 082/2019

São Fco do Oeste/RN em 20 de maio de 2019.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente – Lei Municipal nº 220, crédito adicional suplementar no montante de R\$ R\$ 88.231,00 (oitenta e oito mil e duzentos e trinta e um reais), na dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste		
Órgão:	10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER		
Unidade:	10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER		
Função:	23 - Comércio e Serviços		
Subfunção:	695 - Turismo		
Programa:	22 - TURISMO		
Ação:	1.177 - INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL		
Despesa: 731 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1		RS 20.000,00
Despesa: 732 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 1		RS 20.000,00
Despesa: 733 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1		RS 10.000,00
Despesa: 734 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1		RS 10.000,00
Despesa: 735 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1		RS 10.000,00
Órgão:	3000 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO		
Unidade:	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.112 - ACOES VOLTADAS A SEC DE ADMINISTRACAO		

Despesa: 30 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil		Fonte: 1	RS 1.900,00
Ação:	2.113 - CONTRIBUIÇÃO P/ ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES		
Despesa: 43 - 3.3.50.41.00 - Contribuições		Fonte: 1	RS 1.000,00
Órgão:	6000 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA		
Ação:	5.119 - ACOES VOLTADAS FUNDEB 40%		
Despesa: 722 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 104	RS 3.000,00
Unidade Gestora:	3 - Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste		
Órgão:	8000 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	301 - Atenção Básica		
Programa:	4 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
Ação:	4.129 - ACOES VOLTADAS A SEC E FUNDO MUN DE SAUDE		
Despesa: 266 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 127	RS 7.331,00
Unidade Gestora:	4 - Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do Oeste		
Órgão:	9000 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE		
Unidade:	9001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE		
Função:	8 - Assistência Social		
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária		
Programa:	20 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - PMAS		
Ação:	4.157 - APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS		
Despesa: 577 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 119	RS 5.000,00

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para cobrir a suplementação realizada, o remanejamento da dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste		
Órgão:	10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER		
Unidade:	10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER		
Função:	27 - Desporto e Lazer		
Subfunção:	812 - Desporto Comunitário		
Programa:	10 - DESPORTO E LAZER PARA TODOS		
Ação:	1.106 - CONSTRUÇÃO QUADRA ESPORTIVA COBERTA C/ VESTIARIO		
Despesa: 222 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 115	RS 10.000,00
Ação:	1.107 - CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL		
Despesa: 223 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 1	RS 10.000,00
Ação:	1.108 - REFORMA, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIAS DE CAMPO DE FUTEBOL E QUADRAS POLIESPORTIVAS		
Despesa: 549 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 1	RS 10.000,00
Ação:	1.137 - IMPLANTACAO MODERNIZACAO QUADRA POLIESPORTIVA (MIN ESPORTE)		
Despesa: 450 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 105	RS 40.000,00
Órgão:	2000 - GABINETE DO PREFEITO		
Unidade:	2001 - GABINETE DO PREFEITO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.5 - REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA		
Despesa: 4 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 1	RS 1.000,00
Órgão:	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
Unidade:	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
Função:	15 - Urbanismo		
Subfunção:	695 - Turismo		
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO		
Ação:	7.136 - AMPLIACAO E REVITAL PRAÇA 07 DE SETEMBRO		
Despesa: 422 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 115	RS 4.900,00
Unidade Gestora:	3 - Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste		
Órgão:	8000 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	305 - Vigilância Epidemiológica		
Programa:	4 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
Ação:	4.34 - BLVGS - EPDEMIOLOGIA CONTROLE DE DOENCAS (ECD)		
Despesa: 721 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 133	RS 7.331,00
Unidade Gestora:	4 - Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do Oeste		
Órgão:	9000 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE		
Unidade:	9001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE		
Função:	8 - Assistência Social		
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária		
Programa:	18 - PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL		
Ação:	3.174 - DESENV. DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
Despesa: 689 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 117	RS 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA	TULIO VICTOR RAULINO DIAS
Prefeito	Secretário Mun. Fin. e Tributação

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:85F1D644

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083/2019**

São Fco do Oeste/RN em 20 de maio de 2019.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente – Lei Municipal nº 220, crédito adicional suplementar no montante de R\$ R\$ 260.810,00 (duzentos e sessenta mil e oitocentos e dez reais), na dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste	
Órgão:	3000 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação:	2.112 - ACOES VOLTADAS A SEC DE ADMINISTRACAO	
Despesa: 30 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 1	RS 3.000,00
Despesa: 33 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 1	RS 6.000,00
Despesa: 37 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	RS 13.010,00
Despesa: 40 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	RS 13.300,00
Órgão:	5000 - SECRETARIA MUNICIPAL - AGRICULTURA	
Unidade:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL - AGRICULTURA	
Função:	20 - Agricultura	
Subfunção:	606 - Extensão Rural	
Programa:	9 - GESTAO E INOVACAO DA AGRICULTURA	
Ação:	2.130 - PROGRAMA DE CORTE DE TERRA	
Despesa: 501 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	RS 15.500,00
Órgão:	6000 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA	
Ação:	5.119 - ACOES VOLTADAS FUNDEB 40%	
Despesa: 119 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 104	RS 17.000,00
Ação:	5.121 - ACOES VOLTADAS MAN SEC. EDUCACAO	
Despesa: 129 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 101	RS 2.000,00
Subfunção:	365 - Educação Infantil	
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA	
Ação:	5.119 - ACOES VOLTADAS FUNDEB 40%	
Despesa: 152 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 104	RS 2.000,00
Despesa: 715 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 104	RS 126.000,00
Subfunção:	366 - Educação de Jovens e Adultos	
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA	
Ação:	5.119 - ACOES VOLTADAS FUNDEB 40%	
Despesa: 160 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 104	RS 13.000,00
Órgão:	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO	
Unidade:	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos	
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO	
Ação:	7.125 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
Despesa: 196 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 1	RS 37.000,00
Unidade Gestora:	3 - Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste	
Órgão:	8000 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO	
Unidade:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	4 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	
Ação:	4.36 - BLATB - ATENCAO BASICA FIXO (PAB FIXO)	
Despesa: 250 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 131	RS 11.000,00
Unidade Gestora:	4 - Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do Oeste	
Órgão:	9000 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE	
Unidade:	9001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	11 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
Ação:	4.160 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Despesa: 606 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 118	RS 2.000,00

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para cobrir a suplementação realizada, o remanejamento da dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste	
Órgão:	2000 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade:	2001 - GABINETE DO PREFEITO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação:	2.110 - ACOES VOLTADAS GABINETE DO PREFEITO	
Despesa: 21 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	RS 60,00
Subfunção:	124 - Controle Interno	

Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.9 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO		
Despesa: 25 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1	RS 3.000,00	
Órgão:	3000 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO		
Unidade:	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.112 - ACOES VOLTADAS A SEC DE ADMINISTRACAO		
Despesa: 40 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	RS 2.000,00	
Órgão:	4000 - SECRETARIA MUNICIPAL - FINANÇAS		
Unidade:	4001 - SECRETARIA MUNICIPAL - FINANÇAS		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	123 - Administração Financeira		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.126 - ACOES VOLTADAS A SEC DE FIANANCAS		
Despesa: 53 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	RS 12.950,00	
Órgão:	5000 - SECRETARIA MUNICIPAL - AGRICULTURA		
Unidade:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL - AGRICULTURA		
Função:	20 - Agricultura		
Subfunção:	606 - Extensão Rural		
Programa:	9 - GESTAO E INOVACAO DA AGRICULTURA		
Ação:	9.91 - MANUTENÇÃO DO SEGURO SAFRA		
Despesa: 57 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	RS 15.500,00	
Órgão:	6000 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	365 - Educação Infantil		
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA		
Ação:	5.64 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES		
Despesa: 141 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 107	RS 139.300,00	
Órgão:	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
Unidade:	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
Função:	15 - Urbanismo		
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO		
Ação:	7.123 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS		
Despesa: 178 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	RS 37.000,00	
Subfunção:	695 - Turismo		
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO		
Ação:	7.136 - AMPLIACAO E REVITAL PRAÇA 07 DE SETEMBRO		
Despesa: 422 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 115	RS 38.000,00	
Unidade Gestora:	3 - Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste		
Órgão:	8000 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	301 - Atenção Básica		
Programa:	4 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		
Ação:	4.129 - ACOES VOLTADAS A SEC E FUNDO MUN DE SAUDE		
Despesa: 273 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 127	RS 4.000,00	
Ação:	4.147 - CONSTRUÇÃO DO CEO		
Despesa: 521 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 130	RS 7.000,00	
Unidade Gestora:	4 - Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do Oeste		
Órgão:	9000 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE		
Unidade:	9001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE		
Função:	8 - Assistência Social		
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária		
Programa:	20 - GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - PMAS		
Ação:	4.157 - APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS		
Despesa: 580 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 119	RS 2.000,00	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA	TULIO VICTOR RAULINO DIAS
Prefeito	Secretário Mun. Fin. e Tributação

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:2F82E640

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 04/2019, SÃO MIGUEL – RN, 03 DE JANEIRO DE 2019 - 2ª REPUBLICAÇÃO.

Abre crédito suplementar por anulação parcial da despesa no valor de R\$ 4.083.437,84 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor Nº 774 de 02 de janeiro de 2017, Art. 7º, combinado com os artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 4.083.437,84 (Quatro milhões, oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo				
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.245 - Manutenção do Gabinete do Prefeito				
Despesa 24 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	280849	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00
Total da Despesa:				1.000,00
Despesa 28 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	280841	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.500,00
Total da Despesa:				3.500,00
Despesa 31 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	244826	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	70.000,00
Total da Despesa:				70.000,00
Função: 6 - Segurança Pública				
Subfunção: 181 - Policiamento				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.247 - Manutenção da Guarda Municipal				
Despesa 45 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	283141	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00
Total da Despesa:				6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				80.500,00
Unidade Orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.249 - Contribuição a Associação e Entidades				
Despesa 57 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	281028	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00
Total da Despesa:				2.000,00
Ação: 2.250 - Amortização da Dívida Contratada				
Despesa 1233 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	281231	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	600.000,00
Total da Despesa:				600.000,00
Ação: 2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.				
Despesa 648 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	297706	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.600,00
Total da Despesa:				2.600,00
Despesa 671 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	244764	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	250.000,00
Total da Despesa:				250.000,00
Despesa 679 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
25/01/2019	281219	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	37.220,87
Total da Despesa:				37.220,87
Ação: 2.368 - Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais				
Despesa 1234 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	283174	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200.000,00
01/03/2019	330823	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200.000,00
Total da Despesa:				400.000,00
Função: 28 - Encargos Especiais				
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.250 - Amortização da Dívida Contratada				
Despesa 61 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	281269	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	73.000,00
Total da Despesa:				73.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.364.820,87
Unidade Orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				

Ação: 2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação				
Despesa 74 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	280432	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.000,00
Total da Despesa:				7.000,00
Despesa 85 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
01/03/2019	330822	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00
Total da Despesa:				6.000,00
Despesa 92 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	244698	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00
03/01/2019	281996	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	147.260,26
Total da Despesa:				153.260,26
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental				
Despesa 336 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	280488	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	125.000,00
03/01/2019	282920	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.700,00
Total da Despesa:				150.700,00
Despesa 337 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	280577	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	305.000,00
Total da Despesa:				305.000,00
Despesa 347 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	282398	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	48.681,80
Total da Despesa:				48.681,80
Despesa 348 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	244728	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	129.461,00
Total da Despesa:				129.461,00
Ação: 2.255 - Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental				
Despesa 213 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	244916	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00
Total da Despesa:				60.000,00
Ação: 2.257 - Manutenção das Ações Financiadas com QSE				
Despesa 125 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
11200000 - Transferência do Salário-Educação - 0.1.36				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	281985	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.100,00
Total da Despesa:				5.100,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.264 - Manutenção ao Ensino Infantil				
Despesa 354 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	262709	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	95.000,00
03/01/2019	282922	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	28.000,00
Total da Despesa:				123.000,00
Despesa 355 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	262687	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00
Total da Despesa:				60.000,00
Despesa 365 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	244727	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	21.513,69
Total da Despesa:				21.513,69
Função: 13 - Cultura				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 31 - PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS				
Ação: 1.87 - Construção, Ampliação e Reforma de espaços para eventos.				
Despesa 1071 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.4				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	282982	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.500,00
01/03/2019	330991	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	73.645,06
Total da Despesa:				104.145,06
Total da Unidade Orçamentária:				1.173.861,81
Unidade Orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos				

Despesa 827 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	262661	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Despesa 828 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	244844	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00
03/01/2019	282021	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	28.049,16
Total da Despesa:				58.049,16
Despesa 831 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	244667	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	45.000,00
Total da Despesa:				45.000,00
Despesa 832 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
01/03/2019	331183	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.500,00
Total da Despesa:				7.500,00
Despesa 1242 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	262641	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Despesa 1318 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	283126	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	32.000,00
Total da Despesa:				32.000,00
Função: 25 - Energia				
Subfunção: 752 - Energia Elétrica				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.307 - Manutenção da Contribuição de Iluminação Pública - CIP				
Despesa 869 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - 0.1.08				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	281288	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	22.200,00
03/01/2019	282918	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00
Total da Despesa:				47.200,00
Total da Unidade Orçamentária:				219.749,16
Unidade Orçamentária: 2009 - Procuradoria Geral do Município				
Função: 2 - Judiciária				
Subfunção: 61 - Ação Judiciária				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.282 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal				
Despesa 766 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	280619	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.010,00
Total da Despesa:				3.010,00
Total da Unidade Orçamentária:				3.010,00
Total do Órgão Orçamentário:				2.841.941,84
Unidade Gestora: 3 - Secretaria de Saúde				
Órgão Orçamentário: 3000 - Poder Executivo				
Unidade Orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 5 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE				
Ação: 2.214 - Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica - aquisição de equipamentos e materiais permanentes				
Despesa 1169 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	147913	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00
01/03/2019	168320	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00
Total da Despesa:				30.000,00
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				
Despesa 373 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	147671	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Despesa 384 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	147912	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00
Total da Despesa:				40.000,00
Despesa 387 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	147918	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	72.096,00
Total da Despesa:				72.096,00
Despesa 388 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	126446	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	63.900,00
Total da Despesa:				63.900,00

Despesa 393 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	137179	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00
Total da Despesa:				2.000,00
Despesa 394 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	126460	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.289 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				
Despesa 437 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	148314	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00
01/03/2019	168064	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00
01/03/2019	168234	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00
Total da Despesa:				30.000,00
Despesa 1284 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	147709	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	228.000,00
03/01/2019	148373	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	32.000,00
Total da Despesa:				260.000,00
Ação: 2.292 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				
Despesa 511 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	147670	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	70.000,00
Total da Despesa:				70.000,00
Despesa 1289 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	147812	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	31.900,00
Total da Despesa:				31.900,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC				
Despesa 537 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	147955	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.000,00
Total da Despesa:				17.000,00
Despesa 538 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	147919	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	31.000,00
Total da Despesa:				31.000,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.303 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde				
Despesa 1298 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais				
12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	148351	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	43.000,00
Total da Despesa:				43.000,00
Despesa 1299 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	147736	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	380.000,00
Total da Despesa:				380.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.090.896,00
Total do Órgão Orçamentário:				1.090.896,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Órgão Orçamentário: 4000 - Poder Executivo				
Unidade Orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.271 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				
Despesa 79 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	35879	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	36.000,00
Total da Despesa:				36.000,00
Despesa 98 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
01/03/2019	46994	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00
Total da Despesa:				4.000,00
Ação: 2.275 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial - CREAS				
Despesa 184 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	31731	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.600,00
Total da Despesa:				2.600,00
Ação: 2.276 - Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS				

Despesa 211 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
01/03/2019	46995	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00
Total da Despesa:				1.000,00
Ação: 2.277 - Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS				
Despesa 234 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	40316	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00
Total da Despesa:				3.000,00
Ação: 2.279 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGD PBF				
Despesa 266 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
01/03/2019	46996	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 267 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
03/01/2019	40114	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00
Total da Despesa:				4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				60.600,00
Total do Órgão Orçamentário:				60.600,00
Unidade Gestora: 5 - Instituto de Previdência Social dos Servidores				
Órgão Orçamentário: 5000 - Poder Executivo				
Unidade Orçamentária: 5010 - Instituto de Previdência Social dos Servidores				
Função: 9 - Previdência Social				
Subfunção: 271 - Previdência Básica				
Programa: 37 - Programa de Assistência Previdenciária para Aposentadoria dos Servidores Efetivos do Município				
Ação: 2.369 - Pagamento dos Beneficiários do RPPS				
Despesa 1246 - 3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do militar				
14100131 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal -				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
01/03/2019	6963	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	90.000,00
Total da Despesa:				90.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				90.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				90.000,00
Total do Fundamento:				4.083.437,84
Total Geral:				4.083.437,84
TOTAL SUPLEMENTADO:				R\$ 4.083.437,84

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo				
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.245 - Manutenção do Gabinete do Prefeito				
Despesa 26 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decréscimos (R\$)
03/01/2019	330306	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Despesa 27 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decréscimos (R\$)
03/01/2019	330309	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 31 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decréscimos (R\$)
03/01/2019	331267	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Despesa 32 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decréscimos (R\$)
03/01/2019	330314	Redução da Despesa		7.500,00
03/01/2019	331268	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				12.500,00
Despesa 33 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decréscimos (R\$)
03/01/2019	331269	Redução da Despesa		2.000,00
Total da Despesa:				2.000,00
Despesa 1229 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decréscimos (R\$)
03/01/2019	330315	Redução da Despesa		5.000,00
03/01/2019	331270	Redução da Despesa		2.000,00
Total da Despesa:				7.000,00
Função: 6 - Segurança Pública				
Subfunção: 181 - Policiamento				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.247 - Manutenção da Guarda Municipal				

Despesa 34 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331271	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Despesa 40 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330316	Redução da Despesa		1.000,00
03/01/2019	331272	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				11.000,00
Despesa 41 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330317	Redução da Despesa		10.000,00
03/01/2019	331273	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				14.000,00
Despesa 42 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331274	Redução da Despesa		1.000,00
Total da Despesa:				1.000,00
Despesa 44 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331275	Redução da Despesa		15.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Despesa 46 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330318	Redução da Despesa		5.000,00
03/01/2019	331276	Redução da Despesa		1.500,00
Total da Despesa:				6.500,00
Função: 14 - Direitos da Cidadania				
Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.281 - Manutenção do Conselho Tutelar				
Despesa 55 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330319	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Despesa 63 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282108	Redução da Despesa		5.000,00
03/01/2019	331277	Redução da Despesa		3.000,00
Total da Despesa:				8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				
107.000,00				
Unidade Orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.				
Despesa 661 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331279	Redução da Despesa		15.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Despesa 668 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331280	Redução da Despesa		15.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Despesa 672 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331281	Redução da Despesa		7.500,00
Total da Despesa:				7.500,00
Despesa 674 - 3.3.90.59.00 - Pensões Especiais				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331282	Redução da Despesa		3.000,00
Total da Despesa:				3.000,00
Despesa 677 - 3.3.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331278	Redução da Despesa		3.500,00
Total da Despesa:				3.500,00
Despesa 678 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331283	Redução da Despesa		5.500,00
Total da Despesa:				5.500,00
Despesa 684 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331284	Redução da Despesa		5.500,00
Total da Despesa:				5.500,00

Despesa 1238 - 4.5.90.51.00 - Obras e Instalações				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330320	Redução da Despesa		25.000,00
Total da Despesa:				25.000,00
Ação: 2.368 - Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais				
Despesa 1235 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331285	Redução da Despesa		1.500,00
Total da Despesa:				1.500,00
Despesa 1236 - 3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331286	Redução da Despesa		2.000,00
Total da Despesa:				2.000,00
Despesa 1237 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330321	Redução da Despesa		70.000,00
Total da Despesa:				70.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				153.500,00
Unidade Orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 33 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO LAZER				
Ação: 1.90 - Construção, Ampliação e Reforma de áreas de Lazer				
Despesa 1082 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratados de Repasse da União - 0.1.4				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331287	Redução da Despesa		15.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 7 - DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL				
Ação: 2.128 - Desenvolvimento do Programa de Inovação Didático-Pedagógica no Contexto dos Referenciais do Município				
Despesa 909 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330322	Redução da Despesa		4.000,00
03/01/2019	331288	Redução da Despesa		1.800,00
Total da Despesa:				5.800,00
Despesa 910 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331289	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				4.000,00
Despesa 911 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282109	Redução da Despesa		5.000,00
03/01/2019	330323	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 912 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282110	Redução da Despesa		9.000,00
03/01/2019	330324	Redução da Despesa		9.000,00
Total da Despesa:				18.000,00
Ação: 2.129 - Formação Continuada de Professores e Professores do magistério, Profissionais da Educação e de apoio ao ensino				
Despesa 914 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282111	Redução da Despesa		4.000,00
03/01/2019	330325	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				8.000,00
Despesa 918 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330326	Redução da Despesa		3.000,00
03/01/2019	331290	Redução da Despesa		1.500,00
Total da Despesa:				4.500,00
Despesa 919 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331291	Redução da Despesa		2.000,00
Total da Despesa:				2.000,00
Despesa 920 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331292	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				4.000,00
Programa: 8 - MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO				
Ação: 2.130 - Implantação de Telecentro de Inclusão Digital				
Despesa 921 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331293	Redução da Despesa		1.000,00
Total da Despesa:				1.000,00

Despesa 922 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331294	Redução da Despesa		1.500,00
Total da Despesa:				1.500,00
Despesa 926 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331295	Redução da Despesa		1.500,00
Total da Despesa:				1.500,00
Despesa 927 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330327	Redução da Despesa		3.000,00
Total da Despesa:				3.000,00
Ação: 2.131 - Implantação do Programa Mídias na Educação				
Despesa 928 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331296	Redução da Despesa		1.000,00
Total da Despesa:				1.000,00
Despesa 929 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331297	Redução da Despesa		2.000,00
Total da Despesa:				2.000,00
Despesa 930 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331298	Redução da Despesa		2.000,00
Total da Despesa:				2.000,00
Despesa 934 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330328	Redução da Despesa		3.000,00
Total da Despesa:				3.000,00
Ação: 2.132 - Implantação, Expansão, Implementação e Manutenção dos Laboratórios de Informática da Rede Municipal de Ensino				
Despesa 935 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282112	Redução da Despesa		4.000,00
03/01/2019	330329	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				8.000,00
Despesa 936 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331299	Redução da Despesa		3.000,00
Total da Despesa:				3.000,00
Despesa 937 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331300	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				4.000,00
Despesa 938 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282113	Redução da Despesa		9.000,00
03/01/2019	330330	Redução da Despesa		9.000,00
Total da Despesa:				18.000,00
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
Ação: 2.133 - Ampliação do Programa Transporte Escolar				
Despesa 945 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330336	Redução da Despesa		5.000,00
03/01/2019	331305	Redução da Despesa		2.000,00
Total da Despesa:				7.000,00
Despesa 946 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331306	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Despesa 947 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282119	Redução da Despesa		4.000,00
03/01/2019	330338	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				8.000,00
Despesa 948 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 0.1.62				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282120	Redução da Despesa		15.000,00
03/01/2019	330339	Redução da Despesa		10.000,00
03/01/2019	331309	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				35.000,00
Despesa 949 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282117	Redução da Despesa		13.000,00

03/01/2019	331307	Redução da Despesa		6.000,00
Total da Despesa:				19.000,00
Despesa 950 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 0.1.62				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282118	Redução da Despesa		20.000,00
03/01/2019	330337	Redução da Despesa		13.000,00
03/01/2019	331308	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				43.000,00
Ação: 1.42 - Aquisição de Ônibus Escolar				
Despesa 951 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0.1.37				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331301	Redução da Despesa		54.500,00
Total da Despesa:				54.500,00
Ação: 1.43 - Aquisição de Veículo para Secretaria de Educação				
Despesa 956 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282114	Redução da Despesa		10.000,00
03/01/2019	330331	Redução da Despesa		20.000,00
03/01/2019	331302	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				34.000,00
Ação: 1.44 - Aquisição e Elaboração de Material Didático-Pedagógico, Desportivo, Cultural e de Fardamento Escolar				
Despesa 958 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282115	Redução da Despesa		4.000,00
03/01/2019	330332	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				8.000,00
Despesa 959 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330333	Redução da Despesa		4.000,00
03/01/2019	331303	Redução da Despesa		2.000,00
Total da Despesa:				6.000,00
Despesa 963 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331304	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				4.000,00
Despesa 964 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282116	Redução da Despesa		9.000,00
03/01/2019	330335	Redução da Despesa		9.000,00
Total da Despesa:				18.000,00
Ação: 2.134 - Distribuição de Kit Escolar				
Despesa 975 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282121	Redução da Despesa		20.000,00
03/01/2019	330340	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				40.000,00
Ação: 2.136 - Implantação do Programa Aluno Frequente e Aluno Premiado				
Despesa 983 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330341	Redução da Despesa		3.000,00
03/01/2019	331310	Redução da Despesa		1.200,00
Total da Despesa:				4.200,00
Despesa 984 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282122	Redução da Despesa		4.000,00
03/01/2019	330342	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				8.000,00
Despesa 985 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282123	Redução da Despesa		4.000,00
03/01/2019	330343	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				8.000,00
Despesa 986 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282124	Redução da Despesa		4.000,00
03/01/2019	330345	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				8.000,00
Ação: 2.137 - Implantação do Programa Professor do Ano				
Despesa 988 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282125	Redução da Despesa		3.000,00
03/01/2019	331311	Redução da Despesa		1.000,00
Total da Despesa:				4.000,00
Despesa 990 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)

03/01/2019	282126	Redução da Despesa		4.000,00
03/01/2019	331312	Redução da Despesa		2.000,00
Total da Despesa:				6.000,00
Despesa 992 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282127	Redução da Despesa		5.000,00
03/01/2019	331313	Redução da Despesa		2.000,00
Total da Despesa:				7.000,00
Despesa 994 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282128	Redução da Despesa		5.000,00
03/01/2019	331314	Redução da Despesa		2.000,00
Total da Despesa:				7.000,00
Ação: 2.138 - Implantação e Implementação do Programa Biblioteca Escolar				
Despesa 1007 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282129	Redução da Despesa		4.000,00
03/01/2019	331316	Redução da Despesa		2.000,00
Total da Despesa:				6.000,00
Despesa 1008 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331317	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Despesa 1009 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282130	Redução da Despesa		4.000,00
03/01/2019	331318	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				8.000,00
Ação: 2.139 - Implementação e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar				
Despesa 1012 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331319	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Despesa 1015 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331320	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Despesa 1016 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331321	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Despesa 1017 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331322	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Ação: 2.144 - Reestruturação do Programa Escola Aberta				
Despesa 1031 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282131	Redução da Despesa		4.000,00
03/01/2019	330346	Redução da Despesa		5.000,00
03/01/2019	331323	Redução da Despesa		2.500,00
Total da Despesa:				11.500,00
Despesa 1032 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282132	Redução da Despesa		8.000,00
03/01/2019	330347	Redução da Despesa		3.000,00
03/01/2019	331324	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				16.000,00
Ação: 2.314 - Desenvolvimento de Educação Integral, Desporto, Arte e Cultura				
Despesa 968 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331325	Redução da Despesa		3.000,00
Total da Despesa:				3.000,00
Despesa 969 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331326	Redução da Despesa		3.000,00
Total da Despesa:				3.000,00
Despesa 970 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331327	Redução da Despesa		3.000,00
Total da Despesa:				3.000,00
Despesa 971 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282133	Redução da Despesa		10.000,00

03/01/2019	331328	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Programa: 10 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
Ação: 2.145 - Desenvolvimento de Programa de Educação e Preservação Ambiental				
Despesa 1035 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331329	Redução da Despesa		2.000,00
Total da Despesa:				2.000,00
Despesa 1036 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331330	Redução da Despesa		2.000,00
Total da Despesa:				2.000,00
Despesa 1037 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282134	Redução da Despesa		3.000,00
Total da Despesa:				3.000,00
Ação: 2.149 - Implantação e Implementação da Educação em Tempo Integral				
Despesa 1042 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331331	Redução da Despesa		3.000,00
Total da Despesa:				3.000,00
Despesa 1043 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331332	Redução da Despesa		3.945,06
Total da Despesa:				3.945,06
Despesa 1045 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282135	Redução da Despesa		8.000,00
Total da Despesa:				8.000,00
Ação: 2.150 - Implantação e Implementação do Programa Educação e Saúde				
Despesa 1046 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282136	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				4.000,00
Despesa 1049 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282137	Redução da Despesa		8.000,00
Total da Despesa:				8.000,00
Ação: 2.151 - Implementação do Multiculturalismo e da Diversidade no Projeto Político Pedagógico				
Despesa 1051 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282138	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Despesa 1054 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282139	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Ação: 2.152 - Institucionalização e Implementação do Processo de Cooperação Município x Estado				
Despesa 1057 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330349	Redução da Despesa		1.500,00
Total da Despesa:				1.500,00
Programa: 11 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				
Ação: 1.45 - Construção de Creches				
Despesa 1062 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
11250000 - Transferência de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Educação -				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282140	Redução da Despesa		50.000,00
Total da Despesa:				50.000,00
Ação: 1.46 - Construção de Prédios Escolares e de Espaços Esportivos				
Despesa 1064 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
11250000 - Transferência de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Educação -				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282141	Redução da Despesa		40.000,00
Total da Despesa:				40.000,00
Despesa 1065 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282142	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 1066 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratados de Repasse da União - 0.1.4				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282143	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Ação: 1.47 - Construção do Centro Municipal de Alfabetização				
Despesa 1067 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				

11250000 - Transferência de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Educação -				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282144	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Ação: 1.50 - Aparelhamento e reaparelhamento de Escolas da Educação Básica e da Secretaria				
Despesa 1068 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282145	Redução da Despesa		40.000,00
Total da Despesa:				40.000,00
Ação: 1.51 - Reestruturação, Recuperação e Ampliação das Escolas Rurais				
Despesa 1069 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
11250000 - Transferência de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Educação -				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282146	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Despesa 1070 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282147	Redução da Despesa		18.000,00
Total da Despesa:				18.000,00
Ação: 1.92 - Aparelhamento de Escolas da Educação Básica e Profissional do Órgão Central.				
Despesa 1061 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282148	Redução da Despesa		25.000,00
Total da Despesa:				25.000,00
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação				
Despesa 80 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330350	Redução da Despesa		30.000,00
Total da Despesa:				30.000,00
Despesa 87 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330351	Redução da Despesa		3.000,00
Total da Despesa:				3.000,00
Despesa 97 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282149	Redução da Despesa		8.000,00
Total da Despesa:				8.000,00
Despesa 105 - 3.3.90.59.00 - Pensões Especiais				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330352	Redução da Despesa		2.500,00
Total da Despesa:				2.500,00
Despesa 1225 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282150	Redução da Despesa		30.000,00
Total da Despesa:				30.000,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
Ação: 2.140 - Melhoria, Aquisição das Competências Básicas e dos Conhecimentos do Ensino Fundamental				
Despesa 1018 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282151	Redução da Despesa		4.500,00
Total da Despesa:				4.500,00
Despesa 1019 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282152	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental				
Despesa 341 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282153	Redução da Despesa		7.000,00
Total da Despesa:				7.000,00
Despesa 343 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330353	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				4.000,00
Despesa 349 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282154	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Ação: 2.254 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE				
Despesa 317 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
11210000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282155	Redução da Despesa		4.000,00

Total da Despesa:					4.000,00
Despesa 318 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
11210000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)	
03/01/2019	282156	Redução da Despesa		8.000,00	
Total da Despesa:					8.000,00
Despesa 320 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
11210000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)	
03/01/2019	282157	Redução da Despesa		9.000,00	
Total da Despesa:					9.000,00
Despesa 324 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
11210000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)	
03/01/2019	282158	Redução da Despesa		15.000,00	
Total da Despesa:					15.000,00
Ação: 2.257 - Manutenção das Ações Financiadas com QSE					
Despesa 130 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
11200000 - Transferência do Salário-Educação - 0.1.36					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)	
03/01/2019	282159	Redução da Despesa		15.000,00	
Total da Despesa:					15.000,00
Ação: 2.258 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN					
Despesa 474 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 0.1.62					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)	
03/01/2019	282160	Redução da Despesa		15.000,00	
Total da Despesa:					15.000,00
Ação: 2.259 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Fundamental					
Despesa 455 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
11230000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio a					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)	
03/01/2019	330355	Redução da Despesa		8.000,00	
Total da Despesa:					8.000,00
Subfunção: 362 - Ensino Médio					
Programa: 6 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO					
Ação: 2.119 - Desenvolvimento do Ensino Médio, Técnico e Superior					
Despesa 883 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)	
03/01/2019	282161	Redução da Despesa		10.000,00	
Total da Despesa:					10.000,00
Despesa 884 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)	
03/01/2019	282162	Redução da Despesa		10.000,00	
Total da Despesa:					10.000,00
Despesa 885 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)	
03/01/2019	282163	Redução da Despesa		10.000,00	
Total da Despesa:					10.000,00
Despesa 886 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)	
03/01/2019	282164	Redução da Despesa		10.000,00	
Total da Despesa:					10.000,00
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.260 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Ensino Médio					
Despesa 449 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)	
03/01/2019	282165	Redução da Despesa		25.000,00	
Total da Despesa:					25.000,00
Despesa 450 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
11230000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio a					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)	
03/01/2019	282270	Redução da Despesa		5.000,00	
Total da Despesa:					5.000,00
Despesa 451 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)	
03/01/2019	282271	Redução da Despesa		10.000,00	
Total da Despesa:					10.000,00
Despesa 452 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
11230000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio a					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)	
03/01/2019	282272	Redução da Despesa		4.000,00	
Total da Despesa:					4.000,00
Despesa 453 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)	
03/01/2019	282273	Redução da Despesa		15.000,00	
Total da Despesa:					15.000,00
Despesa 454 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
11230000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio a					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)	
03/01/2019	282274	Redução da Despesa		4.000,00	
Total da Despesa:					4.000,00

Subfunção: 363 - Ensino Profissional				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.371 - Manutenção do Ensino Superior e Técnico				
Despesa 1263 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330356	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.262 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40%				
Despesa 257 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282275	Redução da Despesa		50.000,00
Total da Despesa:				50.000,00
Ação: 2.264 - Manutenção ao Ensino Infantil				
Despesa 357 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282276	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 358 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282277	Redução da Despesa		7.000,00
Total da Despesa:				7.000,00
Despesa 360 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282278	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Despesa 361 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282279	Redução da Despesa		8.000,00
Total da Despesa:				8.000,00
Despesa 366 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282280	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos				
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
Ação: 2.135 - Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA				
Despesa 979 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330359	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				4.000,00
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.267 - Manutenção do EJA FUNDEB 40%				
Despesa 282 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282281	Redução da Despesa		10.000,00
03/01/2019	330361	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Despesa 285 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282282	Redução da Despesa		8.000,00
Total da Despesa:				8.000,00
Despesa 286 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282283	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 288 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282284	Redução da Despesa		50.000,00
Total da Despesa:				50.000,00
Ação: 2.269 - Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos - EJA				
Despesa 428 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282285	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 442 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282286	Redução da Despesa		8.000,00
Total da Despesa:				8.000,00
Despesa 445 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282287	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00

Subfunção: 368 - Educação Básica				
Programa: 6 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO				
Ação: 2.118 - Desenvolvimento de Programa de Avaliação Institucional e da Educação Básica				
Despesa 882 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330362	Redução da Despesa		7.000,00
Total da Despesa:				7.000,00
Função: 13 - Cultura				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 31 - PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS				
Ação: 1.87 - Construção, Ampliação e Reforma de espaços para eventos.				
Despesa 1071 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratados de Repasse da União - 0.1.4				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282288	Redução da Despesa		40.000,00
Total da Despesa:				40.000,00
Ação: 1.88 - Promoção de Eventos Culturais e de Lazer				
Despesa 1074 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282290	Redução da Despesa		8.000,00
Total da Despesa:				8.000,00
Despesa 1075 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282289	Redução da Despesa		8.000,00
Total da Despesa:				8.000,00
Despesa 1076 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282293	Redução da Despesa		15.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Subfunção: 392 - Difusão Cultural				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.285 - Manutenção das Atividades Culturais				
Despesa 802 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282294	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Despesa 803 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282295	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Função: 23 - Comércio e Serviços				
Subfunção: 695 - Turismo				
Programa: 32 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO				
Ação: 1.89 - Construção, Ampliação e reforma de áreas turísticas				
Despesa 1077 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratados de Repasse da União - 0.1.4				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282297	Redução da Despesa		35.000,00
Total da Despesa:				35.000,00
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.283 - Manutenção do Turismo Municipal				
Despesa 778 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330363	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Despesa 779 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282298	Redução da Despesa		110,00
Total da Despesa:				110,00
Despesa 784 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282299	Redução da Despesa		12.000,00
Total da Despesa:				12.000,00
Função: 27 - Desporto e Lazer				
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.286 - Manutenção das Atividades Esportivas				
Despesa 793 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330364	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 794 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282300	Redução da Despesa		8.000,00
Total da Despesa:				8.000,00
Despesa 799 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)

03/01/2019	330365	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.531.055,06
Unidade Orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO.				
Ação: 2.311 - Elaboração de estudos, projetos, planos e pesquisa no âmbito urbanístico, trânsito e transporte				
Despesa 987 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330366	Redução da Despesa		5.000,00
03/01/2019	330367	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 993 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282301	Redução da Despesa		15.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Ação: 2.312 - Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia				
Despesa 995 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282302	Redução da Despesa		15.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Despesa 998 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282304	Redução da Despesa		15.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Ação: 2.313 - Elaboração e implantação do plano de arborização municipal				
Despesa 999 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282305	Redução da Despesa		9.000,00
Total da Despesa:				9.000,00
Despesa 1002 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282306	Redução da Despesa		15.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Programa: 21 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO				
Ação: 1.32 - Aquisição de veículos				
Despesa 1050 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282307	Redução da Despesa		18.000,00
Total da Despesa:				18.000,00
Ação: 1.34 - Reforma e ampliação das instalações físicas				
Despesa 1059 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.4				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282308	Redução da Despesa		25.000,00
Total da Despesa:				25.000,00
Despesa 1060 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282309	Redução da Despesa		25.000,00
Total da Despesa:				25.000,00
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos				
Despesa 1224 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282311	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana				
Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO.				
Ação: 1.85 - Aquisição e desapropriação de imóveis				
Despesa 1034 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282339	Redução da Despesa		30.000,00
Total da Despesa:				30.000,00
Despesa 1038 - 4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330378	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Ação: 1.10 - Conclusão e melhoria da infraestrutura do Açude Pessoa de São Miguel				
Despesa 889 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330368	Redução da Despesa		50.000,00
Total da Despesa:				50.000,00
Despesa 890 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.4				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282312	Redução da Despesa		15.000,00

Total da Despesa:					15.000,00
Despesa 891 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)	
03/01/2019	282313	Redução da Despesa		5.000,00	
Total da Despesa:					5.000,00
Ação: 1.11 - Conclusão e melhoria da infraestrutura do Parque da Lagoa					
Despesa 907 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.4					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)	
03/01/2019	282314	Redução da Despesa		20.000,00	
Total da Despesa:					20.000,00
Despesa 908 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)	
03/01/2019	282315	Redução da Despesa		20.000,00	
Total da Despesa:					20.000,00
Ação: 1.12 - Conservação, restauração e recomposição de estradas vicinais					
Despesa 916 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)	
03/01/2019	282316	Redução da Despesa		20.000,00	
Total da Despesa:					20.000,00
Despesa 917 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.4					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)	
03/01/2019	282318	Redução da Despesa		20.000,00	
Total da Despesa:					20.000,00
Ação: 1.13 - Construção, reforma, ampliação, revitalização da Praça de Eventos					
Despesa 924 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.4					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)	
03/01/2019	282319	Redução da Despesa		20.000,00	
Total da Despesa:					20.000,00
Despesa 925 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)	
03/01/2019	282320	Redução da Despesa		20.000,00	
Total da Despesa:					20.000,00
Ação: 1.14 - Construção, restauração e recomposição de asfalto das estradas do município					
Despesa 932 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.4					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)	
03/01/2019	282321	Redução da Despesa		20.000,00	
Total da Despesa:					20.000,00
Despesa 933 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)	
03/01/2019	282322	Redução da Despesa		20.000,00	
Total da Despesa:					20.000,00
Ação: 1.16 - Construção de mirante					
Despesa 942 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)	
03/01/2019	330369	Redução da Despesa		5.000,00	
Total da Despesa:					5.000,00
Despesa 943 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.4					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)	
03/01/2019	282323	Redução da Despesa		20.000,00	
Total da Despesa:					20.000,00
Despesa 944 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)	
03/01/2019	282324	Redução da Despesa		20.000,00	
Total da Despesa:					20.000,00
Ação: 1.19 - Construção do Memorial da Coluna Preste					
Despesa 953 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)	
03/01/2019	330370	Redução da Despesa		4.000,00	
Total da Despesa:					4.000,00
Despesa 954 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.4					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)	
03/01/2019	282325	Redução da Despesa		20.000,00	
Total da Despesa:					20.000,00
Despesa 955 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)	
03/01/2019	282326	Redução da Despesa		20.000,00	
Total da Despesa:					20.000,00
Ação: 1.20 - Construção e melhoria de passagens molhadas e bueiros					
Despesa 961 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.4					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)	
03/01/2019	282327	Redução da Despesa		20.000,00	
Total da Despesa:					20.000,00
Despesa 962 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					

15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282328	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Ação: 1.21 - Construção e operacionalização do Terminal Rodoviário				
Despesa 965 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330371	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 966 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.4				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282329	Redução da Despesa		50.000,00
Total da Despesa:				50.000,00
Despesa 967 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282330	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Ação: 1.22 - Construção, melhorias e restauração de praças				
Despesa 972 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330373	Redução da Despesa		8.000,00
Total da Despesa:				8.000,00
Despesa 973 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.4				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282331	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Despesa 974 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282332	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Ação: 1.23 - Construção, ampliação, recuperação, conservação e adequação de prédios públicos				
Despesa 980 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330374	Redução da Despesa		12.000,00
Total da Despesa:				12.000,00
Despesa 981 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.4				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282333	Redução da Despesa		50.000,00
Total da Despesa:				50.000,00
Despesa 982 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282334	Redução da Despesa		50.000,00
Total da Despesa:				50.000,00
Ação: 1.26 - Pavimentação, recomposição, capina, roço e drenagem de ruas – zona rural e urbana				
Despesa 1005 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.4				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282335	Redução da Despesa		7.000,00
Total da Despesa:				7.000,00
Despesa 1006 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282336	Redução da Despesa		7.000,00
Total da Despesa:				7.000,00
Ação: 1.28 - Reforma, ampliação e melhoria do Mercado Municipal				
Despesa 1020 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330375	Redução da Despesa		7.000,00
Total da Despesa:				7.000,00
Despesa 1021 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.4				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282337	Redução da Despesa		80.000,00
Total da Despesa:				80.000,00
Despesa 1022 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282338	Redução da Despesa		25.000,00
Total da Despesa:				25.000,00
Ação: 1.86 - Saneamento Básico				
Despesa 1039 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330379	Redução da Despesa		15.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Despesa 1040 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				

15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.4				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282340	Redução da Despesa		15.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Despesa 1041 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282341	Redução da Despesa		15.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos				
Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO,				
Ação: 2.315 - Realização da limpeza urbana				
Despesa 1014 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282342	Redução da Despesa		50.000,00
Total da Despesa:				50.000,00
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos				
Despesa 833 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282343	Redução da Despesa		8.000,00
03/01/2019	330381	Redução da Despesa		8.000,00
Total da Despesa:				16.000,00
Função: 25 - Energia				
Subfunção: 752 - Energia Elétrica				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.307 - Manutenção da Contribuição de Iluminação Pública - CIP				
Despesa 870 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - 0.1.08				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330382	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.048.000,00
Unidade Orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL				
Ação: 1.4 - Ampliação à infraestrutura de comercialização das áreas rurais existentes				
Despesa 1089 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.4				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282344	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Despesa 1090 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282345	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Ação: 1.5 - Ampliação do Programa de Cisternas				
Despesa 1098 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282346	Redução da Despesa		50.000,00
Total da Despesa:				50.000,00
Ação: 2.323 - Apoio às campanhas contra a febre aftosa				
Despesa 1103 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	331315	Redução da Despesa		2.000,00
Total da Despesa:				2.000,00
Ação: 1.6 - Construção de Matadouro Público				
Despesa 1134 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.4				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330383	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Despesa 1135 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282347	Redução da Despesa		75.000,00
Total da Despesa:				75.000,00
Ação: 1.7 - Construção e ampliação de açudes e barragens				
Despesa 1137 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330384	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Despesa 1138 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.4				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282348	Redução da Despesa		80.000,00
Total da Despesa:				80.000,00
Despesa 1139 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330386	Redução da Despesa		7.000,00
Total da Despesa:				7.000,00

Ação: 2.335 - Distribuição sementes e mudas				
Despesa 1122 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330387	Redução da Despesa		2.000,00
Total da Despesa:				2.000,00
Ação: 2.353 - Pavimentação, Empissarramento e alçamento de estradas vicinais				
Despesa 1141 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.4				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	330388	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Programa: 18 - PROGRAMA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DE MEIO AMBIENTE				
Ação: 1.8 - Construção de aterro sanitário				
Despesa 1159 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282349	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Despesa 1160 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282350	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Despesa 1161 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.4				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282351	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Ação: 2.359 - Implantação de Coleta e tratamento de esgoto sanitário				
Despesa 1152 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282352	Redução da Despesa		7.000,00
Total da Despesa:				7.000,00
Despesa 1154 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282353	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				4.000,00
Programa: 19 - MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE				
Ação: 1.9 - Reforma e ampliação das instalações físicas da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente				
Despesa 1163 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.4				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282354	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 1164 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1.				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282355	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Função: 18 - Gestão Ambiental				
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.295 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente				
Despesa 864 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282356	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Função: 20 - Agricultura				
Subfunção: 606 - Extensão Rural				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.293 - Manutenção do Desenvolvimento Rural				
Despesa 850 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282357	Redução da Despesa		25.000,00
Total da Despesa:				25.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				322.000,00
Unidade Orçamentária: 2008 - Controladoria Geral do Município				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 124 - Controle Interno				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.246 - Manutenção do Controle Interno				
Despesa 714 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282359	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Despesa 721 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282360	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				15.000,00
Unidade Orçamentária: 2009 - Procuradoria Geral do Município				
Função: 2 - Judiciária				

Subfunção: 61 - Ação Judiciária				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.282 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal				
Despesa 770 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282361	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 28 - IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Ação: 1.39 - Aquisição de Veículo				
Despesa 1083 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	282362	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				25.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				3.201.555,06
Unidade Gestora: 3 - Secretaria de Saúde				
Órgão Orçamentário: 3000 - Poder Executivo				
Unidade Orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 4 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA SAÚDE				
Ação: 1.60 - Ampliação de Unidades Básicas de Saúde				
Despesa 1278 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Saúde - 0.				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	148017	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 1279 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo do Es				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	148019	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Ação: 1.61 - Construção de Polos de Academias da Saúde				
Despesa 1085 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Saúde - 0.				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	167967	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				4.000,00
Despesa 1086 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	167968	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				4.000,00
Despesa 1087 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo do Es				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	167969	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				4.000,00
Ação: 1.65 - Construção de Unidades Básicas de Saúde – Porte I				
Despesa 1093 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	148020	Redução da Despesa		490.600,98
Total da Despesa:				490.600,98
Despesa 1094 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo do Es				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	167970	Redução da Despesa		15.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Despesa 1095 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Saúde - 0.				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	167971	Redução da Despesa		15.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Ação: 1.66 - Implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) nas unidades básicas de saúde				
Despesa 1099 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	167973	Redução da Despesa		15.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Ação: 1.68 - Reforma de Unidades Básicas de Saúde				
Despesa 1101 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	167974	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Programa: 5 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE				
Ação: 1.71 - Aquisição de Veículos utilitários				
Despesa 1166 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	148021	Redução da Despesa		3.581,80
Total da Despesa:				3.581,80
Despesa 1167 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo do Es				

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	167975	Redução da Despesa		5.000,00
03/01/2019	167976	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				
Despesa 1281 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	148022	Redução da Despesa		15.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Ação: 2.305 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				
Despesa 564 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	148023	Redução da Despesa		25.000,00
Total da Despesa:				25.000,00
Despesa 581 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	148025	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.289 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				
Despesa 478 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	148026	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Ação: 2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				
Despesa 610 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	148027	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC				
Despesa 555 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	148028	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Ação: 2.299 - Centro de Apoio Psicossocial - CAPS				
Despesa 586 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	148029	Redução da Despesa		15.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Ação: 2.301 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				
Despesa 685 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	148030	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.303 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde				
Despesa 743 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	148032	Redução da Despesa		30.000,00
Total da Despesa:				30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				721.182,78
Total do Órgão Orçamentário:				721.182,78
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Órgão Orçamentário: 4000 - Poder Executivo				
Unidade Orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 14 - REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS				
Ação: 1.52 - Ampliação, reforma, adequação e reparação da Secretaria e suas unidades de atendimento				
Despesa 1175 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social - 0.1.35				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	40144	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Ação: 1.54 - Aquisição de veículos				
Despesa 1177 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	40145	Redução da Despesa		12.000,00
Total da Despesa:				12.000,00
Despesa 1178 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	40146	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00

Ação: 1.55 - Construção de Centro de Multiuso				
Despesa 1181 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social - 0.1.35				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	40147	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 1182 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	40148	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Ação: 1.56 - Construção de CRAS				
Despesa 1183 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social - 0.1.35				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	40149	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Ação: 1.57 - Construção do Centro de Convivência para o Idoso e deficiente				
Despesa 1185 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social - 0.1.35				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	40150	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Programa: 16 - HABITAÇÃO BEM MELHOR				
Ação: 1.59 - Construção de unidades habitacionais				
Despesa 1216 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social - 0.1.35				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	40151	Redução da Despesa		40.000,00
Total da Despesa:				40.000,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.275 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial - CREAS				
Despesa 179 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	40152	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Despesa 189 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	40153	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Ação: 2.276 - Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS				
Despesa 211 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	40154	Redução da Despesa		4.000,00
Total da Despesa:				4.000,00
Ação: 2.279 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGD PBF				
Despesa 266 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
03/01/2019	40155	Redução da Despesa		15.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				161.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				161.000,00
Total do Fundamento:				4.083.737,84
Total Geral:				4.083.737,84
TOTAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO:				R\$ 4.083.437,84
TOTAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:				0,00

São Miguel/RN, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2019

2ª REPUBLICAÇÃO

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador: 7B0BC235

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019.

CNPJ: 08.079.774/0001-61

RUA BENTO URBANO, 04 – CENTRO – CEP: 59.460-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019.

Assunto: Formação de Registro de Preços para futuras aquisições de suplementos alimentares para atender pacientes advindos da atenção básica, que são referenciados para a Média e alta complexidade e necessitam suplementar as suas necessidades e carências alimentares.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Registro de Preços, tipo menor preço por item,

HOMOLOGANDO a classificação, da empresa, conforme abaixo especificada, objeto de publicação prévia no Diário Oficial dos Municípios,

Edição de 16/05/2019:

Descrição	Quant.	Und.	Val. Unt.	Valor Total	Marca
1 SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ,	600	LTA	57,65	R\$ 34.590,00	NESTLÉ
2 SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS	200	LTA	45,49	R\$ 9.098,00	NESTLÉ
3 FÓRMULA PARA LACTENTES	100	LTA	62,92	R\$ 6.292,00	NESTLÉ
4 FÓRMULA PARA LACTENTES	100	LTA	62,92	R\$ 6.292,00	NESTLÉ
5 ALIMENTO EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA,	50	LTA	26,59	R\$ 1.329,50	JOSAPAR
6 ALIMENTO EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA LIGHT,	50	LTA	28,93	R\$ 1.446,50	JOSAPAR
7 NUTRIÇÃO ENTERAL ESPECÍFICA	100	LTA	41,00	R\$ 4.100,00	VITAFOR
8 MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES	30	LTA	85,00	R\$ 2.550,00	NESTLÉ
9 MÓDULO DE GLUTAMINA COM SACHE 5 G	200	SHC	2,98	R\$ 596,00	VITAFOR
11 ALIMENTO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL PARA CRIANÇAS,	100	LTA	62,83	R\$ 6.283,00	NESTLÉ
13 FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR EM PÓ: 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES,	100	LTA	240,00	R\$ 24.000,00	NESTLÉ
14 FÓRMULA INFANTIL ANTIRREGUGITAÇÃO:	100	LTA	40,00	R\$ 4.000,00	NESTLÉ
15 FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA:	100	LTA	160,00	R\$ 16.000,00	NESTLÉ
16 DIETA EM PÓ À BASE DE AMINOÁCIDOS NÃO ALERGÊNICOS,	100	LTA	190,00	R\$ 19.000,00	NESTLÉ
17 SUPLEMENTO LÍQUIDO	100	UND	17,00	R\$ 1.700,00	NESTLÉ
18 DIETA EM PÓ COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA	80	LTA	368,63	R\$ 29.490,40	NESTLÉ
19 NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA PARA MANUTENÇÃO E/ OU	80	LTA	57,65	R\$ 4.612,00	NESTLÉ
20 SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, HIPERPROTEICO,	60	LTA	283,00	R\$ 16.980,00	VITAFOR
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 188.359,40	
O Item 10 – FRACASSADO;					
O Item 12 – DESERTO.					

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:0C4DA6F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE DA ATA DE PPRP 002-2019

Rua, Bento Urbano, 04 – Centro – CEP: 59460-000 São Paulo do Potengi (RN).	Processo. 14110001/2018
CNPJ: 08.079.774/0001-61 – Telefone: (84) 3251-4910	Fl. _____ Rub. _____ CPL/PMSPP
Comissão Permanente de Licitação – CPL	

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2019

Aos 18 de fevereiro de 2019, o Município de São Paulo do Potengi-RN, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi- RN com sede na Rua Bento Urbano 04, Centro, São Paulo do Potengi-RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 00002/2019, RESOLVE registrar os preços para futura aquisições de Pneus – para a frota de veículos do Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para futuras aquisições de Pneus para a frota de veículos do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 07 do Edital em conformidade com a Lei 10.520/2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 000002/2019 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couberem embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:
- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) fiscal (ais) /Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP 000002/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ: 08.079.774/0001-61

Contratante

G. M. SANTA ROSA DE ARAÚJO – ME

CNPJ: 08.187.900/0001-00

Contratado

3 A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ: 29.834.638/0001-00

Contratado

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000002/2019.

Assunto: **Formação de Registro de Preços para futuras aquisições de Pneus para a frota de veículos do Município.**

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Registro de Preços, tipo menor preço por item,

HOMOLOGANDO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos Diário Oficial dos Municípios, Edição de 18/02/2019:

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Vr. Total	Empresa
1	PNEU 175/70 ARO 14	UND	48	FATE	199,00	9.552,00	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO ME
2	PNEU 195/55 ARO 15	UND	6	ONIX	225,00	1.350,00	3A SERVIÇOS E COMÉRCIO
3	PNEU 9.00-20	UND	64	PIRELLI	800,00	51.200,00	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO ME
4	PNEU 215/75 ARO 17.5	UND	8	PIRELLI	590,00	4.720,00	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO ME
5	PNEU 7.50-16 ARO 16	UND	8	PIRELLI	420,00	3.360,00	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO ME
6	PNEU 185/70 ARO 14	UND	8	GOODYEAR	250,00	2.000,00	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO ME

7	PNEU 215/60 ARO 17	UND	6	DUNLOP	390,00	2.340,00	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO ME
8	PNEU 185/65 ARO 14	UND	10	DUNLOP	220,00	2.200,00	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO ME
9	PNEU 175/70 ARO 13	UND	32	FATE	170,00	5.440,00	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO ME
10	PNEU 14.00-24	UND	4	MARCHER	2.200,00	8.800,00	3A SERVIÇOS E COMÉRCIO
11	PNEU 10.00, ARO 20	UND	10	PIRELLI	990,00	9.900,00	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO ME
12	PNEU 275/80, ARO 22.5	UND	10	PIRELLI	1.310,00	13.100,00	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO ME
13	PNEU 14-17.5 - DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA	UND	4	PIRELLI	1.400,00	5.600,00	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO ME
14	PNEU 19.5L-24 - TRASEIRO	UND	4	MRL	2.500,00	10.000,00	3A SERVIÇOS E COMÉRCIO
15	PNEU 175-25 E-3 DIANTEIRO	UND	4	MARCHER	3.800,00	15.200,00	3A SERVIÇOS E COMÉRCIO
16	PNEU 1400/15 TRASEIRO	UND	4	PIRELLI	2.200,00	8.800,00	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO ME
17	PNEU 12.4-24 DIANTEIRO	UND	8	SPEEDWAYS	950,00	7.600,00	3A SERVIÇOS E COMÉRCIO
18	PNEU 18.4-30 TRASEIRO	UND	8	SPEEDWAYS	3.240,00	25.920,00	3A SERVIÇOS E COMÉRCIO
19	PNEU 14.9-24 DIANTEIRO	UND	4	SPEEDWAYS	1.630,00	6.520,00	3A SERVIÇOS E COMÉRCIO
20	PNEU 18.4-34 TRASEIRO	UND	4	SPEEDWAYS	3.300,00	13.200,00	3A SERVIÇOS E COMÉRCIO
21	PNEU TRASEIRO 90/90 ARO 18	UND	4	LEVORIN	139,00	556,00	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO ME
22	PNEU DIANTEIRO 2.75 ARO 18	UND	4	LEVORIN	125,00	500,00	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO ME
23	PNEU TRASEIRO 110/80, ARO 18	UND	2	LEVORIN	175,00	350,00	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO ME
24	PNEU DIANTEIRO 3.00, ARO 21	UND	2	LEVORIN	168,00	336,00	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO ME
25	PNEU TRASEIRO 80/100, ARO 14	UND	2	LEVORIN	140,00	280,00	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO ME
26	PNEU DIANTEIRO 60/100, ARO 17	UND	2	LEVORIN	138,00	276,00	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO ME
27	PNEU 225/75, ARO 16	UND	24	PIRELLI	590,00	14.160,00	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO ME
28	PNEU 205/60, ARO 15	UND	16	FATE	340,00	5.440,00	3A SERVIÇOS E COMÉRCIO
Valor total em R\$ 228.700,00 (duzentos e vinte e oito mil e setecentos reais).							

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador: B0F8B3FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ARP 002-2019 ULTRAGAZ

Rua Santo Antônio, 144 – Centro
CNPJ: 08.168.478/0001-37
CEP: 59.168-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.168.478/0001-37, com sede nesta cidade de Senador Georgino Avelino/RN, Rua Santo Antônio, nº 144, Centro – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **STELA BARBOSA DE SENA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade de nº 713.731 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 414.030.534-72, residente e domiciliada à Rua Santa Luzia, nº 15, Carnaúba – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000 e de outro lado a empresa **ULTRAGAS COMERCIO DE GLP EIRELI – ME**, CNPJ/MF nº 01.660.156/0001-61, com sede na cidade de Nízia Floresta/RN, na Rua Prefeito Elisio, nº 31, Centro, CEP: 59.164-000, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. **MARCIO DE FARIAS CARVALHO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, estudante, CPF/MF sob o nº 109.355.234-48, portador da cédula de identidade de nº 3.277.263 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Vicente dos Passos Rosa, nº 14, Centro – Nízia Floresta/RN, CEP: 59.164-000, vencedora do **Pregão Presencial SRP nº 002/2019, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP DE 13KG, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA QUALIDADE DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Os fornecimentos deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços e fornecimentos de bens realizados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

O(s) fornecimento(s) dos combustível(eis) serão realizados conforme demandas da Secretaria solicitante;

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os bens e serviços.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, os bens/serviços e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ULTRAGAS COMERCIO DE GLP EIRELI – ME.									
ENDEREÇO: Cidade de Nízia Floresta/RN, na Rua Prefeito Elisio, nº 31, Centro, CEP: 59.164-000.									
CNPJ: 01.660.156/0001-61.									
TELEFONE: (84) 3277-2055 / 3277-2333 / 99817-8864 E-MAIL: ultragas@yahoo.com.br									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR ANP TABELA (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (R\$)	PERCENTUAL SOBRE TABELA ANP	VALOR COM DESCONTO	VALOR COM DESCONTO
05	Gás GLP 13 kg (Recarga)	UND	400	ULTRAGAZ	R\$ 71.15	1,0 %		R\$ 70,43	
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 28.172,00 (vinte e oito mil, cento e setenta e dois reais).									

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do objeto a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do combustível/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues o bens/serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.
- c) O gás GLP 13Kg será entregue no município de Senador Goergino Avelino, de acordo com a necessidade, em locais indicados pela administração.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Arez/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Senador Georgino Avelino/RN, 10 de maio de 2019.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal
Contratante

MARCIO DE FARIAS CARVALHO JUNIOR

Procurador
Empresa:
Ultragás Comercio De GLP EIRELI – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:148B1F51

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ARP 002-2019 FRANCISCO DE SALES DANTAS

Rua Santo Antônio, 144 – Centro
CNPJ: 08.168.478/0001-37
CEP: 59.168-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.168.478/0001-37, com sede nesta cidade de Senador Georgino Avelino/RN, Rua Santo Antônio, nº 144, Centro – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **STELA BARBOSA DE SENA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade de nº 713.731 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 414.030.534-72, residente e domiciliada à Rua Santa Luzia, nº 15, Carnaúba – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000 e de outro lado a empresa **FRANCISCO DE SALES DANTAS**, CNPJ/MF nº 08.534.562/0007-12, com sede na cidade de São José de Mipibú/RN, na Rua João Tiburcio, 06, Centro, CEP: 59.162-000, neste ato representada pela sua Procuradora a Sra. **JULIANA LEONARDO**, brasileira, casada, assistente administrativa, CPF/MF sob o nº 059.271.254-09, portadora da cédula de identidade de nº 2.567.793 SSP/RN, residente e domiciliada a Rua José Francisco de Azevedo, 114, Nossa Senhora Aparecida – São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59.460-000, vencedora do **Pregão Presencial SRP nº 002/2019. RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM TIPO “C”, ETANOL, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S10 e GÁS GLP DE 13KG), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA QUALIDADE DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Os fornecimentos deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

- c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços e fornecimentos de bens realizados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.
- O(s) fornecimento(s) dos combustível(eis) serão realizados conforme demandas da Secretaria solicitante;
- j) O Beneficiário da ARP deverá manter, no local do fornecimento do combustível, preposto, aceito pela administração, para representá-la, sempre que necessário;**
- k) É obrigatório quando do procedimento de abastecimento dos veículos que se identifique o veículo, data e hora do abastecimento, volume abastecido e o odômetro do veículo;**
- l) É terminantemente proibido o fornecimento de combustíveis para os veículos que estejam com odômetro quebrado, sob pena de não ser computado o abastecimento porventura realizado;**

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os bens e serviços.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, os bens/serviços e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: FRANCISCO DE SALES DANTAS.								
ENDEREÇO: Cidade de São José de Mipibú/RN, na Rua João Tiburcio, 06, Centro, CEP: 59.162-000.								
CNPJ: 08.534.562/0007-12.								
TELEFONE: (84) 99104-5017 / 99154-3650				E-MAIL: amaremansa1501@hotmail.com				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR ANP TABELA (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (R\$)	DE	VALOR COM DESCONTO PERCENTUAL SOBRE TABELA ANP
01	ÓLEO DIESEL	LITRO	138.000	ALESAT/ PETROBRAS/ SETTA	R\$ 3,644	2,00 %		R\$ 3,571
02	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	70.000	ALESAT/ PETROBRAS/ SETTA	R\$ 3,765	2,50 %		R\$ 3,670
03	ETANOL	LITRO	10.000	ALESAT/ PETROBRAS/ SETTA	R\$ 3,396	1,50 %		R\$ 3,345
04	GASOLINA COMUM TIPO "C"	LITRO	81.000	ALESAT/ PETROBRAS/ SETTA	R\$ 4,423	1,50 %		R\$ 4,356
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.135.984,00 (hum milhão, cento e trinta e cinco mil e novecentos e oitenta e quatro reais).								

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do objeto a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do combustível/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues o bens/serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.
- c) O gás GLP 13Kg será entregue no município de Senador Goergino Avelino, de acordo com a necessidade, em locais indicados pela administração.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Arez/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Senador Georgino Avelino/RN, 16 de Abril de 2019.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

Contratante

JULIANA LEONARDO

Procuradora

Empresa: Francisco De Sales Dantas

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Doc: _____

2. _____

Doc: _____

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador: 1BF6024D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 017/2019**

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

RETIFICAR a Publicação de **DECRETO**, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/05/2019. Edição 2016, sob o código identificador nº 9FF51354.

A retificação faz-se necessário devido a um erro de digitação referente a natureza do crédito ratificado.

Onde se lê:

“Abre Crédito **Suplementar** no valor de R\$ 21.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências.”

Passa-se a ler:

“Abre Crédito **Especial** no valor de R\$ 21.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências.”

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 20 de Maio de 2019

DECRETO Nº 046, DE 10 de maio de 2019

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 21.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 20 de maio de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					21.700,00
02 .005 Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer					21.700,00
	2018 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				6.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO (PJ)	15300000	0001	6.500,00
	2023 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE				2.600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO (PJ)	15300000	0001	2.600,00
	2032 Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal				2.600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO (PJ)	15300000	0001	2.600,00
	2033 Programa de Realização de Eventos Culturais				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					21.700,00
02 .005 Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer					21.700,00
	2018 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				11.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	11.700,00
	2031 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Campos de Futebol				10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	10.000,00

Serra do Mel/RN, 20 de Maio de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:8FD8DB4C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 018/2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

RETIFICAR a Publicação de **DECRETO**, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/05/2019. Edição 2016, sob o código identificador nº 4361496F.

A retificação faz-se necessário devido a um erro de digitação referente a natureza do crédito ratificado.

Onde se lê:

“Abre Crédito **Suplementar** no valor de R\$ 14.135,00, para os fins que especifica e dá outras providências.”

Passa-se a ler:

“Abre Crédito **Especial** no valor de R\$ 14.135,00, para os fins que especifica e dá outras providências.”

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 20 de Maio de 2019

DECRETO Nº 047, DE 10 de maio de 2019

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 14.135,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.135,00 (quatorze mil, cento e trinta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 20 de Maio de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer					14.135,00
	2034 Programa de Realização de Eventos Desportivos				14.135,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15300000	0001	14.135,00
Anexo II (Redução)					
02 .004 Secretaria Municipal de Tributação					14.135,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação				14.135,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	14.135,00

Serra do Mel/RN, 20 de Maio de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:9758DEC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº050/2019**

DECRETO Nº 050, DE 21 de maio de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 21 de maio de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .003 Sec. Mun. Administração e Planejamento					5.000,00
	2008 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .003 Sec. Mun. Administração e Planejamento					5.000,00
	0002 Consignações a Justiça do Trabalho				5.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	5.000,00

Serra do Mel/RN, 21 de maio de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:366A8E00

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº051/2019

DECRETO Nº 051, DE 21 de maio de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 21 de maio de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					22.000,00
02.005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer					22.000,00
	2030 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Quadras de Esporte				22.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	22.000,00
Anexo II (Redução)					22.000,00
02.005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer					22.000,00
	2030 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Quadras de Esporte				22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	22.000,00

Serra do Mel/RN, 21 de maio de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:02B5496D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – PROC. ADMINSTRATIVO MSNN/RN Nº 1901281514.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: ROZINALDO M. DE ARAÚJO ME

Código	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
3916	Manutenção preventiva e corretiva completa em Autoclave Odontológico . Com reposição de peças e acessórios quando necessário.	SERV	10	340,00	3.400,00
3917	Instalação/Desinstalação em Autoclave Odontológico	SERV	10	94,00	940,00
3918	Manutenção preventiva e corretiva completa em Gabinete Odontológico . Com reposição de peças e acessórios quando necessário.	SERV	15	215,00	3.225,00
6980	Conserto simples em Gabinete Odontológico (quando é necessário apenas um pequeno reparo no equipamento, sem necessidade de reposição de peças).	SERV	20	195,00	3.900,00
3919	Instalação/Desinstalação em Gabinete Odontológico	SERV	10	235,00	2.350,00
3920	Manutenção preventiva e corretiva completa em Compressor Odontológico . Com reposição de peças e acessórios quando necessário.	SERV	10	245,00	2.450,00
6981	Conserto simples em Compressor Odontológico (quando é necessário apenas um pequeno reparo no equipamento, sem necessidade de reposição de peças).	SERV	10	185,00	1.850,00
3921	Instalação/Desinstalação em Compressor Odontológico	SERV	10	75,00	750,00
3922	Manutenção preventiva e corretiva completa em Fotopolimerizador Odontológico . Com reposição de peças e acessórios quando necessário.	SERV	10	150,00	1.500,00
3923	Instalação/Desinstalação em Fotopolimerizador Odontológico	SERV	10	65,00	650,00
3924	Manutenção preventiva e corretiva completa em Algamador Odontológico . Com reposição de peças e acessórios quando necessário.	SERV	10	195,00	1.950,00
3925	Instalação/Desinstalação em Algamador Odontológico	SERV	10	50,00	500,00
3926	Manutenção preventiva e corretiva completa em Canetas de Alta Rotação . Com reposição de rolamentos e/ou turbinas quando necessário.	SERV	20	199,00	3.980,00
3927	Manutenção preventiva e corretiva completa em Canetas de Baixa Rotação – (Micro Motor/Contra Ângulo) . Com reposição de rolamento e/ou pinças quando necessário.	SERV	10	225,00	2.250,00
3928	Manutenção preventiva e corretiva completa em Aparelho de profilaxia (jato de bicarbonato/ultrassom)	SERV	10	250,00	2.500,00
3929	Instalação/Desinstalação em Aparelho de Profilaxia (Jato de Bicarbonato/Ultrassom)	SERV	5	95,00	475,00

3930	Manutenção preventiva e corretiva completa em Raio X odontológico	SERV	5	393,00	1.965,00
6982	Conserto simples em Raio-X Odontológico (quando é necessário apenas um pequeno reparo no equipamento, sem necessidade de reposição de peças).	SERV	10	199,00	1.990,00
3931	Instalação/Desinstalação em Raio X odontológico	SERV	5	279,00	1.395,00
6983	Substituição do Sistema elétrico de Cadeira Odontológica - (Placas de Comandos).	SERV	5	835,00	4.175,00

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:4A01B998

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - PMTLC/CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - PMTLC/CPL

INTERESSADO: Secretaria Mun. de Educação e Secretaria Mun. de Saúde

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia nove de maio do ano de dois mil e dezenove (09/05/2019), relativa a sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação do Pregão Presencial 008/2019 – PMTLC/CPL objetivando o **Registro de preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e aos pacientes hospitalizados e o pessoal de apoio na unidade materno infantil Santa Laurentino do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN**, o Pregoeiro Oficial **ADJUDICA os itens conforme tabela abaixo** para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

G W DANTAS – ME - CNPJ 30.257.587/0001-80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.
2	AÇUCAR – De boa qualidade, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais – embalagem de 1 Kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.	KG	1.800	RS 2,08
5	ARROZ Tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	KG	1.700	RS 2,40
14	BISCOITO MARIA SEM LACTOSE , 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabissulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteinase, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	PC	100	RS 17,30
15	BISCOITO SEM GLÚTEN , tipo cookie, sabor laranja e mel, integral com soja, arroz e milho, fonte de fibras e proteínas. Embalagem com as seguintes informações: não contém glúten, tabela nutricional, data de validade, peso líquido 150g. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	PC	100	RS 9,56
16	BOLACHA ÁGUA E SAL SEM LACTOSE , o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 210 gramas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade	PC	100	RS 24,53
26	MILHO EM CONSERVA - embalagem contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	UND	100	RS 1,15
35	FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO - Embalagem de 500g, de 1ª qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	PC	2.820	RS 1,20
38	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	PC	2.040	RS 1,50
43	MARGARINA - cremosa com sal 500g, teor lipídico de 65% a 85%. não conter gordura trans, conter prazo de validade/lote e informação nutricional.	UND	420	RS 3,57
46	MILHO DE PIPOCA , 1ª qualidade, produzido com grãos selecionados, com coloração característica (amarelo-laranja), em embalagem plástica atóxica transparente de 500g, sem adulterações ou contaminações de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade, resíduos terrosos, químicos, mofo, biológicos). Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote.	PC	100	RS 2,20
48	OLEO DE SOJA - frasco com no mínimo 900ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	UND	425	RS 3,70
49	OVOS - acondicionados em bandeja com no mínimo 12 unidades (sendo que a unidade tenha aproximadamente 50g.) capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados. Contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	BANDEJA	1.120	RS 5,25
57	LEITE EM PÓ DESNATADO - embalagem com 280g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.	PC	140	RS 10,40
78	SARDINHA - Imersa em óleo comestível. Acondicionada em recipiente íntegro, resistentes, vedados hermeticamente e limpos, contendo aproximadamente 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	UND	340	RS 6,97
82	POLPA DE CAJU -pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	UND	1.050	RS 6,00
90	ALHO , bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	215	RS 18,00

POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME- CNPJ 21.675.852/0001-59

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.
1	ACHOCOLATADO – Em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. Embalagem contendo 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	1.044	RS 4,10
3	ADOÇANTE DIETÉTICO – a base de sucralose, embalagem com 100 ml deverá conter externamente de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, registro. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	UND	21	RS 4,70

4	AMIDO DE MILHO – embalagem com 400g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	CX	245	RS 4,65
6	ARROZ PARBOILIZADO – constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	1.700	RS 2,40
7	ARROZ PARBOILIZADO INTEGRAL – grãos inteiros, isento de sujidades/materiais estranhos. pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	30	RS 4,85
8	AVEIA EM FLOCOS – Cereal de aveia em flocos enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa. Rótulo contendo informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Embalagem com 200g. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega do produto.	CX	232	RS 3,25
9	AZEITE DE OLIVA - extra virgem, embalagem de vidro de cor escura com 500ml, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	UND	6	RS 11,55
10	BISCOITO ROSQUINHA - Pacote com 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	PC	1.660	RS 3,50
11	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	PC	2.460	RS 3,80
12	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	PC	140	RS 4,15
13	BISCOITO TIPO MAISENA - pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	PC	2.460	RS 2,95
17	BOLO DE LEITE – Embalados com especificações do fabricante e validade, lista de ingredientes.	KG	110	RS 13,53
18	BOLO DE OVOS – Embalados com especificações do fabricante e validade, lista de ingredientes.	KG	310	RS 11,12
19	CAFÉ - torrado/moído, pacote 250 g. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PC	400	RS 4,05
20	CAFÉ SOLÚVEL , Embalagem com 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PC	10	RS 16,50
21	CHÁ – CX. C/ 10 SACHÊS - (boldo, camomila, erva-doce, chá-verde, alecrim, cidreira) Descrição: Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Peso aproximado por sachê 10g.	UND	140	RS 2,28
22	COLORÍFICO - sem sal, produto a partir de uccum, pacote contendo no mínimo 100 g. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade.	PC	875	RS 1,18
23	DOCE DE LEITE - acondicionado em potes de vidro com 500g, cremoso, lacrado, com tampa em rosca. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	POTE	50	RS 10,92
24	DOCE DE FRUTAS - acondicionado em potes de vidro com 500g, cremoso, lacrado, com tampa em rosca. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	UND	25	RS 11,51
25	ERVILHA EM CONSERVA - embalagem contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	UND	100	RS 1,98
27	FARINHA DE MANDIOCA - Branca, tipo 1, seca, extra fina, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	265	RS 3,05
28	FARINHA DE TRIGO - pacote de 1 kg, especial sem fermento , embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	375	RS 3,90
29	FARINHA DE TRIGO - pacote de 1 kg, especial com fermento , embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	75	RS 3,48
30	FARINHA LÁCTEA - Ingredientes: farinha de trigo torrada, açúcar, leite em pó integral, mistura mineralvitamínica (vitamina C, ferro, niacinamida, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina 12). Embalagem: refil contendo 230 g do produto, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade.	PCT	224	RS 4,05
31	FEIJAO CARIOCA - tipo I, limpo, sem carunchos e presença de grãos mofados, pedra e outras sujidades. Pacote de 1kg. Em embalagem íntegra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade.	KG	230	RS 6,55
32	FEIJAO MACASSAR(FRADINHO) - Classe cores, vermelho, em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	170	RS 4,55
33	FEIJAO PRETO - Tipo 1 em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	KG	90	RS 5,40
34	FLOCOS DE ARROZ - tipo farinha de arroz flocada, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. UNIDADE DE COMPRA: Emb. 500g.	PC	50	RS 4,05
36	GOMA DE MANDIOCA - Em pedra, de primeira qualidade, livre de impurezas, embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	170	RS 3,88
37	LEITE DE COCO - Embalagem de 500ml, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	UND	62	RS 4,77
39	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	PC	140	RS 3,85
40	MACARRAO COM OVOS TIPO CONCHINHA - 500 gramas Macarrão com ovos tipo conchinha, deverá ser fabricado a partir de matérias primas de 1ª qualidade. As massas ao serem postas na água não deverá turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver a mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção - embalagem de 500gr.	PC	100	RS 3,68
41	MACARRÃO DE ARROZ , sem glúten e sem ovos Características Técnicas: Massa alimentícia de arroz, formato curto, tipo parafuso ou penne. Produto 100% natural. Isento de glúten, ovos e conservantes. Embalagem: Pacote atóxico, incolor, transparente, termosoldado, resistente, com capacidade para 500g. Contendo todas as informações segundo a legislação vigente. Ingredientes: farinha de arroz, urucum e água. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 30 dias.	PC	100	RS 3,95
42	MANTEIGA DA TERRA - embalagem de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Aspecto, cheiro, cor e sabor peculiares, isentos de ranço ou outras características indesejáveis.	UND	100	RS 11,75
44	MAIONESE - pacote de 250g, de primeira qualidade, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações de prazo de validade/lote e informação nutricional.	UND	25	RS 3,60
45	MILHO PARA MUGUNZA - tipo 1, amarelo, em embalagens com 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade	PC	525	RS 1,95
47	MOLHO DE TOMATE , embalagem com 340g, de primeira qualidade, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações de prazo de validade/lote e informação nutricional.	UND	60	RS 1,95
50	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - TIPO BOVINA OU FRANGO apresentação em flocos, aspecto físico desidratado, embalagem de 400g com dizeres de rotulagem, contendo informações de prazo de validade/lote e informação nutricional.	PC	265	RS 3,58

51	RAPADURA - deve ser produzido com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos, detritos animais ou vegetais ou qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve conter qualquer tipo de aditivo (corantes, conservantes, edulcorantes). De sabor doce e sem ranço. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Pacote com 500g contendo tabletes em embalagem secundária.	PC	260	RS 4,60
52	SAL IODADO DE MESA - refinado, contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações de prazo de validade/lote e informação nutricional.	KG	330	RS 0,86
53	VINAGRE DE ALCOOL - Frasco com 500 ml, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto.	UND	96	RS 1,98
54	XERÉM DE MILHO - Composto de milho seco processado, em grãos crus triturados, de matéria prima sã e limpa, não podem estar mofados, carunchados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas e detritos animais ou vegetais, com umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico resistente com 500g, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações de prazo de validade/lote e informação nutricional.	PC	212	RS 2,62
55	BEBIDA LÁCTEA - Fermentada, embalagem plástica de 1 Litro. Sabores variados de fruta. O produto deve possuir certificado do SIM/SUSAF. Validade mínima aceita de 30 dias após a entregar. Temperatura do recebimento de até 10°C. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno. Apresentar selo de inspeção do SEIPOA ou SIF.	PC	3.120	RS 2,68
56	CREME DE LEITE - embalagem com no mínimo 200g, contendo informações do fabricante, informações nutricionais, e validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	480	RS 2,40
58	LEITE EM PÓ INTEGRAL - embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.	PC	3.040	RS 4,67
59	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE , fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D, e LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - composto lácteo em pó zero lactose, fortificado e enriquecido com Ferro, Zinco e vitaminas A, C e D. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, embalagem de 380 gramas. m embalagem de lata 380g.	UND	212	RS 15,65
60	LEITE DE SOJA EM PÓ , composto de proteína isolada de soja, isento de lactose e glúten, com sacarose e maltodextrina, instantâneo, com boa adaptabilidade. Deve ser enriquecido com as principais vitaminas e minerais. Não deve conter nos seus ingredientes produtos oriundos do leite de vaca ou outro animal. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Embalagem de 300g.	UND	212	RS 18,37
62	QUEIJO COALHO -1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	KG	40	RS 19,99
63	QUEIJO MANTEIGA -1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	KG	40	RS 19,95
64	QUEIJO TIPO MUSSARELA - Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade, e estar de acordo com a legislação vigente.	KG	40	RS 22,14
65	PÃO FRANCÊS - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	KG	560	RS 7,88
66	PAO DE FORMA - os seus ingredientes devem ser de excelente qualidade, embalagem de 400g, rico em fibras e livre de gorduras trans. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Deve atender as especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de Outubro de 2000. Deve constar na embalagem data ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade e número do lote. Deve apresentar data de validade mínima de sete dias.	PC	1.150	RS 5,99
67	PÃO SEDA - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	KG	120	RS 8,28
68	CARNE BOVINA (BIFE) , sendo alcatra, patinho ou lombo, resfriado, aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	60	RS 20,20
69	CARNE BOVINA CHARQUEDA - curada e seca, dianteira. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	250	RS 19,90
70	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA , aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	150	RS 24,51
71	CARNE BOVINA DE SEGUNDA, TIPO MÚSCULO TRASEIRO, APRESENTAÇÃO CORTADO SEM OSSO RESFRIADA; COM ASPECTO, COR, CREIRO E SABOR PRÓPRIOS	KG	1.585	RS 18,40
72	CARNE MOÍDA BOVINA , dianteira, sem osso tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem sebo, sem sujidades e ação de microrganismos, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	562	RS 16,09
73	CARNE BOVINA TIPO COSTELA - tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	KG	1.580	RS 13,81
74	FIGADO BOVINO , de primeira qualidade, limpo, congelado, isento de aditivos ou substância estranhas ao produto.	KG	60	RS 12,59
75	CARNE DE PEIXE, FILÉ DE TILÁPIA (CONGELADO) - a matéria-prima deve apresentar-se sã e adequadas ao processo, atendendo os requisitos finais do produto, deve estar isento de sujidades espinhas, parasitos, partes de insetos e outras substâncias estranhas que indiquem o emprego de uma tecnologia inadequada na elaboração do produto.	KG	555	RS 24,75
76	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – congelado, características adicionais do congelado, temperatura de entrega – 18°C. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega.	KG	250	RS 6,66
77	PEITO DE FRANGO - embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	3.120	RS 8,94
79	POLPA DE ABACAXI - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	KG	550	RS 9,75
80	POLPA DE ACEROLA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	UND	1.100	RS 8,65
81	POLPA DE CAJÁ - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	UND	300	RS 8,35
83	POLPA DE GOIABA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	UND	1.100	RS 7,95
84	POLPA DE MANGA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	UND	1.050	RS 7,25
85	POLPA DE MARACUJÁ -pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	UND	600	RS 15,50
86	PRESUNTO - Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade	KG	40	RS 13,27
87	ABACATE , tamanho regular, 1ª qualidade, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.	KG	50	RS 4,90
88	ABACAXI , aspecto e cheiros próprios, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do	UND	1.020	RS 2,41

	manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos e sinais de apodrecimento.			
89	ALFACE - com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	UND	300	RS 1,86
92	BATATA DOCE - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	KG	690	RS 2,67
93	BATATA INGLESA - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem sinais de brotação e sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda	KG	660	RS 4,93
94	BETERRABA - firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	KG	155	RS 3,65
95	CEBOLA - sem réstia, nova de 1º qualidade, com casca sã e sem rupturas, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	760	RS 3,44
96	CENOURA - com talo, nova, de 1º qualidade. Tamanho médio. Casca íntegra, característica, cor laranja, sem manchas roxas, amarelas, verdes ou marrons, sem perfurações, rachaduras ou quebras, sem sujidades, bolores ou vestígios de insetos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno	KG	660	RS 4,11
97	COENTRO - fresco, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MOLHO	350	RS 2,70
98	COUVE FOLHA - de 1ª qualidade, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	MOLHO	140	RS 7,45
99	CHUCHU, tamanho regular de 1ª qualid. Compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ecortes, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	40	RS 2,57
100	GOIABA- De 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	340	RS 3,02
101	JERIMUM - isento de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	270	RS 3,05
102	LARANJA - primeira, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte	KG	430	RS 4,33
103	LIMAO THAITI, 1ª qualidade, separada por lotes homogêneos, coloração C3, Classe 53, categoria extra, fresco, limpo, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico	KG	62	RS 2,85
104	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL - tamanho médio, aroma e sabor da característicos, sem fermentos e firmes.	KG	280	RS 6,65
105	MACAXEIRA - de primeira, compacta e firme, com tamanho uniforme devendo ser graúda	KG	420	RS 3,86
106	MAMÃO HAVAI - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa.	KG	640	RS 2,51
107	MARACUJÁ - Azedo, íntegro, firme, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Graúdos e selecionados. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	220	RS 5,48
108	MELANCIA - graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	420	RS 1,15
109	MELÃO - de primeira, maduro, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, isento de enfermidades	KG	260	RS 2,68
110	MEXERICA - 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, com características íntegras, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação, maturação intermediária ("de vez"), em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	KG	260	RS 3,04
111	PIMENTÃO - de 1ª qualidade, livre de enfermidades, fungos, parasitas ou larvas, tamanho de médio a grande.	KG	240	RS 5,22
112	REPOLHO BRANCO - de 1ª qualidade, isento de fungos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	170	RS 4,06
113	TOMATE - cor vermelha, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, de boa qualidade, livres de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.	KG	760	RS 3,16
114	UVA - primeira, apresentando grau de maturação adequado; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte	KG	150	RS 5,80

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de maio de 2019.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:121C3CF4

GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - PMTLC/CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - PMTLC/CPL

INTERESSADO: Secretaria Mun. de Educação e Secretaria Mun. de Saúde

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão 008/2019 - PMTLC/ CPL, que tem como objeto o **Registro de preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e aos pacientes hospitalizados e o pessoal de apoio na unidade materno infantil Santa Laurentino do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN**, decide:

Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade de todo o processo licitatório, HOMOLOGO OS ITENS DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, INCLUINDO O ATO DE ADJUDICAÇÃO, SAGRANDO-SE VENCEDORAS AS EMPRESAS QUE OFERTARAM AS PROPOSTAS MAIS VANTAJOSA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. Eis as empresas e os valores:

G W DANTAS – ME - CNPJ 30.257.587/0001-80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.
2	ACÚCAR – De boa qualidade, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais – embalagem de 1 Kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.	KG	1.800	RS 2,08
5	ARROZ Tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	KG	1.700	RS 2,40
14	BISCOITO MARIA SEM LACTOSE , 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabisulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteínase, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	PC	100	RS 17,30
15	BISCOITO SEM GLÚTEN , tipo cookie, sabor laranja e mel, integral com soja, arroz e milho, fonte de fibras e proteínas. Embalagem com as seguintes informações: não contém glúten, tabela nutricional, data de validade, peso líquido 150g. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	PC	100	RS 9,56
16	BOLACHA ÁGUA E SAL SEM LACTOSE , o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 210 gramas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	PC	100	RS 24,53
26	MILHO EM CONSERVA - embalagem contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	UND	100	RS 1,15
35	FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO - Embalagem de 500g, de 1ª qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	PC	2.820	RS 1,20
38	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	PC	2.040	RS 1,50
43	MARGARINA - cremosa com sal 500g, teor lipídico de 65% a 85%, não conter gordura trans, conter prazo de validade/lote e informação nutricional.	UND	420	RS 3,57
46	MILHO DE PIPOCA , 1ª qualidade, produzido com grãos selecionados, com coloração característica (amarelo-alaranjado), em embalagem plástica atóxica transparente de 500g, sem adulterações ou contaminações de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade, resíduos terrosos, químicos, mofo, biológicos). Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote.	PC	100	RS 2,20
48	OLEO DE SOJA - frasco com no mínimo 900ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	UND	425	RS 3,70
49	OVOS - acondicionados em bandeja com no mínimo 12 unidades (sendo que a unidade tenha aproximadamente 50g.) capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados. Contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	BANDEJA	1.120	RS 5,25
57	LEITE EM PÓ DESNATADO - embalagem com 280g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.	PC	140	RS 10,40
78	SARDINHA - Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente íntegro, resistentes, vedados hermeticamente e limpos, contendo aproximadamente 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	UND	340	RS 6,97
82	POLPA DE CAJU -pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	UND	1.050	RS 6,00
90	ALHO , bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	215	RS 18,00

POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME- CNPJ 21.675.852/0001-59

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.
1	ACHOCOLATADO – Em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. Embalagem contendo 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	1.044	RS 4,10
3	ADOÇANTE DIETÉTICO – a base de sucralose, embalagem com 100 ml deverá conter externamente de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, registro. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	UND	21	RS 4,70
4	AMIDO DE MILHO – embalagem com 400g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	CX	245	RS 4,65
6	ARROZ PARBOILIZADO – constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	1.700	RS 2,40
7	ARROZ PARBOILIZADO INTEGRAL – grãos inteiros, isento de sujidades/materiais estranhos, pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	30	RS 4,85
8	AVEIA EM FLOCOS – Cereal de aveia em flocos enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa. Rótulo contendo informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Embalagem com 200g. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega do produto.	CX	232	RS 3,25
9	AZETE DE OLIVA - extra virgem, embalagem de vidro de cor escura com 500ml, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	UND	6	RS 11,55
10	BISCOITO ROSQUINHA - Pacote com 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	PC	1.660	RS 3,50
11	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	PC	2.460	RS 3,80
12	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	PC	140	RS 4,15
13	BISCOITO TIPO MAISENA – pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	PC	2.460	RS 2,95
17	BOLO DE LEITE – Embalados com especificações do fabricante e validade, lista de ingredientes.	KG	110	RS 13,53
18	BOLO DE OVOS – Embalados com especificações do fabricante e validade, lista de ingredientes.	KG	310	RS 11,12
19	CAFÉ - torrado/moído, pacote 250 g. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PC	400	RS 4,05
20	CAFÉ SOLÚVEL , Embalagem com 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PC	10	RS 16,50
21	CHÁ – CX. C/ 10 SACHÊS - (boldo, camomila, erva-doce, chá-verde, alecrim, cidreira) Descrição: Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade	UND	140	RS 2,28

	do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Peso aproximado por sachê 10g.			
22	COLORIFICO - sem sal, produto a partir de ucuçum, pacote contendo no mínimo 100 g. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade.	PC	875	RS 1,18
23	DOCE DE LEITE - acondicionado em potes de vidro com 500g, cremoso, lacrado, com tampa em rosca. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	POTE	50	RS 10,92
24	DOCE DE FRUTAS - acondicionado em potes de vidro com 500g, cremoso, lacrado, com tampa em rosca. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	UND	25	RS 11,51
25	ERVILHA EM CONSERVA - embalagem contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	UND	100	RS 1,98
27	FARINHA DE MANDIOCA - Branca, tipo 1, seca, extra fina, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	265	RS 3,05
28	FARINHA DE TRIGO - pacote de 1 kg, especial <u>sem</u> fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	375	RS 3,90
29	FARINHA DE TRIGO - pacote de 1 kg, especial <u>com</u> fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	75	RS 3,48
30	FARINHA LÁCTEA - Ingredientes: farinha de trigo torrada, açúcar, leite em pó integral, mistura mineralvitamínica (vitamina C, ferro, niacinamida, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina 12). Embalagem: refil contendo 230 g do produto, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade.	PCT	224	RS 4,05
31	FEIJÃO CARIOCA - tipo I, limpo, sem carunchos e presença de grãos mofados, pedra e outras sujidades. Pacote de 1kg. Em embalagem íntegra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade.	KG	230	RS 6,55
32	FEIJÃO MACASSAR(FRADINHO) - Classe cores, vermelho, em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	170	RS 4,55
33	FEIJÃO PRETO - Tipo 1 em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	KG	90	RS 5,40
34	FLOCOS DE ARROZ - tipo farinha de arroz flocada, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. UNIDADE DE COMPRA: Emb. 500g.	PC	50	RS 4,05
36	GOMA DE MANDIOCA - Em pedra, de primeira qualidade, livre de impurezas, embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	170	RS 3,88
37	LEITE DE COCO - Embalagem de 500ml, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	UND	62	RS 4,77
39	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	PC	140	RS 3,85
40	MACARRÃO COM OVOS TIPO CONCHINHA - 500 gramas Macarrão com ovos tipo conchinha, deverá ser fabricado a partir de matérias primas de 1ª qualidade. As massas ao serem postas na água não deverá turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver a mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção - embalagem de 500gr.	PC	100	RS 3,68
41	MACARRÃO DE ARROZ , sem glúten e sem ovos Características Técnicas: Massa alimentícia de arroz, formato curto, tipo parafuso ou penne. Produto 100% natural. Isento de glúten, ovos e conservantes. Embalagem: Pacote atóxico, incolor, transparente, termosoldado, resistente, com capacidade para 500g. Contendo todas as informações segundo a legislação vigente. Ingredientes: farinha de arroz, urucum e água. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 30 dias.	PC	100	RS 3,95
42	MANTEIGA DA TERRA - embalagem de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Aspecto, cheiro, cor e sabor peculiares, isentos de ranço ou outras características indesejáveis.	UND	100	RS 11,75
44	MAIONESE - pacote de 250g, de primeira qualidade, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações de prazo de validade/lote e informação nutricional.	UND	25	RS 3,60
45	MILHO PARA MUGUNZA - tipo I, amarelo, em embalagens com 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade	PC	525	RS 1,95
47	MOLHO DE TOMATE , embalagem com 340g, de primeira qualidade, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações de prazo de validade/lote e informação nutricional.	UND	60	RS 1,95
50	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - TIPO BOVINA OU FRANGO apresentação em flocos, aspecto físico desidratado, embalagem de 400g com dizeres de rotulagem, contendo informações de prazo de validade/lote e informação nutricional.	PC	265	RS 3,58
51	RAPADURA - deve ser produzido com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos, detritos animais ou vegetais ou qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve conter qualquer tipo de aditivo (corantes, conservantes, edulcorantes). De sabor doce e sem ranço. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Pacote com 500g contendo tabletes em embalagem secundária.	PC	260	RS 4,60
52	SAL IODADO DE MESA - refinado, contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações de prazo de validade/lote e informação nutricional.	KG	330	RS 0,86
53	VINAGRE DE ALCOOL - Frasco com 500 ml, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto.	UND	96	RS 1,98
54	XEREM DE MILHO - Composto de milho seco processado, em grãos crus triturados, de matéria prima sã e limpa, não podem estar mofados, carunchados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas e detritos animais ou vegetais, com umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico resistente com 500g, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações de prazo de validade/lote e informação nutricional.	PC	212	RS 2,62
55	BEBIDA LÁCTEA - Fermentada, embalagem plástica de 1 Litro. Sabores variados de fruta. O produto deve possuir certificado do SIM/SUSAF. Validade mínima aceita de 30 dias após a entregar. Temperatura do recebimento de até 10°C. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno. Apresentar selo de inspeção do SEIPOA ou SIF.	PC	3.120	RS 2,68
56	CREME DE LEITE - embalagem com no mínimo 200g, contendo informações do fabricante, informações nutricionais, e validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	480	RS 2,40
58	LEITE EM PÓ INTEGRAL - embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.	PC	3.040	RS 4,67
59	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE , fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D, e LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - composto lácteo em pó zero lactose, fortificado e enriquecido com Ferro, Zinco e vitaminas A, C e D. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, embalagem de 380 gramas. m embalagem de lata 380g.	UND	212	RS 15,65
60	LEITE DE SOJA EM PÓ , composto de proteína isolada de soja, isento de lactose e glúten, com sacarose e maltodextrina, instantâneo, com boa adaptabilidade. Deve ser enriquecido com as principais vitaminas e minerais. Não deve conter nos seus ingredientes produtos oriundos do leite de vaca ou outro animal. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Embalagem de 300g.	UND	212	RS 18,37
62	QUEIJO COALHO - 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, validade, informações nutricionais, número de	KG	40	RS 19,99

	lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.			
63	QUEIJO MANTEIGA - 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	KG	40	RS 19,95
64	QUEIJO TIPO MUSSARELA - Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade, e estar de acordo com a legislação vigente.	KG	40	RS 22,14
65	PAO FRANCÊS - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	KG	560	RS 7,88
66	PAO DE FORMA - os seus ingredientes devem ser de excelente qualidade, embalagem de 400g, rico em fibras e livre de gorduras trans. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Deve atender as especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de Outubro de 2000. Deve constar na embalagem data ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade e número do lote. Deve apresentar data de validade mínima de sete dias.	PC	1.150	RS 5,99
67	PAO SEDA - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	KG	120	RS 8,28
68	CARNE BOVINA (BIFE) , sendo alcatra, patinho ou lombo, resfriado, aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	60	RS 20,20
69	CARNE BOVINA CHARQUEDA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	250	RS 19,90
70	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA , aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	150	RS 24,51
71	CARNE BOVINA DE SEGUNDA, TIPO MÚSCULO TRASEIRO, APRESENTAÇÃO CORTADO SEM OSSO RESFRIADA; COM ASPECTO, COR, CREIRO E SABOR PRÓPRIOS	KG	1.585	RS 18,40
72	CARNE MOÍDA BOVINA , dianteira, sem osso tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem sebo, sem sujidades e ação de microrganismos, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	562	RS 16,09
73	CARNE BOVINA TIPO COSTELA - tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	KG	1.580	RS 13,81
74	FIGADO BOVINO , de primeira qualidade, limpo, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto.	KG	60	RS 12,59
75	CARNE DE PEIXE, FILÉ DE TILÁPIA (CONGELADO) - a matéria-prima deve apresentar-se sã e adequadas ao processo, atendendo os requisitos finais do produto, deve estar isento de sujidades espinhas, parasitos, partes de insetos e outras substâncias estranhas que indiquem o emprego de uma tecnologia inadequada na elaboração do produto.	KG	555	RS 24,75
76	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - congelado, características adicionais do congelado, temperatura de entrega - 18°C. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega.	KG	250	RS 6,66
77	PEITO DE FRANGO - embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	3.120	RS 8,94
79	POLPA DE ABACAXI - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	KG	550	RS 9,75
80	POLPA DE ACEROLA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	UND	1.100	RS 8,65
81	POLPA DE CAJÁ - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	UND	300	RS 8,35
83	POLPA DE GOIABA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	UND	1.100	RS 7,95
84	POLPA DE MANGA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	UND	1.050	RS 7,25
85	POLPA DE MARACUJÁ - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	UND	600	RS 15,50
86	PRESUNTO - Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade	KG	40	RS 13,27
87	ABACATE , tamanho regular, 1ª qualidade, cor e formação uniforme, com polpa íntacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.	KG	50	RS 4,90
88	ABACAXI , aspecto e cheiros próprios, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos e sinais de apodrecimento.	UND	1.020	RS 2,41
89	ALFACE , com folhas íntegras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	UND	300	RS 1,86
92	BATATA DOCE - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	KG	690	RS 2,67
93	BATATA INGLESA - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem sinais de brotação e sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda	KG	660	RS 4,93
94	BETERRABA - firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	KG	155	RS 3,65
95	CEBOLA - sem réstia, nova de 1ª qualidade, com casca sã e sem rupturas, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	760	RS 3,44
96	CENOURA - com talo, nova, de 1ª qualidade. Tamanho médio. Casca íntegra, característica, cor laranja, sem manchas roxas, amarelas, verdes ou marrons, sem perfurações, rachaduras ou quebras, sem sujidades, bolores ou vestígios de insetos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno	KG	660	RS 4,11
97	COENTRO - fresco, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MOLHO	350	RS 2,70
98	COUVE FOLHA - de 1ª qualidade, com folhas íntegras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	MOLHO	140	RS 7,45
99	CHUCHU , tamanho regular de 1ª qualid. Compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ecortes, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	40	RS 2,57
100	GOIABA - De 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	340	RS 3,02
101	JERIMUM - isento de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	270	RS 3,05
102	LARANJA - primeira, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte	KG	430	RS 4,33
103	LIMÃO THAITI , 1ª qualidade, separada por lotes homogêneos, coloração C3, Classe 53, categoria extra, fresco, limpo, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico	KG	62	RS 2,85

104	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL - tamanho médio, aroma e sabor da característicos, sem fermentos e firmes.	KG	280	RS 6,65
105	MACAXEIRA - de primeira, compacta e firme, com tamanho uniforme devendo ser graúda	KG	420	RS 3,86
106	MAMÃO HAVAI - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa.	KG	640	RS 2,51
107	MARACUJÁ - Azedo, integro, firme, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Graúdos e selecionados. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	220	RS 5,48
108	MELANCIA - graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	420	RS 1,15
109	MELÃO - de primeira, maduro, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, isento de enfermidades	KG	260	RS 2,68
110	MEXERICA - 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, com características íntegras, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação, maturação intermediária ("de vez"), em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	KG	260	RS 3,04
111	PIMENTÃO - de 1ª qualidade, livre de enfermidades, fungos, parasitas ou larvas, tamanho de médio a grande.	KG	240	RS 5,22
112	REPOLHO BRANCO - de 1ª qualidade, isento de fungos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	170	RS 4,06
113	TOMATE - cor vermelha, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, de boa qualidade, livres de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.	KG	760	RS 3,16
114	UVA - primeira, apresentando grau de maturação adequado; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte	KG	150	RS 5,80

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de maio de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador: AB8A3369

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A SEGUNDA FASE DE LANCES - ENCARTE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018-RP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2018-RP	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ENCARTE	Fls. _____ Rubrica

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 58/2018-RP.

Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP; C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, estabelecida à RUA CORONEL GURGEL, 55, CENTRO, Mossoró RN, representada neste ato pelo Sr(a). IRINEU JUSTINO FILHO, C.P.F. nº 369.251.874-91.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2 cor azul, vermelha ou preta	UNIDADE	85,00	4,800	408,00
00002	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 cor azul, vermelha ou preta	UNIDADE	95,00	4,800	456,00
00003	APONTADOR DE LÁPIS S/ DEPÓSITO Portátil, 01 entrada. Embalagem caixa com 24 unidades	CAIXA	56,00	13,500	756,00
00004	APONTADOR DE LÁPIS C/ DEPOSITO Portátil, 01 entrada. Embalagem caixa com 24 unidades	CAIXA	75,00	19,920	1.494,00
00005	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO com depósito e apagador de feltro (100% lã)	UNIDADE	143,00	4,500	643,50
00006	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO suporte de madeira e apagador de feltro macio	UNIDADE	28,00	4,500	126,00
00007	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA) Caixa com 40 unidades	CAIXA	46,00	33,000	1.518,00
00009	BORRACHA PONTEIRA BRANCA caixa com 50 unidade	CAIXA	31,00	13,500	418,50
00010	BINDER CLIPS 32mm Caixa com 24 unidades	CAIXA	95,00	9,500	902,50
00014	BARBANTE DE NYLON Barbante/filho de nylon, rolo com +/- 1 kg	ROLO	65,00	9,500	617,50
00015	COLA ISOPOR 90GR Caixa com 12 unidades	CAIXA	68,00	42,500	2.890,00
00016	COLA QUENTE TRANSPARENTE(BASTÃO) Cola para uso em pistola, bastão siliconado com 7,2mm de diâmetro	UNIDADE	570,00	0,850	484,50
00017	COLA BRANCA 90g Caixa com 12 unidades de 90g	CAIXA	70,00	21,500	1.505,00
00018	COLA PARA E.V.A Caixa com 12 unidades de 90g	CAIXA	60,00	46,800	2.808,00
00019	COLA EM BASTÃO Tubo plástico, base giratória, não tóxica, 8g	TUBO	430,00	2,250	967,50
00020	COLA COLORIDA Nas cores primárias, embalagem caixa com 4 unidades de 23g	CAIXA	54,00	5,500	297,00
00026	CARTOLINA LAMINADA Pacote com 20 folhas	PACOTE	45,00	37,000	1.665,00
00027	CARTOLINA COLOR SET 120g A4 Pacote com 24 folhas	PACOTE	47,00	14,500	681,50
00028	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE D'ÁGUA Caixa com 12 unidades de 12ml	CAIXA	39,00	21,500	838,50
00029	CANETA ESFEROGRÁFICA Não retrátil, esfera de tungstênio, ponta média 1,0 mm, caixa com 50 unidades, cores azul, vermelha ou preta.	CAIXA	98,00	38,000	3.724,00
00032	CLIPS 8/0 Caixa com 25 unidades	CAIXA	167,00	2,650	442,55
00033	CLIPS 6/0 metal galvanizado, caixa com 50 unidades	CAIXA	167,00	3,200	534,40
00034	CAIXA ARQUIVO Caixa arquivo, em plástico polionda, para documentos, dimensões 355 x 250 x 135 cm.	UNIDADE	800,00	4,500	3.600,00
00035	CALCULADORA PEQUENA Calculadora com 10 dígitos	UNIDADE	65,00	12,600	819,00
00037	COLCHETE LATONADO Nº 5 Caixa com 72 unidades	CAIXA	70,00	6,750	472,50
00038	COLCHETE LATONADO Nº 10 Caixa com 72 unidades	CAIXA	50,00	7,750	387,50
00040	CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA DURA 40fls	UNIDADE	574,00	3,850	2.209,90
00041	CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA FLEXIVEL 48 fls	UNIDADE	586,00	2,100	1.230,60
00042	CADERNO ESPIRAL 1/4 48 FLS	UNIDADE	572,00	1,600	915,20
00043	EXTRATOR DE GRAMPO Tipo espátula, em aço cromado, dimensões 15 cm.	UNIDADE	120,00	2,150	258,00
00045	ESTILETE LAMINA ESTREITA	UNIDADE	115,00	1,050	120,75
00046	ESTILETE LAMINA LARGA	UNIDADE	115,00	1,700	195,50
00047	ELASTICO AMARELO 18 100GR	PACOTE	52,00	3,500	182,00

00048	ENVELOPE P/ CARTA Branco, 120g, 160 x 110mm	UNIDADE	1,300.00	0,090	117,00
00049	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 75g 240x340mm	UNIDADE	1,400.00	0,300	420,00
00051	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80g 114x162mm	UNIDADE	1,350.00	0,150	202,50
00054	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL A4 22,9x32,4Cm	UNIDADE	1,250.00	0,240	300,00
00055	FITA DUREX 12mmx10m	UNIDADE	245.00	0,950	232,75
00058	FITA ADESIVA KRAFT 48mm X 50m	ROLO	298.00	12,200	3.635,60
00062	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 Caixa com 5000 unidades	CAIXA	262.00	4,800	1.257,60
00063	GRAMPEADOR P/ GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS 75g/m ² grampos que são compatíveis com este grampeador: grampos 23/6 - 30 folhas; grampos 23/8 - até 50 folhas; grampos 23/10 - até 70 folhas; grampos 23/13 - até100 folhas.	UNIDADE	25.00	90,000	2.250,00
00064	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 30l	UNIDADE	48.00	23,000	1.104,00
00065	GRAMPEADOR DE MESA 207 26/6 12 FOLHAS	UNIDADE	63.00	13,400	844,20
00066	GIZÃO DE CÉRA Caixa com 12 lápis coloridos	CAIXA	369.00	3,700	1.365,30
00068	GIZ ESCOLAR COLORIDO Caixa com 64 unidades	CAIXA	21.00	3,290	69,09
00069	ISOPOR 5mm	FOLHA	120.00	1,840	220,80
00070	ISOPOR 10mm	FOLHA	120.00	3,350	402,00
00073	LÁPIS HIDROCOR C/06 lápis hidrocor ponta fina, estojo com 06 lápis coloridos	ESTOJO	405.00	3,900	1.579,50
00074	LÁPIS HIDROCOR C/12 lápis hidrocor escrita fina, estojo com 12 lápis coloridos	ESTOJO	400.00	5,800	2.320,00
00077	LÁPIS MARCA TEXTO	UNIDADE	300.00	1,800	540,00
00078	LÁPIS DE COR CURTO Lápis de cor, revestido em madeira. Caixa com12 unidades de lápis coloridos	CAIXA	435.00	2,200	957,00
00079	LÁPIS DE COR LONGO Lápis de cor, revestido em madeira. Caixa com12 unidades de lápis coloridos	CAIXA	430.00	3,700	1.591,00
00080	LIVRO DE PROTOCOLO Livro de protocolo para registro de correspondência, com 100 folhas	UNIDADE	73.00	11,000	803,00
00081	LIVRO DE ATA Livro de ata tamanho ofício, com 100 folhas	UNIDADE	115.00	12,000	1.380,00
00086	MOLHA DEDO 12GR	UNIDADE	70.00	3,000	210,00
00087	MASSA MODELAR CX C/ 06 UND	CAIXA	240.00	2,300	552,00
00088	MASSA MODELAR CX C/ 12 UND	CAIXA	240.00	3,000	720,00
00091	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/10 fls	UNIDADE	43.00	13,000	559,00
00094	PINCEL ATOMICO 1100 PONTA DE FELTRO caixa com 12 unidades	CAIXA	45.00	30,500	1.372,50
00095	PINCEL ATOMICO 1100 PONTA DE POLIÉSTER Caixa com 12 unidades	CAIXA	45.00	30,500	1.372,50
00096	PINCEL Nº 4 cabo longo amarelo, formato chato, indicado para tinta de tecido, virola de alumínio	UNIDADE	49.00	2,900	142,10
00101	PORTA DUREX PEQUENO suporte para rolo de fita durex com lagura de 12 mm	UNIDADE	41.00	12,000	492,00
00103	PORTA LÁPIS/CLIPS EM ACRILICO	UNIDADE	36.00	9,600	345,60
00104	PISTOLA PARA COLA QUENTE para bastões de cola de silicne de 7mm	UNIDADE	51.00	18,000	918,00
00105	PORTA CORRESPONDÊNCIA DUPLA ARTICULADA material acrílico	UNIDADE	31.00	28,500	883,50
00109	PAPEL MADEIRA TAM 66X96cm	FOLHA	1,050.00	0,800	840,00
00110	PAPEL COUCHE A4 BRANCO Pacote com 250 folhas, gramatura 90g	PACOTE	55.00	66,000	3.630,00
00111	PAPEL CREPOM COMUM Com superfície enrugada, dimensões 48 x 200 cm.	FOLHA	430.00	1,100	473,00
00113	PAPEL LAMINADO	FOLHA	600.00	1,250	750,00
00114	PAPEL CAMURÇA TAM 40 X 60cm papel camurça, material celulose vegetal, gramatura60, comprimento 60, largura 40, cor branca.	UNIDADE	820.00	0,850	697,00
00116	PAPEL LEMBRETE ADESIVO Bloco com 100 folhas de 76mm x 102mm	BLOCO	380.00	4,550	1.729,00
00118	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE Rolo com 2m	ROLO	38.00	7,150	271,70
00119	PASTA A-Z TAM OFÍCIO LOMBO ESTREITO	UNIDADE	360.00	7,750	2.790,00
00121	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA	UNIDADE	590.00	2,100	1.239,00
00122	PASTA COM ABA ELÁSTICO PAPELÃO LISO tamanho 245 x 335 x 5mm	UNIDADE	780.00	1,980	1.544,40
00123	PASTA L A4 PLÁSTICO TRANSPARENTE	UNIDADE	920.00	0,950	874,00
00124	PASTA POLIONDA 2 CM	UNIDADE	490.00	2,850	1.396,50
00125	PASTA POLIONDA 4 CM	UNIDADE	420.00	3,630	1.524,60
00126	PEN DRIVE 8GB	UNIDADE	53.00	33,400	1.770,20
00129	RÉGUA PLÁSTICA 30cm	UNIDADE	120.00	0,750	90,00
00130	REGUA PLÁSTICA 50cm	UNIDADE	610.00	1,900	1.159,00
00131	REABASTECEDOR P/ LÁPIS DE QUADRO BRANCO Frasco com 15ml, cores variadas	FRASCO	260.00	3,950	1.027,00
00132	TESOURA MULTIUSO 7 POLEGADAS	UNIDADE	67.00	3,750	251,25
00133	TESOURA ESCOLAR 13cm SEM PONTA	UNIDADE	435.00	2,730	1.187,55
00135	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO Frasco com 25ml	FRASCO	65.00	4,500	292,50
00136	TINTA GUACHE Caixa com 6 unidades de 15ml, cores variadas,	CAIXA	143.00	5,250	750,75
00138	GRAMPEADOR P/ GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS 75g/m ² Grampeador profissional para grampear até 240 fls de 75g/m ² de uma única vez	UNIDADE	26.00	150,000	3.900,00
VALOR TOTAL R\$					91.914,89
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME; C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, estabelecida à AV MONSENHOR WALFREDO GURGEL, 174-SALA 02, CENTRO, Martins RN, representada neste ato pelo Sr(a). FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM, C.P.F. nº 378.187.834-15.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00008	BORRACHA BRANCA B40 Caixa com 40 unidades	CAIXA	50.00	23,600	1.180,00
00011	BINDER CLIPS 41mm Caixa com 12 unidades	CAIXA	105.00	15,840	1.663,20
00012	BINDER CLIPS 51mm Caixa com 12 unidades	CAIXA	95.00	26,880	2.553,60
00013	BARBANTE EM FIBRA DE ALGODÃO com 8 (oito) fios trançados, rolo com +/- 200g.	ROLO	60.00	6,590	395,40
00021	COLA GLITER Embalagem plástica, com bico economizador, caixa com 06 unidades de 35g	CAIXA	54.00	22,000	1.188,00
00022	CARTOLINA COMUM 150g 50X66cm Pacote com 100 folhas	PACOTE	38.00	43,500	1.653,00
00023	CARTOLINA GUACHE 150g/m ² Tamanho +/- 48x66cm, pacote com 100 folhas	PACOTE	58.00	152,000	8.816,00
00024	CARTOLINA DUPLA FACE 120g pacote com 20 unidades	PACOTE	58.00	22,000	1.276,00
00025	CARTOLINA MICROONDULADA	PACOTE	55.00	10,500	577,50
00030	CLIPS 2/0 metal galvanizado, caixa com 100 unidades	CAIXA	190.00	1,950	370,50
00031	CLIPS 4/0 metal galvanizado, caixa com 50 unidades	CAIXA	167.00	2,150	359,05
00036	CALCULADORA 12 DÍGITOS	UNIDADE	32.00	25,300	809,60
00039	COLCHETE LATONADO Nº 14 Caixa com 72 unidades	CAIXA	50.00	8,950	447,50
00050	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 75g 310x410mm	UNIDADE	1,350.00	0,350	472,50
00052	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80g 200x280mm	UNIDADE	1,350.00	0,270	364,50
00053	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80g 229x324mm	UNIDADE	1,300.00	0,250	325,00
00056	FITA DUREX 48x50m	UNIDADE	245.00	3,650	894,25
00057	FITA ADESIVA KRAFT 25mm X 50m	ROLO	298.00	2,800	834,40
00059	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7 2B Tubo com 12 unidades	TUBO	38.00	8,590	326,42
00060	GRAMPO GALVANIZADO 23/13 Caixa com 5.000 unidades	CAIXA	245.00	8,950	2.192,75
00061	GRAMPO GALVANIZADO 23/6 Caixa com 5.000	CAIXA	248.00	8,950	2.219,60
00067	GIZ ESCOLAR BRANCO Caixa com 64 unidades	CAIXA	25.00	1,980	49,50
00071	ISOPOR 15mm	FOLHA	120.00	5,100	612,00
00072	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº 2 caixa com 144 unidades	CAIXA	130.00	23,000	2.990,00
00075	LÁPIS HIDROCOR PONTA GROSSA Lápis hidrocor escrita grossa, caixa com 12 lápis coloridos	ESTOJO	53.00	8,950	474,35
00076	LÁPIS HIDROCOR PONTA GROSSA. Lápis hidrocor ponta grossa, estojo com 06 lápis coloridos	ESTOJO	53.00	5,950	315,35
00082	LIVRO DE PONTO Livro de ponto com 100 folhas	UNIDADE	145.00	12,250	1.776,25
00083	LAPISEIRA 0,7mm Ponta de metal e apagador de borracha.	UNIDADE	123.00	2,450	301,35

00084	LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE QUADRO BRANCO limpador de quadro branco, embalagem spray, com 100ml	FRASCO	43,00	5,950	255,85
00085	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO Caixa com 12 unidades, cores variadas	CAIXA	44,00	5,900	259,60
00089	PILHA ALCALINA AA pilha alcalina AA, 1.5V, embalagem com 03 unidades	PACOTE	78,00	3,500	273,00
00090	PILHA ALCALINA AAA pilha alcalina AAA, 1.5V, embalagem com 03 unidades	PACOTE	68,00	3,900	265,20
00092	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/100 fls	UNIDADE	25,00	78,200	1.955,00
00093	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/40 fls	UNIDADE	41,00	25,450	1.043,45
00097	PINCEL Nº 8	UNIDADE	49,00	1,900	93,10
00098	PINCEL Nº 10 cabo longo amarelo, formato chato, indicado para tinta de tecido, virola de alumínio	UNIDADE	49,00	2,200	107,80
00099	PINCEL Nº 12 cabo longo amarelo, formato chato, indicado para tinta de tecido, virola de alumínio	UNIDADE	49,00	2,400	117,60
00100	PINCEL Nº 16 cabo longo amarelo, formato chato, indicado para tinta de tecido, virola de alumínio	UNIDADE	49,00	2,500	122,50
00102	PORTA CARIMBOS de acrílico, com capacidade para 06 carimbos	UNIDADE	30,00	14,000	420,00
00106	PAPEL A-4 DIMENSÕES 210 X 297MM Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 75 g/m2. Caixa com 10 resmas	CAIXA	135,00	169,000	22.815,00
00107	PAPEL A-4 PESO 40 Pacote com 250 folhas	PACOTE	52,00	18,000	936,00
00108	PAPEL A-4 PESO 60 Pacote com 250 folhas	PACOTE	52,00	25,000	1.300,00
00112	PAPEL CELOFANE COLORIDO TAM 70X85cm	FOLHA	430,00	0,480	206,40
00115	PAPEL SULFITE RECICLADO Papel reciclado 75g 210x297 A4	RESMA	155,00	23,000	3.565,00
00117	PAPEL A-4 COLORIDO Pacote com 100 folhas	PACOTE	45,00	5,900	265,50
00120	PASTA A-Z TAM OFICIO LOMBO LARGO	UNIDADE	360,00	7,900	2.844,00
00127	QUADRO BRANCO tamanho aproximado 1,20 x 90cm; em mdf sobreposto por laminado, moldura de alumínio	UNIDADE	33,00	95,000	3.135,00
00128	QUADRO VERDE Tamanho aproximado de 1,20 x 90cm; revestido de feltro com moldura de alumínio	UNIDADE	33,00	95,000	3.135,00
00134	TINTA PARA CARIMBO Caixa com 12 unidades de 12ml	CAIXA	38,00	4,500	171,00
00137	T.N.T. Tecido não tecido, rolo com +/- 50 metros	ROLO	63,00	82,000	5.166,00
00139	GUILHOTINA PARA PAPEL guilhotina manual para papel, com área útil de 30cm de corte, capacidade para cortar 20 fls de 75g/m ² de uma única vez	UNIDADE	18,00	170,000	3.060,00
00140	FILTRO DE LINHA, 6 TOMADAS 10A(EXTENSAO ELÉTRICA) Corrente máxima 10A, tensão de operação 127/220VAC, extensão do cabo 1,10m, cabo 3X0,75m, quantidade de saídas 6 tomadas, cabo aprovado pelo Inmetro, cor preto, voltagem 127V 220V	UNIDADE	71,00	19,500	1.384,50
00141	CORDA DE POLIESTER TRANÇADA 3mm Rolo 400m	ROLO	35,00	15,500	542,50
00142	CORDA DE POLIESTER TRANÇADA 4mm rolo 400m	ROLO	35,00	18,000	630,00
00143	CORDA DE POLIESTER TRANÇADA 5mm rolo 400m	ROLO	35,00	21,000	735,00
00144	CORDA DE POLIESTER TRANÇADA 14mm rolo 400m	ROLO	35,00	24,000	840,00
VALOR TOTAL R\$					91.081,57

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:0E5E0C42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2019- PREGÃO PRESENCIAL SRP 013/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N ° 015/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 013/2019

Aos 13 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, no Município de Várzea/Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º **08.168.940/0001-04**, sediado na **Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, PEDRO SALES BELO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF n.º 393.253.264-34, residente e domiciliado à Rua Claudino do Rego, 33, centro – Várzea/RN**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número N.º **013/2019**, cujo objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA VENDA E NO SERVIÇO DE RECARGA DE TONER E CARTUCHO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN**, processada nos termos do **Processo Licitatório N.º 013/2019**, modalidade pregão, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei n.º 8.666/93.

Art. 1º - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA VENDA E NO SERVIÇO DE RECARGA DE TONER E CARTUCHO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º - Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º - O FORNECEDOR obriga-se a:

retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

entregar o objeto licitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

fornecer o objeto licitado conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

entregar os serviços solicitados na sede do Município de E VÁRZEA/RN;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco dias) corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participantes (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao objeto licitado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze meses)**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único - Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos gêneros registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: A T GONDIM DE ALMEIDA EPP						
Endereço: AV PROF. OLAVO MONTENEGRO, 13- CAPIM MACIO TELEFONE: 3222-1322						
CNPJ: 07.276.398/0001-32						
REPRESENTANTE: LENILSON ANGELO DE ALMEIDA, CPF (MF) 390.105.034-53						
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	Toner compatível 85a	UND.	LAC	40	R\$ 81,00	R\$ 3.240,00
	Toner compatível TN1060	UND.	LAC	80	R\$ 79,00	R\$ 6.320,00
	Toner compatível TN660	UND.	LAC	80	R\$ 92,00	R\$ 7.360,00
	Toner compatível ML2850	UND.	LAC	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
	Toner compatível 83a	UND.	LAC	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
	Toner compatível 12a	UND.	LAC	20	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
	Cartucho de tinta compatível HP 60 colorido	UND.	LAC	15	R\$ 61,00	R\$ 915,00
	Cartucho de tinta compatível HP 60 preto	UND.	LAC	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
	Cartucho de tinta compatível HP 664 colorido	UND.	LAC	15	R\$ 59,50	R\$ 892,50
	Cartucho de tinta compatível HP 664 preto	UND.	LAC	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
	Cartucho de tinta compatível 951xl	UND.	LAC	40	R\$ 64,00	R\$ 2.560,00
	Refil de tinta Epson/HP EcoTank Blak 1L	UND.	LAC	50	R\$ 93,00	R\$ 4.650,00
	Refil de tinta Epson/HP EcoTank Magenta 1L	UND.	LAC	15	R\$ 93,00	R\$ 1.395,00
	Refil de tinta Epson/HP EcoTank Cyan 1L	UND.	LAC	15	R\$ 93,00	R\$ 1.395,00
	Refil de tinta Epson/HP EcoTank Yellow 1L	UND.	LAC	15	R\$ 93,00	R\$ 1.395,00
TOTAL						R\$ 38.482,50

Art. 7º - O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo dia) após o recebimento dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal. indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º - O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único - Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10º - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11º - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

a entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de VÁRZEA/RN.

Art. 12º - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

o recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação. não serão aceitos serviços em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência

por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

d.1) no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que: d.1.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; d.1.3 - o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.5 - o atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13º - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (onze por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco anos) nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - a licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo Segundo - em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - as sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14º - O Fornecedor terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando: não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de não entrega total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação;
não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.

Parágrafo Primeiro - na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15º - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16º - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de SANTO ANTONIO/RN.

Nada mais havendo a tratar, eu _____ (Ana Paula da Silva Lima Barbosa) lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

VÁRZEA/RN, 13 de maio de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

A T GONDIM DE ALMEIDA EPP
CNPJ: 07.276.398/0001-32

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:198205F7

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2019- PREGÃO PRESENCIAL SRP 013/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 016/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2019

Aos 13 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezanove, no Município de Várzea/Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. **08.168.940/0001-04, sediado na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO SALES BELO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF n.º 393.253.264-34, residente e domiciliado à Rua Claudino do Rego, 33, centro – Várzea/RN**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número **Nº. 013/2019**, cujo objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA VENDA E NO SERVIÇO DE RECARGA DE TONER E CARTUCHO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº. 013/2019**, modalidade pregão, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 1º - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA VENDA E NO SERVIÇO DE RECARGA DE TONER E CARTUCHO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º - Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º - O FORNECEDOR obriga-se a:

retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

entregar o objeto licitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

fornecer o objeto licitado conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
entregar os serviços solicitados na sede do Município de E VÁRZEA/RN;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco dias) corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participantes (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao objeto licitado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze meses)**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único - Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos gêneros registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: EVANILSON J DA SILVA GRAFICA E COPIADORA EPP						
Endereço: R CASTRO ALVES, 76- ALECRIM TELEFONE: 3643-6956						
CNPJ: 09.248.496/0001-91						
REPRESENTANTE: EVANILSON JOSE DA SILVA CPF: 670.981.504-87						
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
	Recarga de Toner compatível 85ª, com troca de cilindro e manutenção necessária para o perfeito funcionamento do toner.	UND.	SPEED GRAFICA	200	52,00	RS 10.400,00
	Recarga de Cartucho compatível TN1060, com troca de cilindro e manutenção necessária para o perfeito funcionamento do toner.	UND.	SPEED GRAFICA	400	52,00	RS 20.800,00
	Recarga de Cartucho compatível TN660, com troca de cilindro e manutenção necessária para o perfeito funcionamento do toner.	UND.	SPEED GRAFICA	250	55,00	RS 13.750,00
	Recarga de Cartucho compatível ML2850, com troca de cilindro e manutenção necessária para o perfeito funcionamento do toner.	UND.	SPEED GRAFICA	100	75,00	RS 7.500,00
	Recarga de Toner compatível 83a, com troca de cilindro e manutenção necessária para o perfeito funcionamento do toner.	UND.	SPEED GRAFICA	100	52,00	RS 5.200,00
	Recarga de Toner compatível 12a, com troca de cilindro e manutenção necessária para o perfeito funcionamento do toner.	UND.	SPEED GRAFICA	100	52,00	RS 5.200,00
	Recarga de Cartucho de tinta compatível HP 60 colorido	UND.	SPEED GRAFICA	60	19,50	RS 1.170,00
	Recarga de Cartucho de tinta compatível HP 60 preto	UND.	SPEED GRAFICA	100	17,00	RS 1.700,00
	Recarga de Cartucho de tinta compatível HP 664 colorido	UND.	SPEED GRAFICA	40	19,50	RS 780,00
	Recarga de Cartucho de tinta compatível HP 664 preto	UND.	SPEED GRAFICA	80	17,00	RS 1.360,00
TOTAL						RS 67.860,00

Art. 7º - O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo dia) após o recebimento dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º - O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único - Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10º - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11º - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

a entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de VÁRZEA/RN.

Art. 12º - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

o recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação. não serão aceitos serviços em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência

por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

d.1) no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que: d.1.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; d.1.3 - o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.5 - o atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13º - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (onze por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco anos) nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - a licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo Segundo - em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - as sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14º - O Fornecedor terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando: não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de não entrega total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação;
não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.

Parágrafo Primeiro - na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15º - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16º - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de SANTO ANTONIO/RN.

Nada mais havendo a tratar, eu _____ (Ana Paula da Silva Lima Barbosa) lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

VÁRZEA/RN, 13 de maio de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

EVANILSON J DA SILVA GRAFICA E COPIADORA EPP
CNPJ: 09.248.496/0001-91

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador: 7544B92B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019 – PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial n.º 015/2019 – PP

Aos 21/05/2019, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 015/2019 - PP, destinado a Aquisição de óleos lubrificantes, filtros e baterias automotivos e gás butano destinados ao atendimento das necessidades do Município de Viçosa/RN o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME (02.005.020/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4464 - BATERIA 60 AH	UND	PIONEIRO	10	300,00	3.000,00
2	4467 - DESENGRIPANTE SPRAY – 300ML	UND	ORBIQUIMICA	20	10,00	200,00
6	4482 - FLUIDO DE FREIOS – DOT.3 500ML	FR	BOSCH	20	14,00	280,00
8	4484 - CONCENTRADO PARA RADIADOR	Li	ORBIQUIMICA	50	11,00	550,00
10	4487 - ÁGUA DESTILADA – 1LT	Li	HERCULES	100	2,50	250,00
12	4422 - FILTRO DE AR – ARL4150	UND	TECFIL	10	13,00	130,00
13	4424 - FILTRO DE AR EXTERNO – ARS9839	UND	TECFIL	10	85,00	850,00
14	4425 - FILTRO DE AR INTERNO – ASR839	UND	TECFIL	10	43,00	430,00
15	4426 - FILTRO DE AR EXTERNO – ARS1013	UND	TECFIL	10	52,00	520,00
16	4427 - FILTRO DE AR INTERNO – ASR203	UND	TECFIL	10	38,00	380,00
17	4428 - FILTRO DE AR EXTERNO – ARS5673	UND	TECFIL	10	93,00	930,00
18	4429 - FILTRO DE AR EXTERNO – ARS8842	UND	TECFIL	10	53,00	530,00
19	4430 - FILTRO DE AR INTERNO – ASR807	UND	TECFIL	10	38,00	380,00
20	4432 - FILTRO DE AR EXTERNO – ARS3003	UND	TECFIL	10	73,00	730,00
21	4436 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE – PSL836	UND	TECFIL	10	38,00	380,00
23	4438 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE – PSL657	UND	TECFIL	10	36,00	360,00
24	4439 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE – PSL962	UND	TECFIL	10	28,00	280,00
25	4440 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE – PSL352	UND	WEGA	10	140,00	1.400,00
26	4441 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE – PSL900	UND	TECFIL	10	24,00	240,00
27	4442 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE – PSL2002	UND	TECFIL	10	33,00	330,00

28	4443 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE – PSL804	UND	TECFIL	10	95,00	950,00
29	4445 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL – PEC3023	UND	TECFIL	10	68,00	680,00
30	4449 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL – PEC3014	UND	TECFIL	10	94,00	940,00
31	4450 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL – PSC706	UND	TECFIL	10	125,00	1.250,00
32	4456 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL – PSC706	UND	TECFIL	10	125,00	1.250,00
33	4460 - FILTRO SEPARADOR – PSD530/1	UND	TECFIL	10	38,00	380,00
34	4461 - FILTRO DO HIDRAULICO – P165705	UND	DONALDSON	10	445,00	4.450,00
35	4463 - FILTRO DE TRANSMISSÃO – P550486	UND	TECFIL	10	34,00	340,00
39	4488 - GRAXA CHASSIS – 10KG	BD	GRAPAX	10	120,00	1.200,00
40	4489 - GRAXA CHASSIS – 20KG	BD	GRAPAX	10	199,00	1.990,00
41	4490 - GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO – 10KG	BD	LUBRAX	10	218,00	2.180,00
42	4493 - BOMBA PARA GRAXA DE 10KG	UND	MONACO	5	295,00	1.475,00
45	4465 - BATERIA 100 AH	UND	PIONEIRO	10	665,00	6.650,00
46	4466 - BATERIA 150 AH	UND	PIONEIRO	10	865,00	8.650,00
47	4477 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40 – 1LTS	Lt	LUBRAX	150	20,00	3.000,00
49	4433 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE – PSL619	UND	TECFIL	10	13,90	139,00
51	4454 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL – PSC878	UND	TECFIL	10	93,00	930,00
52	4455 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL – PSC880	UND	TECFIL	10	77,00	770,00
53	4459 - FILTRO SEPARADOR – R120LJ-10M-A	UND	WEGA	10	113,00	1.130,00
55	4475 - ÓLEO HIDRAULICO THF 20W30 – 3LTS	GL	LUBRAX	20	60,00	1.200,00
57	4479 - ÓLEO DE ENGENHAGEM 140 – 1LT	Lt	LUBRAX	50	21,00	1.050,00
58	4491 - GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO – 20KG	BD	TUTELA	10	390,00	3.900,00
59	4472 - ÓLEO 2 – TEMPOS	UND	LUBRAX	20	10,00	200,00
60	4420 - FILTRO DE AR – ARL4147	UND	TECFIL	10	15,50	155,00
62	4431 - FILTRO DE AR – P608766	UND	DONALDSON	10	268,00	2.680,00
63	4434 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE – PSL156	UND	TECFIL	10	75,90	759,00
64	4435 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE – PSL55	UND	TECFIL	10	17,00	170,00
66	4446 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL – PSC496	UND	TECFIL	10	25,90	259,00
68	4448 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL – PSC491	UND	TECFIL	10	57,75	577,50
70	4453 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL – GI047	UND	TECFIL	10	13,00	130,00
72	4458 - FILTRO SEPARADOR – PSD960/01	UND	TECFIL	10	57,30	573,00
74	4480 - ÓLEO DE ENGENHAGEM GLS 90 – 1LT	Lt	LUBRAX	50	20,00	1.000,00
Total					63.157,50	

1068 - TULIO DE OLIVEIRA GOMES - EPP (04.508.969/0001-29)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	4469 - ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30 – MOTOR FLEX - 1LT	Lt	dulub	60	24,00	1.440,00
4	4470 - ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 – MOTOR FLEX – 1LT	Lt	dulub	120	13,50	1.620,00
5	4471 - ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30 PARA MOTORES A DIESEL - 4LT	UND	dulub	80	113,00	9.040,00
7	4483 - FLUIDO DE FREIOS – DOT.4 200ML	FR	dulub	20	19,50	390,00
9	4485 - HIDRAULICO ATF – 1LT	Lt	dulub	20	13,50	270,00
11	4492 - GÁS GLP 13KG	UND	LIQUIGÁS	162	67,00	10.854,00
22	4437 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE – PSL283	UND	TECFIL	10	76,00	760,00
36	4468 - ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIUSO P/ MÁQUINA – 100ML	UND	dulub	10	10,90	109,00
37	4474 - ÓLEO HIDRAULICO 68 – 5 LTS	GL	dulub	20	59,50	1.190,00
38	4481 - ÓLEO DE ENGENHAGEM 85W140 – 20LTS	BD	dulub	10	310,00	3.100,00
43	4478 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40 – 3LTS	GL	dulub	20	51,00	1.020,00
44	4486 - ARLA 32 – 20 LITROS	BD	ARLA BRASIL	50	80,00	4.000,00
48	4421 - FILTRO DE AR – ARL8837	UND	TECFIL	10	30,00	300,00
50	4452 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL – PEC3022	UND	TECFIL	10	54,50	545,00
54	4462 - FILTRO DO HIDRAULICO – TH671	UND	TECFIL	10	155,00	1.550,00
56	4476 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40 – 20LTS	BD	dulub	10	220,00	2.200,00
61	4423 - FILTRO DE AR – ARS1013	UND	TECFIL	10	49,50	495,00
65	4444 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE – PSL675	UND	TECFIL	10	28,00	280,00
67	4447 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL – PSC403	UND	TECFIL	10	49,90	499,00
69	4451 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL – PSC353	UND	TECFIL	10	67,00	670,00
71	4457 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL – PC2/255	UND	TECFIL	10	18,00	180,00
73	4473 - ÓLEO HIDRAULICO 68 – 20 LTS	BD	dulub	10	205,00	2.050,00
Total					42.562,00	

Viçosa/RN, 21/05/2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:366D5727**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2019 – PP****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****Pregão Presencial n.º 016/2019 – PP**

Aos 21/05/2019, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 016/2019 - PP, destinado a Registro de preços para confecção e colocação de próteses dentárias destinados aos usuários do Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

1195 - WELLINGTON FERNANDES DAMIAO - ME (17.147.913/0001-38)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2207 - CÓDIGO MS 07.01.07.012-9 PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	UND	150	150,00	22.500,00
2	2208 - CÓDIGO MS 07.01.07.013-7 PRÓTESE TOTAL MAXILAR	UND	150	150,00	22.500,00
3	2209 - CÓDIGO MS 07.01.07.009-9 PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	UND	150	150,00	22.500,00
4	2210 - CÓDIGO MS 07.01.07.010-2 PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	UND	150	150,00	22.500,00

Viçosa/RN, 21/05/2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:CFE8B3A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2019**

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.278/0001-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 17 (dezesete) do mês de maio de 2019, no Município de Vila Flor/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer material de higiene e limpeza os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Vila Flor/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 006/2019 e Processo Administrativo nº 22040002/19** para Sistema de Registro de Preços:

LOTE 01 – 10 PRODUTOS

ITENS	PRODUTOS	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	AGUA SANITARIA DE 1 LT	MARILUX	7.000	UND	1,1	7700
002	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8 EMB. C/ 1 LT	SERTANEJO	230	UND	1	230
003	ALVEJANTE C/ 500 ML	LAVA BEM	230	UND	1	230
004	AMACIANTE C/500 ML	LAVA BEM	230	UND	2	460
012	DESINFETANTE C/ 500 ML	LAVA BEM	9.000	UND	2,3	20700
013	DETERGENTE C/ 500 ML	LAVA BEM	3.000	UND	1,24	3720
045	SABÃO DE COCO EM BARRA C/ 05 UND	LAVA BEM	150	PCT	2,6	390
046	SABÃO EM BARRA C/ 05 UND	LAVA BEM	2.000	PCT	2,5	5000
047	SABÃO EM PÓ EM CAIXA C/ 500 G	GUARANI	2.000	UND	2,5	5000
048	SABÃO EM PÓ EM PCT C/ 500 G	GUARANI	4.000	UND	2	8000

Licitante Vencedor do Lote 01: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO

CNPJ: 12.887.643/0001-88

Endereço: Avenida João Ferreira de Souza, 193 – Centro – Baía Formosa/RN – CEP: 59.194-000

Telefone: (84) 99461-7942 E-mail: viniciusfigueiredobf@hotmail.com

Valor: R\$ 51.430,00 (CINQUENTA E UM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)

LOTE 02 – 07 PRODUTOS

ITENS	PRODUTOS	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
005	BALDE MÉDIO P/ ÁGUA 8 LITROS	MUNDIAL	200	UND	4	800
011	DESENTUPIDOR DE PIA C/ CABO CURTO	MUNDIAL	630	UND	2,5	1575
025	LIXEIRA MÉDIA 8L	MUNDIAL	230	UND	4	920
030	PÁ P/ LIXO DE PLÁSTICO C/ CABO LONGO	MUNDIAL	200	UND	2,5	500
044	RODO COM DIMENSÃO DE 40 CM	MUNDIAL	500	UND	2,5	1250
058	VASSOURA DE NYLON	FENIX	700	UND	3,5	2450
059	VASSOURA DE PIAÇAVA	FENIX	700	UND	3,5	2450

Licitante Vencedor do Lote 02: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO

CNPJ: 12.887.643/0001-88

Endereço: Avenida João Ferreira de Souza, 193 – Centro – Baía Formosa/RN – CEP: 59.194-000

Telefone: (84) 99461-7942 E-mail: viniciusfigueiredobf@hotmail.com

Valor: R\$ 9.945,00 (NOVE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

LOTE 03 – 10 PRODUTOS

ITENS	PRODUTOS	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
006	COLHERES DESCARTÁVEIS C/ 50 UND	MUNDOPACK	160	PCT	0,5	80
009	COPOS DESCARTÁVEIS 150 ML	COPOBRAS	10.000	PCT	1,29	12900
010	COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML	COPOBRAS	450	PCT	1,5	675
019	GARFOS DESCARTÁVEIS C/ 50 UND	MUNDOPACK	500	PCT	0,5	250
020	GUARDANAPOS C/ 50 UND	ELITE	400	PCT	0,33	132
040	PRATOS FUNDOS DESCARTÁVEIS TIPO CUMBUCA C/ 10 UND	COPOBRAS	1000	PCT	0,5	500
041	PRATOS RASOS DESCARTÁVEIS C/ 10 UND	COPOBRAS	1000	PCT	0,5	500
051	SACO DE 100 LT C/ 05 UND	MUNDOPACK	5.000	PCT	1,29	6450
052	SACO DE 30 LT C/ 10 UND	MUNDOPACK	5.000	PCT	1,29	6450
053	SACO DE 50 LT C/ 10 UND	MUNDOPACK	5.000	PCT	1,29	6450

Licitante Vencedor do Lote 03: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO

CNPJ: 12.887.643/0001-88**Endereço: Avenida João Ferreira de Souza, 193 – Centro – Baía Formosa/RN – CEP: 59.194-000****Telefone: (84) 99461-7942 E-mail: viniciusfigueiredobf@hotmail.com****Valor: R\$ 34.387,00 (TRINTA E QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS)****LOTE 04 – 11 PRODUTOS**

ITENS	PRODUTOS	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
007	COLONIA INFANTIL 750MI	ALFAZEMA	200	UND	10	2000
008	CONTONETES	CONTOLINE	230	UND	1,8	414
017	FRALDAS DESCARTÁVEIS G	BABY KIDS	650	PCT	5,8	3770
018	FRALDAS DESCARTÁVEIS GG	BABY KIDS	650	PCT	5,8	3770
027	LUVAS P/ LIMPEZA DOMÉSTICA	MUNDIAL	500	PARES	12	6000
031	PALITOS DE DENTE CX C/ 100 UND	PARANA	300	CX	0,85	255
043	REPELENTE DE MOSQUITO	OFF	270	UND	9,8	2646
049	SABONETE C/ 70 G	REXONA	700	UND	1,6	1120
050	SABONETE INFANTIL 80G	FOFO	700	UND	3	2100
055	SHAMPOO INFANTIL 480MI	TRALALA	250	UND	10,4	2600
056	TALCO INFANTIL DERMATOLOGICAMENTE TESTADO 220g	TRALALA	350	UND	14	4900

Licitante Vencedor do Lote 04: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO**CNPJ: 12.887.643/0001-88****Endereço: Avenida João Ferreira de Souza, 193 – Centro – Baía Formosa/RN – CEP: 59.194-000****Telefone: (84) 99461-7942 E-mail: viniciusfigueiredobf@hotmail.com****Valor: R\$ 29.575,00 (VINTE E NOVE MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)****LOTE 05 – 07 PRODUTOS**

ITENS	PRODUTOS	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
014	ESPONJA SINTÉTICA P/ LOUÇA	BACANINHA	1.500	UND	0,81	1215
015	FLANELA	RGOMES	230	UND	1,2	276
016	FOSFOROS CX C/ 100 UND	FIAT LUX	140	PCT	1,2	168
022	LA DE AÇO C/ 08 UND	LAVA BEM	650	PCT	0,8	520
032	PANO DE CHÃO	RGOMES	1000	UND	2,8	2800
033	PANO DE PRATO	RGOMES	1200	UND	1,8	2160
057	TAPETES SIMPLES PEQUENO P/ CHÃO	RGOMES	150	UND	2	300

Licitante Vencedor do Lote 05: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO**CNPJ: 12.887.643/0001-88****Endereço: Avenida João Ferreira de Souza, 193 – Centro – Baía Formosa/RN – CEP: 59.194-000****Telefone: (84) 99461-7942 E-mail: viniciusfigueiredobf@hotmail.com****Valor: R\$ 7.439,00 (SETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)****LOTE 06 – 10 PRODUTOS**

ITENS	PRODUTOS	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
021	INSETICIDA C/ 400 ML	SBP	350	UND	5,99	2096,5
023	LIMPADOR C/ BRILHO C/ 500 ML	LAVA BEM	1.500	UND	2	3000
024	LIMPADOR DE VIDRO C/ 500 ML	LAVA BEM	350	UND	4	1400
026	LUSTRA MÓVEIS C/ 200 ML	LUSTROL	450	UND	4,92	2214
028	ODORIZADOR DE AMBIENTES C/ 400ML/277G	BOM AR	550	UND	10	5500
029	ÓLEO DE PEROBA VIDRO C/ 200 ML	KING	130	UND	2,99	388,7
038	PASTILA SANITÁRIA	DESODOR	4.000	UND	1,98	7920
039	POLIDOR DE ALUMÍNIO C/ 200 ML	LAVA BEM	450	UND	1	450
042	REMOVEDOR DE GORDURA 500ML	LAVA BEM	200	UND	1	200
054	SAPÓLIO - 300G	BOMBRILO	500	UND	3	1500

Licitante Vencedor do Lote 06: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO**CNPJ: 12.887.643/0001-88****Endereço: Avenida João Ferreira de Souza, 193 – Centro – Baía Formosa/RN – CEP: 59.194-000****Telefone: (84) 99461-7942 E-mail: viniciusfigueiredobf@hotmail.com****Valor: R\$ 24.669,20 (VINTE E QUATRO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)****LOTE 07 – 04 PRODUTOS**

ITENS	PRODUTOS	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
034	PAPEL ALUMÍNIO C/ 15 MT	BOREDA	400	ROLO	3,5	1400
035	PAPEL FILME C/ 30 MT	3M	300	ROLO	5,7	1710
036	PAPEL HIGIÊNICO MEDINDO 30 MT C/ 04 UND	NOVO	10.000	PCT	2,42	24200
037	PAPEL TOALHA C/ 02 UND	SOCIAL CLEAR	1.050	PCT	3,5	3675

Licitante Vencedor do Lote 07: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO**CNPJ: 12.887.643/0001-88****Endereço: Avenida João Ferreira de Souza, 193 – Centro – Baía Formosa/RN – CEP: 59.194-000****Telefone: (84) 99461-7942 E-mail: viniciusfigueiredobf@hotmail.com****Valor: R\$ 30.985,00 (TRINTA MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)****Valor Total Registrado: R\$ 188.430,20****(CENTO E OITENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E VINTE CENTAVOS)**

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Administração e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela Secretaria Municipal de Administração/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Vila Flor, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Vila Flor reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Flor e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Vila Flor, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Vila Flor pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2019**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "3.3.90.30 – Material de Consumo", cujo pagamento será com recursos do FPM, ICMS, IPVA, SNA, ROYALTIIES, FMSAUDE, FUS, FUNDEB 40%, QSE, FMAS e RECEITA TRIBUTÁRIA.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Secretaria Municipal de Administração;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2019**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Vila Flor/RN, 17 de maio de 2019.

VINÍCIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO

CNPJ: 12.887.643/0001-88

IVÂNIA DA SILVA MARTINS

Prefeita de Vila Flor/RN

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:E3F6C9AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 001/2019 – PMF/SEMECD- CADASTRO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO
TRANSPORTE A ESTUDANTES

A Comissão para seleção de estudantes para compor o cadastro do Programa Municipal de Auxílio Transporte a Estudantes, instituída pela Portaria nº PORTARIA N.º 086/2019 – GABINETE DA PREFEITA, composta por Maria do Socorro Araújo Silva Santos (Presidente), Fábila Medeiros (Membro) e Tereza Alice de Medeiros Silva (Membro), resolve tornar público o RESULTADO FINAL.

Listagem dos estudantes beneficiados com o Auxílio Transporte DEFERIDOS – Leis Municipais Nº 725/2013,790/2014 e 839/2016.
DEFERIDOS - ANO 2019

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CURSO	CIDADE	RESULTADO
01	Gabriel Victor Cruz de Medeiros	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Tecnologia em Alimentos	Currais Novos	Deferido
02	Radmila Macêdo do Nascimento	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico de Nível Médio em Alimentos	Currais Novos	Deferido
03	Lucas Medeiros de Lima	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico de Nível Médio em Alimentos	Currais Novos	Deferido
04	Luiz Eduardo Oliveira do Nascimento	Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN	Administração	Currais Novos	Deferido
05	Franciele Raynara da Silva	Universidade Potiguar- UNP	Ciências Contábeis	Currais Novos	Deferido
06	Ewerton Felipe Fernandes de Moraes	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico de Nível Médio em Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Deferido
07	Luana Divina Araújo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico de Nível Médio em Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Deferido
08	Tiago Ian dos Santos Araújo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Tecnologia em alimentos	Currais Novos	Deferido
09	Camila da Silva Dantas	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico de Nível Médio em Alimentos	Currais Novos	Deferido
10	Marcelo Alves de Souza	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico de Nível Médio em Informática	Currais Novos	Deferido
11	Micarla da Silva Marques	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico de Nível Médio em Informática	Currais Novos	Deferido
12	Vitória Maria Galvão	Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN	Letras- Língua Portuguesa	Currais Novos	Deferido
13	Mateus Eduardo Batista de Medeiros	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Tecnologia em Sistemas para Internet	Currais Novos	Deferido
14	Lucenildo Carlos de Medeiros Filho	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico de Nível Médio em Alimentos	Currais Novos	Deferido
15	Ludmila Martins de Moraes	Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN	Administração	Currais Novos	Deferido
16	Erik Silva de Medeiros	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico de Nível Médio em Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Deferido
17	Andressa Rafaela Tomaz Dantas	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico de Nível Médio em Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Deferido
18	Larissa Rebeca de Araújo Nobre	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Tecnologia em Alimentos	Currais Novos	Deferido
19	Alini Mireli Toscano dos Santos	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Tecnologia em Alimentos	Currais Novos	Deferido
20	Nubiana Soares da Costa	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Licenciatura em Química	Currais Novos	Deferido
21	José Wanderley da Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Licenciatura em Química	Currais Novos	Deferido
22	Rayslane Laise Rodrigues da Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN	Administração	Currais Novos	Deferido
23	Flávio Rubens Tomaz da Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico de Nível Médio em Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Deferido
24	Mariana Domingos da Silva Juvêncio	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Licenciatura em Química	Currais Novos	Deferido
25	Augleyne Kaynara Pereira Gomes	Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN	Letras	Assu	Deferido
26	Joseane Maria de Souza	Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN	Pedagogia	Assu	Deferido
27	Elianeete Maria Medeiros de Souza	Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN	Pedagogia	Caicó	Deferido
28	Cristiane Jaiane da Silva	Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy	Pedagogia	Natal	Deferido

Listagem dos estudantes que tiveram o pedido do Auxílio Transporte INDEFERIDOS – Lei Municipal Nº 725/2013790/2014 e 839/2016.

INDEFERIDOS-ANO 2019

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CURSO	CIDADE	MOTIVO
01	Maria da Guia de Medeiros Santos	Universidade Potiguar- UNP	Licenciatura em Pedagogia	Currais Novos	Item 1.1.1- Conforme declaração seu curso é semipresencial, motivando o indeferimento.
02	Eduarda Luana Dantas Silva	Universidade Anhanguera	Licenciatura em Pedagogia	Currais Novos	Item 1.1.1- Tem aulas todas as terças-feiras e em eventuais dias da semana, conforme declaração, motivando o indeferimento.
03	Eloizo Medeiros de Souza	Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN	Administração	Currais Novos	Item 1.1.1- Tem aulas apenas dois dias da semana, conforme declaração motivando o indeferimento.
04	Eloiza Mácia Medeiros de Souza	Universidade Anhanguera	Serviço Social	Currais Novos	Item 1.1.1- O curso é semipresencial, não havendo deslocamento diário, motivando o indeferimento.

Item 1.1.1- Estudantes universitários devidamente matriculados em curso de ensino superior presencial (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo), desde que residentes em Florânia e realizem seus deslocamentos durante todos os dias úteis da semana.

Florânia/RN, 20 de maio de 2019.

Comissão Municipal do Programa de Auxílio Transporte.

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SILVA SANTOS

Presidente - Port. Nº 086/2019 GP

FÁBILA MEDEIROS

Membro - Port. Nº 086/2019 GP

TEREZA ALICE DE MEDEIROS SILVA

Membro - Port. Nº 086/2019 GP

Publicado por:
Claudio Pinheiro Silva
Código Identificador:39A53475

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2019			Exercício: 2019			
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I						
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)	
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)		
1	Receitas Correntes	87.811.918,00	87.811.918,00	9.996.391,16	22.426.023,20	65.385.894,80
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.815.000,00	10.815.000,00	1.055.601,16	3.671.457,56	7.143.542,44
1.1.1	Impostos	9.095.000,00	9.095.000,00	1.051.056,33	3.660.525,77	5.434.474,23
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.130.000,00	1.130.000,00	211.713,17	414.709,11	715.290,89
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.130.000,00	1.130.000,00	211.713,17	414.709,11	715.290,89
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	650.000,00	650.000,00	189.368,88	370.488,55	279.511,45
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	650.000,00	650.000,00	189.368,88	370.488,55	279.511,45
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	650.000,00	650.000,00	189.368,88	370.488,55	279.511,45
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	480.000,00	480.000,00	22.344,29	44.220,56	435.779,44
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	480.000,00	480.000,00	22.344,29	44.220,56	435.779,44
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	7.965.000,00	7.965.000,00	839.343,16	3.245.816,66	4.719.183,34
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	7.010.000,00	7.010.000,00	664.892,00	2.929.323,50	4.080.607,50
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	4.510.000,00	4.510.000,00	357.706,00	1.802.728,16	2.707.271,84
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.900.000,00	2.900.000,00	340.136,43	1.779.941,21	1.120.058,79
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	450.000,00	450.000,00	5.191,35	5.191,35	444.808,65
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	850.000,00	850.000,00	12.378,22	17.595,60	832.404,40
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.500.000,00	2.500.000,00	307.186,00	1.126.595,34	1.373.404,66
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	2.500.000,00	2.500.000,00	307.186,00	1.126.595,34	1.373.404,66
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	955.000,00	955.000,00	174.451,16	316.493,16	638.506,84
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	955.000,00	955.000,00	174.451,16	316.493,16	638.506,84
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	955.000,00	955.000,00	174.451,16	316.493,16	638.506,84
1.1.2	Taxas	1.570.000,00	1.570.000,00	4.544,83	10.931,79	1.559.068,21
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	700.000,00	700.000,00	3.178,09	7.581,57	692.418,43
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	350.000,00	350.000,00	2.168,71	5.411,66	344.588,34
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	350.000,00	350.000,00	1.009,38	2.169,91	347.830,09
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	550.000,00	550.000,00	110,76	686,38	549.313,62
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	550.000,00	550.000,00	110,76	686,38	549.313,62
1.1.2.8	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	320.000,00	320.000,00	1.255,98	2.663,84	317.336,16
1.1.2.8.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	320.000,00	320.000,00	1.255,98	2.663,84	317.336,16
1.1.2.8.01.9	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	320.000,00	320.000,00	1.255,98	2.663,84	317.336,16
1.1.2.8.01.9.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	320.000,00	320.000,00	1.255,98	2.663,84	317.336,16
1.1.3	Contribuição de Melhoria	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.1.3.8	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.1.3.8.99	Outras Contribuições de Melhoria	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.1.3.8.99.1	Outras Contribuições de Melhoria	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.1.3.8.99.1.1	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.2	Contribuições	1.265.000,00	1.265.000,00	391.018,56	773.257,17	491.742,83
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.265.000,00	1.265.000,00	391.018,56	773.257,17	491.742,83
1.2.4.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.265.000,00	1.265.000,00	391.018,56	773.257,17	491.742,83
1.2.4.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.265.000,00	1.265.000,00	391.018,56	773.257,17	491.742,83
1.3	Receita Patrimonial	1.654.852,00	1.654.852,00	65.054,89	183.466,20	1.471.385,80
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.068.000,00	1.068.000,00	5.972,54	74.654,91	993.345,09
1.3.1.0.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	718.000,00	718.000,00	5.972,54	8.178,40	709.821,60
1.3.1.0.01.1	Aluguéis e Arrendamentos	350.000,00	350.000,00	225,82	225,82	349.774,18
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	350.000,00	350.000,00	225,82	225,82	349.774,18

1.3.1.0.01.2	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	368.000,00	368.000,00	5.746,72	7.952,58	360.047,42
1.3.1.0.01.2.1	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	368.000,00	368.000,00	5.746,72	7.952,58	360.047,42
1.3.1.0.99	Outras Receitas Imobiliárias	350.000,00	350.000,00	0,00	66.476,51	283.523,49
1.3.1.0.99.1	Outras Receitas Imobiliárias	350.000,00	350.000,00	0,00	66.476,51	283.523,49
1.3.1.0.99.1.1	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	66.476,51	283.523,49
1.3.2	Valores Mobiliários	586.852,00	586.852,00	59.082,35	108.811,29	478.040,71
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	586.852,00	586.852,00	59.082,35	108.811,29	478.040,71
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	586.852,00	586.852,00	59.082,35	108.811,29	478.040,71
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	586.852,00	586.852,00	59.082,35	108.811,29	478.040,71
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	81.352,00	81.352,00	14.391,92	28.353,57	52.998,43
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	15.500,00	15.500,00	188,52	423,61	15.076,39
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	70.000,00	70.000,00	7.041,82	11.900,67	58.099,33
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	123.000,00	123.000,00	4.755,37	10.322,13	112.677,87
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAUDE	170.000,00	170.000,00	6.839,90	15.409,08	154.590,92
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	27.000,00	27.000,00	10.745,82	11.846,57	15.153,43
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	5.000,00	5.000,00	99,49	185,24	4.814,76
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	5.000,00	5.000,00	707,10	1.450,75	3.549,25
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	80.000,00	80.000,00	14.312,41	28.919,67	51.080,33
1.3.2.1.00.1.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.4	Receita Agropecuária	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.4.0.0.00.1	Receita Agropecuária	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.4.0.0.00.1.1	Receita Agropecuária - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.6	Receita de Serviços	700.000,00	700.000,00	56,74	56,74	699.943,26
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	500.000,00	500.000,00	56,74	56,74	499.943,26
1.6.1.0.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.6.1.0.01.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.6.1.0.03	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	250.000,00	250.000,00	56,74	56,74	249.943,26
1.6.1.0.03.1	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	250.000,00	250.000,00	56,74	56,74	249.943,26
1.6.1.0.03.1.1	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	250.000,00	250.000,00	56,74	56,74	249.943,26
1.6.3	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.6.3.8	Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.6.3.8.01	Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.6.3.8.01.2	Serviços de Registro de Análise e de Controle	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.6.3.8.01.2.1	Serviços de Registro de Análise e de Controle - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.6.3.8.01.3	Serviços Radiológicos e Laboratoriais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.6.3.8.01.3.1	Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.6.3.8.01.4	Serviços Ambulatoriais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.6.3.8.01.4.1	Serviços Ambulatoriais - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.6.3.8.01.9	Outros Serviços de Saúde	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.3.8.01.9.1	Outros Serviços de Saúde - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.9	Outros Serviços	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.6.9.0.99	Outros Serviços	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.6.9.0.99.1	Outros Serviços	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7	Transferências Correntes	72.412.066,00	72.412.066,00	8.471.627,97	17.778.161,13	54.633.904,87
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	48.646.196,00	48.646.196,00	4.263.815,04	8.883.497,45	39.762.698,55
1.7.1.8	Transferências da União - Específica E/M	48.646.196,00	48.646.196,00	4.263.815,04	8.883.497,45	39.762.698,55
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	25.612.496,00	25.612.496,00	2.554.340,81	5.857.232,04	19.755.263,96
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	24.173.296,00	24.173.296,00	2.553.998,40	5.852.424,50	18.320.871,50
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal- Principal	24.173.296,00	24.173.296,00	2.553.998,40	5.852.424,50	18.320.871,50
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	30.216.620,00	30.216.620,00	3.192.497,95	7.315.530,51	22.901.089,49
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-6.043.324,00	-6.043.324,00	-638.499,55	-1.463.106,01	-4.580.217,99
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00

1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	39.200,00	39.200,00	342,41	4.807,54	34.392,46
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	39.200,00	39.200,00	342,41	4.807,54	34.392,46
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	49.000,00	49.000,00	428,00	6.009,39	42.990,61
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-9.800,00	-9.800,00	-85,59	-1.201,85	-8.598,15
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	447.500,00	447.500,00	45.608,93	95.153,35	352.346,65
1.7.1.8.02.2	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	37.500,00	37.500,00	110,78	110,78	37.389,22
1.7.1.8.02.2.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	37.500,00	37.500,00	110,78	110,78	37.389,22
1.7.1.8.02.3	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.8.02.3.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principa	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.8.02.5	Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.02.5.1	Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	220.000,00	220.000,00	45.387,86	94.713,24	125.286,76
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	220.000,00	220.000,00	45.387,86	94.713,24	125.286,76
1.7.1.8.02.9	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	80.000,00	80.000,00	110,29	329,33	79.670,67
1.7.1.8.02.9.1	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - P	80.000,00	80.000,00	110,29	329,33	79.670,67
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públi	12.185.000,00	12.185.000,00	1.346.136,06	2.293.602,84	9.891.397,16
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	8.485.000,00	8.485.000,00	1.229.855,50	1.903.613,00	6.581.387,00
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	8.485.000,00	8.485.000,00	1.229.855,50	1.903.613,00	6.581.387,00
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2.500.000,00	2.500.000,00	63.945,92	127.891,84	2.372.108,16
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	2.500.000,00	2.500.000,00	63.945,92	127.891,84	2.372.108,16
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	350.000,00	350.000,00	27.230,22	35.980,22	314.019,78
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	350.000,00	350.000,00	27.230,22	35.980,22	314.019,78
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	350.000,00	350.000,00	25.104,42	74.208,84	275.791,16
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	350.000,00	350.000,00	25.104,42	74.208,84	275.791,16
1.7.1.8.03.5	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.03.5.1	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	350.000,00	350.000,00	0,00	151.908,94	198.091,06
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - P	350.000,00	350.000,00	0,00	151.908,94	198.091,06
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços	1.330.000,00	1.330.000,00	0,00	6.284,16	1.323.715,84
1.7.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.04.2	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada - Prin	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.1.8.04.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde	150.000,00	150.000,00	0,00	6.284,16	143.715,84
1.7.1.8.04.3.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde - Princi	150.000,00	150.000,00	0,00	6.284,16	143.715,84
1.7.1.8.04.4	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.04.4.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.04.5	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.04.5.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.04.6	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

	detalhadas anteriormente						
1.7.1.8.04.6.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Pr	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	3.120.000,00	3.120.000,00	245.744,77	525.302,73	2.594.697,27	
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	910.000,00	910.000,00	129.124,52	307.433,23	602.566,77	
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	910.000,00	910.000,00	129.124,52	307.433,23	602.566,77	
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	580.000,00	580.000,00	68.621,00	121.871,00	458.129,00	
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Princ	580.000,00	580.000,00	68.621,00	121.871,00	458.129,00	
1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECH	120.000,00	120.000,00	28.290,80	42.436,20	77.563,80	
1.7.1.8.05.3.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ E	120.000,00	120.000,00	16.260,40	24.390,60	95.609,40	
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDA	250.000,00	250.000,00	21.886,20	51.768,80	198.231,20	
1.7.1.8.05.3.1.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	30.000,00	30.000,00	2.183,60	3.275,40	26.724,60	
1.7.1.8.05.3.1.05	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	
1.7.1.8.05.3.1.06	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	580.000,00	580.000,00	47.999,25	95.998,50	484.001,50	
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	580.000,00	580.000,00	47.999,25	95.998,50	484.001,50	
1.7.1.8.05.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	150.000,00	150.000,00	8.040,90	16.081,80	133.918,20	
1.7.1.8.05.4.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	350.000,00	350.000,00	35.281,50	70.563,00	279.437,00	
1.7.1.8.05.4.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	80.000,00	80.000,00	4.676,85	9.353,70	70.646,30	
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	1.020.000,00	
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	1.020.000,00	
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00	
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00	
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00	
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-2.800,00	-2.800,00	0,00	0,00	-2.800,00	
1.7.1.8.09	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	
1.7.1.8.09.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	
1.7.1.8.09.1.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.425.000,00	3.425.000,00	0,00	0,00	3.425.000,00	
1.7.1.8.10.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	
1.7.1.8.10.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	675.000,00	675.000,00	0,00	0,00	675.000,00	
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	675.000,00	675.000,00	0,00	0,00	675.000,00	
1.7.1.8.10.3	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	
1.7.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	
1.7.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	

	Básico - Principal					
1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.065.000,00	2.065.000,00	71.984,47	105.922,33	1.959.077,67
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.065.000,00	2.065.000,00	71.984,47	105.922,33	1.959.077,67
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	2.065.000,00	2.065.000,00	71.984,47	105.922,33	1.959.077,67
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.876.100,00	5.876.100,00	745.413,21	1.418.331,88	4.457.768,12
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específica E/M	5.876.100,00	5.876.100,00	745.413,21	1.418.331,88	4.457.768,12
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	3.561.600,00	3.561.600,00	725.200,99	1.391.041,36	2.170.558,64
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	2.560.000,00	2.560.000,00	579.754,87	1.184.990,78	1.375.009,22
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.560.000,00	2.560.000,00	579.754,87	1.184.990,78	1.375.009,22
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	724.693,55	1.481.238,37	1.718.761,63
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-640.000,00	-640.000,00	-144.938,68	-296.247,59	-343.752,41
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	496.000,00	496.000,00	137.073,11	189.103,95	306.896,05
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	496.000,00	496.000,00	137.073,11	189.103,95	306.896,05
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	620.000,00	620.000,00	171.341,40	236.379,99	383.620,01
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-124.000,00	-124.000,00	-34.268,29	-47.276,04	-76.723,96
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	3.600,00	3.600,00	489,90	972,11	2.627,89
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	3.600,00	3.600,00	489,90	972,11	2.627,89
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	4.500,00	4.500,00	612,40	1.215,18	3.284,82
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-900,00	-900,00	-122,50	-243,07	-656,93
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	245.000,00	245.000,00	7.883,11	15.974,52	229.025,48
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	245.000,00	245.000,00	7.883,11	15.974,52	229.025,48
1.7.2.8.01.9	Outras Transferências dos Estados	257.000,00	257.000,00	0,00	0,00	257.000,00
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	257.000,00	257.000,00	0,00	0,00	257.000,00
1.7.2.8.02	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	468.500,00	468.500,00	20.212,22	27.290,52	441.209,48
1.7.2.8.02.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	47.000,00
1.7.2.8.02.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	47.000,00
1.7.2.8.02.2	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1.7.2.8.02.2.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1.7.2.8.02.3	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	316.500,00	316.500,00	20.212,22	27.290,52	289.209,48
1.7.2.8.02.3.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	316.500,00	316.500,00	20.212,22	27.290,52	289.209,48
1.7.2.8.02.9	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.02.9.1	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.03	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.8.03.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.8.07	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	711.000,00	711.000,00	0,00	0,00	711.000,00
1.7.2.8.07.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	711.000,00	711.000,00	0,00	0,00	711.000,00
1.7.2.8.07.1.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	711.000,00	711.000,00	0,00	0,00	711.000,00
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	985.000,00	985.000,00	0,00	0,00	985.000,00
1.7.2.8.10.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	385.000,00	385.000,00	0,00	0,00	385.000,00
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	385.000,00	385.000,00	0,00	0,00	385.000,00
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
1.7.4.8	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
1.7.4.8.10	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN – Não Especificadas Anteriormente	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
1.7.4.8.10.1	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
1.7.4.8.10.1.1	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente - Pr	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00

1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	17.244.770,00	17.244.770,00	3.462.399,72	7.476.331,80	9.768.438,20
1.7.5.000.1	Transferências de Outras Instituições Públicas	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.5.000.1.1	Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	16.894.770,00	16.894.770,00	3.462.399,72	7.476.331,80	9.418.438,20
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	16.894.770,00	16.894.770,00	3.462.399,72	7.476.331,80	9.418.438,20
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	16.894.770,00	16.894.770,00	3.462.399,72	7.476.331,80	9.418.438,20
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	16.894.770,00	16.894.770,00	3.462.399,72	7.476.331,80	9.418.438,20
1.7.7	Transferências de Pessoas Físicas	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00
1.7.7.000.1	Transferências de Pessoas Físicas	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00
1.7.7.000.1.1	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	915.000,00	915.000,00	13.031,84	19.624,40	895.375,60
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	565.000,00	565.000,00	7.652,08	14.244,64	550.755,36
1.9.2.1	Indenizações	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00
1.9.2.2	Restituições	250.000,00	250.000,00	7.652,08	14.244,64	235.755,36
1.9.2.2.99	Outras Restituições	250.000,00	250.000,00	7.652,08	14.244,64	235.755,36
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições	250.000,00	250.000,00	7.652,08	14.244,64	235.755,36
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	250.000,00	250.000,00	7.652,08	14.244,64	235.755,36
1.9.9	Demais Receitas Correntes	350.000,00	350.000,00	5.379,76	5.379,76	344.620,24
1.9.9.0.99	Outras Receitas	350.000,00	350.000,00	5.379,76	5.379,76	344.620,24
1.9.9.0.99.2	Outras Receitas - Financeiras	350.000,00	350.000,00	5.379,76	5.379,76	344.620,24
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	350.000,00	350.000,00	5.379,76	5.379,76	344.620,24
2	Receitas de Capital	8.905.000,00	8.905.000,00	177.468,46	282.468,46	8.622.531,54
2.1	Operações de Crédito	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
2.1.1.2	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
2.1.1.2.00.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
2.1.1.2.00.1.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
2.1.2	Operações de Crédito - Mercado Externo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.1.2.2	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.1.2.2.00.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.1.2.2.00.1.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2	Alienação de Bens	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.2.00.1	Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.2.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4	Transferências de Capital	8.645.000,00	8.645.000,00	177.468,46	282.468,46	8.362.531,54
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	6.295.000,00	6.295.000,00	177.468,46	282.468,46	6.012.531,54
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	6.295.000,00	6.295.000,00	177.468,46	282.468,46	6.012.531,54
2.4.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públi	1.220.000,00	1.220.000,00	36.000,00	36.000,00	1.184.000,00
2.4.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	250.000,00	250.000,00	36.000,00	36.000,00	214.000,00
2.4.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	250.000,00	250.000,00	36.000,00	36.000,00	214.000,00
2.4.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.1.8.03.5	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.1.8.03.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00

2.4.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - P	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Investimentos na Rede de Serviços	865.000,00	865.000,00	0,00	0,00	865.000,00
2.4.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.04.2	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada - Prin	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.04.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.3.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde - Princi	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.4	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.4.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.5	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.5.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.6	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00
2.4.1.8.04.6.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Pr	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00
2.4.1.8.05	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
2.4.1.8.05.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
2.4.1.8.05.1.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	3.360.000,00	3.360.000,00	141.468,46	246.468,46	3.113.531,54
2.4.1.8.10.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.10.2	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.10.2.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.8.10.6	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.8.10.6.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.8.10.7	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	875.000,00	875.000,00	0,00	0,00	875.000,00
2.4.1.8.10.7.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Princ	875.000,00	875.000,00	0,00	0,00	875.000,00
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	885.000,00	885.000,00	141.468,46	246.468,46	638.531,54
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	885.000,00	885.000,00	141.468,46	246.468,46	638.531,54
2.4.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.150.000,00	2.150.000,00	0,00	0,00	2.150.000,00
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	2.150.000,00	2.150.000,00	0,00	0,00	2.150.000,00
2.4.2.8.03	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.2.8.03.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.2.8.03.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.2.8.05	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.05.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.05.1.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00	0,00	1.350.000,00

2.4.2.8.10.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.2	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.10.2.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.10.5	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.10.5.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.10.6	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.10.6.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.10.7	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.10.7.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Pr	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.99	Outras Transferências dos Estados	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.4	Transferências de Instituições Privadas	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.4.8	Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.4.8.10	Transferências de Convênios de Instituições Privadas	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.4.8.10.1	Transferências de Convênios de Instituições Privadas	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.4.8.10.1.1	Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.5.0.0.1	Transferências de Outras Instituições Públicas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.5.0.0.1.1	Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9	Outras Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9	Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9.0.0.1	Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9.0.0.1.1	Demais Receitas de Capital - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Total Receitas		96.716.918,00	96.716.918,00	10.173.859,62	22.708.491,66	74.008.426,34

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)	Pago até Bimestre (g)	Inscrição de RP não Processado (i)
			No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)			
3 Despesas Correntes	69.372.550,00	69.382.550,00	5.966.719,63	46.114.451,84	10.897.020,15	22.106.036,69	47.276.513,31	21.562.101,46	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.000.350,00	42.356.830,25	2.362.000,00	36.403.795,73	7.106.481,78	16.442.418,13	25.914.412,12	16.437.513,87	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000.350,00	42.356.830,25	2.362.000,00	36.403.795,73	7.106.481,78	16.442.418,13	25.914.412,12	16.437.513,87	0,00
319003 PENSÕES	100.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	8.615.250,00	8.274.950,00	362.000,00	7.035.000,00	1.406.966,64	2.503.843,02	5.771.106,98	2.503.843,02	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.657.550,00	18.868.050,00	0,00	16.420.920,00	3.464.298,21	6.977.458,52	11.890.591,48	6.977.457,52	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.839.780,00	6.430.180,00	0,00	4.901.300,00	1.043.016,69	1.497.027,42	4.933.152,58	1.497.027,42	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	810.000,00	682.000,00	0,00	550.000,00	152.653,00	296.978,52	385.021,48	293.370,82	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.657.270,00	5.024.270,00	2.000.000,00	4.851.824,98	1.039.547,24	2.522.359,90	2.501.910,10	2.521.064,34	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.145.000,00	2.968.380,25	0,00	2.642.417,42	0,00	2.642.417,42	325.962,83	2.642.417,42	0,00
319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	174.500,00	98.000,00	0,00	2.333,33	0,00	2.333,33	95.666,67	2.333,33	0,00
319096 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	135.000,00	135.500,00	5.000,00	47.250,00	8.897,14	17.378,39	118.121,61	17.378,39	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	135.000,00	135.500,00	5.000,00	47.250,00	8.897,14	17.378,39	118.121,61	17.378,39	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	135.000,00	135.500,00	5.000,00	47.250,00	8.897,14	17.378,39	118.121,61	17.378,39	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.237.200,00	26.890.219,75	3.599.719,63	9.663.406,11	3.781.641,23	5.646.240,17	21.243.979,58	5.107.209,20	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	656.500,00	686.500,00	0,00	60.000,00	20.000,00	30.000,00	656.500,00	30.000,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	566.500,00	596.500,00	0,00	60.000,00	20.000,00	30.000,00	566.500,00	30.000,00	0,00

335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	28.580.700,00	26.203.719,75	3.599.719,63	9.603.406,11	3.761.641,23	5.616.240,17	20.587.479,58	5.077.209,20	0,00
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00
339014	DIÁRIAS - CIVIL	466.500,00	294.400,00	30.250,00	34.750,00	30.250,00	34.750,00	259.650,00	34.750,00	0,00
339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	40.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
339019	AUXÍLIO-FARDAMENTO	37.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	8.404.000,00	7.644.134,00	1.353.507,23	2.199.502,60	865.861,59	1.343.248,99	6.300.885,01	1.126.948,37	0,00
339031	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	124.200,00	124.100,00	600,00	600,00	600,00	600,00	123.500,00	600,00	0,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	375.000,00	319.975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319.975,00	0,00	0,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	184.300,00	158.908,42	4.583,70	4.583,70	4.583,70	4.583,70	154.324,72	4.583,70	0,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	224.000,00	187.700,00	0,00	145.200,00	20.971,33	45.662,51	142.037,49	45.662,51	0,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.702.500,00	3.151.695,00	166.207,00	718.241,14	207.991,77	237.479,84	2.914.215,16	209.574,84	0,00
339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.952.500,00	12.175.264,55	1.966.535,52	5.421.103,73	2.415.936,48	3.417.134,08	8.758.130,47	3.135.626,83	0,00
339040	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORM. E COMUNICAÇÃO-PJ	295.000,00	425.020,50	75.252,00	206.135,40	82.321,92	98.505,67	326.514,83	85.906,57	0,00
339041	CONTRIBUIÇÕES	40.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00
339043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	301.000,00	464.500,00	0,00	433.850,00	103.548,16	188.043,74	276.456,26	188.043,74	0,00
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	162.200,00	128.930,00	1.100,00	20.630,00	1.100,00	20.630,00	108.300,00	20.030,00	0,00
339049	AUXÍLIO TRANSPORTE	396.000,00	234.000,00	0,00	220.000,00	26.845,60	26.845,60	207.154,40	26.845,60	0,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	573.000,00	520.428,46	687,17	176.428,71	687,17	176.428,71	343.999,75	176.428,71	0,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	94.000,00	79.163,82	997,01	22.380,83	943,51	22.327,33	56.836,49	22.208,33	0,00
339095	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	96.500,00	86.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.500,00	0,00	0,00
339096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	11.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
4	Despesas de Capital	27.244.368,00	27.234.368,00	1.071.628,66	3.120.460,45	882.827,22	1.224.331,62	26.010.036,38	1.033.452,64	0,00
44	INVESTIMENTO	25.314.368,00	25.304.368,00	1.071.628,66	1.908.460,45	628.033,19	718.825,55	24.585.542,45	527.946,57	0,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	25.314.368,00	25.304.368,00	1.071.628,66	1.908.460,45	628.033,19	718.825,55	24.585.542,45	527.946,57	0,00
449030	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	389.000,00	379.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	379.000,00	0,00	0,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.448.868,00	19.466.868,00	865.424,45	1.413.717,02	253.709,65	287.146,78	19.179.721,22	156.532,80	0,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.288.500,00	5.270.500,00	206.204,21	494.743,43	374.323,54	431.678,77	4.838.821,23	371.413,77	0,00
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00
45	INVERSÕES FINANCEIRAS	435.000,00	435.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435.000,00	0,00	0,00
4590	APLICAÇÕES DIRETAS	435.000,00	435.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435.000,00	0,00	0,00
459061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	435.000,00	435.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435.000,00	0,00	0,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.495.000,00	1.495.000,00	0,00	1.212.000,00	254.794,03	505.506,07	989.493,93	505.506,07	0,00
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	1.495.000,00	1.495.000,00	0,00	1.212.000,00	254.794,03	505.506,07	989.493,93	505.506,07	0,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.495.000,00	1.495.000,00	0,00	1.212.000,00	254.794,03	505.506,07	989.493,93	505.506,07	0,00
9	Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
Total Despesas		96.716.918,00	96.716.918,00	7.038.348,29	49.234.912,29	11.779.847,37	23.330.368,31	73.386.549,69	22.595.554,10	0,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção								Exercício: 2019				
Bimestre: JANEIRO-ABRIL/2019												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada				Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Quadrimestre	Até Quadrimestre (b)	% (d/total d)	No Quadrimestre (d)		Até Quadrimestre (d)	% (d/total)			
01	LEGISLATIVA	2.500.000,00	2.500.000,00	2.206.863,05	2.206.863,05	4,48	293.136,95	758.507,40	758.507,40	3,25	1.741.492,60	0,00
031	AÇÃO LEGISLATIVA	2.500.000,00	2.500.000,00	2.206.863,05	2.206.863,05	4,48	293.136,95	758.507,40	758.507,40	3,25	1.741.492,60	0,00
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	343.000,00	345.000,00	260.940,00	260.940,00	0,53	84.060,00	86.426,67	86.426,67	0,37	258.573,33	0,00
092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	343.000,00	345.000,00	260.940,00	260.940,00	0,53	84.060,00	86.426,67	86.426,67	0,37	258.573,33	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	5.757.500,00	5.881.250,00	4.271.031,12	4.271.031,12	8,67	1.610.218,88	2.005.317,67	2.005.317,67	8,60	3.875.932,33	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.658.500,00	3.782.250,00	2.644.367,51	2.644.367,51	5,37	1.137.882,49	1.354.857,60	1.354.857,60	5,81	2.427.392,40	0,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.809.500,00	1.809.500,00	1.444.618,84	1.444.618,84	2,93	364.881,16	579.780,74	579.780,74	2,49	1.229.719,26	0,00
124	CONTROLE INTERNO	249.500,00	249.500,00	182.044,77	182.044,77	0,37	67.455,23	70.679,33	70.679,33	0,30	178.820,67	0,00
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	145.000,00	118.750,00	30.769,12	30.769,12	0,06	87.980,88	23.013,40	23.013,40	0,10	95.736,60	0,00
181	POLICIAMENTO	145.000,00	118.750,00	30.769,12	30.769,12	0,06	87.980,88	23.013,40	23.013,40	0,10	95.736,60	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.048.700,00	6.040.100,00	1.898.877,70	1.898.877,70	3,86	4.141.222,30	863.197,37	863.197,37	3,70	5.176.902,63	0,00
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	949.500,00	927.830,00	230.954,80	230.954,80	0,47	696.875,20	85.897,40	85.897,40	0,37	841.932,60	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.684.200,00	4.697.270,00	1.667.922,90	1.667.922,90	3,39	3.029.347,10	777.299,97	777.299,97	3,33	3.919.970,03	0,00
422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
10	SAÚDE	24.105.418,00	24.105.418,00	12.542.274,53	12.542.274,53	25,47	11.563.143,47	5.810.668,18	5.810.668,18	24,91	18.294.749,82	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	16.289.050,00	15.672.350,00	9.301.746,41	9.301.746,41	18,89	6.370.603,59	4.258.113,82	4.258.113,82	18,25	11.414.236,18	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.662.368,00	6.217.068,00	2.198.299,64	2.198.299,64	4,46	4.018.768,36	1.118.751,96	1.118.751,96	4,80	5.098.316,04	0,00
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	975.000,00	1.052.000,00	571.901,51	571.901,51	1,16	480.098,49	232.530,01	232.530,01	1,00	819.469,99	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	53.500,00	53.500,00	1.421,58	1.421,58	0,00	52.078,42	1.421,58	1.421,58	0,01	52.078,42	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.125.500,00	1.110.500,00	468.905,39	468.905,39	0,95	641.594,61	199.850,81	199.850,81	0,86	910.649,19	0,00
11	TRABALHO	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
12	EDUCAÇÃO	35.299.800,00	35.200.800,00	19.718.263,67	19.718.263,67	40,05	15.482.536,33	9.331.287,90	9.331.287,90	40,00	25.869.512,10	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	25.327.020,00	25.717.210,30	17.601.388,61	17.601.388,61	35,75	8.115.821,69	8.354.778,76	8.354.778,76	35,81	17.362.431,54	0,00
362	ENSINO MÉDIO	1.773.000,00	1.773.000,00	77.516,53	77.516,53	0,16	1.695.483,47	48.378,41	48.378,41	0,21	1.724.621,59	0,00
364	ENSINO SUPERIOR	150.000,00	150.000,00	69.382,70	69.382,70	0,14	80.617,30	45.863,14	45.863,14	0,20	104.136,86	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	5.954.780,00	5.600.226,78	1.583.681,81	1.583.681,81	3,22	4.016.544,97	714.228,19	714.228,19	3,06	4.885.998,59	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada				Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Quadrimestre	Até Quadrimestre (b)	% (d/total d)	No Quadrimestre (d)		Até Quadrimestre (d)	% (d/total d)			
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.125.000,00	990.362,92	379.350,35	379.350,35	0,77	611.012,57	162.881,75	162.881,75	0,70	827.481,17	0,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	970.000,00	970.000,00	6.943,67	6.943,67	0,01	963.056,33	5.157,65	5.157,65	0,02	964.842,35	0,00
13	CULTURA	1.371.000,00	1.327.745,00	742.922,50	742.922,50	1,51	584.822,50	410.001,49	410.001,49	1,76	917.743,51	0,00
391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00

392	DIFUSÃO CULTURAL	1.301.000,00	1.257.745,00	742.922,50	742.922,50	1,51	514.822,50	410.001,49	410.001,49	1,76	847.743,51	0,00
15	URBANISMO	7.514.500,00	7.685.500,00	2.310.599,26	2.310.599,26	4,69	5.374.900,74	1.092.268,61	1.092.268,61	4,68	6.593.231,39	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	965.000,00	965.000,00	37.642,86	37.642,86	0,08	927.357,14	14.042,86	14.042,86	0,06	950.957,14	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	6.419.500,00	6.590.500,00	2.185.024,40	2.185.024,40	4,44	4.405.475,60	1.054.922,75	1.054.922,75	4,52	5.535.577,25	0,00
542	CONTROLE AMBIENTAL	130.000,00	130.000,00	87.932,00	87.932,00	0,18	42.068,00	23.303,00	23.303,00	0,10	106.697,00	0,00
16	HABITAÇÃO	599.000,00	607.600,00	32.839,60	32.839,60	0,07	574.760,40	11.919,70	11.919,70	0,05	595.680,30	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	599.000,00	607.600,00	32.839,60	32.839,60	0,07	574.760,40	11.919,70	11.919,70	0,05	595.680,30	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	4.350.500,00	4.350.500,00	1.799.198,33	1.799.198,33	3,65	2.551.301,67	1.267.821,30	1.267.821,30	5,43	3.082.678,70	0,00
541	PRESERVAÇÃO CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E	2.135.000,00	2.135.000,00	1.366.994,03	1.366.994,03	2,78	768.005,97	1.101.056,62	1.101.056,62	4,72	1.033.943,38	0,00
542	CONTROLE AMBIENTAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
544	RECURSOS HÍDRICOS	2.015.500,00	2.015.500,00	432.204,30	432.204,30	0,88	1.583.295,70	166.764,68	166.764,68	0,71	1.848.735,32	0,00
20	AGRICULTURA	857.000,00	857.000,00	633.189,87	633.189,87	1,29	223.810,13	283.916,94	283.916,94	1,22	573.083,06	0,00
605	ABASTECIMENTO	733.000,00	764.150,00	608.670,59	608.670,59	1,24	155.479,41	262.828,98	262.828,98	1,13	501.321,02	0,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	124.000,00	92.850,00	24.519,28	24.519,28	0,05	68.330,72	21.087,96	21.087,96	0,09	71.762,04	0,00
22	INDÚSTRIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	2.033.000,00	1.843.155,00	28.185,80	28.185,80	0,06	1.814.969,20	6.708,55	6.708,55	0,03	1.836.446,45	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
695	TURISMO	1.733.000,00	1.543.155,00	28.185,80	28.185,80	0,06	1.514.969,20	6.708,55	6.708,55	0,03	1.536.446,45	0,00
25	ENERGIA	1.850.000,00	1.740.000,00	930.212,48	930.212,48	1,89	809.787,52	613.903,42	613.903,42	2,63	1.126.096,58	0,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	1.850.000,00	1.740.000,00	930.212,48	930.212,48	1,89	809.787,52	613.903,42	613.903,42	2,63	1.126.096,58	0,00
26	TRANSPORTE	940.000,00	878.500,00	174.751,12	174.751,12	0,35	703.748,88	127.309,34	127.309,34	0,55	751.190,66	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	940.000,00	878.500,00	174.751,12	174.751,12	0,35	703.748,88	127.309,34	127.309,34	0,55	751.190,66	0,00
27	DESPORTO E LAZER	749.500,00	982.600,00	394.994,14	394.994,14	0,80	587.605,86	115.465,91	115.465,91	0,49	867.134,09	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	749.500,00	982.600,00	394.994,14	394.994,14	0,80	587.605,86	115.465,91	115.465,91	0,49	867.134,09	0,00
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Quadrimestre	Até Quadrimestre (b)	%(d/total d)		No Quadrimestre (d)	Até Quadrimestre (d)	%(d/total d)		
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.630.000,00	1.630.000,00	1.259.000,00	1.259.000,00	2,56	371.000,00	522.634,46	522.634,46	2,24	1.107.365,54	0,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.630.000,00	1.630.000,00	1.259.000,00	1.259.000,00	2,56	371.000,00	522.634,46	522.634,46	2,24	1.107.365,54	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Total Geral		96.716.918,00	96.716.918,00	49.234.912,29	49.234.912,29		47.482.005,71	23.330.368,31	23.330.368,31			0,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2019	
Período de Referência: mai/2018 a abr/2019														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.095.671,93	6.688.152,84	5.854.503,97	4.930.772,75	4.496.634,86	5.115.443,79	6.517.176,99	8.630.361,38	6.858.035,67	6.561.756,32	5.367.729,06	5.446.576,71	72.562.816,27	94.632.742,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	373.155,48	411.038,43	424.254,85	364.505,35	428.173,82	580.239,71	902.814,01	1.221.270,09	1.750.737,63	865.118,77	532.168,01	523.433,15	8.376.909,30	10.815.000,00
Contribuições	52.199,71	100.636,66	129.366,27	161.465,07	154.779,52	149.829,61	168.734,78	167.396,29	175.761,61	206.477,00	198.569,07	192.449,49	1.857.665,08	1.265.000,00
Receita Patrimonial	23.829,64	26.043,20	55.500,74	28.276,29	32.481,45	29.523,55	30.533,60	36.337,03	92.821,37	25.589,94	24.365,52	40.689,37	445.991,70	1.654.852,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,20	0,00	0,00	0,00	56,74	91,94	700.000,00
Transferências Correntes	5.645.004,45	5.776.097,79	5.210.088,06	4.373.947,99	3.870.849,87	4.355.450,92	5.018.690,74	7.146.968,42	4.837.771,22	5.458.921,89	4.602.041,69	4.687.500,89	60.983.333,93	79.232.890,00
Outras Receitas Correntes	1.482,65	374.336,76	35.294,05	2.578,05	10.350,20	400,00	396.403,86	58.354,35	943,84	5.648,72	10.584,77	2.447,07	898.824,32	915.000,00
IRRF	-86.466,38	-88.649,35	-86.516,35	-96.504,73	-97.242,70	-103.089,80	-105.681,37	-60.586,55	-215.797,32	-103.196,35	-122.811,42	-124.838,57	-1.291.380,89	0,00
IRRF	-86.466,38	-88.649,35	-86.516,35	-96.504,73	-97.242,70	-103.089,80	-105.681,37	-60.586,55	-215.797,32	-103.196,35	-122.811,42	-124.838,57	-1.291.380,89	0,00
DEDUÇÕES (II)	-448.619,50	-415.880,29	-324.010,23	-362.584,18	-296.556,00	-346.306,21	-389.042,94	-468.898,14	-481.400,34	-508.759,61	-409.529,77	-408.384,84	-4.859.972,05	-6.820.824,00
Dedução de Receita - FUNDEB	-448.619,50	-415.880,29	-324.010,23	-362.584,18	-296.556,00	-346.306,21	-389.042,94	-468.898,14	-481.400,34	-508.759,61	-409.529,77	-408.384,84	-4.859.972,05	-6.820.824,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	5.560.586,05	6.183.623,20	5.443.977,39	4.471.683,84	4.102.836,16	4.666.047,78	6.022.452,68	8.100.876,69	6.160.838,01	5.949.800,36	4.835.387,87	4.913.353,30	66.411.463,33	87.811.918,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2019	
Período: MARÇO-ABRIL/2019			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)			
RECEITAS PRIMÁRIAS		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre/2019
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)		86.711.918,00	22.425.966,46
Receitas Tributárias		10.815.000,00	3.671.457,56
IPTU		2.900.000,00	1.779.941,21
ISS		955.000,00	316.493,16
IBTI		2.500.000,00	1.126.595,34
IRRF		1.130.000,00	414.709,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.330.000,00	33.718,74
Receitas de Contribuições		1.265.000,00	773.257,17
Receita Patrimonial Líquida		1.654.852,00	183.466,20
Aplicações Financeiras (II)		586.852,00	108.811,29
Outras Receitas Patrimoniais		1.068.000,00	74.654,91
Transferências Correntes		72.062.066,00	17.778.161,13
Cota-Parte do FPM		31.616.620,00	7.315.530,51
Cota-Parte do ICMS		3.200.000,00	1.481.238,37
Cota-Parte do IPVA		620.000,00	236.379,99
Cota-Parte do ITR		49.000,00	6.009,39
Transferências da LC 87/1996		14.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989		4.500,00	1.215,18
Transferências do FUNDEB		17.344.770,00	7.476.331,80
Outras Transferências Correntes		19.213.176,00	1.261.455,89
Demais Receitas Correntes		915.000,00	19.624,40
Outras Receitas Financeiras(III)		0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes		915.000,00	19.624,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)		86.125.066,00	22.317.155,17
RECEITAS DE CAPITAL (V)		8.755.000,00	282.468,46
Operações de Crédito (VI)		145.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00	0,00
Alienação de Bens		65.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00	0,00
Outras Aliações de Bens		65.000,00	0,00
Transferências de Capital		8.495.000,00	282.468,46

Convênios		4.710.000,00	246.468,46
Outras Transferências de Capital		3.785.000,00	36.000,00
Outras Receitas de Capital		50.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		50.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X)		8.610.000,00	282.468,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)		94.735.066,00	22.599.623,63

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	69.382.550,00	46.114.451,84	22.106.036,69	21.562.101,46	486.352,49	1.175.314,37	1.175.314,37	
Pessoal e Encargos Sociais	42.356.830,25	36.403.795,73	16.442.418,13	16.437.513,87	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	135.500,00	47.250,00	17.378,39	17.378,39	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	26.890.219,75	9.663.406,11	5.646.240,17	5.107.209,20	486.352,49	1.175.314,37	1.175.314,37	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	69.247.050,00	46.067.201,84	22.088.658,30	21.544.723,07	486.352,49	1.175.314,37	1.175.314,37	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	27.234.368,00	3.120.460,45	1.224.331,62	1.033.452,64	114.831,30	589.686,54	589.686,54	
Investimentos	25.304.368,00	1.908.460,45	718.825,55	527.946,57	114.831,30	589.686,54	589.686,54	
Inversões Financeiras	435.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	435.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	1.495.000,00	1.212.000,00	505.506,07	505.506,07	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII- XVIII - XIX - XX)	25.739.368,00	1.908.460,45	718.825,55	527.946,57	114.831,30	589.686,54	589.686,54	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	95.086.418,00	47.975.662,29	22.807.483,85	22.072.669,64	601.183,79	1.765.000,91	1.765.000,91	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXVII) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-1.839.230,71	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO)								-9.000.000,00
JUROS NOMINAIS							VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)								0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)								0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))								-1.839.230,71
TOTAIS							VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL)								3.000.000,00
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL					SALDO			
					Em 31/Dez/2018		Até o Bimestre/2019	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)					11.875.988,61		8.849.418,20	
DEDUÇÕES (XXIX)					12.068.230,98		11.095.915,81	
Disponibilidade de Caixa					0,00		0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta					12.669.414,77		11.095.915,81	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)					601.183,79		0,00	
Demais Haveres Financeiros					0,00		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)					-192.242,37		-2.246.497,61	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)					8.213.795,14		192.242,37	
AJUSTE METODOLÓGICO					VALOR CORRENTE			
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)					0,00			
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)					0,00			
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)					0,00			
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXVII)					0,00			
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)					0,00			
OUTROS AJUSTES (XXXVII)					0,00			
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)					0,00			
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)					0,00			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					VALOR CORRENTE			
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					0,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS					0,00			

Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão						Exercício: 2019						
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2019												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total (a + b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2018	Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo(b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018										
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA	0,00	601.183,79	601.183,79	0,00	0,00	26.116,40	2.555.079,57	1.765.000,91	1.765.000,91	36.426,58	779.768,48	779.768,48
Total	0,00	601.183,79	601.183,79	0,00	0,00	26.116,40	2.555.079,57	1.765.000,91	1.765.000,91	36.426,58	779.768,48	779.768,48

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: 2019		
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2019					
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo 8					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	9.095.000,00	9.095.000,00	3.660.525,77	40,25	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.510.000,00	4.510.000,00	1.802.728,16	39,97	
1.1.1 - IPTU	2.900.000,00	2.900.000,00	1.779.941,21	61,38	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.610.000,00	1.610.000,00	22.786,95	1,42	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.500.000,00	2.500.000,00	1.126.595,34	45,06	
1.2.1 - ITBI	2.500.000,00	2.500.000,00	1.126.595,34	45,06	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	955.000,00	955.000,00	316.493,16	33,14	
1.3.1 - ISS	955.000,00	955.000,00	316.493,16	33,14	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.130.000,00	1.130.000,00	414.709,11	36,70	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.504.120,00	35.504.120,00	9.040.373,44	25,46	
2.1 - Cota-Parte FPM	31.616.620,00	31.616.620,00	7.315.530,51	23,14	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	30.216.620,00	30.216.620,00	7.315.530,51	24,21	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	1.481.238,37	46,29	
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	

2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	4.500,00	4.500,00	1.215,18	27,00
2.5 - Cota-Parte ITR	49.000,00	49.000,00	6.009,39	12,26
2.6 - Cota-Parte IPVA	620.000,00	620.000,00	236.379,99	38,13
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	44.599.120,00	44.599.120,00	12.700.899,21	28,48
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.243.000,00	3.243.000,00	535.624,86	16,52
5.1 - Transferências do Salário-Educação	910.000,00	910.000,00	307.433,23	33,78
5.2 - Transferências do PDDE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências do PNAE	580.000,00	580.000,00	121.871,00	21,01
5.4 - Transferências do PNATE	580.000,00	580.000,00	95.998,50	16,55
5.5 - Outras Transferências do FNDE	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	123.000,00	123.000,00	10.322,13	8,39
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.625.000,00	1.625.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	1.625.000,00	1.625.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	4.868.000,00	4.868.000,00	535.624,86	11,00
FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.820.824,00	6.820.824,00	1.808.074,56	26,51
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	6.043.324,00	6.043.324,00	1.463.106,01	24,21
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	640.000,00	640.000,00	296.247,59	46,29
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	900,00	900,00	243,07	27,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	9.800,00	9.800,00	1.201,85	12,27
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	124.000,00	124.000,00	47.276,04	38,13
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.414.770,00	17.414.770,00	7.488.232,47	43,00
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	16.894.770,00	16.894.770,00	7.476.331,80	44,25
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	70.000,00	70.000,00	11.900,67	17,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	10.073.946,00	10.073.946,00	5.668.257,24	17,74

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	10.689.770,00	12.824.371,42	12.822.191,94	99,98	6.611.244,75	51,55	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.370.000,00	1.320.026,78	1.320.026,78	100,00	550.234,33	41,68	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	9.319.770,00	11.504.344,64	11.502.165,16	99,98	6.061.010,42	52,68	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	6.745.000,00	5.510.678,83	3.756.696,77	68,17	1.209.054,64	21,94	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	730.000,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	6.015.000,00	4.780.678,83	3.756.696,77	78,58	1.209.054,64	25,29	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	17.434.770,00	18.335.050,25	16.578.888,71	90,42	7.820.299,39	42,65	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)	7.820.299,39
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%	88,28
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100%	16,14
19.3 - Mínimo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%	-4,42
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR

20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE							0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.154.780,00	4.913.226,78	1.424.800,57	29,00	603.428,29	12,28	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	5.154.780,00	4.913.226,78	1.424.800,57	29,00	603.428,29	12,28	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.100.000,00	2.050.026,78	1.320.026,78	64,39	550.234,33	26,84	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.054.780,00	2.863.200,00	104.773,79	3,66	53.193,96	1,86	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	23.132.020,00	23.290.409,40	17.141.494,28	73,60	8.109.007,15	34,82	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	15.334.770,00	16.285.023,47	15.258.861,93	93,70	7.270.065,06	44,64	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.797.250,00	7.005.385,93	1.882.632,35	26,87	838.942,09	11,98	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	1.773.000,00	1.773.000,00	77.516,53	4,37	48.378,41	2,73	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	150.000,00	150.000,00	69.382,70	46,26	45.863,14	30,58	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	30.209.800,00	30.126.636,18	18.713.194,08	62,12	8.806.676,99	29,23	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							5.668.257,24
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							5.668.257,24
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))							3.044.178,20
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							23,96
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	935.000,00	935.000,00	490.160,81	52,42	120.509,04	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.155.000,00	4.139.163,82	514.908,78	12,44	404.101,87	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	5.090.000,00	5.074.163,82	1.005.069,59	19,81	524.610,91	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	35.299.800,00	35.200.800,00	19.718.263,67	56,02	9.331.287,90	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (J)	
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					0,00		0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					0,00		0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					0,00		0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					VALOR		
					FUNDEB (h)	Salário Educação	
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					1.536.837,21		0,00
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					7.568.633,82		0,00
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					7.476.974,94		0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício					7.476.974,94		0,00
47.2 (-) Restos a Pagar					0,00		0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					11.900,67		0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					1.640.396,76		0,00
50 - (+) Ajustes					0,00		0,00
50.1 (+) Retenções					0,00		0,00
50.2 (-) Valores a recuperar					0,00		0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários					0,00		0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária					0,00		0,00

51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO

1.640.396,76

0,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2019			
Período: JANEIRO-ABRIL/2019					
ADCT, Art. 77 - Anexo 12					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Período (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	9.095.000,00	9.095.000,00	3.660.525,77	40,24	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.900.000,00	2.900.000,00	1.779.941,21	61,37	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.500.000,00	2.500.000,00	1.126.595,34	45,06	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	955.000,00	955.000,00	316.493,16	33,14	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.130.000,00	1.130.000,00	414.709,11	36,69	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	450.000,00	450.000,00	5.191,35	1,15	
Dívida Ativa dos Impostos	850.000,00	850.000,00	17.595,60	2,07	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	34.104.120,00	34.104.120,00	9.040.373,44	26,50	
Cota-Parte FPM	30.216.620,00	30.216.620,00	7.315.530,51	24,21	
Cota-Parte ITR	49.000,00	49.000,00	6.009,39	12,26	
Cota-Parte IPVA	620.000,00	620.000,00	236.379,99	38,12	
Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	1.481.238,37	46,28	
Cota-Parte IPI-Exportação	4.500,00	4.500,00	1.215,18	27,00	
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RECEITAS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	43.199.120,00	43.199.120,00	12.700.899,21	29,40	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	16.320.000,00	16.320.000,00	2.351.296,08	14,40	
Provenientes da União	16.000.000,00	16.000.000,00	2.335.887,00	14,59	
Provenientes dos Estados	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas do SUS	170.000,00	170.000,00	15.409,08	9,06	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	17.570.000,00	17.570.000,00	2.351.296,08	13,38	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	19.456.550,00	19.456.550,00	12.386.129,91	63,66	5.688.499,56	29,23	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.650.550,00	11.927.550,00	10.117.081,57	84,82	4.509.361,69	37,80	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.806.000,00	7.529.000,00	2.269.048,34	30,13	1.179.137,87	15,66	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.648.868,00	4.648.868,00	156.144,62	3,35	122.168,62	2,62	0,00
Investimentos	4.633.868,00	4.633.868,00	156.144,62	3,36	122.168,62	2,63	0,00
Inversões Financeiras	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	24.105.418,00	24.105.418,00	12.542.274,53	52,03	5.810.668,18	24,10	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	17.605.000,00	17.682.000,00	9.161.378,57	51,81	4.102.149,87	23,19	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	16.020.000,00	16.097.000,00	9.118.428,57	56,64	4.059.199,87	25,21	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.585.000,00	1.585.000,00	42.950,00	2,70	42.950,00	2,70	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	17.605.000,00	17.682.000,00	9.161.378,57	51,81	4.102.149,87	23,19	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.500.418,00	6.423.418,00	3.380.895,96	52,63	1.708.518,31	26,59	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) / I - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							13,45
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]							(196.616,57)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014 a 2010 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)		Saldo Final (Não Aplicado)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00		0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00		0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00		0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00		0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00		0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 a 2010 (Somatório)	0,00	0,00		0,00	
TOTAL (VIII)	0,00	0,00		0,00	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)		Saldo Final (Não Aplicado)	
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00		0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00		0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00		0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00		0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00		0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2013 a 2008 (Somatório)	0,00	0,00		0,00	
TOTAL (IX)	0,00	0,00		0,00	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	16.289.050,00	15.672.350,00	9.301.746,41	59,35	4.258.113,82	27,16	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.662.368,00	6.217.068,00	2.198.299,64	35,35	1.118.751,96	17,99	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	975.000,00	1.052.000,00	571.901,51	54,36	232.530,01	22,10	0,00
Vigilância Sanitária	53.500,00	53.500,00	1.421,58	2,65	1.421,58	2,65	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.125.500,00	1.110.500,00	468.905,39	42,22	199.850,81	17,99	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	24.105.418,00	24.105.418,00	12.542.274,53	52,03	5.810.668,18	24,10	0,00
-------	---------------	---------------	---------------	-------	--------------	-------	------

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2019			
Bimestre: 2/2019					
RREO - Anexo 18 (LRF, Art. 48)					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial				96.716.918,00	
Previsão Atualizada				96.716.918,00	
Receitas Realizadas				22.708.491,66	
Déficit Orçamentário				-621.876,65	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00	
DESPESAS					
Dotação Inicial				96.716.918,00	
Créditos Adicionais				0,00	
Dotação Atualizada				96.716.918,00	
Despesas Empenhadas				49.234.912,29	
Despesas Liquidadas				23.330.368,31	
Despesas Pagas				22.595.554,10	
Superávit Orçamentário				0,00	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas				49.234.912,29	
Despesas Liquidadas				23.330.368,31	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida				66.411.463,33	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias Realizada (IV)				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)				0,00	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)				0,00	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	3.000.000,00	192.242,37		6,40	
Resultado Primário	-9.000.000,00	-1.839.230,71		0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo	601.183,79	0,00	601.183,79	0,00	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo	2.581.195,97	36.426,58	1.765.000,91	779.768,48	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	3.182.379,76	36.426,58	2.366.184,70	779.768,48	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.044.178,20	% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	6.611.244,75	25,00		23,96	
		60,00		88,28	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida		0,00		0,00	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre			Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos		1.708.518,31	15,00		13,45
DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)					0,00

* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (1.291.380,89)

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:467AA6E1

SECRETARIA DE FINANÇAS RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15											Exercício: 2019			
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2019														
LRF, art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo XV														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)											Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)	
	Liquidadas													
	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	2.833.707,50	3.084.912,20	2.556.590,31	2.955.883,03	2.971.448,36	3.041.892,57	3.359.314,74	2.578.984,69	5.970.755,00	3.090.128,27	3.303.295,94	3.442.881,90	39.189.794,51	0,00
Pessoal Ativo	2.826.707,50	3.077.912,20	2.549.590,31	2.948.883,03	2.964.448,36	3.034.892,57	3.352.314,74	2.578.984,69	5.970.755,00	3.090.128,27	3.303.295,94	3.442.881,90	39.140.794,51	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.418.880,27	2.481.502,79	2.331.232,61	2.538.829,13	2.536.297,65	2.604.607,59	2.714.190,09	2.004.029,70	5.970.755,00	2.663.637,93	2.846.621,19	2.951.477,94	34.062.061,89	0,00
Obrigações Patronais	407.827,23	596.409,41	218.357,70	410.053,90	428.150,71	430.284,98	638.124,65	574.954,99	0,00	426.490,34	456.674,75	491.403,96	5.078.732,62	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	86.466,38	88.649,35	86.516,35	96.504,73	97.242,70	103.089,80	105.681,37	60.586,55	2.858.214,74	105.529,68	122.811,42	124.838,57	3.936.131,64	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.333,33	0,00	0,00	2.333,33	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.642.417,42	0,00	0,00	0,00	2.642.417,42	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF (Decisão nº 720/2007 - TCE/RN)	86.466,38	88.649,35	86.516,35	96.504,73	97.242,70	103.089,80	105.681,37	60.586,55	215.797,32	103.196,35	122.811,42	124.838,57	1.291.380,89	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	2.747.241,12	2.996.262,85	2.470.073,96	2.859.378,30	2.874.205,66	2.938.802,77	3.253.633,37	2.518.398,14	3.112.540,26	2.984.598,59	3.180.484,52	3.318.043,33	35.253.662,87	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	66.411.463,33	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)	0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada (VI)	66.411.463,33	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	35.253.662,87	53,08
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	35.862.190,20	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)	34.069.080,69	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	32.275.971,18	48,60

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal de Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Exercício: 2019		
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF – Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.875.988,61	11.370.482,54	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	11.621.101,05	11.141.823,10	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	11.621.101,05	11.141.823,10	0,00	0,00
De Tributos	751.313,92	581.329,11	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	7.661.664,66	7.486.984,84	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	3.208.122,47	3.073.509,15	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	254.887,56	228.659,44	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.068.230,98	11.054.758,75	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	12.068.230,98	11.054.758,75	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.669.414,77	11.054.758,75	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	601.183,79	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-192.242,37	315.723,79	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	65.619.043,33	66.411.463,33	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	18,09	17,12	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-0,29	0,47	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	79.693.756,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	108,00	71.724.380,40	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	715.040,80	715.040,80	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	2.581.195,97	779.768,48	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal de Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: 2019		
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	66.411.463,33	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <-%>	0,00	14.610.521,93	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <-%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal de Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: 2019	
Período: JANEIRO - ABRIL/2019			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00	
TOTAL (III)	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	66.411.463,33	0,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.625.834,13	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.563.250,72	14,40	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.648.802,43	7,00	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	
Tributos	0,00	0,00	
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
FGTS	66.411.463,33	0,00	
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00	

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal de Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		Exercício: 2019	
Período de Referência: JAN a ABR/2019			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE		
Receita Corrente Líquida		66.411.463,33	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL	
Despesa Total com Pessoal - DTP	35.253.662,87	53,08	

Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	35.862.190,20	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	34.069.080,69	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA		
	VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida	315.723,79	0,47
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	79.693.756,00	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
	VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.610.521,93	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.625.834,13	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.648.802,43	7,00
* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (1.291.380,89)		

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

ANEXO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL MUNICIPAL/RGF

Ente: Poder Executivo do Município de Nísia Floresta/RN

Período de Apuração: 1º Quadrimestre de 2019

1. APRESENTAÇÃO

O Relatório de Gestão Fiscal - RGF é um dos instrumentos de Transparência da Gestão Fiscal criados pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Objetiva o controle, o monitoramento e a publicidade do cumprimento, por parte dos entes federativos, dos limites estabelecidos pela LRF:

Despesas com Pessoal, Dívida Consolidada Líquida, Concessão de Garantias e Contratação de Operações de Crédito. Todos esses limites são definidos em percentuais da Receita Corrente Líquida (RCL), apurada em demonstrativo próprio.

No tocante ao gasto líquido com pessoal, aproveita-se o ensejo da publicação do RGF relativo a esse período, para apresentar os comentários devidos, conforme explanação a seguir.

2. DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS.

O grande vilão dos dispêndios públicos sempre foi a despesa com pessoal, considerada por muitos como o ralo dos gastos públicos. Este fato torna-se mais visível em pequenos municípios, onde a economia baseia-se na remuneração dos munícipes empregados pelo ente e seus órgãos. A LRF é um marco na gestão pública brasileira, pois nela passou-se a utilizar instrumentos de planejamento com sua real função. Nela foram impostos limites e procedimentos para uma gestão eficiente, eficaz e transparente. A finalidade principal do poder público, como se sabe, é atender ao interesse da sociedade, não só regulando e medindo as relações, mas também promovendo aquilo que se defina constitucionalmente como serviço a ser por ele prestado – serviço público. Observa-se que o conhecimento da legislação que rege os ditames referentes às despesas públicas e em especial a despesa com pessoal passou a ser crucial nas decisões e atos dos gestores públicos.

O elevado comprometimento da Receita Corrente Líquida com a despesa líquida de pessoal e encargos podem ser observados no RGF, ora publicados, que apontam pela superação do limite prudencial, estabelecidos pela LRF.

Do exame do Relatório acima se pode concluir que no primeiro quadrimestres de 2019, a despesa com pessoal acumulada nos últimos 12 meses, ultrapassou os limites de alerta e limite prudencial definido pela LRF, havendo o conseqüente desequilíbrio entre a Receita Corrente Líquida e a despesa com Pessoal.

Ao longo dos anos anteriores, o município já vem tomando medidas para redução desses gastos, que são:

- Implementação de procedimento de controle e acompanhamento de frequência laboral e análise dos pontos e frequências de servidores registrados (saúde);
- Avaliação das situações de acúmulo indevido de cargos, a insalubridade e a periculosidade concedida aos servidores municipais, os quais geram adicionais à remuneração mensal de servidores;

- c) avaliação da situação de servidores que ainda estão no quadro permanente de funcionários, mas que já estão em vias de se aposentar e até aposentados, mas que não se desligaram do quadro municipal;
- d) vigilância permanente, através da Secretaria Municipal de Administração, no tocante ao controle de novos contratos temporários ou a concessão de benefícios a servidores; e o desenvolvimento de controles na concessão e apuração de horas extras no âmbito da administração do Poder Executivo, até com a sua extinção; e
- e) O impacto de parcelamento e/ou pagamento da dívida de precatórios do ente público municipal, no total da despesa com pessoal e encargos, cujo montante deve ser subtraído do cômputo de gasto com pessoal, conforme a legislação em vigor.

Considerando-se o último termo de alerta de responsabilidade fiscal nº 000943/2019 - TCE, dando conta da extrapolação do gasto com pessoal, sobre a avaliação do sexto bimestre de 2018, vimos, definindo como marco inicial da contagem do prazo para ajustamento dos encargos com pessoal ao limite prudencial, a data desse alerta de 17 de abril de 2019, e considerando-se, frente ao baixo crescimento do PIB nacional, a determinação contida no art. 66 da LRF, que a Prefeitura Municipal deverá ter dois períodos consecutivos, multiplicado pelo dobro, para ajustamento do excesso de pessoal registrado, em relação à RCL, quando tais dispêndios deverão estar reduzidos ao percentual previsto no art. 20, inciso III, alínea “b” da LRF.

Neste caso, em face das normas atinentes à matéria e pelo fato de se tratar de um ente público de até 50.000 habitantes, cuja geração e publicidade do RGF se dão semestralmente, mas em virtude do percentual está acima do prudencial, fazemos essa apuração do RGF quadrimestralmente, teremos dois quadrimestres para que fique clara a tomada de decisões visando à redução, pelo menos de 1/3 do excesso relativo à despesa líquida com pessoal, visando atingir 51,30% da RCL, até o primeiro quadrimestre de 2018, o que foi conseguido alcançar um percentual de 51,97%, onde fica comprovado o esforço implementado e chegando-se ao terceiro quadrimestre de 2018 com um percentual de 51,31%.

O direito adquirido no que se refere a ganhos salários, aliado à imposição de leis federais que tratam de reajustes e revisões de salários de servidores municipais, principalmente nas categorias do magistério municipal e daqueles que percebem salário mínimo igual ao nacional, geram impactos relevantes ao controle fiscal municipal, quando a receita corrente líquida apurada no período, não compensa essa elevação, pois ora apresenta avanço irrisório, ora apresenta decréscimo, o que afeta diretamente ao resultado líquido da despesa com pessoal e à situação fiscal municipal.

Assim, é oportuno esclarecer que a administração teria, após o alerta do TCE RN, 01 (um) quadrimestre mais outro (mais 4 meses – isso em virtude do índice econômico nacional ser desfavorável), enfim 8 meses, para que ponha em prática as metas relatadas acima, visando a redução do gasto com pessoal, pelo menos em 1/3 do excesso, permitindo o cumprimento do limite prudencial definido pela LRF, no tocante ao gasto com pessoal, considerando que o aumento de salários por força de lei nacional e a queda da arrecadação faz com que haja o desequilíbrio entre o estabelecido em lei e a realidade de nosso ente federado. Em relação aos outros aspectos fiscais destacados no RGF, todos estão sob controle e abaixo do limite legal definido pela LRF, respectivamente, o que nos faz concluir que estamos ajustados no tocante a essa questão.

Diante dos esforços empreendidos pelo município de Nísia Floresta, embora ainda insuficientes, registra-se um grande avanço considerando diante do quadro econômico amplamente noticiado, objeto de preocupação de todos os gestores nas três esferas de governo. Apesar dos esforços enumerados a cima, adquirimos a condição de apresentar o RGF quadrimestralmente, e nesta última análise superamos o limite prudencial, chegando ao percentual de 53,08%.

Conforme o demonstrativo ao qual este é peça de anexo, não conseguimos atingir o que determina a lei 101/2000, que seria de 1/3 no primeiro quadrimestre, 2/3 nos dois próximos quadrimestres. É de ciência do Gestor, que está buscando alternativas para o cumprimento da legislação vigente.

3. CONCLUSÃO.

O Município de Nísia Floresta, visando cumprir a norma legal, não tem medido esforços para cumprir com o estabelecido em lei e continuará com medidas já adotadas, com vistas à contenção de gastos administrativos, em especial aqueles voltados à categoria de pessoal, permitindo a melhor situação fiscal do ente público.

Esta Controladoria como órgão técnico de assessoramento, tem acompanhado os esforços empreendidos pelo poder executivo, embora ainda insuficiente.

Nísia Floresta - RN em, 20 de maio de 2019.

CÁSSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES

Secretária Municipal de Administração

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:D58396FF